This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

- Faça somente uso não comercial dos arquivos.
  A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

- Evite consultas automatizadas.
  Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

- Mantenha a atribuição.
  A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

- Mantenha os padrões legais.
  Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em `http://books.google.com/`

Port. 60.1.2

Bd. Sept., 1881.

The gift of
J. F. J. Biker,
of Lisbon.

5 February, 1881.

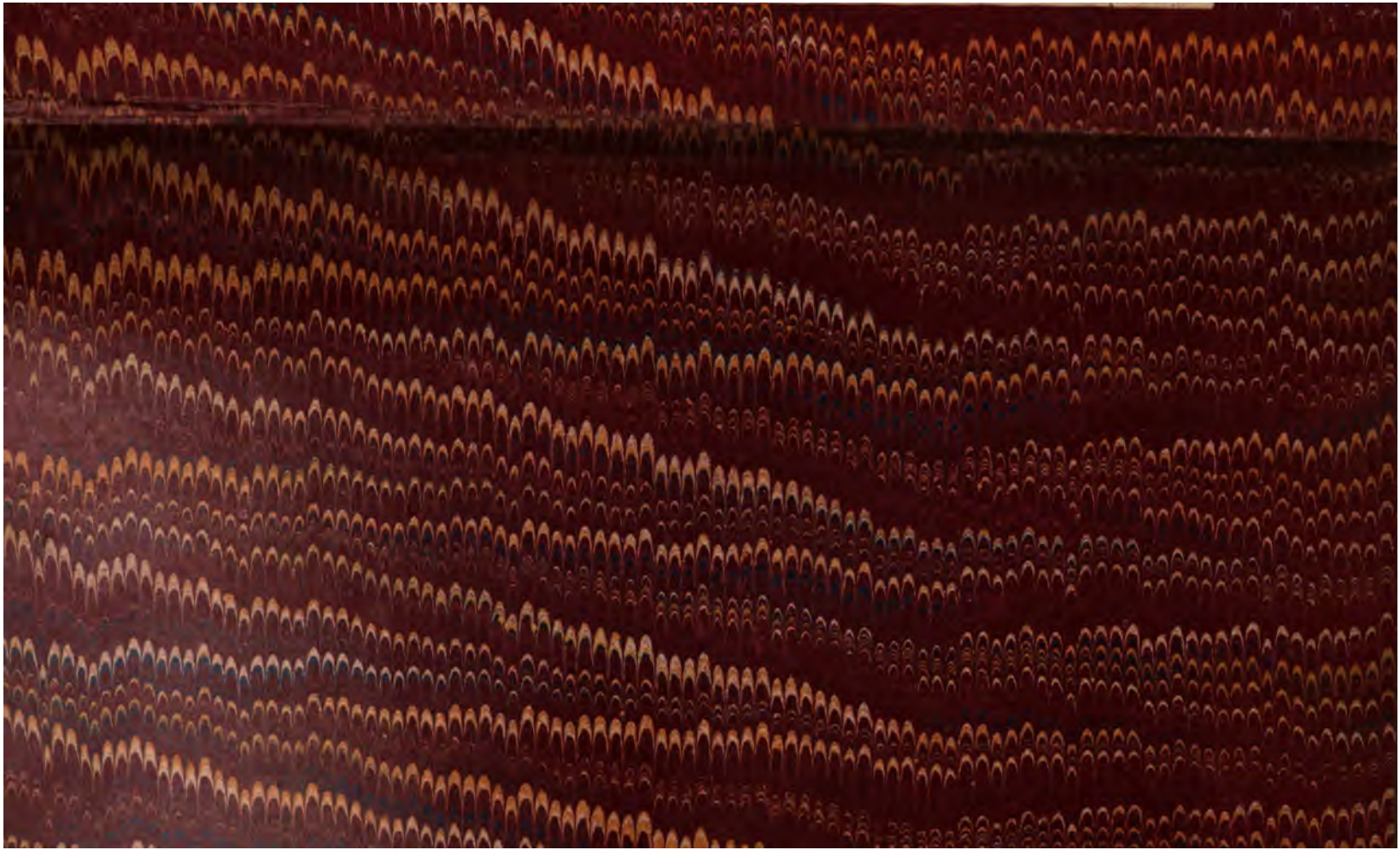

SUPPLEMENTO Á COLLECÇÃO

DOS

TRATADOS, CONVENÇÕES, CONTRATOS

E ACTOS PUBLICOS

CELEBRADOS ENTRE

A CORÔA DE PORTUGAL

E

AS MAIS POTENCIAS

DESDE 1640

POR

JULIO FIRMINO JUDICE BIKER

PRIMEIRO OFFICIAL, CHEFE DE REPARTIÇÃO, ARCHIVISTA E BIBLIOTHECARIO
DO MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
SOCIO CORRESPONDENTE DO INSTITUTO DE COIMBRA

TOMO XXIX

SUPPLEMENTO

Á

COLLECÇÃO DE TRATADOS

TOMO XXI DO SUPPLEMENTO

E

XXIX DA COLLECÇÃO

SUPPLEMENTO Á COLLECÇÃO

DOS

TRATADOS, CONVENÇÕES, CONTRATOS

E ACTOS PUBLICOS

CELEBRADOS ENTRE

A CORÔA DE PORTUGAL

E

ÁS MAIS POTENCIAS

DESDE 1640

POR

JULIO FIRMINO JUDICE BIKER

PRIMEIRO OFFICIAL, CHEFE DE REPARTIÇÃO, ARCHIVISTA E BIBLIOTHECARIO
DO MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS
SOCIO CORRESPONDENTE DO INSTITUTO DE COIMBRA

TOMO XXIX

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1880

~~I. 480~~
Port. 60.1.2

1881. Feb. 5.
Gift of
J. F. J. Biker,
Lisbon.

REINADO DA SENHORA D. MARIA II

Com a impressão d'este volume ponho termo ao meu trabalho, e confirmo o que declarei na prefação do tomo XXII, cuja publicação antecipei por varias razões.

Julgo conveniente mencionar aqui as corporações e estabelecimentos a quem offereci esta obra.

Em Portugal:

Instituto de Coimbra.
Academia Real das Sciencias.
Archivo da Torre do Tombo.
Archivo Militar.
Escola do Exercito.
Escola Naval.
Escola Polytechnica.
Real Collegio Militar.
Academia Polytechnica do Porto.
Bibliotheca da Universidade.
Bibliotheca de Lisboa.
Bibliotheca do Porto.
Bibliotheca de Evora.
Bibliotheca de Braga.
Bibliotheca de Villa Real.
Bibliotheca de Mafra.
Bibliotheca da Ajuda.

No estrangeiro:

Académie des Sciences de Berlin.
Académie de philologie moderne, Berlin.
Académie Impériale des Sciences de Saint-Pétersbourg.
Académie Impériale des Sciences de Vienne.
Académie Royale des Sciences à Amsterdam.

Académie Royale des Sciences de Bavière à Munich.
Académie des Sciences des Lettres et de Beaux-Arts de Belgique à Bruxelles.
Académie Royale Danoise des Sciences et des Lettres à Copenhague.
Real Academia Española.
Real Academia de Historia, Madrid.
Royal Scottish Academy, Edinburg.
Society of Antiquaries of London.
Société Royale des Sciences de Liège.
Société Royale des Sciences de Göttingen.
British Museum, London.
India office.
United States Government.
Library of Congress, Washington. D. C.
Smithsonian Institution, Washington. City.
Astor Library, New-York. City.
Lennox Library, New-York. City.
Philadelphia Library Company, Philadelphia.
Public Library of Boston. Boston.
Harvard College Library, Cambridge.
Yale College, New-Haven.
Penbody Institute of the City of Baltimore.
Université d'Amsterdam.
University of Library Cambridge.
Université de Copenhague.
Université de Göttingen.
Université de Heidelberg.
Université de Leipsig.
University of Oxford.
Université de Vienne.
Université de la Sorbonne à Paris.
Bibliothèque d'Hambourg.
Bibliothèque Impériale de Vienne.
Bibliothèque Impériale Publique de Saint-Pétersbourg.
Bibliothèque Royale de Belgique à Bruxelles.
Bibliothèque Royale de Copenhague.

Bibliothèque Royale de Dresden.
Bibliothèque Royale de La Haye.
Bibliothèque Royale de Munich.
Bibliothèque Royal de Stuttgart.
Bibliothèque Royal de Stockholm.
Bibliothèque Nationale de Paris.
Bibliothèque de l'Arsénal, Paris.
Bibliothèque Mazarin, Paris.
Bibliothèque de Sainte Geneviève, Paris.
Bibliothèque de Gotha.
Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Receberam os primeiros volumes mas não accusaram a recepção:

Académie Française, Paris.
Académie des Inscriptions et Belles-Lettres, Paris.
Académie des Sciences Morales et Politiques, Paris.
Academia de Jurisprudencia e Legislação, Madrid.
Archivo Publico do Rio de Janeiro.
Instituto Historico e Geographico, Rio de Janeiro.
Gabinete Portuguez de Leitura, Rio de Janeiro.
Bibliothèque du Vatican, Roma.
Bibliothèque de l'Institut, Paris.
Bibliothèque de la Ville de Paris.
Bibliothèque de l'Imprimerie Nationale, Paris.
Université de Berne.

Dou os devidos agradecimentos a todos os que me fizeram o favor de receber com benevolencia a minha obra e me teem honrado com cartas muito obsequiosas. Transcrevendo aqui algumas das ditas cartas, que são para mim do maior apreço e satisfação, antepondo-as a qualquer distincção honorifica, deixo consignado nas primeiras paginas d'este livro o meu justo reconhecimento e gratidão.

Lisboa, 1.º de Dezembro de 1880.

Julio Firmino Judice Biker.

Ill.mo e E. Sr.—Recebi com o devido apreço e muito agradecimento o exemplar do tomo I do *Supplemento á Collecção dos Tratados* com que V. E. se dignou favorecer-me. Parabens pelo excellente desempenho d'esta primeira parte, e votos sinceros para que V. E. não desanime no proseguimento da tarefa que a si tomou, até levar ao fim esta importante e prestimosa obra.

Disponha para o que quizer de quem muito se honra de ser com particular consideração e estima

De V. E.
Amigo obrigado e reverente servo.

Innocencio Francisco da Silva.

S. C. Rua de S. Filippe Nery, 26, 8 de Fevereiro de 1873.

Meu prezadissimo collega e amigo.—Agradeço do coração o II tomo do *Supplemento á Collecção dos Tratados, etc.*, entre Portugal e paizes estrangeiros, e o qual fica sendo o X da dita *Collecção*.

Quando o meu amigo me brindou com o tomo I do *Supplemento*, manifestei-lhe com a mais sincera convicção o meu parecer (bem que pouco valioso), quanto á importancia e utilidade d'esta obra, de que com patriotico desinteresse quiz incumbir-se: esta convicção affirmou-se mais, depois que teve a bondade de dar-me, em conferencia amigavel, esclarecimentos sobre o plano da obra, e de indicar-me alguns dos interessantes documentos que possuia, e com que tencionava instruil-a.

Folgo de ver agora completamente justificado o meu juizo com a publicação do II tomo; tendo para mim (com intima satisfação o digo), que o mesmo juizo favoravel formarão todos quanto lerem attentamente o livro.

Ha n'elle documentos, que serão apreciados não só pela sua materia instructiva, mas pela novidade; e outros deixa-

rão satisfeitos os leitores, por tornarem completa a noticia de factos até agora menos, geralmente, esclarecidos.

Renovo por tudo o meu agradecimento, e concluo por um pedido, que sei m'o não levará a mal, pela graciosa amizade com que me honra; consiste elle em rogar-lhe instantemente que não esfrie na continuação do trabalho litterario a que metteu hombros, e do qual, no meu firme pensar, só póde provir merecida honra ao autor, e grande conveniencia para as cousas patrias, com relação á materia importante de que n'elle se trata.

Por estar ainda no campo, e não poder ir já pessoalmente cumprir o meu dever, uso d'este meio. E me subscrevo com verdadeira consideração e estima

De V. E.
Collega e amigo antigo e muito obrigado.

Bartholomeu dos Martyres Dias e Sousa.

Quinta do Rangel (Porcalhota), em 7 de Agosto de 1873.

Extracto de uma carta do Conde de Seisal, datada de Paris 12 de Agosto de 1873.

Recebi e percorri com o maior interesse o II volume do *Supplemento á Collecção dos Tratados*. É realmente um trabalho que muita honra faz ao meu amigo. Pecca tão sómente pelo titulo, pois devia chamar-se «Esclarecimentos historicos sobre as relações politicas de Portugal durante o XVIII seculo», visto que as peças officiaes que encerra são preciosissimas para o conhecimento da historia d'áquella epocha. Em nenhuma das publicações do Visconde de Santarem se encontram documentos de tanto valor e importancia.

Sabe que não sou adulador, e por isso póde acreditar que esta é a minha sincera opinião. Parabens, meu bom amigo. Faço votos para que possa continuar a difficil tarefa que en-

cetou com igual credito para si, como proveito para todas as pessoas dadas ao estudo da nossa historia patria.

E. amigo e Sr. — Não sabendo quando poderei pessoalmente cumprir este dever, por andar doente desde meiado de Dezembro com um incommodo grave, vou por este modo provisoriamente agradecer a V. E. o seu obsequioso e delicado mimo dos tres volumes da *Collecção dos Tratados*, que com o anterior fazem já quatro volumes em tão curto espaço de tempo. Isto é trabalhar por vapor; e só um homem do zêlo e actividade de V. E. podia prestar assim este serviço publico. Estes livros não são só uma collecção de peças officiaes para se consultarem quando for preciso; são livros para se lerem, pois vejo que não conteem só Tratados e Convenções, mas copia de documentos interessantes e curiosos para a historia das nossas relações diplomaticas, accrescendo, segundo vejo, que aos documentos dos archivos publicos V. E. accrescentou copia de manuscriptos importantes da sua collecção particular, o que augmenta o valor da publicação, tudo acompanhado de noticias que ligam e explicam os factos, o que tambem poderosamente concorre para o maior merito da obra. Era timbre do Marquez de Pombal saber escolher os homens para os serviços; e vejo que o actual Ministro revelou o mesmo tino quando incumbiu a V. E. d'aquelle importante trabalho, que V. E. de mais a mais pela sua independencia de caracter e de fortuna desempenha sem gratificação, quando os seus annos de secretaria lhe davam talvez já o direito de estar usufruindo a sua reforma sem lhe importar o serviço publico.

Por todos estes motivos receba V. E. a expressão do apreço e consideração do

De V. E.

Amigo e muito obrigado venerador.

Pedro Diniz.

C. de V. E. 27 de Abril de 1874.

Illmo e E. Sr.—Recebi os volumes XIX e XXIV da sua preciosa collecção de Tratados, com seis exemplares da *memoria sobre o commercio da escravatura*. Receba V. E. os meus agradecimentos com os votos que faço para que Deus dê a cada Ministerio um trabalhador assim.

O dos Negocios Ecclesiasticos deve já a V. E. importantes serviços. O seu archivo fica, durante o meu ministerio, á disposição do seu genio investigador e consciencioso.

De V. E.
Muito affectuoso.

Adriano Machado.

Lisboa, 28 de Outubro de 1880.

Kaiserlich Deutsche Gesandtschaft in Portugal.—Lisbonne, le 15 Juillet 1874.

Monsieur.—Vous avez bien voulu faire offrir par l'entremise de la Légation de Sa Majesté Très-Fidèle à Paris à Son Altesse Monsieur le Prince de Bismarck les volumes de la Collection des Traités conclus entre le Portugal et d'autres États dont vous avez entrepris la publication.

Je viens d'être chargé par Son Altesse et je m'empresse d'avoir l'honneur de vous exprimer les remerciments de Mr. le Chancelier de l'Empire pour cet intéressant ouvrage que vous avez eu l'obligeance de lui faire remettre.

Veuillez recevoir en même temps, Monsieur, l'assurance de mes sentiments les plus distingués.

Le Ministre d'Allemagne,

Comte de Brandebourg.

Monsieur Mr. Biker, Chef de Bureau au Ministère des Affaires Étrangères à Lisbonne.

Legation of the United States. — Lisbon, 14.th June 1880.

Sir. — Referring to my note of the 9.th of March last, I had the honour to inform you that I am notified by the honourable Secretary of State of the United States of the receipt of the volumes therein alluded to; and I am instructed to express to you the thanks of my Government for your valuable gift, and at the same time to convey to you the acknowledgements of the various recipients of the other Collections forwarded, and which are most highly appreciated.

Mr. Evarts further says that the Librarian of Congress has been informed of the wish of Mr. Biker to be placed in possession of the catalogue of the Congressional Library.

I avail myself of this opportunity to renew the assurance of my high consideration, and have the honour to be.

Sir Julio Firmino Judice Biker, Archivist, etc., etc., etc.

Your most obedient servant.

Benjamin Moran.

Consulado Geral da Dinamarca.

E. Sr. — Tenho a honra de enviar a V. E. a copia de um officio que acabo de receber do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, no qual me encarregam de exprimir a V. E. os devidos agradecimentos pela valiosa offerta que se dignou fazer.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. E. os protestos da minha mui distincta consideração.

Deus guarde a V. E. Consulado Geral da Dinamarca em Lisboa, 19 de Agosto de 1880.

J. T. O'Neill,

Consul Geral da Dinamarca

Ill.mo e E. Sr. Julio Firmino Judice Biker, etc., etc., etc.

Copie. — Udenricsministeriet. — Copenhague, 13 Août 1880.

Monsieur. — Ayant reçu la caisse expédiée par vous à l'adresse du Ministère et contenant les livres à lui offerts suivant votre lettre du 21 Juin dernier par Mr. Julio Firmino Judice Biker, Archiviste-Bibliothécaire au Ministère des Affaires Étrangères à Lisbonne, je me permets de vous prier, Monsieur, d'avoir l'obligeance d'exprimer à Mr. Biker tous les remerciments du Ministère pour cette offrande intéressante.....

Lisbonne, le 19 Août 1880.

Pour copie conforme à l'original. — (L. S.) — Le Consul Général de Danemark, J. T. O'Neill.

Koninklijke Bibliotheek. — La Haye, Pays-Bas, le 17 Juillet 1879.

Monsieur. — Aujourd'hui même et grâces à votre libéralité la Bibliothèque Royale confiée à mes soins vient de s'enrichir des volumes I à V du Supplément que vous avez donné à la Collection des Traités, Conventions, etc., de la Couronne de Portugal publiée par M. ...

Je m'empresse, Monsieur, de vous envoyer, avec l'accusé de réception l'expression de ma vive gratitude pour cet intéressant cadeau qui intéressera au plus haut degré les savants et travailleurs Néerlandais. J'y joins l'assurance de ma parfaite considération.

Dr. M. F. A. S. Campbell,

Directeur de la Bibliothèque Royale.

Mr. J. F. J. Biker, Archiviste et Bibliothécaire du Département des Affaires Étrangères, etc., etc., etc., à Lisbonne.

Bibliothèque Royale de Belgique. — Bruxelles, le 17 Juillet 1879.

Monsieur. — La Bibliothèque Royale a reçu hier par la li-

brairie Croville-Morant, de Paris, les volumes IX à XIII de votre importante continuation du recueil des Traités de M.... Une heureuse circonstance nous avait mis en possession des huit premiers volumes de cet ouvrage, il y à quelques années, et nous regrettions de n'avoir pu jusqu'ici le compléter; je ne suis que l'interpréte des sentiments de notre public lettré en vous marquant, Monsieur, la grande obligation que la Bibliothèque Royale de Belgique conserve envers le généreux donateur qui vient d'enrichir ses collections de cette suite si importante. Nous désirions vivement que des relations scientifiques et littéraires s'établissent entre le Portugal et la Belgique par l'intermédiaire du service des *Échanges internationaux*. Une commission existe en vue de ces échanges tant à Bruxelles qu'à Paris. Nous savons que la commissiòn française est en pourparlers avec votre Gouvernement à l'effet d'obtenir la création en Portugal d'une commission semblable. Nous faisons des vœux pour qu'ils aboutissent au résultat poursuivi; nous serions alors fort heureux de nous mettre en rapport avec cette commission portugaise.

Agréez, Monsieur, l'expression de ma considération la plus distinguée.

Le Conservateur en Chef,

S. Alvin.

Mr. Julio Firmino Judice Biker, au Ministère des Affaires Étrangères à Lisbonne (Portugal).

Bibliothèque Royale de Belgique.—Bruxelles, le 8 Septembre 1879.

Monsieur.—Je reçois par la poste les trois fascicules et le supplément de la collection des négociations de Rome sous le ministère de Pombal dont vous enrichissez si généreusement notre dépôt. Cette publication, comme vous le dites fort judicieusement dans la préface de l'*additamento,* offre pour tous les pays civilisés une importance considérable et tout particulièrement dans l'époque actuelle. Souffrez, Monsieur, que je vous témoigne de nouveau la reconnaissance avec

laquelle la Bibliothèque Royale accepte vos éminents travaux et veuillez agréer les assurances de ma haute considération.

Le Conservateur en Chef.

S. Alvin.

Mr. Biker, au Ministère des Affaires Étrangères à Lisbonne.

K. K. Hofbibliothek.

Monsieur.—Vous venez d'obliger la Bibliothèque Impériale et Royale en lui adressant six volumes (tom. IX-XIII) de votre ouvrage *Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e actos publicos celebrados entre a Coróa de Portugal e as mais Potencias desde 1640.*

Je m'empresse à vous en faire les meilleurs remerciments. Veuillez bien agréer, Monsieur, cette expression de la reconnaisance, ainsi que l'assurance de ma considération la plus distinguée.

Le Préfet de la Bibliothèque I. R.

Birk.

Vienne, le 23 Juillet 1879.

Universitäts-Bibliothek zu Leipzig.

Eur Hochwohlgeboren. — Haben die Güte gehabt, der hiesigen Universitäts-Bibliothek nachstehend bezeichnete Werke als Geschenk zu übergeben. Indem ich Ihnen den Empfang anzeige, beehre ich mich, Ihnen im Namen dieser Anstalt den verbindlichsten Dank auszusprechen.

Hochachtungsvoll und ergebenst
Der Oberbibliothekar

Professor Dr. Ludolf Krehl.

Leipzig, den 15 August 1879.

Supplemento á Collecção dos Tratados, etc., por J. F. J. Biker, tom. XIV-XVI. Lisboa, 1878.

Documentos ineditos para subsidio á historia ecclesiastica em Portugal. Lisboa, 1875.

Monsieur.—Vous avez eu l'obligeance d'envoyer à la Bibliothèque de notre Université tant de précieux cadeaux que je ne suis pas en état de vous exprimer combien vous m'avez obligé.

Je suis heureux de voir que la bienveillance pour notre Bibliothèque, dont vous avez bien voulu nous donner tant de témoignages continue, et je vous prie bien sincèrement de nous la conserver.

Dès que Mr. le Ministre de l'Instruction Publique, qui dans ce moment-ci est en congé, sera de retour à Dresde je lui ferai part de vos envois si intéressants et de la grande bienveillance que vous avez vouée à notre Université et je suis sûr qu'il partagera et ma joie et la gratitude à laquelle vous avez obligé notre Gouvernement.

Je sais assez bien combien Mr. le Ministre de Gerber prend part aux intérêts de notre Université en général et de notre Bibliothèque et combien il sait estimer la valeur des illustres savants qui s'intéressent au développement des études en Saxe.

Si vous vouliez bien avoir la bonté de me mettre en état de vous témoigner ma gratitude par le fait, vous m'obligerez beaucoup. Peut-être pourrais-je envoyer à votre Bibliothèque quelques publications de notre Université?

Agréez en attendant l'assurance de la plus grande et la plus haute considération avec laquelle j'ai l'honneur, Monsieur,

Votre très dévoué serviteur.

Dr. Ludolf Krehl,

Directeur en Chef de la Bibliothèque de l'Université et Professeur des langues orientales à l'Université.

Leipzig, ce 15 Août 1879.

Bibliothèque Sainte Geneviève.—Paris, le 20 Août 1879.

Monsieur et très honoré confrère.—Vous avez bien voulu adresser à la Bibliothèque confiée à mes soins l'important

recueil intitulé: *Supplemento á Collecção dos Tratados, Convenções, Contratos e actos publicos celebrados entre a Corôa de Portugal e as mais Potencias desde 1640*. C'est avec la plus vive reconnaissance que je vous adresse aujourd'hui au nom de l'administration, tous les remerciments que mérite ce don précieux. Il est peu d'ouvrages du même genre, qui soit exécuté avec autant de soin, et tous ceux qui sont familiers avec l'histoire du Portugal, ne peuvent manquer d'y trouver des renseignements qu'on chercherait vainement ailleurs.

Veuillez donc agréer, Monsieur, avec mes remerciments, l'expression de mes sentiments de gratitude et de haute considération.

Ferdinand Denis.

Mr. Julio Firmino Judice Biker, Archiviste et Bibliothècaire du Ministère des Affaires Étrangères á Lisbonne.

Bibliothèque Sainte Geneviève. — Paris, le 10 Septembre 1879.

Monsieur. — J'ai hâte de vos remercier au nom de l'administration des trois importants volumes que vous avez bien voulu lui adresser. Cette section du *Supplemento á Collecção dos Tratados*, est particulièrement intéressante pour l'histoire moderne, et pour celle des relations de l'Europe avec l'extrême Orient. Il y a là évidemment des documents qu'on chercherait vainement ailleurs; et c'est une source d'informations révélée pour la première fois, qu'on ne saurait trop faire connaître; aussi me suis-je empressé de la communiquer au savant Mr. Cordier, qui publique en ce moment sa grande bibliographie des livres écrits sur la Chine et sur les Chinois et qui en tirera certainement des notes précieuses.

Veùillez agréer avec mes remerciments, Monsieur, l'expression de mes sentiments de haute considération.

Votre empressé serviteur et confrère.

Ferdinand Denis.

Mr. Julio Firmino Judice Biker.

Bibliothèque Sainte Geneviève. — Paris, le 11 Novembre 1879.

Monsieur et très honoré confrère. — J'ai eu l'honneur de vous écrire au nom de l'administration il y a déjà quelques semaines, pour vous accuser reception et pour vous remercier du *Supplemento á Collecção dos Tratados, etc.* Votre affectueuse libéralité dont je suis on ne peut plus reconnaissant m'oblige aujourd'hui à vous adresser de nouvelles expressions de gratitude. J'ai soigneusement examiné le grand ouvrage que vous avez publié en 1875, sous le titre de *Collecção de negocios de Roma,* et j'ai acquis la certitude que, l'histoire du Portugal et parfois celle de l'Espagne, ne pouvaient être écrites désormais, sans faire un usage continu de ce précieux ouvrage, qui offre des textes si peu connus, et que vous avez publiés, Monsieur et très honoré confrère, avec un soin si ponctuel et je dirai même si minutieux. En donnant vos soins éclairés à l'impression de ce livre qui a dû coûter tant de sacrifices de plus d'un genre, vous avez rendu à la science un service dont l'importance ne saurait être contestée. Il n'y a pas jusqu'au drame musical sur le conclave de 1774, qui ne présente en soi une piquante curiosité.

J'ai reçu également en double exemplaire le très intéressant opuscule intitulé *Memoria sobre o estabelecimento de Macao,* que je me suis empressé selon votre désir de communiquer à mon jeune ami Mr. Cordier dont la vaste bibliographie s'imprime en ce moment et qui n'a pas dû manquer de vous adresser ses remerciments directs; il fera, n'en doutez pas, usage de ce precieux document.

Avec mes remerciments, veuillez agréer, Monsieur et très honoré confrère, l'expression de mes sentiments les plus distingués.

Le Conservateur Administrateur,

Ferdinand Denis.

P. S. — Au moment où ma lettre va partir, je reçois le tome XVIII du *Supplemento á Collecção de Tratados.* Il me

paraît être du plus haut intérêt, en raison des récents événements politiques qu'il rappelle; et j'ai l'honneur de vous renouveler mes remerciments pour son envoi.

Bibliothèque Sainte Geneviève. — Paris, le 20 Décembre 1879.

Monsieur et très honoré confrère. — Vous multipliez avec tant de bienveillance vos savants envois que je crains en vérité de fatiguer par mes lettres l'obligeance parfaite que vous témoignez en faveur de notre établissement. Les rigueurs terribles de la saison le rendent doublement utile en ce moment, et l'administration vous est infiniment reconnaissante du tome XXX, 1er et 2me partie que vous venez de mettre à sa disposition. Ces deux volumes sont d'autant plus importants, qu'ils ont trait à l'histoire moderne de Portugal si imparfaitement connues parmi nous. Il en est même plusieurs que l'on chercherait vainement ailleurs que dans votre importante collection; tels sont ceux qui regardent les négociations de la Cour de Rome avec le Gouvernement Portugais touchant les évéchés de Cangranor, Cochin, Meliapor et Malaca.

Lorsque les historiens ecclésiastiques auront à parler désormais des chrétiens de S. Thomé, il sera indispensable sous tous les rapports, qu'ils aient recours à votre collection qui, d'ailleurs se recommande dans le tome II, par un excellent travail sur la bibliographie diplomatique.

Avec mes remerciments, Monsieur et très honoré confrère, veuillez agréer l'expression de mes sentiments les plus distingués.

Ferdinand Denis.

Det Kongelige Danske Videnskabernes Selskab. Kjobenhavn. — Copenhague, le 9 Septembre 1879.

Monsieur. — L'Académie Royale Danoise des Sciences et des Lettres, ayant reçu les ouvrages que vous avez bien voulu lui adresser, savoir: *Supplemento á Collecção dos Tra-*

tados, Convenções, Contratos e actos publicos celebrados entre a Corôa de Portugal e as mais Potencias desde 1640. Tom. IX-XIII (tom. I-V do Supplemento). Lisboa, 1872-1878; m'a chargé de vous transmettre ses remercîments sincères pour ce présent si intéressant et si précieux.

Agréez, Monsieur, l'assurance de ma considération distinguée.

Pour le Secrétaire,

Thomsen.

A Mr. Julio Firmino Judice Biker, au Ministère des Affaires Étrangères à Lisbonne.

E. Sr. Julio F. Judice Biker.—Tenho presentes os volumes IX-XIV da *Collecção dos Tratados* (Supplemento), que V. E. teve a bondade de offerecer a esta Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Muito agradecido a este obsequio, não tenho senão palavras de louvor para o modo brilhante e completo, pelo qual se tem V. E. desempenhado da magna tarefa que tomou sobre si. Nas mãos do eximio e chorado José de Castilho via eu sempre as ultimas folhas d'esta interessante publicação; agora me é dado agradecel-as ao seu proprio auctor. Mil vezes obrigado.

Sou com a mais distincta consideração

De V. E.
Attento venerador e collega affectuoso.

B. Franklin Ramiz Galvão.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 1879.

Traducção do allemão.—Dresden, 2 de Novembro de 1880.

Respeitabilissimo Sr.—Acabando de receber um novo

volume da sua altamente meritoria publicação, estou profundamente envergonhado, em consequencia da multiplicidade dos meus trabalhos, de não lhe ter mais de uma vez agradecido a sua benevolencia sem exemplo para com esta bibliotheca. A expressão do meu agradecimento não é comtudo menor, e devo confessar que a nossa bibliotheca lhe é devedora de grande reconhecimento.

Já no meu relatorio do anno passado, que no principio d'este dirigi ao Ministro meu Chefe, puz em relevo o grande valor de suas dadivas, e pedi-lhe que propozesse a Sua Magestade o Rei para que désse a V. um testemunho de distincção. Infelizmente não me ha sido possivel alcançar o cumprimento dos meus desejos; tenciono de novo expressal-o no meu primeiro relatorio. Reiterando os meus sinceros agradecimentos, sou com a maior consideração

Seu affeiçoado.

Dr. E. Forstmann,

Conselheiro e Primeiro Bibliothecario.

Peço desculpa de me servir da lingua allemã; da franceza não tenho sufficiente conhecimento para me servir d'ella cabalmente; mas se quizer escrever para aqui em lingua portugueza, esta tambem se entende aqui.

Negociação para a livre navegação do Douro

O representante de Sua Magestade Catholica em Lisboa apresentou ao Governo Portuguez, em 4 de Maio de 1835, uma memoria sobre a conveniencia de se tornar livre, por meio de uma Convenção especial, a navegação do rio Douro para ambas as Nações, desde o ponto em que o sobredito rio começa a ser navegavel até á sua foz; e Portugal desejando, pela sua parte, concorrer para estreitar por um novo vinculo as relações de amizade felizmente existentes entre as duas Côrtes, tendo sobretudo em mira as vantagens que da mencionada navegação deviam resultar a ambos os Paizes, concluiu no dia 31 de Agosto[1] uma Convenção para esse fim, a qual, para ser levada a effeito, carecia da formação de um regulamento de policia e tarifa de direitos.

Este regulamento foi assignado em 14 de Abril de 1836 por uma commissão mixta, composta de dois Portuguezes e de dois Hespanhoes, que se reuniram na cidade do Porto; e tendo sido approvado pelo Governo de Sua Magestade Catholica, instou repetidas vezes o seu Ministro para que o Governo Portuguez tambem o approvasse.

Obstava porém a isso o muito que os Commissarios se haviam excedido, fazendo reviver no regulamento a pretensão, que ao Negociador Hespanhol da Convenção fôra negada, de fazer admittir pela foz do Douro generos estrangeiros para o deposito, sem o pagamento dos direitos da alfandega. Semelhante clausula era inadmissivel, por isso que tornaria a Convenção inteiramente ruinosa para Portugal, não só aniquilando o principal ramo das suas rendas publicas, mas dando toda a facilidade a que se espalhassem pelas duas margens do Douro generos de contrabando de pequeno vo-

[1] Tomo VI, pag. 174.

lume e de grande valor, já depois de despachado para Hespanha.

Estava de mais a mais disposto no regulamento que os vinhos hespanhoes, que se exportassem pela barra, pagariam tão sómente 800 réis por pipa, quando as do vinho nacional pagariam 12$000 réis. Esta disposição era decididamente opposta ao espirito da Convenção, da qual, por isso que tinha por base e fim a mutua vantagem de ambos os Paizes, se não podia deduzir o menor direito para exigir de Portugal que favorecesse mais a exportação dos vinhos hespanhoes do que a dos nacionaes, cujo commercio, o mais importante do paiz, ficaria de todo arruinado com tão estranha desigualdade.

Alem d'isto continha o regulamento diversas disposições que alteravam a legislação vigente — impunham-se n'elle multas — estabeleciam-se direitos de transito — e era portanto evidente que o Governo não podia approval-o sem primeiro ser submettido ás Côrtes: o que se fez constar ao Plenipotenciario Hespanhol em resposta ás suas reiteradas instancias para que o mesmo regulamento se pozesse em execução.

Procurou o Governo Hespanhol vencer esta determinação do Governo Portuguez, convindo em que se fizessem algumas modificações no regulamento; mas pelas razões já indicadas não era possivel deixar de o apresentar ás Côrtes.

No emtanto o Governo Hespanhol, ao passo que tanto instava em Lisboa pelo seu representante para que o dito regulamento, do qual dependia a execução da Convenção, fosse quanto antes approvado, parecia dar pouco apreço á generosidade com que por ella lhe proporcionava Portugal tão extraordinarias vantagens, pois n'esse mesmo tempo se negava a annuir ás solicitações que em Madrid lhe fazia o Ministro de Portugal para que os Portuguezes podessem vender nos portos da Hespanha, principalmente em Sevilha, o peixe salprezo, importado sob bandeira portugueza, da mesma fórma que fôra permittido até ao anno de 1826; como para na qualidade de Nação mais favorecida, que a

Hespanha tambem reclamava e gosava em Portugal, se nos conceder, nas nossas importações n'aquelle Reino, o denominado privilegio de bandeira, da qual gosam as embarcações que alli vão de Gibraltar e de Marselha.

O dito regulamento foi apresentado á Camara dos Deputados em 5 de Março de 1839.

Tendo, porém, d'alli voltado, sem se tomar a respeito d'elle resolução alguma, tornou depois para a Camara a 11 de Julho.

O Encarregado de Negocios de Hespanha havia solicitado que o Governo approvasse logo o regulamento, propondo que se nomeasse uma nova commissão para o rever, e ser logo depois posto em execução.

Em 13 de Maio de 1840 foi assignado o novo regulamento feito pela commissão mixta, instando o Encarregado de Negocios de Hespanha para que elle fosse desde logo approvado pelo Governo sem intervenção das Côrtes. E protestou por fim contra todo o acto que offendesse os direitos adquiridos pela Convenção de 1835, declarando que em todo o tempo e occasião a Hespanha reclamaria de Portugal o seu cumprimento pelo modo que as circumstancias exigissem.

Respondeu-se-lhe mostrando que o Governo, firmado no parecer dos Conselheiros da Corôa, apresentára ás Côrtes uma proposta de lei para se approvarem os artigos do regulamento, que encerravam disposições fiscaes e imposições de direitos. Ficava porém salva a Convenção, por ser concluida em tempo em que taes Tratados não deviam ser presentes ás Côrtes, ás quaes se submettiam os ditos artigos, por isso que a actual Constituição do Estado os tornava dependentes da sancção legislativa, faltando a qual não poderiam ser postos em execução sem manifesta nullidade. Não havia pois justo motivo para o seu protesto, e menos para a declaração de que o Governo Hespanhol reclamaria de Portugal o cumprimento da Convenção do modo que as circumstancias exigissem.

No mez de Dezembro convenceu-se o Governo das intenções hostis da Regencia de Hespanha, recebendo uma par-

ticipação do seu representante em Madrid, de que a Regencia havia definitivamente tomado a deliberação de mandar marchar sobre o Porto o Duque da Victoria á frente de cincoenta mil homens, se dentro em quinze dias não recebesse a noticia official de ter o Governo Portuguez feito pôr em execução o novo regulamento para a livre navegação do Douro.

Informado o Governo d'estas disposições da Regencia de Hespanha, as quaes não tardou que fossem confirmadas pela linguagem offensiva, para Portugal, de alguns artigos que pouco depois appareceram na *Gazeta de Madrid*, viu-se reduzido á alternativa inevitavel, ou de consentir que fosse rasgada a Constituição do Estado, e violadas as prerogativas do corpo legislativo, ou de resistir á pretensão, cujo resultado seria esse necessariamente. A escolha não foi duvidosa, nem houve demora na adopção dos meios. Tratou, pois, o Governo immediatamente de tomar as mais energicas medidas, para obstar a qualquer tentativa de aggressão de que este Reino estava ameaçado.

Foi por conseguinte dirigida logo uma nota ao Ministro da Gran-Bretanha, pedindo em nome de Sua Magestade Fidelissima a intervenção de Sua Magestade Britannica, a fim de se evitarem as consequencias que poderiam resultar da precipitada resolução que a Regencia de Hespanha parecia decidida a adoptar, e reclamando a execução dos Tratados existentes entre Portugal e a Gran-Bretanha para repellir uma injusta aggressão.

N'esta nota declarou o Governo que se obrigava a que nas Côrtes se terminasse a discussão no regulamento em dois mezes.

No dia 16 de Janeiro de 1841 foi approvado na Camara dos Deputados o regulamento, e pelo dos Senadores a 26, sendo sanccionado no dia seguinte e mandado publicar em lei.

Terminada assim a questão ficou de novo consolidada a boa inteligencia com o Governo Hespanhol [1].

[1] Relatorio apresentado ás Côrtes na sessão de 11 de Junho de 1841.

Memoria apresentada, em 4 de Maio de 1835, ao Conde de Villa Real por D. Evaristo Perez de Castro, Ministro de Hespanha

La Corte de Madrid desea entenderse con la de Lisboa por medio de una Convencion ó Tratado, para poner desde luego corriente la navegacion del rio Duero desde la parte española, donde este rio comienza á ser navegable, hasta su desembocadura en el mar. 1835 Maio 4

El rio Duero es navegable desde su desembocadura en el mar por Oporto, en toda la extencion de Portugal, hasta poco mas de cuatro leguas en España; si bien puede habilitarse para la navegacion hasta el burgo de Osma, haciendose las obras necesarias. Los puntos españoles de Fregeneda é Hinojosa, en España, están reconocidos y usados como aptos para embarcadero. En este transito habia antiguamente una peña llamada el Cachon de San Juan de la Pesqueira, termino de Portugal, que embarasaba la navegacion, pero los Ingleses quitaron este obstaculo durante la guerra de la independencia para facilitar sus transportes al ejercito Britannico, y quedó desde el año 19 expedito el transito del rio en la extension indicada [1]. Cuando ha ocurrido haber falta de granos en Portugal, como en los años 1818 y 1819, han solido subir barcos de porte de mil fane-

[1] Isto não é exacto. O cachão de S. Salvador da Pesqueira foi demolido nos annos de 1780 a 1792, como consta da inscripção, que a Companhia Geral do Alto Douro fez collocar no escarpado do monte, que terá 1:000 palmos de eminencia, e da parte do sul, que corresponde ao sitio em que existiu o celebrado cachão, a qual está 247 palmos acima da superficie das aguas: de extremo a extremo das letras collateraes tem 45 palmos de largura a regra superior. A mais baixa tem 38

1835 Maio 4 gas hasta el punto llamado las *Haceñas* junto á la Hinojosa: por manera que la experiencia ha probado practicamente que es navegable el Duero desde este punto español hasta el mar.

Mucho tiempo hace que el Gobierno Español reconoce la necesidad que hay y la conveniencia que habrá para las dos Naciones vecinas en la navegacion del Duero, y asi mismo el fundado derecho que existe para que se habilite esta nave-

palmos de altura, sendo as letras de 2 palmos cada uma, gravadas na rocha, e embutidas de iguaes letras de bronze dourado.

É adornada esta inscripção com uma corôa real de 9 palmos de altura, ficando perpendicular ao nome de Maria. O hydraulico José Maria Yola, natural de Sardenha, ao collocar a inscripção em tal eminencia, deixou como em memoria o seu espadim de prata na ponta de uma grande bandeira que, com as insignias reaes, poz estacada 24 palmos mais acima do letreiro, e assegurada a um grosso e comprido varão de ferro. A inscripção contém o seguinte:

IMPERANDO
D. MARIA I.
SE DEMOLIO O FAMOSO ROCHEDO QUE
FAZENDO AQUI UM CACHÃO NIACCESSIVEL,
IMPOSSIBILITAVA A NAVEGAÇÃO
DESDE O SEU PRINCIPIO E DOS SECULOS.
DUROU A OBRA DE 1780 A 1792.

A Junta da Companhia Geral do Alto Douro alcançou da Rainha D. Maria I, por avisos de 25 de Fevereiro e 23 de Março de 1799, que se cobrassem 40 réis em cada pipa de vinho, etc., que fosse transportada pelo rio Douro até ao Porto, applicada esta contribuição para as obras do mesmo rio: deu começo a ellas pela demolição de alguns pontos, galleiras, e cachoeiras que existiam em diversos sitios. No estio de 1790 fez principiar a importante obra da demolição do temivel cachão de S. Salvador da Pesqueira, proximo á ermida do Salvador do Mundo, que fica sobre o rio Douro, 20 leguas acima do Porto; ponto que se tornava inaccessivel á navegação do dito rio, pelo poço de mais de 60 palmos de profundidade, que alli existia cercado de immensas pedras, e entre ellas tres grandes louzas, uma das quaes tomava quasi toda a largura do rio, despedia a agua para baixo com 5 pés de declive, sendo todas estas pedras cobertas com 3, 5 e 6 palmos de agua.

gacion. Ya en 1821 se ocupó el Gobierno Español de este negocio, y en el año siguiente se pasaron notas al Encargado de Negocios de Su Majestad Fidelisima en Madrid sobre el particular. Las ocurrencias del año 23, y las que sobrevinieron en seguida paralizaron el progreso de esta negociacion, hasta que al fin en el año 1829 tuvo lugar el Tratado celebrado entre ambos Gobiernos sobre la libre navegacion del Tajo, que por un articulo adicional se hizo extensiva en los mismos terminos al Duero.

1835 Maio 4

Ya anteriormente fueron reconocidos los principios de derecho comun admitidos en la materia, y explicitamente renovados en el Congreso de Viena, en que tuvieron parte la España y el Portugal, como se vé en los articulos 108, 111 y 112 de aquel Tratado general en la parte relativa á la navegacion fluvial[1]. Asi, la navegacion del Duero, como la de los demas rios navegables, que se hallan en igual caso, es un derecho que debe quedar libre y expedito, sin que nadie deba ser privado de ella, por lo que hace á objetos relativos al comercio, y sin mas limitacion ni cortapisa que la de conformarse á los reglamentos concernientes á la policia de la navegacion, y a los derechos que sobre ella se establezcan.

Estes principios conformes al derecho internacional y tan

[1] A Hespanha não podia allegar o Tratado geral de Vienna, de 9 de Junho de 1815, para exigir a navegação livre do Douro, porque o artigo 108.º trata só dos rios que são navegaveis nos dois Estados, e o Douro é só navegavel em Portugal. Depois que pelo Tratado supplementar ao de Vienna, assignado em Paris a 10 de Junho de 1817, a Hespanha accedeu ás estipulações do Congresso, que o seu Plenipotenciario não quiz assignar em 1815, é que podia citar o Tratado geral, mas para ser consequente devia respeitar o artigo 105.º, e entregar a Portugal a praça de Olivença e seu territorio, não querendo só que se satisfizesse ás suas reclamações, relativas á reversão dos Ducados de Parma, Plasencia e Guastula, depois do fallecimento de Sua Magestade a Archiduqueza Maria Luiza para o Infante D. Carlos Luiz, e seus descendentes; pois se do Tratado de Vienna nos resultasse obrigação para conceder a livre navegação do Douro, tambem teriamos direito á restituição de Olivença. Do Congresso de Vienna não só não obtivemos cousa alguma, mas pelo artigo 107.º tivemos de restituir a Guyana á França, que ficou com tudo que levou ou tirou de Portugal.

1835 Maio 4 propios de la ilustracion del siglo, servieron de norma al celebrarse entre España y Portugal el solemne Tratado de 30 de Agosto de 1829 de que queda hecho mencion. En el se establecieron condiciones, clausulas y restricciones respecto de la navegacion del Tajo, que se aplicaron igualmente por el articulo adicional á la del Duero: por manera, que ya se consideren los principios de derecho comun explicitamente renovados en el Congreso de Viena, y a el Tratado solemne celebrado con Portugal, la España cree tener un derecho positivo, especial y ya sancionado solemnemente, á la navegacion del Duero, sin que, reconocido que sea el principio y el derecho, que de otra cosa para ser objeto del convenio ó Tratado que se desea, que especificar las *condiciones, clausulas* y *restricciones* con que haya de verificarse la libre navegacion del Duero.

Esta libre navegacion ofrece ventajas reciprocas, porque el comercio mutuo y las utilidades que la navegacion y el trafico proporcionarán á tantos brazos, son ventajas comunes; y la España encontrará por este medio salida á sus frutas, de que á veses escasean otras provincias litorales del Reino que con facilidad y á menos costa podrán recibirlos por mar, ó bien enviarlas al extrangero: sin que pueda de aqui resultar daño alguno al Portugal, no podiendo ser jamas la intencion ni el animo del Gobierno Español menoscabar en lo mas minimo el derecho que tiene esta Nacion, como todo estado independiente, de adoptar las leyes restrictivas ó prohibitivas que crea conveniente, tomando las precauciones necesarias para que tengan cumplida ejecucion, y las medidas que juzgue oportunas en su propria ribera para evitar fraudes y contrabando. Ademas, el Gobierno Español entiende celebrarse un Tratado que tenga por base la mas estricta reciprocidad.

Las luces del siglo, la tendencia de los Gobiernos mas ilustrados; el sistema que afortunadamente rige en los dos Paises vecinos, sistema que aspirando á extender la luz y la prosperidad, tiende al progreso razonable quitando trabas y facilitando comunicaciones: la saludable vigilancia que sobre

estos objetos ejerce la representacion nacional, que en España ha presentado á Su Majestad por el estamento de Señores Procuradores una peticion sobre la navegacion del Duero que ha sido admitida por el Gobierno, al paso que en Portugal las no menos dignas y celosas cámaras de su representacion nacional han tratado con fructuoso zelo abrir nuevas fuentes á la prosperidad de la Nacion; y las ideas liberales é ilustradas del Gabinete Portugués, que recibieron impulso y movimiento de un protector augusto, el malogrado Emperador Don Pedro de Braganza que primero declaró puerto franco á Lisboa, y posteriormente amplió la misma concesion á la ilustre ciudad de Oporto; son consideraciones poderosisimas, que unidas á los fundamentos de derecho positivo y adquirido, ya apuntadas, hacen esperar al Gobierno Español que el Gabinete Portugués abrazará con gusto esta oportunidad de contribuir con el Gabinete amigo, vecino, é intimamente aliado de Madrid, á la pronta celebracion de una Convencion ó Tratado, que tanto honor hará á los dos Gobiernos como bien á los subditos de ambos Estados.

1835 Maio 4.

Su Majestad la Reina Gobernadora ha autorizado ya á su Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario en esta Corte con un pleno poder al efecto.

Nota do Duque de Palmella para D. Evaristo Perez de Castro

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

1835 Junho 3

O abaixo assignado, tendo levado á presença de sua augusta Soberana a memoria apresentada em data de 4 de Maio pelo Sr. D. Evaristo Perez de Castro, Ministro de Sua Magestade Catholica, sobre a conveniencia de se fazer livre, por meio de uma Convenção especial, a navegação do rio Douro para as embarcações, tanto portuguezas como hespanholas, desde o ponto em que o sobredito rio começa a ser navegavel dentro da Hespanha até á sua desembocadura no mar, estipulando-se na dita Convenção os direitos de transito, de deposito, de consumo e de exportação, a que poderão ser sujeitos os generos transportados pelo mencionado rio, bem como as medidas de policia que convirá adoptar para segurar a execução das condições que se estipularem: acha-se agora com a maior satisfação autorisado a poder declarar a V. Ex.ª que o Governo Portuguez concorda plenamente nos principios illustrados em que se funda a proposta que faz o objecto da mesma memoria, e que Sua Magestade Fidelissima, desejando pela sua parte concorrer efficazmente para promover por meio do commercio a prosperidade das duas Nações da Peninsula, estreitando ao mesmo tempo por um novo vinculo os enlaces de amizade felizmente existentes entre as duas Côrtes, acolherá com muito gosto o projecto de uma Convenção para franquear a navegação do rio Douro, fundada nos principios que S. Ex.ª aponta na sua memoria.

O abaixo assignado está portanto prompto a entrar em discussão sobre a proposta que o Sr. D. Evaristo Perez de Castro lhe quizer apresentar ácerca d'este objecto, e previne

desde já a V. Ex.ª que Sua Magestade o manda munir dos plenos poderes necessarios para concluir a Convenção que se ajustar; restando-lhe só a accrescentar agora que o abaixo assignado considera como um motivo muito especial de satisfação para elle, a certeza que S. Ex.ª lhe dá de que este negocio inspira um vivo interesse ao Ex.mo Sr. D. Francisco Martinez de la Rosa, a quem por todos os motivos dedica uma particular consideração. 1835 Maio 3

O abaixo assignado aproveita mais esta occasião para repetir a S. Ex.ª os protestos de sua mui distincta estima e veneração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 3 de Junho de 1835.

Duque de Palmella.

Carta do Duque de Palmella para D. J. A. y Mendizabal

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1835 Agosto 30

Illmo e Exmo Sr. — Nas conferencias que tivemos ácerca dos negocios pendentes entre os nossos dois Governos, durante a curta demora que V. Ex.ª fez agora em Lisboa, não pude deixar de apresentar com instancia á sua consideração a absoluta necessidade que ha de terminar por um ajuste satisfactorio a bem fundada reclamação da Corôa de Portugal sobre a praça e territorio de Olivença, removendo-se assim o unico motivo de questões e de azedume que póde agora existir entre duas Côrtes tão intimamente alliadas, e acabando para sempre uma questão, que aliás não póde deixar de se apresentar continuamente como um germen de desavença e como um motivo de recordações desagradaveis que muito convem apagar.

Não cansarei a attenção de V. Ex.ª com a narração historica de factos que lhe são bem notorios, e dos quaes se deduz claramente a justiça do direito que assiste a Sua Magestade Fidelissima na sua reclamação. Direi tão sómente em poucas palavras, que a cessão d'este territorio pertence á Corôa de Portugal desde a fundação da Monarchia, e cuja posse é totalmente insignificante para a Hespanha, leza o pundonor nacional portuguez por haver sido o primeiro effeito do intromettimento do Imperador Napoleão nos negocios da Peninsula, intromettimento que pouco depois deu logar á guerra verdadeiramente nacional, em que as duas Nações peninsulares pelejaram com tanta gloria estreitamente unidas até reivindicarem a sua independencia, sendo por isso injusto e offensivo o conservar-se a Hespanha de posse de um despojo

arrancado ao seu intimo alliado por intervenção do seu inimigo commum. 1835 Agosto 30

Direi mais, porque talvez V. Ex.ª ignore, que no anno de 1810 chegou a assignar-se em Cadix um Tratado no qual se estipulava a restituição de Olivença, Tratado que não teve effeito por motivos totalmente alheios da presente questão.

Direi finalmente que a Hespanha, como signataria do acto final do Congresso de Vienna, reconheceu ella mesma da maneira a mais positiva n'um dos artigos do dito Tratado, os justos direitos da Corôa de Portugal á praça de Olivença, e portanto não lhe é decoroso o continuar a desattender aquelles direitos depois de os haver explicitamente reconhecido.

Esta questão, que por força se apresenta todas as vezes que se trata de concluir qualquer ajuste entre os dois Governos, não podia passar-se pela nossa parte em silencio na occasião presente, sem expôr o Ministerio de Sua Magestade Fidelissima a ser accusado de uma culpavel omissão.

Desejoso porém este Ministerio de não complicar negocios entre si differentes, e de dar provas dos sentimentos que animam a Sua Magestade Fidelissima a favor da causa da sua augusta alliada, que considera tambem como sendo-lhe commum, limitou-se a recordar verbalmente ao Governo de Sua Magestade Catholica a conveniencia de terminar uma vez a questão de Olivença, para honra e estabilidade das duas Nações; reconhecendo ao mesmo tempo que o momento actual não é talvez o mais favoravel para se occupar definitivamente d'este objecto, e persuadido que a occasião opportuna de o fazer será quando toda a Peninsula se ache felizmente pacificada, podendo então, se assim se julgar necessario para salvar o melindre dos dois Governos, sujeitar-se á decisão da arbitragem amigavel de alguma Potencia alliada de ambas as Corôas.

As considerações enunciadas n'esta carta me induziram a dirigil-a confidencialmente a V. Ex.ª, de cujo espirito de honra e rectidão tem Sua Magestade Fidelissima tão pleno e justificado conhecimento, e por isso confia que V. Ex.ª, concordando na idéa que acabo de suggerir, concorrerá pela sua

1835 Agosto 30

parte para que ella venha a ter effeito, e em todo o caso dará opportuno conhecimento ao seu Governo da sobredita proposição.

Tenho a honra de ser com a mais alta consideração

De V. Ex.ª
Fiel e seguro servidor.

Duque de Palmella.

Ill.mo e Ex.mo Sr. D. J. A. y Mendizabal.

Lisboa, 30 de Agosto de 1835.

Officio do Encarregado de Negocios de Hespanha para o Conde de Bomfim

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Original.)

Ex.mo Sñr. — Muy Sñr. mio. — A su debido tiempo dé conocimiento al Gobierno de Su Majestad Católica del contesto de la nota del Sñr. Antecesor de V. E., de 15 de Noviembre proximo pasado, en la que al contestar á la mia del 17 de Octubre ultimo, en que reclamaba la pronta aprobacion del reglamento sobre la libre navegacion del Duero, rehusó acceder á tan justa pretencion alegando que el negocio habia pasado á la deliberacion de las Cortes. 1839 Dezembro 11

Mi augusta Soberana ha visto con el mayor sentimiento en la citada nota, una nueva prueba de la mala correspondencia y poca lealtad con que algunas de las administraciones pasadas trataban á la España en esta cuestion, en que ha adquirido derechos impriscriptibles en virtud de un Tratado solemne; no sabiendo como calificar una conducta tan singular, que lastimába al mismo tiempo intereses de importancia del Portugal, segun el testimonio publico de corporaciones respetables por su categoria, luces y riquesas, que han espuesto á Su Majestad Fidelissima, como es publico y notorio, la suma ventaja que repostará este país de la libre navegacion del Duero.

El Gobierno de Su Majestad Católica considera la contestacion negativa del Sñr. Antecesor de V. E. como efecto de un plan adoptado, y no como hija de una sincera conviccion, pues los argumentos que deberian haberle hecho adoptar una conducta contraria son incontestables.

El reglamento sobre la libre navegacion del Duero, considerado como un trabajo reglamentar de policia pactado entre dos Naciones, no puede ser en todos casos sometido á

1839 Dezembro 11

la deliberacion del poder legislativo sino despues de concluido y firmado, para que en su totalidad recaiga la resolucion ó dictamen. Antes de haber llegado á este termino, no puede ser de su resorte, por la sencillisima rason, que estando cada una de sus partes dispositivas espuesta á una discussion, el cuerpo deliberante de Sñrs. Diputados no podria reasumir, sin menoscabo de su posicion, el caracter de un Comisario delegado por el Gobierno Portugués para altercar con otro que nombre el Gobierno Español; pues este no podria, ni debe consentir, que una de las partes se encargue de la conclusion del reglamento, cuando el Tratado dispone que este debe formarse interviniendo los dos.

Por otro lado, la España ha hecho todas las concesiones que ha deseado el Gobierno Portugués sobre los puntos que este ha creido perjudiciales á sus intereses, y en la opinion ilustrada de individuos inteligentes en la materia, el reglamento está á punto de poderse firmar sin el menor receo de que cause ningun perjuicio á este país, y al contrario con la firme conviccion de que le será de una utilidad muy apreciable. Sin embargo, estoy autorisado para asegurar á V. E. que el Gobierno de Su Majestad Católica está dispuesto á consentir en que se despoje el reglamento de toda la parte que se rosa con la legislacion general del Reino, afin de remover los mas remotos pretestos que retardan la realisacion de la libre navegacion del Duero con menoscabo de los intereses de los dos países.

En vista de todas estas consideraciones, tengo el honor de rogar a V. E., en nombre de mi augusta Soberana, se sirva inclinar el animo de Su Majestad Fidelissima para que apruebe el reglamento sobre la libre navegacion del Duero con las modificaciones consentidas por ambos Gobiernos; ó bien, que se proceda al nombramiento de una comision mista de Españoles y Portuguéses, para revisar el reglamento, afin de que hagan desaparecer de comun acuerdo los puntos que retardan su ejecucion, y sea inmediatamente, despues de esta ultima revision, puesto en practica como la justicia y la equidad lo exigen.

Las circunstancias relevantes que adornan á la actual administracion son una segura prenda de que el Gobierno de Su Majestad Católica se verá al fin tratado en esta cuestion con la justicia que asiste á su derecho. Mi Corte, que ha visto con la mas sincera satisfaccion elevada á los consejos de Su Majestad Fidelissima la persona de V. E. que disfruta de sus mas decididas simpatias, tiene la mas completa confianza de que verá terminado en terminos satisfactorios bajo su administracion, este desgraciado cuanto dilatado negocio, no siendo menor la mia, despues de las seguridades recibidas por parte de V. E. 1839 Dezembro 11

Aprovecho esta ocasion para reiterar á V. E. las seguridades de mi mas alta consideracion.

Dios guarde á V. E. muchos años. Lisboa, 11 de Diciembre de 1839.

B. L. M. de V. E.
Su mas attento y seguro servidor.

Carlos Creus.

Officio do Encarregado de Negocios de Hespanha para o Conde de Bomfim

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1839 Dezembro 16

Exc.mo Sñr. — Muy Sñr. mio. Con tanta sorpresa como disgusto he visto en el *Nacional* de hoy 16 de Diciembre, n.º 1484, el principio de la publicacion de un documento que hace tiempo se escribió contra el Tratado y reglamento sobre la libre navegacion del Duero, en el que dando una viciosa interpretacion á los principios mas sencillos del derecho de gentes y esplicando de un modo singular los preceptos que han de observar las Naciones en la interpretacion y observancia de los Tratados, se procura en el mismo suscitar dudas sobre la validez del Tratado celebrado para establecer la libre navegacion del Duero, revestido de todas las formulas legales que lo hacen ley permanente é internacional de los dos Estados, perdiendo-se de vista el baldon en que incurriria este país, si á los ojos de la Europa, faltase á un pacto que liga su fé publica.

Este documento que está lleno de inexactitudes, mereceria poca ó ninguna consideracion, si solo hubiera de ser sometido al examen de personas graves acostumbradas á tratar los negocios con equidad y solidos principios.

Pero su publicacion en estas circumstancias puede producir muchos inconvenientes. El haberse verificado esta por un periódico que hace oposicion á los principios adoptados por los Gabinetes de Su Majestad Católica y de Su Majestad Fidelisima, es una prueba de que los enemigos de ambos Gabinetes dan á esta cuestion una importancia politica y no material, como tuve el honor de hacerlo presente a V. E. verbalmente.

Las ventajas materiales que debe reportar Portugal de la

libre navegacion del Duero, es cosa tan reconocida y confesada publicamente por los mas acerrimos enemigos de esta cuestion, que seria ocioso reproducirlas aqui, cuando V. E. mismo está tan convencido que son tan reales como importantes para Portugal. Al lado del apasionado papel que me ocupa, existen las representaciones de corporaciones las mas respetables del Reino que exponen á Su Majestad Fidelisima el interes de Portugal en ver establecida cuanto antes la libre navegacion del Duero; y la sabiduria de la actual administracion de Su Majestad Fidelisima es demasiado reconocida para dudar que vacile entre opiniones de origen tan distinta. 1849 Diciembre 16

Los partidos politicos patrocinan sus propios intereses y desconocen los generales, y el que en España y Portugal le dá la mano para derribar á los dos respectivos Gabinetes que han adoptado la misma conducta politica, hara aun los mayores esfuerzos para retardar la conclusion de un negocio de tan facil solucion como es importante, para procurar el descredito de ambos y fomentar su ruina.

El Gobierno de Su Majestad Católica conoció temprano esta verdad, y de su orden iba á harcerlo presente á V. E., cuando los hechos confirman sus presentimientos. Por la misma rason los dos Gobiernos deben apresurarse á darle una conclusion satisfactoria afin de hacer desaparecer este poderoso pretesto de oposicion, y evitar que con este motivo los pueblos sucumbam á las perfidas sugestiones de los hombres de partido.

En virtud de estas importantisimas consideraciones, tengo el honor, en nombre de mi augusta Soberana, de reclamar nuevamente del Gobierno de Su Majestad Fidelisima la aprobacion del reglamento sobre la libre navegacion del Duero con las modificaciones consentidas por ambos Gobiernos, ó el nombramiento de una nueva comision mista para que haga desaparecer con la mayor brevedad posible todos los puntos que sirven de pretesto para retardar su ejecucion, afin que despues de esta ultima formalidad sea inmediatamente puesto en practica, no debiendo ocultar á V. E. que si para el 18 de

1839 Dezembro 16 Febrero proximo, dia señalado para la apertura de las Cortes en España, el Gabinete de Su Majestad Católica no pudiese anunciar a las mismas la terminacion del negocio relativo á la libre navegacion del Duero, podrian seguirse consecuencias muy desagradables para el Ministerio Español, que refluirian sin duda contra el de Su Majestad Fidelisima. La justicia de la reclamacion del Gobierno de Su Majestad Católica, el caracter distinguido de V. E. y la reconocida justificacion y sus consoladoras promesas, me persuaden que al fin llegó el momento de ver atendido el derecho que asiste á España.

Aprovecho esta ocasion para renovar á V. E. las seguridades de mi mas alta consideracion.

Dios guarde a V. E. muchos años. Lisboa, 16 de Diciembre de 1839.

B. L. M. de V. E.
Su attento y seguro servidor.

Carlos Creus.

Nota do Conde de Villa Real para D. Carlos Creus

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, accusando a recepção das notas que o Sr. D. Carlos Creus dirigiu a este Ministerio nas datas de 11 e 16 de Dezembro ultimo, relativamente á Convenção para a livre navegação do Douro, tem a honra de lhe responder, que á vista da allusão que o Sr. Creus julga dever fazer, na sua primeira nota, á conducta das passadas administrações, seria pouco airoso ao abaixo assignado admittir (quando mesmo diffira com ellas de opinião em algum ponto) que ellas obrassem por motivos que fossem pouco dignos. Limita-se pois o abaixo assignado a assegurar ao Sr. Creus que os desejos do Governo de Sua Magestade Fidelissima correspondem aos que devem animar todos os Hespanhoes interessados no bem do seu paiz, como o é o Ministerio de Sua Magestade Catholica; e que muito estimará poder concorrer para estreitar os vinculos de amizade que unem as duas Nações. Nada contribuirá tanto para esse fim, como o facilitar o commercio licito entre ellas segundo os interesses dos dois paizes. A navegação do rio Douro, sendo estabelecida debaixo de vantagens inteiramente reciprocas, e com estipulações que evitem de uma parte e de outra o abuso d'essa liberdade, será sem duvida um dos meios mais efficazes para conseguir aquelle louvavel e desejado fim. Cumpre porém que pelo regulamento que se haja de fazer se realise aquelle objecto, a fim de que se possa pôr em pratica sem que encontre desapprovação por parte da Nação e do Corpo Legislativo.

1840 Janeiro 16

O abaixo assignado não julga dever accrescentar cousa

1840 Janeiro 16

alguma a estas observações geraes, porque não quereria prejudicar a questão do regulamento, entrando em discussão sobre alguns pontos que o Sr. Creus tocou na sua nota. Convindo o Governo de Sua Magestade Fidelissima na proposta que se contém em ambas as notas do Sr. Creus, para a nomeação de Commissários que formem esse regulamento, vae occupar-se da organisação da dita commissão pela sua parte.

O abaixo assignado, respondendo á nota do Sr. Creus de 16 de Dezembro ultimo, motivada pela publicação de certas observações que se apresentaram sobre a Convenção e o regulamento para a navegação do Douro, deve accrescentar que nenhum reparo se poderia fazer de que o Governo (posto que n'este caso nem por si, nem por nenhum dos seus empregados, tivesse parte n'essa publicação) procurasse conhecer a opinião das pessoas mais illustradas em materia de tanta importancia, e esclarecer o publico sobre ella, fazendo chegar ao seu conhecimento as diversas opiniões que existem a respeito d'este assumpto.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para reiterar ao Sr. D. Carlos Creus os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 16 de Janeiro de 1840.

Conde de Villa Real.

Officio do Encarregado de Negocios de Hespanha para o Conde de Villa Real

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

Exc.^mo Sñr. — Muy Sñr. mio. Tengo el honor de comunicar a V. E. que el Sñr. primer Secretario del despacho de Estado con fecha 2 del corriente me partecipa que habiendo sido examinado en el consejo de Ministros de Su Majestad Católica el reglamento sobre la libre navegacion del Duero que ha de poner en practica la Convencion que con este objeto se celebró entre España y Portugal en 31 de Agosto de 1835, reformado por la comision mixta que de acuerdo de ambos Gobiernos se reunió en Lisboa y concluyó sus trabajos en 23 del proximo pasado, habia resuelto aprobarlo apesar de las restricciones que contenia en fabor de Portugal; y que Su Majestad la Reina Gobernadora estaba dispuesta, a propuesta del mismo Consejo, a firmar el Real decreto de aprobacion en los mismos terminos que habiamos acordado V. E. é yo en 24 de dicho mes, como podrá V. E. servirse ver por la copia adyunta de la declaracion del Sñr. primer Secretario del Despacho de Estado puesta al pie del reglamento. S. E. añade que solo se espera saber que haya recaido igual aprobacion por parte de Su Majestad Fidelissima sobre el mensionado reglamento para remitirme el Real decreto de aprobacion de Su Majestad la Reina Gobernadora y verificar por medio de notas el cange de las ratificaciones en Lisboa; y me previene que con la mayor urgencia pida al Gobierno Portugués se ha verificado ya essa formalidad segun estaban convenidos ambos Soberanos. 1840 Junho 8

En debido cumplimiento de las ordenes que he recibido, me dirijo a V. E. con premura rogandole se sirva decirme, para que lo pueda comunicar a mi Gobierno por el correo or-

1840 Junho 8 dinario de pasado mañana 10 del corriente, si el Gobierno de Su Majestad Fidelisima ha llenado ya la formalidad con que ha cumplido ya el de Su Majestad Católica.

Aprovecho esta nueva ocasion para reiterar a V. E. las veras de mi mas alta consideracion.

Dios guarde a V. E. muchos años. Lisboa, 8 de Junio de 1840.

Exc.mo Sñr.
B. L. M. de V. E.
Su attento y seguro servidor.

Carlos Creus.

Modelo de la declaracion que hace el Ministro de Estado al pie del reglamento

D. Evaristo Perez de Castro, etc., etc., etc., Presidente del Consejo de Ministros de Su Majestad Católica.

Declara que despues de examinado detenidamente el presente reglamento reformado por la comision mista y firmado por los cuatro Comisarios, dos Portuguéses y dos Españoles, que la han compuesto, convinió unanimente el Consejo de Ministros en proponer a Su Majestad la augusta Reina Gobernadora que se dignase dar su Real aprobacion al referido reglamento reformado. Y que habiendo tenido por conveniente la Reina Gobernadora conformarse con este dictamen, Su Majestad se halla dispuesta a firmar el oportuno Real decreto de aprobacion tan pronto como conste que Su Majestad la Reina Fidelisima ha tenido a bien por su parte aprobar el mismo reglamento. Y para que esta declaracion pueda surtir los efectos oportunos firmo la presente en Madrid, etc., etc., etc.

Es conforme. — Carlos Creus.

Officio do Encarregado de Negocios de Hespanha para o Conde de Villa Real

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Original.)

Exc.mo Sñr.—Muy Sñr. mio. No he tenido aun la satisfaccion de recibir contestacion á la nota que en 8 del corriente tuve la honra de dirigir á V. E. comunicandole que el Gobierno de Su Majestad Católica habia tenido á bien aprobar el reglamento relativo á la libre navegacion del Duero reformado en 23 del mes proximo passado por la comision mista que de acuerdo de ambos Gobiernos se reunió en Lisboa, y que solo esperaba saber si igual aprobacion habia recaido por parte de Portugal para remitir el decreto de aprobacion de Su Majestad la Reyna Gobernadora, para ser cangeado con el que hade expedir Su Majestad Fidelisima, cuyo aviso pasé á V. E. di orden de mi Gobierno á fin de recibir la contestacion á tiempo para no dejar transcurier el plaso que en el citado reglamento se habia fijado para el cange de las ratificaciones. Pero no siendo ya materialmente posible verificar esta formalidad en el tiempo siñalado por no constar hasta ahora la resolucion que á este respeto haya adoptado el Gobierno de Su Majestad Fidelisima, tengo el honor de declarar como represento del Gobierno de Su Majestad Católica en esta Corte, que mi Gobierno no puede ni debe ser responsable de no haberse cumplido el cange de las ratificaciones en el tiempo fijado, ó la que declaró estar pronto con la debida antelacion.

1840 Junho 19

Aprovecho esta nueva ocasion para reiterar á V. E. las veras de mi mas alta consideracion.

Dios guarde á V. E. muchos años. Lisboa, 19 de Junio 1840.

Exc.mo Sñr.
B. L. M. de V. E.
Su attento y seguro servidor.

Carlos Creus.

Officio do Conde de Villa Real para D. Carlos Creus

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

1840 Junho 22

Accuso a recepção das notas que V. M.cê me dirigiu em datas de 26 de Maio, 8 e 19 do corrente, ácerca da fórma e brevidade com que o seu Governo desejava se effectuasse a approvação e ratificação do novo regulamento dos direitos e policia da livre navegação do Douro, concluido pelos Commissarios Portuguezes e Hespanhoes em 23 do mez proximo passado; e tenho a honra de lhe communicar que, tendo-se protrahido as sessões preparatorias das Côrtes, não cabia no tempo marcado para a troca das ratificações do mesmo regulamento o apresental-o para obter previamente a approvação das mesmas Côrtes sobre alguma das disposições do mesmo regulamento, como o Governo julgava indispensavel, sendo conforme com esta opinião a dos Conselheiros da Corôa.

O Governo vae portanto immediatamente levar ao conhecimento das Côrtes o referido regulamento, para o sobredito fim.

É por esse motivo indispensavel que se prorogue o praso para a troca das ratificações, o que tenho a honra de propôr a V. M.cê

Deus guarde a V. M.cê Palacio das Necessidades, em 22 de Junho de 1840.

Conde de Villa Real.

Sr. D. Carlos Creus.

Officio de D. Carlos Creus para Rodrigo da Fonseca Magalhães

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

Exc.mo Sñr., y muy Sñr. mio. — El Señor antecesor de V. E. me hizo el honor de dirigirme en 22 del corriente una nota, en la que, contestando a tres mias del 26 del próximo pasado, y 8 y 19 del corriente, relativas a la inmediata aprobacion del reglamento ultimamente reformado que ha de poner en ejecucion el Tratado celebrado entre España y Portugal en 1835 sobre la libre navegacion del Duero, me comunica que habiendose prolongado las sesiones preparatorias de las Cortes, y no cabiendo en el tiempo verificar el cange de las ratificaciones en el plazo marcado en el referido reglamento para presentarlo a las Cortes, y obtener precisamente la autorisacion de las mismas, a fin de que el Gobierno de Su Majestad Fidelisima proceda a su aprobacion, propone S. E. que se prolongue el plazo para verificar el referido cange. 1840 Junho 26

Como en el modo de interpretar el sentido de las tres notas de esta Legacion, a que contesta el Sñr. Conde de Villa Real, y la manera con que espresa la proposicion que contiene la suya, podria dar lugar á que se creyese que la marcha irregular adoptada de hacer intervenir las Cortes en la aprobacion del reglamento está convenida, ó consentida entre ambos Gobiernos, me veo en la necesidad de recordar a V. E. los hechos y circunstancias que han mediado en este negocio, los cuales prueban que el Gabinete de Su Majestad Católica ha combatido constantemente esta idéa como ilegal, como innecesaria é impolitica, y de naturaleza a comprometer el derecho perfecto que ha adquirido en virtud del

1840 Junho 26 Tratado celebrado en 1835, que está decidido á sustener segun lo exijan las circunstancias.

No haré la reseña, por demasiado conocida, de los inconcebibles obstaculos que un ciego espiritu de oposicion ha inventado para eludir, durante cinco años, obligaciones sagradas, que no pueden ser desatendidas sin el mayor baldon para la España, mientras esta tenia empleadas todas sus fuerzas en defensa de la legitimidad é instituciones liberales de ambos paises. Todo el mundo sabe que el origen de esta oposicion procede del empeño que el partido vencedor en Septiembre de 1836 puso en desacreditar el Tratado del Duero como obra de los hombres politicos que hizo caer aquella revolucion, y pocos ignoran las contestaciones agrias, y las justas y merecidas reconvenciones que el Gobierno de Su Majestad Católica ha dirigido a los diferentes Gabinetes que representaban las idéas politicas de la misma revolucion por la conducta por ellos observada en la aprobacion del reglamento en cuestion, y que falto ya de recurzos que justificasen el escandalo de su pertinaz resistencia a cumplir una obligacion tan sagrada, pretestaron que el reglamento para ser aprobado necesitaba del concurso de las Cortes; especie nueva, que tan luego como llegó al conocimiento del Gobierno de Su Majestad Católica le causó el mas grave sentimiento, y declaró que de ningun modo reconoceria las consecuencias de este acto; y por las declaraciones que hicieron en las Cortes Españolas los Ministros de mi augusta Soberana, apareció claramente que si un cambio de conducta por parte del Portugal en la cuestion del Duero no tenia lugar, podrian seguirse resultados funestos, que prolongarian la serie de males y desgracias que ha tanto tiempo afligen a los dos paises.

La justicia de España era en efecto evidente. Universalmente se reconocia que sus quejas eran tan legitimas como culpable el proceder que las motivaba; y como por otra parte se conocia tambien la inconcusa utilidad de que los dos Gobiernos se regiesen por principios analogos, resultó de este conjuncto de circunstancias la caida del Ministerio Septem-

brista, y la formacion de otro de opiniones opuestas, de que V. E. forma tan digna parte, en cuya misione politica entraba el restabelecer la buena harmonia con España. Sus primeros actos en la cuestion del Duero correspondieron a la justa espectacion que de él habìa formado el Gobierno de Su Majestad Católica. Dió disposiciones para que se reuniese en Lisboa la comision mixta que debia hacer desaparecer del reglamento las disposiciones que se alegaban ser prejudiciales a Portugal. Concluida la reforma a satisfaccion de su Gobierno, aplaudió el Español el modo con que sus Comisarios, de acuerdo con los de Portugal, supieron conciliar los intereses de ambos paises, y hasta acordada con el Ministro de Negocios Estrangeros la forma en que habia de redactarse el decreto de aprobacion del reglamento, que debian espedir las dos Soberanas, como consta authenticamente de mi nota de 26 de Maio próximo pasado, que cita el Sñr. Conde de Villa Real, en el cual ni aun remotamente se vislumbraba la intencion de apelar a las Cortes, salió un correo estraordinario de esta Legacion llevando a Madrid el reglamento reformado para ser revestido de la aprobacion de Su Majestad Católica con la seguridad de que igualmente tendria sin perdida de tiempo la de Su Majestad Fidelisima, segun me habian prometido de palabra algunos de los Ministros. Solo muchos dias despues de la salida del correo se manifestaron algunas dudas, y observé oscilacion en el Gobierno de Su Majestad Fidelisima, lo que me obligó a dar a mi Gobierno pronto aviso de esta novedad que recibió en el momento de devolver el correo con el reglamento aprobado por Su Majestad la Reina Gobernadora; pero en vista de mi comunicacion suspendió esta disposicion, temiendo que desairada segunda vez la firma de Su Majestad Católica se hiciese mas grave la situacion, y me mandó participar al Gobierno de Su Majestad Fidelisima que, cumplido este acto por parte del Gobierno Español, solo se esperava para mandar el Real decreto de aprobacion que el Portugal hubiese verificado igual formalidad, lo que cumplí con mi nota de 8 del corriente.

1840 Junho 26

1840 Junho 26 Mantenia-se en esta espectativa, esperando que la resolucion final del Gabinete de Su Majestad Fidelisima seria conforme a lo que la justicia le daba derecho a esperar.

Pero la nota a que tengo el honor de contestar defraudará sus tan legitimas y fundadas esperanzas, e verá con el mayor sentimiento que de repente, y cuando menos se esperaba, el Gobierno de Su Majestad Fidelisima, por un desvio, el mas deplorable, se há apartado de la senda regular que seguia, y ha colocado otra vez la question del Duero en la misma situacion peligrosa en que la dejaron las anteriores Administraciones Septembristas, erizado de la mismas dificultades, y espuesta a las mas desastrosas consecuencias.

Yá he tenido el honor de manifestar a V. E. que el Gobierno de Su Majestad Católica considera como ilegal la intervencion de las Cortes en este negocio en su estado actual. Las razones que presenta son incontestables. En efecto, siendo el reglamento una consecuencia inmediata del Tratado que contiene las bazes generales en que estriba la libre navegacion del Duero, és puramente de las atribuciones del Poder Ejecutivo encargado de poner en pratica, por medio de disposiciones especiales, las leys cuyo caracter tiene la convencion sobre la navegacion del Duero. Y a demas no siendo el reglamento sino el efecto del articulo de un pacto obligatorio reconocido y respectado por el Gobierno, claro está que solo a este toca cumplir, en el espiritu y letra del mismo articulo, lo que él dispone. Por mas que se busque no se puede encontrar un motivo plausible que legitime la presentacion a las Cortes del reglamento para su aprobacion. ¿A que esta intervencion? Podran acaso las Cortes, por medio de un fallo de reprobacion, frustar la ejecucion de un Tratado revestido de todas las solemnidades que le hacen independiente de su poder? No, ciertamente. La España con justa razon no reconoceria la legalidad del acto como procedente para ella de un tribunal incompetente, y por haberse observado tramites irregulares, habiendo su Gobierno dado el ejemplo a los que le debieran seguir, apro-

bando el reglamento bajo su responsabilidad, y sin recurrir al Poder Legislativo por su evidente incompetencia. 1840 Junho 26

V. E. con su tan reconocida ilustracion ha reconocido la exactitud de estos principios inconcusos. Repetidas veces me ha asegurado V. E. que el Gobierno, en vista del articulo de la Convencion del Duero que dispone la formacion de un reglamento, estaba autorisado á darle y ponerle en ejecucion sin intervencion de ningun otro poder y como el Gobierno de Su Majestad Católica estaba informado del juicio que formaba V. E. a este respecto que era el mismo del Sñr. Ministro de Negocios Estrangeros, que acaba de salir del Gabinete, no podrá ver sin la mayor sorpresa y admiracion una resolucion tan contradictoria.

Ademas de las razones legales que acabo de esponer en virtud del derecho internacional en que se apoya mi Gobierno para reclamar contra la medida de presentar a las Cortes el reglamento, existe ademas un motivo poderoso para obligarle a no desprenderse de los derechos que en esta ocasion le asisten. Toda la eficacia y buena voluntad del Gabinete de Su Majestad Fidelisima no podrá acaso impedir que los enemigos de la libre navegacion del Duero logren por los medios que nunca faltan a los partidos de qualquier indole que sean, eternisar en el Parlamento la cuestion del reglamento, y el Gobierno de Su Majestad Católica no quererá de ningun modo contraer hacia el pais la responsabilidad de haber acquiescido a una medida que encierra tan graves inconvenientes para España.

En vista de estas consideraciones, que tengo el honor de esponer a V. E. consultando las instrucciones que sobre este particular me ha transmittido el Gobierno de Su Majestad Católica, puedo assegurar desde ahora que está muy lejos de admitir la proposicion contenida en la nota del Señor antecesor de V. E. de prorogar el plazo del cange de las ratificaciones del reglamento. Pero como agente pasivo de las ordenes superiores del Gobierno de mi augusta Soberana, he transmittido a su conocimiento la referida nota para que en su vista resuelva lo que juzgue mas conveniente y apesar

1840 Junho 26 de las salvedades contenidas en mi nota de 16 del corriente declaro nuevamente que el Gobierno de Su Majestad Católica en ningun modo considera que puedan quedar comprometidos sus derechos en el giro tortuoso que sin su asentimiento se ha dado a los tramites a que se somete la aprobacion del reglamento, y que habiendo cumplido de su parte con antelacion con todas las formalidades, para que al tiempo prescripto se verificase el cange de las ratificaciones del mismo, declarado ilegal, fundado en razones de justicia, el acto de presentarlo a la deliberacion de las Cortes, no debe ni puede suprir las consecuencias que el mismo produzca.

Por tanto protesto en nombre del Gobierno de Su Majestad Católica contra todo acto que pueda lastimar los derechos adquiridos por el Tratado celebrado en 1835 sobre la libre navegacion del Duero, y de su orden declaro que en todo tiempo y ocasion reclamará del Portugal su cumplimiento del modo que las circunstancias lo exijan.

Aprovecho esta ocasion para reiterar á V. E. las seguridades de mi mas alta consideracion.

Dios guarde á V. E. muchos años. Lisboa, 26 de Junio 1840.

B. L. M. de V. E.
Su atento seg.° servidor.

Carlos Greus.

Exc.mo Sñr. D. Rodrigo da Fonseca Magalhães, Ministro Secretario de Estado interino de Negocios Estrangeros, etc., etc., etc.

Officio de Rodrigo da Fonseca Magalhães para D. Carlos Creus

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. – Registo.)

Havendo recebido a nota que V. M.cê me dirigiu em data de 26 do mez proximo passado, na qual expõe os fundamentos com que julga dever queixar-se de ter o Governo de Sua Magestade submettido á approvação das Côrtes o novo regulamento para a livre navegação do Douro, e ao mesmo tempo que declara haver transmittido ao seu Governo a nota de 22 do mez proximo passado, em que o meu predecessor lhe referiu os justos motivos por que o Governo de Sua Magestade julgava indispensavel aquella approvação e lhe propunha que se prorogasse o praso marcado no regulamento para a troca das suas ratificações, protesta em nome do seu Governo contra todo o acto que possa offender os direitos adquiridos pela Convenção de 1835 para a livre navegação do Douro; e declara por ordem do mesmo Governo, que a todo o tempo e occasião reclamará de Portugal o seu cumprimento pelo modo que as circumstancias exigirem: tenho a honra de dizer a V. M.cê que o Governo de Sua Magestade, firmado no parecer dos Conselheiros da Corôa, apresentou ás Côrtes um projecto de lei para serem approvados os artigos do mencionado regulamento, que encerram disposições fiscaes e imposições de direitos. Por esta fórma, ficando salva a citada Convenção de 1835, porque foi concluida em tempo em que taes Tratados não deviam ser presentes ás Côrtes, só se resolveu apresentar-lhes os indicados artigos ultimamente convencionados, que a actual Constituição do Estado faz dependentes da sancção legislativa, faltando a qual não poderiam ser postos em execução sem manifesta nullidade. Parece pois ao Governo de Sua Magestade não

1840 Julho 3

1840 Julho 3

haver motivo algum justo para o referido protesto por V. M.cê feito, e ainda menos para a declaração de que o seu Governo reclamará de Portugal o cumprimento da dita Convenção, pelo modo que as circumstancias exigirem. No emtanto é do dever do Governo de Sua Magestade tambem declarar que por esse mesmo modo elle fará justiça a essa reclamação.

Deus guarde a V. M.cê Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 3 de Julho de 1840.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Sr. D. Carlos Creus.

Officio de Manuel Saenz de Viniegra para Rodrigo da Fonseca Magalhães

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

Exc.^mo Sñr. — Muy Sñr. mio. — Reiteradas y vèhementes han sido las representaciones que el Gobierno de Su Majestad Católica ha dirigido al de Su Majestad Fidelisima, afin de que llegue á terminarse algun dia la siempre demorada cuestion del reglamento de la navegacion del Duero; y no menos vivas y afirmantes han sido las contestaciones recibidas por parte de V. E. y de sus dignos antecesores en favor de tan deseada finalizacion. A pesar de tan solemnes seguridades, no obstante las firmes protestas que se han hecho por el Portugal á la España de la buena fé y de la decision que animaba a su Gobierno para llevar á cabo tan interesante objeto; nuevas dilaciones, inesperadas resoluciones, indiferentes objecciones han interrumpido la marcha natural de un negocio tan vital para la riqueza é industria de ambas Naciones, á quienes la naturaleza parece haber unido para ser poderosas, y a quienes un hado fatal las condemna a obstruir las fuentes por donde llegarian a una altura colosal de poder y de bien estar. 1840 Novembro 23

Ciertamente que parece incomprensible la repentina determinacion adoptada por el Gabinete, de que V. E. fórma tan dignamente parte, de suspender la discusion del reglamento de la navegacion del Duero en la Camara de los Señores Diputados de este Reino en unos momentos en que V. Ex.ª esperaba que su resolucion fuese favorable segun ha tenido la bondad de asegurarmelo repetidas veces, y ultimamente en el palacio de las Necesidades la noche del domingo 15 del corriente, y cuando segun el rumor mas acreditado deben terminar en breve las sesiones de las Camaras Legis-

1840 Novembro 23 lativas de Portugal; confirmandolo ademas la premura con que el Gobierno de Su Majestad Fidelisima exige la definitiva resolucion de varios proyectos de ley que califica de importantes y que ha presentado en substitucion del que se estaba discutiendo ¿Y será posible que se pueda dudar ni aun mucho menos negar la superior importancia de la discusion que se habia ya principiado y que V. E. no dubaba conducir victoriosamente hasta su fin con el tacto y la elocuencia que nadie puede disputarle? El mismo acaloramiento del debate prueba demasiado la gravedad de tan elevada cuestion, si bien la debilidad de los sofysmas con que hasta el dia ha sido combatida presentaba un campo brillante a la ilustracion de V. E. y de los Señores Diputados de la mayoria de la Camara para contrarestar y destruir tan futiles argumentos.

En tales circunstancias y sin que esta reclamacion que tengo el honor de dirigir a V. E. aminore en lo mas minimo las declaraciones hechas por mi antecesor en este asunto, no puedo menos de rogar a V. E. se sirva declararme si la intencion del Gobierno de Su Majestad Fidelisima es de remitir nuevamente la discusion del reglamento de la navegacion del Duero á una época indefinida, y que por esta misma circunstancia queden aun siendo ineficaces las estipulaciones contraídas entre el Portugal y la España en 31 de Agosto 1835. Aprovecho esta oportunidad para ofrecer a V. Ex.ª la seguridad de mi alta consideracion.

Dios guarde a V. Ex.ª muchos años. Lisboa, 23 de Noviembre 1840.

B. L. M. de V. E.
Su att.º seg.º servidor.

Manoel Saenz de Viniegra.

Exc.mo Sñr. D. Rodrigo da Fonseca Magalhães, Ministro Secretario d'Estado interino de Negocios Estrangeros, etc., etc., etc.

Officio de Rodrigo da Fonseca Magalhães para D. Manuel Saenz de Viniegra

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Novembro 27

Tenho a honra de accusar a recepção da nota que V. M.cê me dirigiu em data de 23 do corrente, expressando a sua admiração por não haver continuado na Camara dos Deputados a discussão do regulamento para a livre navegação do Douro, e pedindo ao mesmo tempo que o Governo de Sua Magestade houvesse de declarar se era sua intenção reservar a discussão do referido regulamento para uma epocha indefinida. Tendo tomado na devida consideração o objecto da mencionada nota, cumpre-me repetir o que já expuz verbalmente a V. M.cê na ultima conferencia que tivemos a este respeito, e na qual lhe fiz ver a grande solicitude com que o Governo de Sua Magestade andára em promover a conclusão do negocio de que se trata, e o ardente empenho que por ella tem manifestado.

O Governo deixou progredir a discussão ácerca da validade da Convenção, sem comtudo conceder á Camara o direito de a pôr em duvida; mas não podia obstar a que sobre ella se votasse, não para a annullar, no caso de se decidir que não era válida, mas sómente para ficar claramente definido se o Governo tinha andado bem ou mal em a reputar assim.

O Governo de Sua Magestade não se oppoz tambem a que na Camara se fallasse sobre os artigos que envolvessem medidas legislativas, além das designadas na Convenção, porque reconhece que nem por isso adiantaria tempo algum com essa opposição. Accrescia a falta que tanto a Camara dos Senadores como a dos Deputados ia ter de muitos de seus membros, e a que já experimenta da parte de outros que

1840 Novembro 27

desde muito se acham ausentes da capital e cuja presença é indispensavel.

Além d'isso, mediando já mui pouco tempo entre a actual e a futura sessão das Côrtes, entendeu o Governo que nada perdia o negocio na sua effectividade, nem mesmo em brevidade, espaçando-a até á sessão proxima; e por isso que tem de em breve encerrar a sessão actual, não instou muito pela discussão nos ultimos tres dias, posto que sempre a pediu.

Resta-me por ultimo assegurar a V. M.cê que Sua Magestade tem tanto a peito a ultimação d'este importante negocio, que tem determinado que elle seja declarado como um dos principaes de que as Camaras se devem occupar na futura sessão.

Renovo por esta occasião a V. M.cê os protestos da minha mais distincta consideração.

Deus guarde a V. M.cê Palacio das Necessidades, em 27 de Novembro de 1840.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Sr. D. Manuel Saenz de Viniegra.

Officio do Marquez de Saldanha para Rodrigo da Fonseca Magalhães

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Original.)

Illmo e Exmo Sr. — Hontem ás quatro horas veiu a minha casa Mr. Aston, e não me achando, disse aos meus creados que era indispensavel que nos encontrassemos hontem mesmo. Logo que recolhi fui vel-o, e me disse que o Sr. Ferrer o tinha convidado a passar á Secretaria, e alli lhe tinha feito ver todas as razões de queixa que o seu Governo tinha contra o de Portugal, e lhe participára, depois de uma larga exposição, que a Regencia tinha tomado a deliberação de mandar marchar o Duque da Victoria sobre o Porto á frente de 50:000 homens, se dentro de quinze dias não recebêsse a noticia official de ter o Governo Portuguez mandado pôr em execução o regulamento ajustado entre os dois Governos para a livre navegação do Douro. Accrescentou Mr. Aston que tinha a convicção de que assim o poriam em pratica. 1840 Dezembro 3

Hoje pela manhã fui ver o Ministro d'Estado, e levei as cartas de V. Ex.ª, que ás oito da noite tinha recebido pelo Leal. A conferencia durou mais de duas horas. Ferrer leu-me a historia da navegação, fazendo ver a nimia condescendencia que tem havido nos differentes Ministerios que teem governado a Hespanha, e as exigencias successivas da parte do Governo Portuguez á proporção que o Hespanhol cedia, notando a ultima á qual se havia sujeitado por haver V. Ex.ª declarado que por aquelle modo se tornava desnecessario o submetter o regulamento á approvação das Camaras. Depois de um numero infinito de queixas, assegurou-me que a Regencia tinha hontem tomado a sua deliberação sobre este negocio. Que Aguilar não partiria por agora; que Soler tinha saído esta madrugada para Lisboa a fim de tomar conta do

1840 Dezembro 3 archivo, e que Viniegra sairia para Marselha immediatamente elle chegasse.

Que se em quinze dias contados de hoje, o Ministerio não recebesse parte official de ter o Governo Portuguez posto em execução o regulamento feito pela commissão mixta, a Regencia consideraria o mesmo regulamento nullo e de nenhum effeito, o que seria de grande vantagem, porque não se podia conceber como tivesse havido um Hespanhol que houvesse consentido na alteração dos artigos relativos á exportação dos vinhos e aguas ardentes, e á introducção dos generos estrangeiros. Que o Duque da Victoria á testa de 50:000 homens marcharia sobre o Porto para fazer executar o Tratado, e que estava certo a Europa faria justiça ao seu procedimento quando lesse o manifesto que publicariam. Á proporção que o Ministro foi lendo o papel de que já fallei, e que eu julgo ser o manifesto, fui fazendo as indispensaveis reflexões, e para provar-lhe a solicitude de V. Ex.ª n'este negocio li-lhe as duas cartas de V. Ex.ª que hontem tinha recebido. Vi, porém, que não produziram effeito algum, dizendo o Sr. Ferrer que V. Ex.ª tinha abandonado a questão, tendo dito ao Encarregado de Negocios que assumptos de maior importancia não deixavam continuar a discussão do regulamento; e indo o mesmo Encarregado de Negocios em seguida de V. Ex.ª á Camara dos Deputados e depois á dos Senadores, víra que objecto algum importante se tinha discutido. Ponderei-lhe de novo a situação em que o Ministerio se acha, que era o unico que tinha provado evidentemente o desejo e resolução de fazer executar o Tratado, e que para dar o justo valor ás communicações de Viniegra, era necessario conhecel-o e estar ao facto das suas relações em Lisboa. Continuei: pelo que tenho ouvido a V. Ex.ª, vejo que a Regencia mudou de opinião, e que longe de querer a harmonia e a boa intelligencia que V. Ex.ª e os outros membros tão repetidas vezes me teem assegurado, querem hostilisarnos promovendo alli uma revolução. Assegurou-me que tal não era o desejo da Regencia, que eu bem via a maneira por que estavam promptos para tudo quanto eu lhes havia exi-

gido; que sentia infinito ver-se n'aquella situação, mas que eram absolutamente forçados a obrar assim. Fiz-lhe ver que uma mudança de Ministerio podia levar ao poder os mais acerrimos oppositores da execução do Tratado: respondeu-me que sentiria muito que houvesse uma mudança de Ministerio, mas que elle tinha obrigação de tratar primeiro da sua conservação e que se não obrassem assim não poderiam resistir; que era este o unico lado vulneravel do seu Ministerio, e que n'esta questão não havia diversos partidos, que a voz dos Hespanhoes era uma só, exigindo a immediata execução do Tratado. Assegurei-lhe que devendo as Côrtes estar reunidas no dia 2 de Janeiro, por tudo quanto sabia não tinha eu duvida em me comprometter, assegurando-lhe que até ao fim de Fevereiro o Governo de Sua Magestade Catholica receberia a participação official da conclusão do negocio. Viria, me disse, «talvez a tempo de nos apresentarmos bem nas Camaras, mas de que serviria se as eleições tivessem sido más; e asseguro-lhe que serão pessimas, e nós não poderiamos resistir-lhes, se antes das eleições não tivermos feito ver á Hespanha ou o Tratado em execução, ou os vigorosos meios que vamos empregar para o conseguir». Ponderei-lhe a satisfação que dariamos aos nossos communs inimigos na Europa. «Sentia-o tanto como eu, mas tinham a convicção da sua morte politica se obrassem de outro modo». 1840 Dezembro 3

Notei-lhe que como não estavamos isolados na Europa, e que em oito dias se podiam reunir os 62:000 soldados que em 1834 tinham feito a admiração da mesma Europa, o procedimento do seu Governo poderia trazer comsigo uma lucta renhida e prenhe de gravissimas consequencias para ambas as Nações. Respondeu-me: «que a culpa seria do Governo Portuguez que o podia evitar mandando já executar o regulamento. Que em Hespanha eram constitucionaes mais antigos do que nós, e que ninguem via a necessidade de submetter um regulamento á discussão das Camaras, e que finalmente não me cansasse, porque a resolução da Regencia não se alterava». Perguntei-lhe então se o Secretario Soler tinha ido encarregado de fazer alguma communicação ao Go-

1840 Desembro 3 verno em Lisboa. Disse-me «que não, que o Encarregado de Negocios se retirava, e Soler só tinha ido tomar conta do archivo, porque suspendiam todas as relações com o Governo». N'esse caso, lhe repliquei, é necessario que V. Ex.ª me mande dar o meu passaporte. «Não, isso não: nós continuâmos as nossas communicações por sua via. Nós vamos dar conhecimento da nossa resolução ao Governo Inglez, e por elle constará em Lisboa».

Fui immediatamente ver Mr. Aston, ao qual informei da partida de Soler e seu fim; o que elle completamente ignorava, e do que acabava de passar com o Sr. Ferrer. Mr. Aston ficou espantado, e pediu-me que fosse ver o Duque da Victoria, porque sabia que elle me estimava muitissimo. Fez-me o Duque milhares de profissões pela felicidade, gloria, independencia e liberdade de Portugal, que tão sinceramente desejava como a de Hespanha. Repetiu-me que se não executasse o que a Regencia tinha decidido, toda a Hespanha se declararia sua inimiga, e que as socegadissimas provincias de Castella estavam decididas a levantar-se como um só homem se não se executasse desde já o Tratado da navegação do Douro; que m'o podia provar por milhares de representações que tinha em seu poder, e muitas outras dirigidas de todos os lados do Reino á Regencia. Que estavam promptos a dar-me todas as provas que eu exigisse, para mostrar a sinceridade das suas expressões, comtanto que se acabasse o malfadado negocio do Douro. Que o Governo Portuguez faria o maior serviço possivel aos dois thronos da Peninsula, mandando já executar o Tratado, porque do contrario elle bem via que grandes males se podiam seguir, mas que entre a possibilidade de um mal e a certeza de outro maior, a escolha não era duvidosa. Voltei a casa de Mr. Aston a quem, depois de contar o que tinha passado com o Duque, li as cartas de V. Ex.ª recebidas hontem, para o convencer dos desejos de V. Ex.ª a respeito d'esta questão, e notei-lhe a irregularidade com que a Regencia procedia, pois que mesmo no caso de declaração de guerra, devia apresentar o seu *ultimatum*.

Saiu immediatamente Mr. Aston a encontrar-se com o Duque e o Sr. Ferrer, e acaba agora de me dizer que ambos aquelles Senhores, assegurando-lhe dos sentimentos pacificos da Regencia para com o actual Governo, lhe não dissimularam o aborrecimento em que estavam por darem talvez causa a que viessem ao poder em Portugal homens que elles hoje reconhecem seus inimigos, procurando convencel-o da necessidade com que obravam; e á reflexão de Mr. Aston sobre não terem feito communicação directa ao Governo de Portugal, e terem retirado o Encarregado de Negocios, responderam que julgavam sufficiente a communicação que verbalmente me tinha feito o Ministro dos Negocios Estrangeiros; que se o Governo Portuguez obrasse como convinha a ambas as Nações, o Sr. Aguilar partiria em vinte e quatro horas. Que sem demora elle Mr. Aston receberia para conhecimento do seu Governo uma exposição dos motivos que obrigaram a Regencia a obrar d'este modo. 1840 Dezembro 3

Mr. Aston escreve por este correio extraordinario a Lord Howard, e muito positivamente me affirmou que não tinha a menor duvida sobre o levar a Regencia a effeito a deliberação tomada.

Julgo desnecessario reflexões sobre o que acabo de expôr a V. Ex.ª O Sr. Ferrer foi franco, pois me disse que antes queria correr o risco de envolver a Hespanha em uma guerra, do que apresentar-se nas eleições sem concluir o negocio do Douro.

Que ninguem ignorava em Hespanha que tanto Ofalia como Perez de Castro tinham resolvido decidir o negocio pelas armas, logo que se acabasse a guerra civil, e que todos lhe deitavam em cara a sua inacção, agora que, não havendo guerra civil, tinham á sua disposição um exercito de 200:000 homens sem ter que lhe dar a fazer.

Ancioso fico esperando as ordens de Sua Magestade, que peço sejam expedidas por este mesmo correio, por isso que se promptificou a ir, com a promessa de ser mandado voltar do mesmo modo.

1840 Dezembro 3 Rogo a V. Ex.ª queira em meu nome beijar a mão de Suas Majestades e Altezas.

Deus guarde a V. Ex.ª Madrid, 3 de Dezembro de 1840.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Marquez de Saldanha.

Nota de D. Joaquim Maria Ferrer para o Ministro de Sua Magestade Britannica

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Copia.)

Primera Secretaria del Despacho de Estado.—Palacio, 3 de Diciembre 1840.—Muy Sñr. mio.—El infrascripto, primer Secretario d'Estado, etc., etc., etc., tiene el honor de dirigir al Sñr. Ministro Plenipotenciario, etc., etc., de Su Majestad Britannica el adjunto memorandum de la negociacion seguida entre los Gabinetes de Madrid y Lisboa desde el año de 1835 para poner en ejecucion el Convenio concluido entre las Coronas de España y Portugal en 31 de Agosto del mismo año, declarando libre y comun a los pueblos la navegacion del Rio Duero. 1840 Dezembro 3

La remission de este importante documento tiene por objecto patentizar al Gabinete Britannico que, apurados todos los medios conciliatorios, inutiles las vias de amistad e persuasion, y comprometido el decoro del trono, y nombre español, no queda ya à la Regencia otro camino que la fuerza, mas recurso que las armas, ni otro arbitrio que una occupacion material, si hande quedar á salvo la santidad de los Contractos y los intereses publicos, prendas cuya conservacion incumbe a la Regencia á todo trance, y que han sido holladas y enteramente desconocidas por la Corte de Lisboa.

No obstante de que en el referido memorandum se especifican con claridad los hechos principales de la negociacion, el infrascripto ruega al Sñr. Ministro de Su Majestad Britannica le permita hacer aqui una ligerisima recapitulation de ellos, para que desde luego resalte la justicia de las reclamaciones del Gobierno Español, para que aparezca en toda su fuerza la necessidad de adoptar medidas estraordinarias.

1840 Dezembro 3 Las Coronas de España y Portugal concluen, como dicho vá, y ratifican en el año 1835 un Convenio para la navegacion del Duero. Una comision nombrada por ambos Gobiernos, y compuesta de igual numero de Españoles y Portugueses, establece libre y espontaneamente en Oporto el reglamento de policia de aquella navegacion, y la Corte de Madrid le dá su aprobacion el mismo año de 1836 al mes de haber firmado este documento los Comisarios.

El Gabinete de Lisboa resiste aprobarle sino se modifica en cinco puntos. Despues de algunas contestaciones consiente el Gobierno Español en las cinco modificaciones, confiado en que con ellas le aprobaria el Portugal, segun repetida y solemnemente lo habia prometido: pero el Portugal, transcurrido un largo termino de dilaciones y falaces promesas, pide por ultimo que se admitan dos adiciones mas; pero que adiciones? Que los frutos y mercancias que suban por el Duero para el consumo de España adeuden en las aduanas Portuguesas los derechos como se hubiesen de consumirse en el mismo Portugal. Que los vinos, aguardentes y licores de España, que bajen por el Rio satisfagan en Portugal un impuesto (valor duplo de los mismos vinos) antes que salgan para el estrangero. Apesar de la monstruosidad de estas pretenciones, y no obstante que la segunda es totalmente contraria al espiritu y letra del articulo 8.° del Convenio, consiente España, y el Gabinete de Lisboa propone entonces un sinnumero de concesiones exajeradas, irritantes y agenas interamente á la navegacion fluvial.

Dice despues que es preciso purgar el reglamento de muchas disposiciones que púgnan con la legislacion portuguesa, nombránse en consecuencia dos Comisarios que las rectifiquen. Añada en seguida que hay otras propias del resorte legislativo. Reunese una nueva comision mista en Lisboa para que revea y reforme todo cuanto no sea meramente reglamentario.

Y cuando, desnaturalizando casi in sustancial, revisto y corrigido a placer por los Portugueses el tal reglamento se creia proxima la ejecucion, faltando a sus promesas, y deso-

gendo las protestas del Gobierno Español, le presenta el Gobierno a las Camaras, y empezando estas su iligitima y superflua tarea, entran en el campo vedado del Convenio, lo examinam, lo manosean, dandole al fin una innecesaria y ridicula aprobacion. 1840 Desembro 3

Sigen con el reglamento, y despues de una languida, forzada, é interrompida discusion, suspenden sus trabajos, prometiendo falsa, aunque oficialmente, que continuarian el examen de este documento en la legislatura de 1841, protestando entre si, y por medio de la prensa, que emplearán todos los medios posibles para aniquilar el Convenio con todas sus consecuencias.

Llegadas pues las cosas á este punto, que expediente restabla ya al Gobierno Español? Mucho y mucho tiempo hace que desahogaba su justo enojo con amonestaciones, mas ó menos vivas al Portugal, y en mas de una ocasion se detuvo en amago, temiendo que el golpe se atribuyese a un abuso de fuerza ó a siniestras intenciones, y por que en el pecho español no era facil de agotar la endulgencia y confianza, tratandose de un pais al cual se unen tantos vinculos de parentescos e vecindad.

Todas estas consideraciones han sido inutiles, y en el ultimo extremo la Regencia ha tenido a bien mandar al infrascrito que sin perdida de tiempo se pase una nota al Gabinete de Lisboa, lo que se executa en esta fecha, annuciandole que si en el termino improrogable de veinte y cinco dias, contados desde la notificacion, no se aprueba pura y simplemente el reglamento de la navegacion del Duero, revisado y firmado en 2 de Maio ultimo en Lisboa, el Gobierno Español se cree libre de todos los compromisos que contrajo sobre el particular despues de la aprobacion que dió al primitivo reglamento de Oporto.

Que en consecuencia, transcurridos los veinte y cinco dias, dentro de los cuales no si escuchará proposicion, ni se dará lugar á negociacion de ninguna especie, que no lleve por principio la esperada aprobacion pura y simple, sin restriccion de ningun género, el Gobierno Español, mirando enton-

1840 Dezembro 3

ces dicho reglamento de Oporto como unica y legitima emanacion del Convenio, empleará todos los medios materiales que crea necessarios para llevar á ejecucion precisa, rigorosa lo dispuesto en ambas estipulaciones.

Que si para alcanzar justicia en su reclamacion se viese precisado (lo que Dios no quiera) á introducir fuerzas militares en el Portugal, cayendo la responsabilidad de los daños sobre el Gobierno, que con su conducta dá logar á ello, el de España no usará de dichas fuerzas en otro sentido que el espresado, pero hará que se mantengan sobre el pais, y no dispondrá que le evacuen hasta hallar-se amplidamente satisfecha la reclamacion, y haberse obtenido en metalico el reintegro total de los gastos que hubiese ocasionado la expedicion.

Estas son las bases que como *ultimatum* habran de presentarse inmediatamente al Gabinete de Lisboa; y el infrascrito, al dar conocimiento de ellas al Sñr. Ministro de Su Majestad Britannica tiéne orden expresa de la Regencia para assegurarle, y declarar formalmente, que en el caso de que la pertinacia de aquel Gabinete dê lugar á la invasion de tropas españolas, la Regencia no hará desmembracion del territorio portugués, no intervendra directa ni indirectamente en los asuntos interiores del Reino, ni se valdrá de semejante ocasion para terminar otros cualesquiera negocios que pudiesen estar pendientes de negociacion entre los dos paises; limitandose pura e simplemente á adquirir una situacion militar, que garantise el esacto é inviolable cumplimento de las obligaciones propias de la navegacion del Duero.

El infrascrito, al hacer esta comunicacion al Sñr. Ministro Plenipotenciario de Su Majestad Britannica, tiéne el honor de ofrecerle las seguridades de su muy distinguida consideracion.

Sñr. D. Arturo Aston, etc., etc., etc.

B. L. M. de V. S.
Su atento y seguro servidor.

Joaquim Maria de Ferrer.

Memorandum

En 31 de Agosto de 1835, se concluyó un Convenio entre las Coronas de España y Portugal para la libre navegacion del Duero; estipulandose entre otras cosas que los generos y frutos españoles puedan bajar por dicho rio para estraerlos por la barra de Oporto, sin que se los sujete à mas derechos que uno tenuisimo, que habian de satisfacer en dicha ciudad, por razon de deposito. El negociador de España hizo repetidos esfuerzos para que igual franquicia de derechos se aplicase a los generos estrangeros que por dicho rio se introdujeren en España para su consumo; pero no pudiendo recartalo, propuso y conseguió que se guardase reserva sobre este punto: es decir, que no se estipulase nada sobre pago ó esencion de derechos por los fructos y mercancias que se introdujesen en España.

Consiguiente al articulo 4.° del Convenio, se reunió en Oporto una comision mista de dos Españoles y otros tantos Portugueses, que firmaron en 14 de Abril de 1836 el reglamento de policia de dicha navegacion. Los Comisarios Españoles sin tener en cuenta las dificultades que habian ocurrido al formar el Convenio, gañaron à uno de los Comisarios Portugueses, y con su voto se conseguió establecer en dicho reglamento la esencion de derechos para las mercancias, que, como va dicho, deben subir para el consumo de España.

El resultado fue que el Gobierno Portugués se negó á aprobar el reglamento sino se le modificaba, entre otros puntos de poca importancia: 1.°, en el de la subida de mercancias para España, com respeto a los quales exigió que terminantemente se espresase que pagarian en Portugal los mismos derechos que pagan las que se introducen para consumo de aquel Reino; y 2.°, que en cuanto a los precedentes de España que bajan para estraerse por Oporto, no se entendiese la libertad de derechos para nuestros vinos, á los que debiera sujetar-se al pago de 300 réis por pipa (es decir, un duplo de su valor) que satisfacen en su estraccion los vinos

portugueses. De estos dos puntos, el de los vinos era el mas grave, porque al fin constituia una violacion de la libertad de derechos estipulada en el articulo 8.º del Convenio para los frutos que se estraigan de España por el Duero.

Despues de varias consultas y deliberaciones por parte del Gobierno de Su Magestad se resolvió en el Ministerio del Sñr. Calatrava, que el Ministro de España en Lisboa viese si podia conseguir una diminucion de los derechos propuestos por el Portugal para los generos que suban y vinos españoles que bajen por dicho rio; y no pudiendo alcanzar dicha rebaja, se estipulase la prohibicion de subir tales generos y bajar los vinos por el Duero, aun que con una clausula que reservase el arreglo definitivo de este asunto à una futura negociacion. El Gobierno Portugués lejos de acceder à que se prohibiese la introducion de generos en España por el Duero, exigió que terminantemente se expresase que tales generos habian de pagar en el Portugal los indicados derechos de consumo; y aumentandose las exigencias de aquel Gobierno á medida que se aumentaba el transtorno politico, y se sucedian Ministerios, llegó a formalizar un ciento de ridiculas pretensiones, como por ejemplo que se permitiese introducir en España por el Duero pescados salados, generos coloniales, con inclusion del tabaco, que se devolviese el privilegio de bandera en nuestros puertos à las procedencias de los de Portugal; en fin faltó muy poco para reclamar en compensacion de la aprobacion del reglamento del Duero, y aun lo hicieron los periodicos del Gobierno, la restitucion de Olivenza.

Sumido en este cahos el Gobierno de Su Magestad Católica; luchando la Legacion Española en Lisboa con la mala voluntad de unos, la vergonzoza inercia de otros, y la falta de ilustracion en todos, hubo momentos en que se creyó que no era facil concluir la negociacion sin recurrir á via de hecho.

En vano se habia consentido ya que se impusiesen los derechos de consumo á los generos destinados á España, en vano se habian sacrificado los vinos, aguardientes y licores

españoles al absurdo impuesto que afecta la estracion de los Portuguéses; y en vano, en fin, clamaron los proprietarios é interesados de las provincias castellanas, y el Gobierno lo confirmó, que se permitiese la estraccion de granos y harinas, y en lo demas modificase a su sabor el reglamento el mismo Portugal. El Portugal presentaba cada dia nuevas evasivas, porque nada hay mas dificil que conciliar à dos, cuando el uno se halla decididamente resuelto à no avenirse.

Cierta calma que sucedió à las revueltas politicas de los años anteriores, y la entrada en el Gabinete Portugués de personas algun tanto mas favorables al Convenio, porque este se habia formado bajo su influjo, mejoraron algun tanto el aspecto de este intrincado laberinto; y á fuerza de instancias, paciencia y condescendencias se conseguió que aquel Gobierno conveniese en la formacion de una nueva comision mista para reformar el reglamento de Oporto con arreglo à las pretensiones primordiales del Portugal, y despojarle al mismo tiempo de ciertas disposiciones no sustanciales, pero que segun el Gobierno Portugués pertenecen al resorte legislativo. Se reunió en efecto en Lisboa dicha comision, y ha concluido y firmado en 23 de Mayo ultimo, un nuevo reglamento que solo difiere del antigo, entre otros puntos no sustanciales, en los dos siguientes:

1.° Los frutos y generos estrangeros que suban desde Oporto por el Duero para introducir-se en España adeudarán en el Portugal los derechos mismos que adeudarian si hubiesen de consumir-se alli.

2.° Queda prohibida la extraccion de vinos, aguardientes y licores españoles por el Duero hasta tanto que se pongan de acuerdo los dos Gobiernos sobre el punto.

Recibido el nuevo reglamento se anunció inmediamente al Gobierno Portugués, que Su Majestad Católica se hallaba dispuesta á aprobarlo siempre que aquella Corte diese igual seguridad. Quien creyera, pues que purgado y repurgado este documento de todas las disposiciones que repugnaban al Portugal, y que habiendose dado carta blanca à la comision para estraer de el toda medida que estando en pugna con la

legislacion de aquel pais pudiese darle margen a exigir su presentacion á las Cortes; quien creyera que en este caso demoraria el Portugal por un momento aprobarle tambien, terminando asi tan enojoso negocio?

Pues el Gabinete Portugués, dando una prueba insigne de debilidad ó mala fé, le sometió al conocimiento y discusion de los cuerpos colegisladores, y lo peor fue que en estos se promovió una cuestion previa determinandose que tenian derecho para examinar de nuevo el Convenio. Viose pues con inaudito escandalo abrirse discusion para validar un contrato concluido cinco años há, y ratificado por los Monarcas de uno y otro pais, conforme á las leys constitucionales que á la sazon regian en ellos.

Afortunadamente se aprobó por una gran mayoria, pero la animadversion que no se atrebió á cebar-se en una estipulacion, cuya inviolabilidad inseparable ya del decoro y magestad del trono español se hubiera sostenido hasta con las armas, emplea hoy medios rateros é impropios de toda moralidad é ilustracion en detener los efectos del Convenio, arrastrando una penosa y languida discusion para la aprobacion de los articulos del nuevo reglamento

El Gobierno mismo sin tener en cuenta las relaciones que unen la suerte de aquel pais á la de España, y hollando hasta las aparencias de delicadeza acaba de faltar descaradamente á sus promesas, pues habiendo dado por conducto del Sñr. Fonseca Magalhães palabra positiva de que sometiendo dicho reglamento á la aprobacion de los cuerpos colegisladores, no consentiria que se examinase mas que algunas disposiciones aisladas que aparecian en pugna con la legislacion penal de aquel Reino, votó por conducto del mismo Ministro en la Camara de Diputados que el referido reglamento se discutiese articulo por articulo.

Pero que mas? No se va á presenciar hoy que las Camaras cierren sus sesiones sin terminar aquella obra? y esto despues de haber interrompido la discusion varias veces para dar lugar preferente á cuestiones de ningum valor, á negocios de intento promovidos por el Gobierno para eludir y

postergar indefinidamente el relativo al Duero? Es pues visto que agotados ya todos los medios de amistad y conciliacion no pueden emplearse en lo sucesivo mas que aquellos que prescribe la dignidad nacional, sean propios para obligar al cumplimiento de una estipulacion perfecta. (Está rubricado.)

Nota de Rodrigo da Fonseca Magalhães para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Dezembro 7

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, acaba de receber ordem da Rainha sua augusta ama para communicar sem perda de um momento a Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica n'esta Côrte, a copia inclusa de um officio recebido hoje do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade em Madrid.

A sobredita communicação é, como S. S.ª verá, da natureza mais grave e urgente, e põe o Governo de Sua Magestade Fidelissima no caso de dever reclamar, como com effeito o abaixo assignado pela presente nota officialmente reclama, a intervenção de Sua Magestade Britannica, a fim de se evitarem as consequencias desastrosas que poderiam resultar da precipitada resolução que o Governo Hespanhol parece decidido a adoptar.

Lord Howard de Walden está perfeitamente inteirado das circumstancias do negocio em questão, e portanto limitar-se-ha o abaixo assignado a recordar a S. S.ª que a Convenção para a navegação do rio Douro, posto que assignada e ratificada, não podia executar-se sem que se concluisse o regulamento que um dos artigos da mesma Convenção determina dever ser estipulado de commum accôrdo; e como o dito regulamento em si contenha provisões sobre impostos e penas (não marcadas na Convenção), as quaes provisões, segundo a Constituição Portugueza, carecem necessariamente da sancção do Corpo Legislativo, segue-se que o Go-

verno Portuguez se viu obrigado a apresentar o mencionado regulamento ás Côrtes antes de o pôr em execução. 1840 Dezembro 7

É notorio a S. S.ª que a actual Administração cumpria lealmente o dever que lhe incumbia, não só apresentando, mas sustentando com efficacia na ultima sessão o mesmo regulamento; e tambem é notorio que havendo este negocio sido impugnado vivamente, se prolongou a discussão a tal ponto, que foi indispensavel adial-a para a seguinte sessão, a qual deve abrir-se a 2 de Janeiro.

Estabelecida de modo tão evidente a lisura do proceder do Ministerio Portuguez, que o isenta de toda a imputação, e não deixa á Hespanha o menor fundamento razoavel de queixa, segue-se tambem, uma vez que Sua Magestade Fidelissima se vê ameaçada de uma guerra injusta por parte de qualquer Nação estrangeira, que tem o direito de reclamar, como com effeito agora reclama, a execução dos Tratados de alliança e garantia existentes entre este Reino e a Gran-Bretanha para repellir uma injusta aggressão.

O abaixo assignado, bem convencido de que o Governo Britannico não poderá desentender-se de uma reclamação tão bem fundada, tem ordem de Sua Magestade de pedir a Lord Howard de Walden que a leve sem perda de tempo ao conhecimento de Sua Magestade Britannica, que não deixará n'esta occasião de dar mais uma prova do interesse que lhe deve o seu mais antigo alliado, seguindo assim os precedentes que lhe deixaram seus augustos antepassados.

O abaixo assignado está convencido de que a simples manifestação do modo pelo qual o Governo Britannico encara esta questão bastará para prevenir os effeitos da caprichosa e precipitada resolução do Gabinete de Madrid, e para evitar demonstrações hostis por parte de Hespanha, que ainda quando não tivessem outro resultado, poderiam promover desordens e movimentos revolucionarios em um e outro Reino da Peninsula.

Para tranquillisar, quanto seja possivel, o Gabinete Britannico ácerca d'este negocio, tem o abaixo assignado ordem de accrescentar que o regulamento sobre a navegação do

1840 Dezembro 7

Douro entrará de novo em discussão apenas se abram as Côrtes; e o Governo não hesita em declarar que o fará proseguir de modo que em ambas as Camaras se conclua antes de acabar o mez de Fevereiro, para que a Convenção possa ser posta em pratica no fim do referido mez.

N'este sentido o abaixo assignado póde assegurar a S. S.ª que o Governo de Sua Magestade se obriga para com o Governo de Sua Magestade Britannica á satisfação d'esta promessa ao Governo Hespanhol. Reduz-se por consequencia a intervenção de Sua Magestade Britannica a fazer que se suspendam demonstrações offensivas e hostis por parte de Hespanha até á expiração d'aquelle praso.

A importancia d'este negocio é tal que póde reputar-se transcendente a toda a Europa; e isto basta para que o Governo de Sua Magestade Fidelissima tenha a mais plena confiança em que o Gabinete Britannico o tomará em séria e immediata consideração.

O abaixo assignado aproveita esta occasião de renovar a Lord Howard de Walden os protestos da sua alta estima e distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 7 de Dezembro de 1840.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Officio de Rodrigo da Fonseca Magalhães para o Marquez de Saldanha

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

N.º 3.—Reservado.—Illmo e Exmo Sr.—Recebi pelo correio extraordinario que hontem chegou a esta Côrte ás onze horas da manhã o officio de V. Ex.ª, datado de 3 do corrente ás dez horas da noite. 1840 Dezembro 8

O seu conteúdo, como V. Ex.ª bem póde suppôr, causou a sensação da mais desagradavel surpreza, pois que não obstante as informações anteriormente vindas d'essa Côrte, não podia o Governo Portuguez esperar a exigencia peremptoria que V. Ex.ª foi encarregado de transmittir-me, e que ahi lhe foi apresentada em termos tão desabridos.

O officio de V. Ex.ª foi levado, como cumpria, á presença de Sua Magestade, e a mesma augusta Senhora, annuindo á opinião unanime dos seus Ministros, que consideram o ameaço feito officialmente pelo Governo Hespanhol como constituindo sem a menor duvida o *casus fœderis* que autorisa a reclamar a execução dos Tratados de alliança e garantia entre Portugal e Inglaterra, autorisou-me a dirigir, como effectivamente hontem dirigi, ao Ministro de Sua Magestade Britannica n'esta Côrte, uma nota reclamando solemnemente a intervenção do Governo Britannico para prevenir, se possivel for, o rompimento de que a Hespanha nos ameaça, ou para nos prestar, se não se conseguisse previnil-o, o auxilio a que a Inglaterra se acha obrigada pelos mesmos Tratados.

V. Ex.ª, conhecendo a historia das nossas relações com Inglaterra, não póde duvidar, como o Governo de Sua Magestade não duvida, que esta declaração produza immediatamente um effeito semelhante ao que produziu a reclama-

1840 Dezembro 8

ção dirigida em 1826. É porém de esperar que independentemente dos bons officios do Governo Britannico o Gabinete de Madrid reconheça quanto é intempestiva e impraticavel a sua exigencia, e que desista da resolução que foi annunciada a V. Ex.ª, á vista das informações satisfactorias e francas que V. Ex.ª lhe dará.

Se em algum tempo desde a epocha da ratificação da Convenção para a livre navegação do Douro teve o Governo Hespanhol motivos fundados para se queixar da demora da sua execução, por certo os não póde ter agora desde que o Ministerio, a que eu tenho a honra de pertencer, apresentou o regulamento, ajustado pela commissão mixta, ás Côrtes, e deu na sua discussão provas tão patentes do empenho que tem em que seja approvado, para se poder pôr em pratica immediatamente.

Escusado será entrar na analyse das circumstancias que occorreram desde 1836, e que retardaram a marcha d'este negocio. A revolução de Setembro do dito anno, a tarefa especial das Côrtes Constituintes, a difficuldade mesma de um trabalho incumbido á Commissão mixta, são sufficientes motivos para explicar as dilações que occorreram; mas, torno a repetir, se o Governo Hespanhol se reputava com direito de nos accusar d'estas dilações, não o póde ter agora, com fundamento nenhum razoavel, desde que o Governo Portuguez deu a prova mais indubitavel da sua sinceridade.

A simples leitura da Constituição Portugueza e do regulamento da navegação do Douro basta para demonstrar que este não póde pôr-se em pratica, visto conter provisões sobre tributos e penas, sem a prévia sancção do Corpo Legislativo. Esta sancção foi pedida com instancia, e a questão debatida com o maior calor e acrimonia pela opposição, que todavia se acha nas Côrtes em tal minoria, que não póde deixar duvida sobre o resultado, uma vez que na discussão se sigam aquelles tramites que as fórmas parlamentares exigem. A sessão ultima ia sendo já tão prolongada por causa dos graves acontecimentos que occorreram n'este Reino, e que são notorios, que não era possivel continual-a sem dar

aos membros das duas Camaras um curto intervallo de repouso. No dia 2 de Janeiro, como V. Ex.ª sabe, se abriu a nova sessão, e um dos primeiros, ou talvez o primeiro negocio que n'ella ha de tratar-se será o da navegação do Douro, podendo por isso o Governo, sem receio de se enganar, comprometter-se a que o dito negocio se conclua antes do fim de Fevereiro, e provavelmente muito antes. 1840 Dezembro 8

Accrescentarei mais, para remover até sombras de suspeita sobre a franqueza do nosso Gabinete, que este negocio será considerado em todo o rigor do sentido como uma questão ministerial, que envolve em si a existencia do actual Ministerio.

Parece-me que basta o que fica dito para habilitar a V. Ex.ª a convencer o Ministerio Hespanhol do desejo mui sincero e leal que temos de manter a boa harmonia entre os dois paizes e observar a fé dos Tratados, e, mesmo prescindindo de qualquer outra consideração, de levar a effeito uma Convenção que o Governo Portuguez reputou quando a concluia, e reputa ainda agora, como vantajosa para este Reino, e reciprocamente conveniente. Depois de taes explicações estará V. Ex.ª habilitado a fazer observar que as disposições do Governo Portuguez não podem, nem devem exceder certos justos limites, e que o exigir d'elle que, ou por condescendencia ou por fraqueza commetta uma violação manifesta da Constituição, é exigir uma cousa impraticavel e injusta, e á qual jámais se prestará. A responsabilidade pois d'esta exigencia não deverá recair sobre Portugal, mas sim sobre a Hespanha, posto que as suas consequencias possam ser fataes para ambos os paizes. Não deixará V. Ex.ª de fazer observar que a marcha adoptada agora pelo Gabinete Hespanhol, além de injusta e offensiva, é tambem insolita, porquanto não costuma acontecer que entre dois Governos vizinhos, alliados e ligados por muitos vinculos mutuos de interesse, se pratiquem demonstrações hostis, e muito menos aggressões, sem que preceda ao menos a apresentação de um *ultimatum*, e o tempo necessario para este ser tomado em consideração.

1840 Dezembro 8

Além d'estas observações sobre a fórma da negociação, deverá V. Ex.ª representar os gravissimos males que se podem seguir, não só do rompimento da paz entre os dois paizes, mas mesmo sómente da approximação de tropas ás nossas fronteiras. A tranquillidade publica não está tão firmemente restabelecida, nem n'um nem n'outro Reino, que possam sem risco incitar-se as paixões populares, e dar pretextos ás agitações ou ás intrigas das facções. O Governo Hespanhol, seja-me licito dizer, deve ter interesse especial em manifestar aos olhos da Europa a actividade sisuda e circumspecta que lhe deve grangear a estima e o respeito das Nações estrangeiras, e que o caracter especial dos seus membros lhe dá direito a adquirir.

Até aqui considerei sómente as circumstancias relativas á Convenção do Douro; mas não deve V. Ex.ª deixar de representar com a urbanidade e moderação que sempre dá mais peso á razão, e que o Governo Portuguez se preza de observar, que existem tambem por parte de Portugal para com a Hespanha reclamações justissimas, e ainda pendentes, algumas d'ellas tão innegaveis, como é o subsidio estipulado devido ao corpo auxiliar portuguez, em virtude de um Tratado solemne, e que parecerá estranho a todo o juizo imparcial que haja por uma parte tanta impaciencia e acrimonia em exigir o cumprimento das estipulações de um Tratado, sem se manifestarem iguaes disposições para observancia do outro.

Por ultimo não posso deixar de chamar a attenção de V. Ex.ª sobre a influencia que uma precipitada medida, tal como a que lhe foi annunciada pelo Governo Hespanhol, produziria no espirito da Nação Portugueza em geral, fazendo reviver odios e rivalidades antigas, que tanto convem extinguir, e que por certo não facilitariam a execução do Convenio de que se trata, destinado a promover a prosperidade dos dois paizes na industria e no commercio, pela concorrencia unida dos seus habitantes, a qual nunca poderá levar-se a effeito se uma das duas Nações a considerar como um onus imposto violentamente pela outra.

Qual seria finalmente o resultado de uma guerra entre Portugal e Hespanha? Novas revoluções, novos desastres em ambos os paizes? Talvez; porém não conquistas, nem consequencias vantajosas, porque, sem fallar de allianças estrangeiras, em tempo nenhum, e menos agora do que nunca, póde uma Nação ser conquistada por outra quando o não quer ser. 1840 Dezembro 8

Escusado é dizer a V. Ex.ª que todo o conteúdo d'este despacho é escripto com o sentimento da mais sincera cordialidade, posto que com a singeleza franca que as circumstancias pedem e exige a dignidade das duas Corôas. V. Ex.ª assim o poderá declarar aos illustres membros d'esse Gabinete, aos quaes é autorisado a communical-o sem reserva, accrescentando que o Governo de Sua Magestade Fidelissima confia na prudencia e illustração do Gabinete Hespanhol, que não levará a effeito medida alguma precipitada, desnecessaria para obter o fim que deseja, e que tantos prejuizos e inconvenientes póde acarretar a ambas as Nações.

Deus guarde a V. Ex.ª Palacio das Necessidades, em 8 de Dezembro de 1840.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Marquez de Saldanha.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Nota de D. Manuel Saenz de Viniegra para Rodrigo da Fonseca Magalhães

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1840 Dezembro 9

El infrascripto, Encargado de Negocios de Su Majestad Católica cerca del Gobierno de Su Majestad Fidelisima, acaba de recibir una orden terminante para comunicar á este la definitiva resolucion que la Regencia provisional de España, durante la menor edad de Su Majestad la Reina D. Izabel II, ha tenido por conveniente tomar para poner termino a la indefinida cuestion de la navegacion del Duero.

De ninguma manera podrá el infrascrito cumplir mejor las ordenes de su Gobierno, ni llenar completamente sus instrucciones, que transmitiendo literalmente al Exc.^mo^ Sñr. Consejero Rodrigo da Fonseca Magalhães la Real orden a que se refiere que fué dirigida al Secretario de esta Legacion con una credencial *ad hoc* juzgando el Gobierno de Su Majestad Católica que el infrascrito se hallaba ya ausente de esta Capital y preveniendo al espresado Sñr. Secretario que despues de entregada la nota cesase inmediatamente en el caracter oficial que se le conferia.

El tenor del documento a que el infrascrito se refiere es el siguiente:

«En la larga correspondencia que ha mediado desde el año de 1835 con esa Legacion de Su Majestad sobre la negociacion relativa al Duero se hallan todos los comprobantes de la amistosa condescendencia con que el Gobierno Español ha procurado que se cumpliese el Convenio de 31 de Agosto de aquel año: existen ali tambien y son publicas las gestiones que desde aquella época se han practicado sin intermision para atraer a ese Gabinete a un systema razonable que permitiese realizar una idéa, cumplir una obligation fecunda en

intereses materiales para los dos pueblos; pero se ven á la par insignes é inequivocas pruebas de que ese mismo Gobierno teniendo en poco estipulaciones sancionadas y perfectas y adoptando un systema de falsía y decepcion, despues de haber entretenido y burlado por cinco años la buena fé de sus vecinos, aspiraba nada menos que á rasgar un pacto santificado con la legitima ratificacion de dos Reinos, un contracto que habrá de ser en lo succesivo manantial de riqueza y prosperidad para España y Portugal. 1840 Dezembro 9

«No era ciertamente preciso ver la conducta equivoca del Gobierno Portugués, no essas evasivas y miserables subterfugios con que un año tras otro año intentaba adormecer al Gabinete de Madrid, no ese anhelo en fin con que la prensa se esforzaba en presentar el convenio como obra ruinosa al Portugal, como documento incompleto aun y que en tal concepto podia sujetarsele á nuevo examen y revision; no eram, repito, necesarias estas pruebas para que desde muy al principio se hubiese sorprendido el pensamiento, el secreto que abrigaba la Corte de Lisboa. Porque sancionado el Convenio, estendido el reglamento de Oporto, y despues de haberse allanado la España *pro bona pacis* una, dos, tres y mas veces á todas las modificaciones propuestas por el Portugal, hasta consentir que algunas de ellas fuesen contrarias al espiritu y letra del Convenio, facil era ciertamente de conocer que lo que se queria en ese pais era fatigar al Gobierno de Su Majestad, oponiendo constantemente nuevas dificultades y desvirtuar paulatinamente el tal Convenio hasta que un momento favorable ofreciese la ocasion de destruirlo. Pero el Gobierno de Su Majestad conociendolo lo toleraba esperando que el tiempo y sus amistosas y eficaces gestiones atraerian á la razon á dicho Gabinete. En muchas y solemnes ocasiones estuvo para revelar al mundo entero pruebas tan insignes de falsedad, y cien veces tuvo aparejados medios que creyó convenientes para dejar á salvo el decoro é intereses nacionales. Las consideraciones de vecindad, las de parentesco, las de no crear nuevos embaraços á un pais que como el resto de la Peninsula necesita dedicar sus tareas á

1840 Dezembro 9 consolidar las nuevas fórmas de Gobierno, y el poco atractivo en fin de una lucha sin gloria, de un rompimiento cuyo objeto pudiera interpretarse siniestramente por los malevolos, detuvieron mas de uma vez el justo enojo del Gobierno de España.

Cuando antes de abrirse la ultima legislatura del Portugal, se reunió en Lisboa la comision mixta que firmó el reglamento de 23 de Mayo, como se habia dado al Gobierno Portugués toda latitud para modificarle en los terminos que quisiese, habiase lisonjeado el Gobierno Español, y aquel se lo habia ofrecido, que terminada que fuese la obra, la aprobaria Su Majestad Fidelisima, sin sujetarse dicho reglamento á las dilaciones de un pesado é inutil examen de las Camaras. Ya despues se concebieron sospechas al leer el discurso del trono en la apertura de aquellos cuerpos, y se aumentaron cuando el Ministerio declaró que se hacia indispensable llevar a ellos el referido reglamento, bien que con el solo objeto de poner en discusion alguns puntos aislados que aparecian pertenecer al resorte legislativo. ¿Pero cuanto no se aumentó la estrañeza, con que justo enojo no debió ver el Gobierno de Su Majestad, que llegado el caso estos mismos Ministros fueron los primeros que votaron por que el reglamento fuese discutido articulo por articulo? Esto pasaba en el seno de las Camaras y al mismo tiempo se oian alli discursos sobre discursos poniendo en duda no solo la utilidad del Convenio (lo cual es tolerable porque este pudiera ser un error economico) sino su legitimidad, su validez, sin tomar en cuenta la firma de dos augustas personas que lo habian ratificado, sin respetar lo que era y ya una ley internacional, y sin mencionar siquiera ya las numerosas protestas que contra tal examen habia presentado el Gobierno Español. Empezada despues la discusion del reglamento se sigue con una indiferente languidez, se intercala el despacho de cien distintos negocios que ni eran urgentes ni tenian igual valor, y se concluye alfin la legislatura dejando pendiente un asunto tan vital y frustradas las esperanzas del Gobierno Español. Que será uno de los primeros que ocupen la atencion

de la proxima legislatura nos dice ahora oficialmente el Gobierno de Lisboa. ¿Y quien garantiza de que esta tregua, esta nueva dilacion no vaya á aumentar el largo catalogo de las decepciones que se sufren cinco años há? ¿Y despues de haber procurado el Gobierno de Su Majestad una y muchas veces acallar el grito de la opinion nacional, dandole esperanzas proximas de terminar este malhadado asunto, como irá á anunciarle hoy una nueva dificultad, un termino que aleja indefinidamente el resultado de la cuestion? ¡Pues que! al ver por cinco años burlada esperanza sobre esperanza, al contemplar ilusorias tantas promesas, cuando observen que los hombres que como particulares se mostraban zelosso partidarios del Tratado son los mismos que en el poder rehuyen satisfacer nuestras justas quejas, y cuando los Españoles en fin notan el tono de la prensa, los discursos de los Diputados y las lentitudes y subterfugios del Ministerio ¿podrian contentarse hoy con palabras que si se quiera serán sinceras, pero ya sin fuerzas para los que una triste y dura esperiencia ha mostrado cuanto valen?

1840 Dezembro 9

«Un argumento ha empleado con frecuencia el Gobierno Portugués para probarnos que poco propicia es la opinion del Portugal al Convenio, era un obstaculo invencible para que aquel pudiese llevarlo á cabo á pesar de sus deseos y convicciones. El Gabinète de Madrid no puede aceptar esta doctrina, sea ó no verdadero aquel aserto. Si haciendo una grave injuria á la opinion publica del Portugal pudiesemos suponerla tan poco ilustrada sobre sus verdaderos intereses que negase ó pusiese en duda las ventajas que ha de traer á ambos paises dicha estipulacion, todavia seria preciso responder que el Gobierno debiera haber consultado á tiempo la voluntad influyente del pais, pero que una vez fenecido y ratificado el Convenio ya no es licito declinar su ejecucion bajo semejante pretesto. Empleense en buena hora los medios que sean adequados para rectificar esa opinion erronea, demostrense las ventajas y sobre todo elijase el medio de desterrar preocupaciones mostrando practicamente los resultados de la navigacion. Pero tanto para allanar esa intempestiva

1840 Desembro 9 oposicion, si existiese, como por un sentimiento de honor ha determinado el Gobierno Español, apurados ya todos los medios amistosos y de conciliacion, emplear otros en lo sucesivo hasta alcanzar satisfacion completa á su justa reclamacion. Consiguiente á ello acaba de resolver la Regencia provisional del Reino que sin perdida de tiempo dirija V. S. á ese Sñr. Ministro de Negocios Estrangeros una nota literalmente fundada en las precedentes consideraciones añadiendo que el decoro del Gobierno Español y los intereses de toda la Peninsula no pueden consentir ya nuevas demoras que serian tan inutiles como las anteriores y traerian el grave mal de perpetuar la frialdad y desconfianza entre uno y otro Reino. Por lo tanto que si el termino de veinte y cinco dias contados desde la fecha en que haga V. S. la manifestacion no se aprobase por parte de la Côrte de Lisboa pura y simplesmente el reglamento de la navegacion del Duero tal como fué concluido y firmado por la Comision mixta el 23 de Mayo de este año, el Gobierno Español se considera absuelto de todos los compromisos que contrajo con posterioridad al 14 de Abril de 1836: sin que en este caso reconozca dicho reglamento en otra fórma que la que tuvo, al concluirse primitivamente en Oporto.

«Que en el citado termino de los veinte y cinco dias no escuchará directa ni indirectamente proposicion alguna, cuyo principio no sea la aprobacion pura y simple de dicho reglamento de 23 de Mayo.

«Que trascurrido el citado termino de veinte y cinco dias, el Gobierno Español se considerará en el caso de emplear los medios que su propria dignidad le prescriba para alcanzar justicia á sua reclamacion.

«Que si lo que no es de esperar persistiese aun el Gobierno Portugués en negarse a aprobar el mencionado reglamento, y el Gobierno Español se hallase en la triste necesidad de recurrir á las armas, cualesquiera cuerpos militares que invadiesen el Portugal se mantendran á espensas del pais que ocupen, y en ningun caso evacuarán el territorio hasta que dicho Reino satisfaga en metalico los gastos de la espedicion.

«Por ultimo, que como el objeto de esta invasion eventual se limitaria á conseguir la ejecucion del Convenio y reglamento de la navegacion del Duero en toda su estencion y consecuencias, conseguido dicho objeto se retirarian las tropas; sin que en ningun caso intenten: 1.º, desmembrar parte alguna del territorio portugués; 2.º, intervenir directa ni inindirectamente en los negocios interiores del Reino; y 3.º, conseguir por este medio la solucion de otras cualesquiera cuestiones que pudiesen estar pendientes de negociacion entre los dos paises. 1840 Dezembro 9

«Al dar este sensible paso, la Regencia se lisongea todavia de que en consideracion á tantos lazos como unen á los dos Reinos peninsulares, no consentirá el Gabinete de Lisboa, teniendo, como tiene todavia en su mano el medio de evitar un conflicto de esta magnitud, oponer una resistencia que nada puede justificar y que se halla en oposicion con los intereses comunes de unos y otros subditos, dando logar á que llegue á alterarse la harmonia que tan necesaria les es despues de tantas calamidades para asegurar y hacer fructiferas las instituciones politicas que han alcanzado.»

Enterado el Gobierno de Su Majestad Fidelisima por el precedente escrito de la firme y decidida resolucion adoptada por el de Su Majestad Católica en el particular de que se trata, está en su mano evitar el desagradable conflito que amenaza sobrevenir entre ambos paises, aceptando el *ultimatum* presentado por el Gobierno Español; y el infrascrito aprovecha esta oportunidad para ofrecer al Exc.mo Sñr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, Ministro Secretario d'Estado interino de Negocios Estrangeros, las seguridades de su mas alta consideracion.

Lisboa, 9 de Diciembre 1840.

Al Exc.mo Sñr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, Ministro Secretario de Estado interino de Negocios Estrangeros de Su Majestad Fidelisima, etc., etc., etc.

Manoel Saenz de Viniegra.

Circular de Rodrigo da Fonseca Magalhães para o Ministro em Londres e outros

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.— Registo.)

1840 Dezembro 14

Não havendo sido possivel concluir-se na ultima sessão legislativa das Côrtes a discussão do regulamento da navegação do Douro, que deve formar parte da Convenção concluida com a Hespanha em 31 de Agosto de 1835, tomou d'ahi pretexto o Governo Hespanhol para mostrar uma má vontade a que porventura é impellido contra o Governo de Sua Magestade, desde que este tem sabido reprimir e frustrar n'este Reino os anarchicos planos tendentes a infringir a Constituição d'este paiz. Não obstante pois a solemne declaração feita por Sua Magestade no discurso do throno, no encerramento das Côrtes, de que um dos principaes objectos de que ellas se occupariam na sua proxima sessão, que deve abrir-se em 2 de Janeiro futuro, seria a discussão e approvação do sobredito regulamento, dirigiu o Governo Hespanhol ao Governo Britannico uma nota acompanhada de um *memorandum,* e subsequentemente outra nota ao Governo de Sua Magestade nas quaes, relatando os factos a seu modo, com toda a inexactidão, e mesmo com expressões e phrases offensivas a Portugal e pouco proprias do estylo diplomatico, declarava que, se o Governo de Sua Magestade dentro do prefixo praso de vinte e cinco dias não approvasse pura e simplesmente o dito regulamento, usaria a Hespanha das forças que tem á sua disposição para o conseguir.

Á vista d'esta não merecida e inesperada intimação, reclamou immediatamente Sua Magestade a intervenção e apoio da sua augusta alliada a Rainha da Gran-Bretanha, e espera que, reconhecendo o Gabinete Hespanhol a precipitação e

injustiça do seu procedimento, não chegará a perturbar-se a boa intelligencia que existia entre os dois paizes. No emtanto o Governo de Sua Magestade tem tomado todas as medidas que possam ser necessarias para uma justa defeza, parte das quaes já foram publicadas no incluso supplemento ao *Diario* de 12 do corrente. 1840 Dezembro 14

Remetto a V. S.ª um exemplar de papeis impressos por ordem da Camara dos Deputados sobre a Convenção e regulamento supracitado, bem como uma copia de algumas observações sobre o *memorandum* e notas sobreditas, para que do seu conteúdo V. S.ª possa fazer com a necessaria circumspecção o uso conveniente, mostrando a justiça que assiste n'esta controversia ao Governo Portuguez, e que o verdadeiro motivo d'esta projectada aggressão não póde ser outro senão o não ter este querido consentir que por maneira alguma se violasse a Constituição do paiz.

Deus guarde a V. S.ª Palacio das Necessidades, em 14 de Dezembro de 1840.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Sr. Barão da Torre de Moncorvo.

Identicas se expediram aos Ministros de Sua Magestade em París, Roma e Madrid.

Aos Encarregados de Negocios em Bruxellas, Haya, Stockolmo e Copenhague.

Aos Consules em Amsterdam, Stettin e Nova York.

Observações sobre a resolução que o Governo Hespanhol annunciou querer adoptar em consequencia do negocio da navegação do Douro, e sobre o memorandum e notas officiaes que a esse respeito dirigiu aos Governos de Inglaterra e Portugal

1.º—Declara o *memorandum* que a Convenção entre as duas Corôas para a livre

Nota.—Em nenhum dos artigos da Convenção se falla de direitos de deposito, nem

navegação do Douro foi concluida em 31 de Agosto de 1835, estipulando-se n'ella tão sómente direitos tenuissimos de deposito para as mercadorias hespanholas.

2.º — Prosegue o *memorandum*, dizendo que o negociador Hespanhol, depois de repetidos esforços para obter que se declarasse que de que estes hajam de ser tenuissimos, como se prova claramente pelos artigos 3.º e 4.º da mesma Convenção, de que vae junto um exemplar, nos quaes se declara que se estabelecerão, por meio de uma commissão mixta, direitos de navegação, assim como se estabelecerá a tarifa e o regulamento para a importancia e o modo da cobrança dos direitos.

No artigo 11.º se declara que a sobredita tarifa e regulamento, *logo que forem approvados pelas duas partes contratantes,* formarão uma parte integrante da Convenção. D'onde se segue com a maior evidencia que a Convenção não póde reputar-se completa, nem executar-se, nem ter valor só por si, emquanto o regulamento não estiver feito e approvado pelos dois Governos.

Parece pois que esta primeira observação basta para destruir todo o raciocinio do Governo Hespanhol.

Nota. — Esta asserção é inexacta, ao menos na consequencia que os Hespanhoes querem tirar d'ella.

É claro que os generos

os generos de producção estrangeira introduzidos pelo Douro em Hespanha seriam isentos do pagamento prévio de direitos de entrada em Portugal, não pôde obter essa concessão, e propoz que se guardasse o silencio sobre este ponto, isto é, que se não estipulasse nada na Convenção.

que forem introduzidos de Hespanha pelo Douro abaixo, não podem ser senão de producção hespanhola, e portanto não podiam, como um acto de reciprocidade, exigir que os generos de outros paizes estrangeiros podessem ser importados em Hespanha, pelo Douro acima, sem pagar direitos de entrada em Portugal, o que annullaria os rendimentos das nossas alfandegas, e por maneira nenhuma se comprehende no espirito da Convenção.

A pretensão que o Plenipotenciario Hespanhol manifestou de inserir um artigo com a dita estipulação, foi logo e constantemente rejeitada, nem havia portanto o menor fundamento para ella ser inserida no regulamento, nem o Governo Hespanhol póde allegar motivo de queixa por se lhe recusar essa pretensão.

Note-se porém que no primeiro regulamento, formado por uma commissão mixta em 14 de Abril de 1836, *ganharam*, como diz em termos expressos o *memorandum* hespanhol, *a um dos Commissarios Portuguezes* (isto

é, seduziram-no), conseguindo estabelecer no dito regulamento a isenção de direitos para as mercadorias estrangeiras que entrassem em Hespanhá pelo Douro acima.

Esta confissão é gravissima, porque prova pelo mesmo dito do Governo Hespanhol que agora nos accusa: 1.º, a má fé com que elle procedeu n'esta negociação; 2.º, a razão exuberante que teve o Governo Portuguez para negar a sua approvação áquelle primeiro regulamento.

Este descuido em que incorreu o Ministro Hespanhol, e do qual se póde e deve tirar, na apreciação e discussão d'este assumpto, a mais justa vantagem, dá logar a presumir que o *memorandum* não era mais na sua origem do que um relatorio apresentado confidencialmente por algum empregado da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e que o actual Governo, com a irreflexão que mostra em todo este negocio, communicou imprudentemente ao Sr. Ministro de Inglaterra.

Prosegue o *memorandum* declarando que o Governo

Nota. — Pelo que se viu na nota precedente, escusa-

Portuguez se negára a approvar o primeiro regulamento, e exigiu que se modificassem dois artigos d'elle: a saber, o da isenção de direitos da entrada dos generos estrangeiros na Hespanha e o da conducção dos vinhos hespanhoes para o deposito do Porto, os quaes deveriam ficar sujeitos ao pagamento de um imposto igual ao que pagam os vinhos portuguezes que se exportam pela barra d'aquella cidade.

do é demonstrar a exuberante razão que teve o Governo Portuguez para não approvar o regulamento da primeira commissão mixta, e para exigir no que se fizesse de novo a primeira alteração indicada no *memorandum*.

Emquanto á segunda, posto que ella affecte, em certo modo, a estipulação do artigo 8.º da Convenção, deve observar-se quanto seria duro e intoleravel para a Nação Portugueza que se habilitassem os Hespanhoes a exportar pela barra do Porto os seus vinhos com um favor especial em detrimento dos vinhos de Portugal.

Não póde perder-se de vista que esta Convenção apresenta vantagens mais claras e immediatas aos Hespanhoes do que a nós: 1.º, porque o Douro é pouco navegavel ainda dentro do territorio hespanhol; 2.º, porque a Foz d'esse rio está em Portugal e se franqueia essa saída aos generos de producção hespanhola.

Estas considerações tão obvias são avaliadas por todos os Portuguezes. D'ahi procede que muitos, cerran-

do os olhos a outras vantagens que a abertura d'este novo canal de commercio ha de produzir no futuro para os dois paizes, teem manifestado uma repugnancia extrema, e que é bem notoria, á execução da Convenção.

Que seria pois se se tivesse consentido que os vinhos, principal producto das nossas provincias do norte, fossem lesados pela concorrencia dos vinhos hespanhoes, livres de todo o direito de exportação?

Não deve hesitar-se em declarar que a concessão de um tal favor bastaria para excitar um levantamento geral nas provincias do Douro; e o Governo Hespanhol assim mesmo o entendeu, concordando em que ficasse prohibida a conducção pelo dito rio, dos vinhos e aguas ardentes de Hespanha para Portugal.

Continúa o *memorandum*, indicando varias outras propostas dos Commissarios Portuguezes, que foram recusadas pelos Hespanhoes, e conclue um paragrapho dizendo que faltou pouco para que elles não exigissem mesmo a restituição de Olivenca.

Nota.—Estes pedidos dos Commissarios Portuguezes, mais ou menos justificados, escusam analysar-se, visto que não tiveram effeito, nem se acham incluidos no segundo regulamento.

Emquanto porém ao caso de Olivença, de que o *memo-*

ça; e que mesmo os periodicos não deixaram de a mencionar.

O *memorandum* hespanhol continúa o seu relatorio injuriando todos os Ministros Portuguezes que desde aquella epocha se succederam, e attribuindo a uns má vontade, a outros uma vergonhosa inercia e a todos falta de illustração.

randum hespanhol falla em tom de gracejo, e de que nunca se tratou na commissão mixta, é mais uma prova do bom gosto com que aquella peça diplomatica é redigida, e só póde servir para fazer arrepender o Governo Portuguez de haver, em uma epocha em que cordialmente desejava estreitar as suas relações amigaveis com a Hespanha, omittido o exigir primeiro uma restituição tão justa, como o mesmo Governo Hespanhol a reconheceu no Tratado geral de Vienna: exigencia de que o Governo Portuguez só se absteve por lhe parecer intempestiva emquanto a Hespanha se achava ainda envolvida em uma guerra civil.

Nota.—Semelhantes accusações não teem resposta. O estylo d'ellas seria mais proprio para uma disputa indecorosa, do que para uma discussão sisuda, e não tem modelo na correspondencia diplomatica de nenhum outro Gabinete.

Esta mesma observação deve applicar-se a muitas outras passagens dos documentos que successivamente se notarão.

Continúa o *memorandum* dizendo entre outras cousas, que em vão se tinham sacrificado os vinhos, aguas ardentes e licores hespanhoes ao *absurdo* direito que affecta a extracção dos portuguezes, etc.

Nota. — Repete-se a observação precedente, e deve acceitar-se com reconhecimento esta lição de economia politica dos illustrados estadistas Hespanhoes.

Diz o *memorandum* que certa calma que succedeu a revoltas politicas dos annos anteriores, melhorou algum tanto o aspecto d'este negocio, e se conseguiu a reunião de uma nova commissão mixta para reformar o primeiro regulamento.

Nota. — Eis aqui justificadas mesmo pelo Ministerio Hespanhol as demoras que houve no andamento d'este negocio; sendo certo que mal podia progredir uma negociação tão melindrosa no meio das agitações politicas a que este paiz esteve entregue, e que infelizmente se originaram em Hespanha.

Prosegue o *memorandum*, narrando que se concluiu finalmente em 23 de Maio ultimo um novo regulamento; e que Sua Magestade Catholica annunciára immediatamente que estava disposta a approval-o, logo que se lhe désse a mesma certeza por parte do Governo Portuguez; mas que este, obrando com uma insigne debilidade e má fé, o não quizera approvar sem que fosse previamente submettido ás Camaras Legislativas, etc.

Nota. — Este é o ponto essencial e sério de toda a discussão, e que mais convem elucidar.

Em 1835, quando se concluiu a Convenção, governava-se Portugal pela Carta Constitucional, que não exigia a approvação prévia das Côrtes para os Tratados de commercio.

Actualmente, porém, a Constituição de 1838 exige para a validade de semelhantes Tratados a prévia sancção do Corpo Legislativo. Isto é claro e incontroverso.

Ora o regulamento assi-

gnado em 23 de Maio ultimo contém a determinação dos direitos de transito e contém a fixação das penas por todos os delictos de contrabando, contravenção, etc.; objectos estes que indubitavelmente exigem a approvação das Côrtes, para ficarem sendo considerados leis do paiz.

Se estes pontos houvessem sido determinados pela Convenção no tempo da Carta, poder-se-ia talvez allegar que não era necessaria nova approvação, posto que nem isto mesmo se deveria em rigor ter por incontestavel, porque determinar impostos e decretar disposições penaes é sempre attribuição dos Corpos Legislativos formulada como lei do paiz. Porém a Convenção os não fixára, e só foram determinados pelo regulamento feito agora. Como pois era possivel que os Ministros de Sua Magestade Fidelissima se dispensassem de os sujeitar debaixo de qualquer Constituição que fosse á approvação das Côrtes, e muito mais tratando-se de um assumpto que por tantos motivos devia considerar-se co-

O resto do *memorandum* contém uma narração inexacta e parcial dos debates que tiveram logar na Camara dos Deputados, continuando a usar de termos tão insolitos como os seguintes: *que o Governo Portuguez faltára descaradamente ás suas promessas,* e que por fim se encerraram as sessões da Camara sem terminar aquella obra; e isto depois de haver interrompido varias vezes a discussão para tratar de questões de nenhum valor com o intento de illudir e postergar indefinidamente a do Douro.

Conclue este singular domo melindroso, e attrahia a attenção nacional?

Julgou pois o Ministerio, e com razão: 1.º, que não podia dispensar-se de cumprir com um tal dever; 2.º, que n'isto mesmo fazia um serviço aos dois paizes, porquanto a discussão publica d'este negocio, no qual tão lealmente se empenhou, era o modo melhor e mais franco de destruir preconceitos e de demonstrar publicamente á Nação as vantagens que reputa deverem resultar d'este Tratado.

Nota.—O Ministerio Portuguez poderia reclamar o juizo de todo o mundo imparcial para que decida se a lealdade com que elle se empenhou a sustentar na Camara dos Deputados a Convenção e regulamento tão vivamente impugnados pela opposição, justifica as suspeitas que o autor do *memorandum* tão indecorosamente apresenta, e que na verdade só pareceriam dever existir em peitos capazes de usarem das vergonhosas manobras que pretendem attribuir a outros.

A verdade porém é que a discussão fez progressos;

cumento declarando que se acham esgotados todos os meios amigaveis, e que já não resta senão empregar aquelles que prescreve a dignidade nacional para forçar ao cumprimento de uma *estipulação perfeita*.

que se ella foi interrompida, são notorias as questões gravissimas que algumas vezes obrigaram a isso, e os acontecimentos extraordinarios que n'este intervallo ameaçaram a tranquillidade do paiz, e a existencia do Throno Portuguez.

É igualmente notoria a necessidade que obrigou a suspender por pouco mais de um mez a dilatada sessão do Corpo Legislativo; e finalmente foi publico o discurso do encerramento, no qual Sua Magestade a Rainha, pela sua propria bôca (tornando-se assim connivente, segundo o Diplomatico Hespanhol, com a perfidia de seus Ministros) mencionou a Convenção do Douro, como um dos objectos principaes que o Corpo Legislativo deverá tratar na proxima sessão.

A conclusão do *memorandum* é portanto tão logica, quanto as suas premissas são exactas, e termina por uma falsidade que não deve deixar-se sem nota, dizendo que a estipulação, isto é, o ajuste entre os dous Governos está *perfeito*, quando já se demonstrou que como tal

não podia considerar-se, emquanto o regulamento, que forma uma parte tão essencial d'elle, não for approvado pelo Governo Portuguez.

Nota.—Esta exigencia do Governo Hespanhol não implica nada menos do que um preceito enviado ao Governo Portuguez para que haja de violar a Constituição do seu paiz, approvando o regulamento antes da decisão das Côrtes; para que haja de cobrir-se de ignominia e commetter o maior acto imaginavel de fraqueza, decidindo já por si só um objecto cuja decisão está legalmente affecta ao Corpo Legislativo, e que commetta esta torpeza em consequencia dos ameaços de um Governo estrangeiro!

A comminação do Governo Hespanhol é completamente injusta, porque um Governo não póde dictar leis a outro Governo independente, e só póde exigir d'elle a execução de Tratados.

Ora o Governo Hespanhol esquece-se que o Governo de Portugal nunca approvou o primeiro regulamento que agora se ameaça de fazer

Depois de haver com tanta extensão apresentado observações sobre o texto do *memorandum* communicado ao Ministro de Sua Magestade Britannica em Madrid, será desnecessario entrar em uma analyse miuda dos outros dois documentos sobre os quaes se fazem estas annotações; e passaremos áquella parte da nota, dirigida em 3 de Dezembro corrente ao Ministro de Sua Magestade Britannica, em que se annunciam as resoluções tomadas agora pelo Gabinete Hespanhol.

Declara, pois, o Ministro Hespanhol, que se no praso improrogavel de vinte e cinco dias, contados desde a notificação que vae mandar ao Governo Portuguez, não for approvado pura e simplesmente o regulamento firmado em 23 de Maio ultimo, o Governo Hespanhol se julga livre de todos os empenhos que contrahiu a este respeito, desde a approvação que

deu ao primeiro regulamento feito no Porto.

Diz mais a mencionada nota que passados os vinte e cinco dias, durante os quaes não se ouvirá proposição alguma que não contenha a approvação pura e simples do ultimo regulamento, o Governo Hespanhol, considerando o primeiro como emanação unica e legitima do convenio, empregará todos os meios materiaes que julgue necessarios para o levar a effeito. Que se for precisa a introducção de forças militares em Portugal, não se empregarão as ditas forças senão para o fim expressado; mas serão mantidas sobre o paiz e não se retirarão senão depois de haver sido cumprida a reclamação e de haverem sido pagos em metal todos os gastos que a expedição tiver occasionado.

resuscitar. Esquece-se que tambem não approvou ainda o ultimo regulamento; e esquece-se finalmente que no artigo 11.º da Convenção se declara que o regulamento, assim como a tarifa, só formarão parte d'ella, *logo que forem approvados pelas duas partes contratantes.*

Nota. — A primeira parte d'este paragrapho já se acha analysada na nota antecedente.

Emquanto á segunda não necessita de muita perspicacia para se explicar. Os Hespanhoes querem occupar o nosso territorio, e continual-o a occupar emquanto se lhes não pagarem os gastos da expedição, segundo as contas que apresentarem; isto é, teem o desaccôrdo de imaginar que por este modo hão de dissimular vistas ambiciosas e dar começo á conquista de Portugal.

O projecto é louco e intempestivo, e não carece de mais observações; podendo accrescentar-se só, que o Governo de Hespanha, que já pede o pagamento d'estas despezas futuras, ainda não pagou, nem trata de pagar

Termina a nota declarando, que no caso de invasão das tropas Hespanholas, a Regencia não fará desmembração do territorio portuguez, nem intervirá em outros nenhuns assumptos que não seja o já indicado, etc.

A nota de D. Manuel Saenz de Viniegra não contém mais do que a repetição dos documentos já analysados.

as que deve, em virtude de um Tratado solemne, á divisão auxiliar portugueza durante a ultima guerra civil.

Nota. — Esta declaração é unicamente destinada a tranquillisar; isto é, a enganar o Governo Britannico; engano porém tão ridiculo e tão grosseiro, que se torna desnecessario fazer-lhe observações.

Nota.—Unicamente se fará observar que a grosseria dos termos com que é redigido este documento, o qual mostra ser uma copia das instrucções que lhe vieram de Madrid, excede ainda a dos outros documentos, e bastaria para tornar odiosa a causa a mais justa. Uma das suas expressões entre outras é a seguinte: «*que a consideração do pouco attractivo para a Hespanha de uma lucta sem gloria fizera hesitar o seu Governo em adoptar esta ultima resolução*».

Ora esta expressão, soltada em uma nota official pelo Governo Hespanhol, bastaria, se o Governo Portuguez se decidisse a publical-a sem nenhum commentario, para fazer correr ás armas desde o primeiro até ao ultimo in-

dividuo que tenha o nome de Portuguez; e a fallar a verdade parece bem pouco apropriada, não só para quem reflectir sobre a historia dos dois paizes desde a fundação da Monarchia Portugueza, mas tambem para os que se lembrarem que ella sae da bôca do mesmo Governo que não pôde depois de quatro annos de guerra sujeitar pelas armas uma das suas proprias provincias sem o auxilio de uma divisão portugueza; e que deveria conservar alguma lembrança dos feitos da guerra da Peninsula, e da gloria que comparativamente ganharam os exercitos das duas Nações.

Nota de D. Joaquim Maria de Ferrer para o Ministro Britannico

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Copia.)

1840 Desembro 28

Primera Secretaria del Despacho de Estado.—Palacio, 28 de Diciembre de 1840.

Muy Sñr. mio.—El infrascripto, primer Secretario de Estado y del Despacho, habiendo elevado á conocimiento de la Regencia la nota que el Sñr. Ministro Plenipotenciario de Su Majestad Britanica tubo á bien dirigirle en 26 del corriente, declarando por orden de su Gobierno: Que ancioso este de dar pruebas de sus amistosos sentimientos hacia el Gobierno de Su Majestad Católica, y deseando prevenir una colision entre dos Estados vecinos, cuyos intereses deberian por obvias razones inducirlos á mantener las mas intimas relaciones de amistad y alianza, no perderá un momento en emplear sus mas eficaces esfuerzos á fin de inducir á los Ministros Portugueses á que la cuestion relativa á la navegacion del rio Duero quede transijida *sin demora*, y de una manera justa y honrosa por medio de la ejecucion del Convenio de 31 de Agosto de 1835.

El infrascripto recibió orden para transmitir la siguiente contestacion: La Regencia acepta con gratitud los buenos oficios del Gobierno de Su Majestad Britanica, porque dirigidos estos á obtener *sin demora* que la cuestion pendiente entre España y Portugal se arregle de una manera justa y honrosa sobre la base de la ejecucion del Convenio de 31 de Agosto de 1835, no solo queda á salvo una de las condiciones del *Ultimatum* comunicado al Gobierno Portugués, y tran-

scrita al Sñr. Ministro Plenipotenciario de Su Majestad Britanica en 3 del actual, por la cual se declaraba que la Regencia no escucharia proposicion alguna que no se fundase en la indicada base, sino que la Regencia se dará el mas sincero parabien si añadiendo á tantas pruebas de amistosa deferencia la que ahora se propone por parte de la Gran Bretaña, consigue sin violencia ver finalizada esta enojosa cuestion. Pero como quiera que su propria dignidad y la esperiencia de cinco años de evasivas y dilaciones no consiente ya, llegadas las cosas al punto estremo en que se hallan, que la Regencia tenga una seguridad completa de que los amistosos y muy apreciables oficios de la Gran Bretaña sean bastantes para atraer al Gobierno Portugués al cumplimiento de sus solemnes obligaciones, se hace indispensable que estas queden satisfechas en todo el proximo més de Enero, por razones fundadas en una necesidad imperiosa que el infrascripto ha tenido el honor de esponer verbalmente al Sñr. Ministro Plenipotenciario. Si en este termino se viese que han sido ineficaces tales oficios, y que rehusando el Portugal la ejecucion del Convenio de 31 de Agosto de 1835, tiene en menos las eficaces instancias de la Gran Bretaña, como tuvo por cinco años las del Gobierno Español, este quedará como es justo en la libertad de llevar adelante por todos los medios que esten á su disposicion, y segun las declaraciones del *ultimatum* la ejecucion del referido Convenio de 31 de Agosto en toda la estension de su espiritu y letra.

1840 Dezembro 28

Y finalmente como és fuerza no desatender los armamentos militares que hace en la actualidad el Portugal, y la actitud hostil que toma en la frontera, y como por lo mismo no seria prudente que trascurrido el mes de Enero sin hacerse justicia á las reclamaciones de España, se encontrase esta desprovista de los medios de apoyar su demanda conforme le permite su derecho y la dignidad nacional, declara la Regencia que no dejará por esta nueva proroga de continuar, tomando las disposiciones que vea convenirle para el caso eventual de una repulsa por parte del Gabinete de Lisboa.

El infrascripto, al dar conocimiento de la preinserta con-

1810 Dezembro 28 testacion al Sñr. Ministro Plenipotenciario de la Gran Bretaña, tiene la honra, etc.

Sñr. Ministro Plenipotenciario de Su Majestad Britanica.

Está conforme. — Segue a rubrica do Ministro dos Negocios Estrangeiros, Ferrer.

Está conforme. — Saldanha.

Extracto do officio n.º 14, confidencial, datado de 8 de Janeiro de 1841, dirigido á Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros pelo Marquez de Saldanha

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Original.)

1841 Janeiro 8

Hontem mesmo passei a ver Mr. Aston, para combinar com elle sobre o modo mais efficaz de conseguirmos que a Regencia retire a nota de 9 de Dezembro, apresentada pelo Sr. Dom M. S. de Viniegra. Fui logo depois a casa do Duque da Victoria, e fallámos muito sobre a utilidade de acabar-se a questão do Douro, não só como convinha ao interesse de ambas as Nações, mas de um modo que fosse decoroso aos dois Governos; pois que querendo e necessitando que entre elles existisse a mais perfeita harmonia e cordialidade, era do interesse de cada um que o outro fosse um Governo respeitado e digno da Nação cujos negocios dirigia. Então fiz-lhe sentir a posição desagradavel em que a nota do dia 9 de Dezembro tinha collocado o Governo Portuguez, o qual mui prudentemente tinha deixado de lhe responder, seguro das terriveis consequencias que produziria no animo de todos os Portuguezes se chegassem a ter d'ella conhecimento: que o Ministerio contava com uma grande maioria em ambas as Camaras, mas que essa maioria era independente de ligações pessoaes com os Ministros, e que deixaria de votar a favor em qualquer medida em que julgasse que o Ministerio tinha sido menos zeloso pelo decoro, honra e dignidade nacional, e que era indispensavel que a Regencia retirasse ou retractasse o *ultimatum* apresentado por Dom M. S. de Viniegra. Contestou-me que bom seria, mas que não imaginava como combinar esse passo com a dignidade da Regencia.

1841 Janeiro 8 Respondi-lhe que depois da apresentação d'aquella nota tinha a Regencia acceitado a mediação do Governo Inglez, e que não só não era faltar á sua dignidade, mas era cousa mui natural o passar-me uma nota o Ministro dos Negocios Estrangeiros, avisando-me de haver a Regencia acceitado a mediação, e que em consequencia ficava de nenhum effeito o *ultimatum* do dia 9. Fiz-lhe igualmente ver que o Governo Portuguez acceitava a mediação do Governo Britannico, uma vez que tinha sido acceita pelo Governo Hespanhol, e que Ministerio algum em um Governo representativo podia fazer mais do que o actual Gabinete Portuguez, por isso que declarára a questão do regulamento para a navegação do Douro como ministerial em todo o sentido, e que portanto a rejeição do regulamento traria comsigo a dissolução do Gabinete. Retirei-me muito satisfeito da disposição em que ficou o Duque da Victoria.

Passei á Secretaria dos Negocios Estrangeiros, e apresentei o negocio do modo que me pareceu mais conveniente, repetindo parte do que tinha dito ao Duque da Victoria, accrescentando algumas outras ponderações, e pedindo ao Sr. Ferrer que me não respondesse immediatamente, e que pensasse ao menos vinte e quatro horas sobre o que eu propunha.

Disse-me que não tinha que pensar, porque bem via que debaixo de qualquer fórma que a cousa se fizesse seria firmar a sua deshonra. Notei-lhe que tendo eu lido o projecto do *ultimatum* que elle tinha dado a Mr. Aston, e tendo uma copia do mesmo *ultimatum*, me parecia ter encontrado n'este expressões que não tinha visto no outro. O Sr. Ferrer ficou de verificar esta circumstancia, e depois disse-me que desgraçadamente estava persuadido que este malfadado negocio se não terminaria sem guerra, porque era evidente que taes eram as idéas do Governo Portuguez, que até no Porto tinham fechado as portas das igrejas para prender para soldados a todos os homens; e que era tal a perseguição que já tinha recebido parte de se terem refugiado em Galliza mais de cincoenta moços Portuguezes. Mostrei-lhe que taes não

eram nem os desejos, nem as idéas do Governo Portuguez, mas que ameaçados de uma invasão para o dia 3 de Janeiro, como imaginava elle que houvesse um Governo que no mez de Dezembro não lançasse mão de todos os recursos para se defender? que os partidos politicos tinham desapparecido, como eu lhe tinha prognosticado: que todos tinham corrido ás armas; mas que de certo tão pouco desejava o Governo a guerra, que gostoso acceitava a mediação do Governo Britannico, visto que a Regencia a tinha acceitado, e que officialmente declarava que a discussão do regulamento para a navegação era questão ministerial em todo o rigor, a ponto de trazer comsigo a dissolução do Ministerio a sua rejeição.

1841 Janeiro 8

Nota do Marquez de Saldanha para D. Joaquim Maria de Ferrer

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Copia.)

1841 Janeiro 8

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, em missão extraordinaria junto ao Governo de Sua Magestade Catholica, tem a honra de communicar ao Ex.mo Sr. D. Joaquim Maria de Ferrer, Vice-Presidente do Conselho e primeiro Secretario d'Estado, que recebeu autorisação do Governo de Sua Magestade Fidelissima para declarar ao Governo de Sua Magestade Catholica, que o Governo Portuguez nenhuma duvida tem em acceitar a mediação do Governo Britannico para o ajuste da questão pendente entre Portugal e Hespanha, se o Governo de Sua Magestade Catholica a acceitar igualmente.

É ao mesmo tempo, e com a maior satisfação, que o abaixo assignado annuncia ao Ex.mo Sr. D. Joaquim Maria de Ferrer, que tendo o Governo Portuguez declarado que considera a questão do regulamento para a navegação do Douro como questão ministerial em todo o sentido, elle tem a convicção de que com a possivel brevidade o regulamento será posto em execução; nutrindo em consequencia a lisonjeira esperança que continuará a existir entre os dois Governos a boa intelligencia e harmonia indispensavel para o bem estar e prosperidade das duas Nações.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar ao Ex.mo Sr. D. Joaquim Maria de Ferrer os protestos da sua alta consideração e estima.

Madrid, 8 de Janeiro de 1841.

Marquez de Saldanha.

Está conforme. — Saldanha.

Officio de D. Joaquim Maria de Ferrer para o Marquez de Saldanha

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Copia.)

1841 Janeiro 9

Primera Secretaria del Despacho de Estado. — Muy Señor mio. — Tengo la honra de acusar el recibo de la nota que V. S. se ha servido de dirigirme com fecha de ayer, anunciandome: 1.º, que el Gobierno de Su Majestad Fidelisima ha aceptado los buenos oficios propuestos por la Gran Bretaña para la terminacion de las diferencias que existen con el Gobierno de Su Majestad, siempre que este los acepte tambien por su parte; y 2.º, que habiendo declarado el Gobierno de Lisboa cuestion ministerial en toda su latitud la aprobacion del reglamento de la navegacion del Duero, no cabe duda que esta se llevará á cabo en brebe tiempo; y con ella el completo restablecimiento de las amistosas relaciones que mediaban entre ambos Reinos.

Contestando al primero punto, no creo poder hacerlo, Sr. Marques, de un modo mas completo que remetiendo á V. S. la adjunta copia de una nota que he pasado á Mr. Aston en 28 del ultimo Diciembre, en la qual explicitamente se aceptan por parte del Gobierno de Su Majestad los buenos oficios de la Gran Bretaña, pero con las restricciones que notará V. S. en dicho documento; que constituyen el *ultimatum* en el estado actual de la cuestion.

En cuanto al segundo punto, la Regencia ha visto con satisfaccion la prueba que está pronto á dar el Gabinete de Lisboa, convencido de la justicia de nuestras reclamaciones, haciendo cuestion ministerial la aprobacion del reglamento y consiguiente ejecucion del Convenio de 31 de Agosto de 1835. Con tal resolucion se lisongea tambien la Regencia de que el Gobierno de Su Majestad Fidelisima conseguirá se

1841 Janeiro 9 haga justicia á las reclamaciones de España, alcanzando por este medio remover los obstaculos que se opongan á los intereses y á una reconciliacion amistosa y sincera de los dos paises.

Aprovecho, Sr. Marques, esta ocasion para ofrecer á V. S. las seguridades de mi muy distinguida consideracion.

Dios guarde á V. S. muchos años. Palacio, 9 de Enero de 1841.

B. L. M. de V. S.
Su atento seguro servidor.

Joaquim Maria de Ferrer.

Sr. Marques de Saldaña, Ministro Plenipotenciario en mision extraordinaria de Su Majestad Fidelisima.

Está conforme. — Saldanha.

NOTA DE LORD HOWARD DE WALDEN PARA RODRIGO DA FONSECA MAGALHÃES

Nota de Lord Howard de Walden para

(Arch. do Ministerio dos Negocios

1841 Janeiro 17

Lisboa, 17 de Janeiro de 1841.

Sr. — Havendo communicado ao Ministro de Sua Magestade em Madrid, quando lhe signifiquei ter sido acceita pelo Governo de Sua Magestade Fidelissima a mediação do Governo Britannico — no caso que o Governo Hespanhol fizesse outro tanto — o desejo de V. Ex.ª de que o *ultimatum* apresentado pelo Sr. Saenz de Viniegra, em nome do Governo Hespanhol, datado de 9 de Dezembro ultimo, houvesse de ser retirado, como um passo para a reconciliação, tenho a satisfação de participar a V. Ex.ª que o Sr. Ferrer, em consequencia das representações de Mr. Aston, dirigiu uma nota ao Marechal Saldanha, a qual deverá ser considerada como o *ultimatum* do Governo Hespanhol em vez da nota de que se trata.

O Sr. Ferrer expressou a Mr. Aston a sua desapprovação da conducta do Sr. Viniegra, em ter feito uso na dita nota de uma expressão tal como «falsidad».

O Sr. Ferrer declara mais que nada de offensivo tinha em vista o Governo Hespanhol na phrase «lucha sin gloria» contida na dita nota; que por esta expressão se não entendêra fazer insinuação alguma derogatoria da força, valor ou caracter da Nação Portugueza, porém significar pelo contrario o sentimento de que uma contenda com Portugal, cujo Governo estava occupado, assim como o de Hespanha, em consolidar as suas instituições, não era tal que d'ella se podesse derivar gloria alguma.

O Sr. Ferrer autorisou Mr. Aston a communicar-me as antecedentes explicações para conhecimento e satisfação do Go-

Rodrigo da Fonseca Magalhães

Estrangeiros. — Original.)

Lisbon, January 17.th 1841.

1841
Janeiro
17

Sir. — Having communicated to Her Majesty's Minister at Madrid when I signified to him the aceptance by the Government of Her Most Faithful Majesty of the mediation of the British Government — in the event of the Spanish Government doing the same — the desire of Your Excellency that the *Ultimatum* presented by Signor Saenz de Viniegra in the name of the Spanish Government under date of the 9 December ultimo should, as a step towards reconciliation, be withdrawn, I have the satisfaction of acquainting Your Excellency that Signor Ferrer has in consequence of the representations of Mr. Aston addressed a note to the Marshal Saldanha, which instead of the note in question is to be considered the *ultimatum* of the Spanish Government.

Signor Ferrer has expressed to Mr. Aston his disapproval of Signor Viniegra's conduct in having made use of such an expression in the said note as «falsidad».

Signor Ferrer further declared that nothing offensive was intended by the Spanish Government in the phrase «lucha sin gloria» contained in the said note, that it vas not meant by this expression to make any insinuation derogatory to the force, valour or character of the Portuguese Nation, but to convey on the contrary the sentiment that a contest with Portugal, the Government of which country was occupied like that of Spain in consolidating their institutions, was not one from which any glory would be derived.

Signor Ferrer authorised Mr. Aston to state the foregoing explanations to me for the information and satisfaction of the

1841 Janeiro 17 verno de Sua Magestade Fidelissima; dando de mais a mais a segurança de que o Governo Hespanhol não tivera intenção de offender os sentimentos da Nação Portugueza.

Depois d'estas explicações, e como a nota, que Mr. Aston refere haver sido dirigida pelo Sr. Ferrer ao Marechal Saldanha, está agora declarada por aquelle dever ser considerada como o *ultimatum* da Regencia de Hespanha, julgo conveniente dizer claramente a minha opinião — que o Governo Portuguez se deve abster de toda a ulterior referencia á nota do Sr. Viniegra, que ficou sem resposta official de V. Ex.ª

Eu espero que V. Ex.ª me dará a certeza de que assim se fará, no caso de que a presente desintelligencia entre os Governos de Hespanha e Portugal seja, pelos bons officios do Governo de Sua Magestade, terminada satisfactoriamente em honra de Portugal, como eu confio que ha de ser.

Aproveito esta occasião para renovar a V. Ex.ª a segurança da minha mais alta estima e consideração.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, etc., etc., etc.

Howard de Walden.

Government of Her Most Faithful Majesty; adding the assurance that the Spanish Government had no intention of wounding the feelings of the Portuguese Nation. 1841 Janeiro 17

After this explanation, and as the note referred to by Mr. Aston as addressed by Signor Ferrer to Marshal Saldanha is now declared by the former to be considered as the *ultimatum* of the Spanish Regency, I think it right distinctly to state my opinion that all further reference to the note of Signor Viniegra, which has remained unnoticed officially by Your Excellency, should be abstained from by the Portuguese Government.

I trust Your Excellency will give me the assurance that such will be the case in the event of the present misunderstanding between the Government of Spain and Portugal being through the good offices of Her Majesty's Government terminated satisfactorily, as I trust it must be, to the honour of Portugal.

I avail myself of this occasion to renew to Your Excellency the assurance of my highest esteem and consideration.

His Excellency Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, etc., etc., etc.

Howard de Walden.

Nota do Marquez de Saldanha para D. Joaquim Maria de Ferrer

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Copia.)

1841 Janeiro 31

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, em missão extraordinaria junto ao Governo de Sua Magestade Catholica, tem a honra e satisfação de communicar a S. Ex.ª o Sr. D. Joaquim Maria de Ferrer, Vice-Presidente do Conselho e primeiro Secretario d'Estado, que acaba de chegar o Addido a esta Legação, Conde de Almoster, com a importante noticia de ter passado na Camara dos Senadores, e ter sido sanccionado por Sua Magestade Fidelissima, o regulamento para a navegação do Douro, a fim de pôr-se em pratica, sem perda de tempo, a Convenção celebrada entre o Governo Portuguez e o Governo de Sua Magestade Catholica em 31 de Agosto de 1835.

O Governo de Sua Magestade Fidelissima, ordenando ao abaixo assignado que assim o leve ao conhecimento da Regencia, manifesta a esperança que da conclusão d'este importante negocio provenha a boa intelligencia e harmonia que tem reinado entre as duas Nações, e que o Governo de Sua Magestade Fidelissima tanto ha querido sustentar; e o abaixo assignado tem a mais firme convicção que a participação que agora tem a honra de levar ao conhecimente de S. Ex.ª será immediatamente seguida de todas as providencias indispensaveis para se não poder duvidar do perfeito e completo restabelecimento das mais sinceras e cordiaes relações entre os dois Governos.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar ao Ex.mo Sr. D. Joaquim Maria de Ferrer os protestos da sua mais distinguida consideração e estima.

Madrid, 31 de Janeiro de 1841.

Marquez de Saldanha.

Está conforme. — Saldanha.

Officio de D. Joaquim Maria de Ferrer para o Marquez de Saldanha

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Copia.)

Primera Secretaria del Despacho de Estado. — Palacio, 4 de Febrero de 1841. 1841 Fevereiro 4

Exc.mo Sñr. — Muy Sñr. mio. Tengo la honra de manifestar a V. E. que la Regencia Provisional del Reino se ha enterado con una particular satisfacion de la nota que V. E. tuvo á bien dirigirme con fecha de 31 del mes ultimo, participandome que el Agregado á la Legacion de Su Majestad Fidelisima, Conde de Almoster, acaba de llegar de Lisboa con la importante noticia de que las Camaras Portuguesas habian aprobado el reglamento para la libre navegacion del Duero, y que la augusta Reina de Portugal se habia dignado sancionar esta aprobacion con la cual habia sido elevado á ley del Reino aquel importante documento.

La Regencia me encarga que al acusar el recibo de aquella nota asegure á V. E. que el termino feliz de esta cuestion restablece todos los vinculos y amistosos lazos que deben existir entre los dos Reinos Peninsulares: que el Gobierno de Su Majestad procurará mostrarlo asi en sus ulteriores relaciones con el de Lisboa; e en fin que le ha sido muy grato recibir esta satisfactoria nueba por conducto de V. E., cuya ilustracion es comparable al interes que siempre ha manifestado por la prosperidad y bien estar de los dos pueblos.

1844 Fevereiro 4 Aprovecho esta ocasion para repetir á V. E. las seguridades de mi muy distinguida consideracion.

B. L. M. de V. E.
Su atento seguro servidor.

Joaquim Maria de Ferrer.

Sñr. Marques de Saldanha, Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario en mision extraordinaria de Su Majestad Fidelisima.

Está conforme. — Saldanha.

Reclamações do Governo Inglez contra Portugal

Lord Palmerston, Ministro dos Negocios Estrangeiros de Inglaterra, que havia sido o mais poderoso auxiliar e defensor da causa liberal e da Rainha D. Maria II, tinha-se declarado hostil a Portugal desde certa epocha.

Não satisfeito de hostilisar a marinha mercante e o commercio licito entre Portugal e as suas possessões na costa de Africa, com o seu tyrannico *bill* de 1839 para impedir o trafico da escravatura, intentou em 1840 novas hostilidades de outra especie contra a Nação Portugueza.

O Governo Portuguez era devedor ao Britannico pela importancia do fornecimento de viveres e forragens que consumiu em Portugal a divisão commandada pelo General Clinton, desde o 1.º de Janeiro de 1827 até 31 de Março de 1828, em virtude da Convenção celebrada entre os dois Governos em 19 de Janeiro de 1827, apezar de terem servido aquellas tropas para um fim contrario d'aquelle para que foram reclamadas pelo Governo Portuguez, pois que tendo vindo com a intenção de protegerem o Governo Constitucional contra os movimentos dos insurgentes apoiados pela Hespanha, serviram unicamente para collocar no Throno Portuguez o usurpador D. Miguel, como se prova pela resposta que o General Clinton deu aos que lhe perguntaram: quaes seriam as suas intenções e as de suas tropas, no caso de que o exercito portuguez e a Nação se oppozessem francamente á usurpação? Foi esta: «Que elle tinha ordem do seu Governo para auxiliar a todo o custo a pessoa Real que dirigisse o Governo de Portugal; e que sendo essa pessoa, n'aquella occasião, D. Miguel, elle a protegeria e defenderia; accrescentando que se a divisão do seu commando fosse hostilisada ou destruida,

outras forças mais superiores viriam depois vingar essa affronta![1]»

As tropas Inglezas só se retiraram no fim de Abril, e a esquadra no dia 8 de Agosto de 1828, isto é, quando a usurpação de D. Miguel estava consummada com o auxilio moral de todas as forças Britannicas.

O Embaixador de Inglaterra em Lisboa, Sir Frederick Lamb, havia dito n'um despacho[2], que dirigiu ao Conde Dudley, em 12 de Março de 1828, o seguinte:

«Sabe-se que a purificação do exercito ha de ser muito ampla, e que os partidistas do Marquez de Chaves hão de occupar o logar dos Officiaes que se acham em effectivo serviço. Ainda que isto seja calculado para pôr o exercito á inteira disposição do Infante, todavia por agora produz o effeito contrario; e eu sei com toda a certeza, que o verdadeiro motivo por que o Infante quer demorar o embarque das nossas

[1] Sir James Mackintosh, disse na Camara dos Communs, no 1.º de Junho de 1829, o seguinte:

«As tropas inglezas tinham instrucções para se absterem de interferir em dissensões domesticas, sómente com uma excepção em favor de D. Miguel. O Embaixador Inglez viu-se obrigado a declarar, que as instrucções geraes que mandavam proteger a Familia Real obrigavam as tropas Britannicas a protegerem D. Miguel! Permaneceram estas tropas em Portugal tempo sobejo para o proteger em sua usurpação, etc. Quando os projectos do usurpador estavam maduros mandaram-se embarcar aquellas tropas para Inglaterra, a fim de o desembaraçarem da menor sombra de coacção.»

[2] Lisbon, March 12.th 1828.—My Lord.—By the decree published in the *Gazeta de Lisboa*, of yesterday, Your Lordship will perceive that the Colonels of seven of the regiments, composing the garrison of Lisbon, have been removed. Of these the two Colonels of cavalry are obnoxious, as having served with the greatest distinction under the Count Villaflor. Among the others are same, the reason of whose dismission is not so evident, but in all instances they have been replaced by persons upon whom the Infant thinks he can implicitly count. Two of the regiments composing the garrison still retain their former Colonels, and the reason generally assigned is, that these two regiments were resolved to turn out, if their Commanders were taken from them. It is understood that the purification of the army will be carried to a great extent, and that the adherents of the Marquis de Chaves will be sub-

tropas *é para as ter como garantia da sua segurança pessoal*, até que esteja completa aquella operação.[1] »

Portugal não se recusava ao pagamento do que devia, não obstante conhecer que o pedido deveria ter sido feito a D. Miguel, a quem o serviço da tropa ingleza aproveitou.

Era esta a unica divida que o Governo Britannico tinha direito de pedir; porém não se contentou com isso, apezar de proceder contra a declaração solemne que o Ministerio do Conde Grey (do qual Lord Palmerston fazia parte) fez no Parlamento relativamente aos contratos particulares que os Agentes da Rainha de Portugal celebravam n'aquelle paiz, a qual era concebida n'estes termos: «Que o Governo Inglez não protegeria em tempo algum contratos de semelhante natureza, devendo os emprehendedores regular-se por estes principios nos contratos que celebrassem;» porém Lord Palmerston a nada d'isso attendeu, comprehendendo na sua conta as reclamações de quantos Inglezes lh'as quizeram fazer, sem lhe importar se eram ou não justas.

As reclamações apresentadas montavam a £ 296:407-8

stituted for the officers and non-commissioned officers at present in active employment.

Though this is calculated to give ultimately to the Infant the complete possession of the army, yet for the moment it has a directly opposite effect; and I have as certained beyond a doubt that the real reason of his wish to delay the embarkation of our troops, was in order to retain them as guarantees of his safety, until the operation should be completed. These changes amount in fact to a new revolution, and are directly opposed to all the engagements taken by the Infant. They are perfectly unnecessary, except as the precursors of more violent measures, the army being perfectly obedient, and having shown no sign of want of attachment, either to the Infant or to its duties.

I have the honour to be, etc.—*(Signed)* F. Lamb.—The Right Hon. the Earl of Dudley, etc., etc., etc.

P. S.—I this moment learn that an order will appear to-day changing all the Governors of the provinces; among them the Count d'Alva, Governor of the Algarves; and it is generally understood that their only crime is the having resisted the entrance of the rebels. The Count d'Alva is brother-in-law to the Count Villa Real.—F. L.

[1] *O Governo Britannico e Portugal.* Lisboa, 1843, pag. 67 e 69.

de capital; £ 45:348–0–11 de juros; total £ 341:755–8–11 ou 1.464:666$053 réis, ao cambio de 56 por 1$000 réis.

De todas estas addições o Governo Britannico, como fica dito, apenas tinha direito de reclamar do Governo Portuguez a que respeitava ao fornecimento feito á divisão do General Clinton, a qual entre capital e juros montava a £ 173:030–16–2 ou 741:560$607 réis[1]. Das outras apenas eram pagaveis, conforme a legislação do paiz, as pensões dos Lords Beresford e Wellington; e os ordenados do Coronel Oglander; exceptuando os juros de umas e de outras, cujo pagamento jámais foi admittido em Nação alguma.

O pagamento dos vencimentos de quaesquer empregados

[1] No fim da guerra Peninsular o Governo Britannico debitou o Governo de Portugal pela quantia de £ 10.622:995–17–11
Acreditou-o por 8.561:504–19–02 1/4
Saldo pedido £. 2.061:490–18–08 3/4

Conta do dinheiro pago pela Gran-Bretanha, da parte adquirida pelo exercito Portuguez nas presas da guerra Peninsular

Importancia recebida em Inglaterra £	118:379–17–08 1/2
Despezas da praça até á cobrança da totalidade da somma em Inglaterra £	553–10–05 1/2
Agencia dos quatro Commissionados Portuguezes e Inglezes que trataram d'este apuro.	5:891–07–03
Deposito que ficou em Inglaterra para no decurso de dois annos se attender ás reclamações dos Officiaes Inglezes que serviram em Portugal, prejudicados.	2:000–00–00
Quota pertencente aos Officiaes Inglezes, e que ficou em Inglaterra para se distribuir	24:727–00–08
Quota privativa dos Portuguezes	85:207–19–04
Total em £	118:379–17–08 1/2

Abatendo-se d'esta somma £ 511–08–10 de corretagem das letras sacadas sobre a praça de Lisboa, e de umas pequenas differenças de cambio, veiu a ficar liquido £ 84:696–10–06, ou na fórma da lei réis 396:061$850.

(Gazeta de Lisboa de 20 de março de 1827.)

ou pensionistas, tanto nacionaes como estrangeiros, são regulados pelas leis geraes do paiz que os sancciona ou concede; e por modo algum lhes competem juros, quando não podem ser pagos em dia.

Além d'isto o capital foi reclamado em moeda metallica, não se attendendo ao desconto que tinha o papel-moeda nas epochas do vencimento. Commetteu, pois, o Governo Inglez mais uma injustiça flagrante, que não póde de maneira alguma defender-se, obrigando-nos a pagar juros dos soldos e pensões em divida na importancia de £ 43:212–18–0 ou 185:198$014 réis.

Lord Palmerston, fallando com o Barão da Torre de Moncorvo, sobre os juros das dividas atrazadas do Duque de Wellington e Lord Beresford, disse: «Que o haver uma lei portugueza contra o pagamento de juros d'essa especie nunca seria razão sufficiente para que elles deixassem de ser reclamados, porque de rigorosa justiça eram devidos[1].»

Em outra occasião o dito Barão respondeu: què Mylord nos queria forçar áquillo que a propria e primeira autoridade legal de Inglaterra, o Lord Chanceller, negava haver direito, e citou-lhe um exemplo o mais positivo de uma decisão do Lord Chanceller, na qual elle resolveu que não era admittido exigir juros senão em certas transacções mercantis, e fóra d'ellas sómente nos casos em que elles fossem estipulados previamente[2].

Visto que o Governo Inglez se constituiu procurador dos seus subditos, e converteu as reclamações d'elles em negociação diplomatica, convinha fazer com elle um ajuste dando-lhe uma somma para elle distribuir assim aos interessados; e por se não ter feito isto, e se haver disputado, tivemos de pagar muito mais do que ao principio se nos pedia, depois de uma longuissima negociação.

A exigencia do Governo Inglez consistia em querer que se assignasse, no praso de quinze dias, uma Convenção pela

[1] Officio reservado n.º 3.
[2] Officio reservado n.º 17.

qual o Governo Portuguez annuia a todas as reclamações que elle apresentava, e em termos taes e tão humiliantes, que parecia que, ao mesmo tempo que pagavamos essas reclamações (algumas das quaes eram pelas nossas leis injustas), reconheciamos a sua justiça, e portanto admittiamos que tinhamos sido injustos nós mesmos; e n'uma palavra, essa acquiescencia importava *beijar a mão qne nos fustigava.*

Além dos termos humiliantes em que era concebida aquella Convenção, havia mais uma circumstancia grave, e era querer-se que as questões da commissão mixta que se ia estabelecer em Londres para o ajuste das reclamações, que ainda se achavam pendentes, dos subditos Britannicos militares que serviram em Portugal, fossem julgadas pelos tribunaes inglezes e pelas leis de Inglaterra [1]; e em caso de dissidencia, quaesquer duvidas fossem decididas pelo Ministro da Guerra de Sua Magestade Britannica; era, pois, evidente que poucas seriam aquellas em que o dito Ministro não fosse o arbitro entre um Commissario Portuguez e um Commissario Inglez; tornava-se, portanto, impossivel annuir a esta exigencia; e então assentou o Governo que convinha fazer uma ultima tentativa: como se conhecia que a questão se reduzia a *dinheiro,* resolveu-se que se não disputasse sobre o dinheiro, nem questionasse sobre o que se pedia de mais, comtanto que se não assignasse um acto que aviltaria o throno e a Nação; e a clausula relativa á definitiva decisão das reclamações por um Ministro Britannico fosse abandonada, e que o negocio se tratasse de uma maneira igual, ao menos em apparencia, ainda quando o não fosse em realidade.

Tentou-se pedir a mediação da França a qual fingiu consentir, porque perguntou frouxamente ao Governo Inglez se

[1] Convem saber que os julgamentos dos tribunaes de Portugal são sempre revistos novamente em Inglaterra ou em França, e quando lhes não parecem justos, como acontece a maior parte das vezes, não se fazem cargo das decisões dos nossos tribunaes, e apresentam as reclamações applicando a sua jurisprudencia, mesmo as suas leis, áquillo que foi decidido em Portugal pelas leis e pelos tribunaes do paiz.

estaria por isso, e este respondeu logo que não, o que deu occasião a recebermos mais uma affronta[1].

Não podia, porém, conseguir-se em Lisboa o que se desejava pela razão de que o Ministro Britannico n'esta Côrte havia recebido ordens peremptorias do seu Governo para exigir no espaço de quinze dias a assignatura d'aquelle convenio como condição *sine qua non*, e não se assignando ficavamos debaixo da ameaça das consequencias.

Achando-se o Governo na dura necessidade de tomar uma resolução prompta sobre a intimação que lhe fazia o Governo Britannico, o que mostrava pelas ameaças que continha a determinação de recorrer a meios violentos, só se lhe offerecia uma de duas alternativas, ou a de assignar a Convenção proposta em nota de 24 de Abril, sem alteração alguma, ou de recusar tomando, como seria indispensavel, medidas para resistir a quaesquer tentativas que o Governo Britannico tivesse projectado.

Todos os membros do Ministerio declararam que por motivo nenhum assignariam jámais a referida Convenção; e unanimemente concordaram que um tal acto importaria uma humiliação indigna de uma Nação independente, e uma renuncia á dignidade que como tal lhes incumbia zelar e manter.

No dia 9 de Maio expirava o praso de quinze dias fixados na nota do Ministro Inglez de 24 de Abril, e então communicou o Ministro dos Negocios Estrangeiros, em nota datada d'aquelle dia, a resolução de mandar o Marechal Marquez de Saldanha em missão extraordinaria a Londres, incumbido de pagar a totalidade das reclamações inglezas; se o Governo Britannico se negasse obstinadamente a fazer as reducções que eram de justiça, podia elle assegurar o pagamento de todas as quantias, mas declarar que não acceitava a Convenção, porque nos não sujeitariamos aos Commissarios Inglezes; que esse arbitrio não era possivel, e que se a Inglaterra

[1] Palmella, *Discursos*, vol. I, pag. 311, etc.

o quizesse absolutamente, n'esse caso nós nos exporiamos a quaesquer consequencias que d'ahi podessem resultar.

O Marquez obteve que se fizesse um abatimento na quantia pedida por Lord Beresford pelas casas do Pateo do Saldanha; que ampliassem a mais sete mezes os prasos dos pagamentos das reclamações, e que se excluissem os avultados juros da reclamação do Governo pelo fornecimento da divisão do General Clinton, evitando tambem que se assignasse a Convenção.

Lord Palmerston disse ao Marquez de Saldanha: «Que logo que se convenceu que o Conde de Villa Real seguia o trilho do Barão da Ribeira de Sabrosa, *elle tinha proposto que, sem mais communicação com o Governo Portuguez, se mandasse immediatamente occupar Goa, Macau, Damão, as colonias de Africa, sem lhe escapar nem Bissau nem Cacheu,* aonde, disse elle, era o foco do commercio da escravatura; mas que os seus collegas, mais moderados do que elle, se tinham limitado á Convenção, etc.»

Não tendo o Plenipotenciario que foi mandado a Londres protestado digna e energicamente contra a extorsão do Governo Britannico, a Camara dos Senadores, em sessão de 19 de Outubro de 1840, votou a seguinte declaração:

«Copia.—O Senado tendo approvado a proposta de lei feita ás Côrtes pelo Governo, pela qual este é autorisado a pagar a quantia de 1.325:150$839 réis ao Governo Britannico, como importancia de certas reclamações por este Governo apresentadas, e exigidas com ameaça de recorrer aos seus proprios recursos para as obter; e considerando que, se bem a maior parte da somma reclamada era realmente devida, e como tal o Governo Portuguez nunca recusára pagal-a, n'ella se acham incluidas diversas addições que não eram devidas por Portugal, declara que foi sómente em attenção ás considerações ponderosas que impelliram o Governo a convir no pagamento d'estas quantias, que o Senado votou a autorisação pedida; e declara mais que os motivos por que considera que varias addições entre as reclamadas não eram devidas, são os seguintes:

«1.º Porque, no caso de Hoyle e Ashworth, não póde ser admittido como principio que um Governo deva ser obrigado a indemnisar os particulares por perdas por elles experimentadas em consequencia de guerra estrangeira ou de guerra civil, excepto no caso de o damno ter sido causado por ordem do Governo ou de seus delegados, e quer os particulares lesados sejam nacionaes, quer sejam estrangeiros, porque estes não teem em tal caso mais direitos do que os nacionaes, excepto se Tratados determinassem o contrario;

«2.º Porque, no caso do navio *Echo,* não póde ser admittido como principio que um Governo deva ser obrigado a indemnisar os proprietarios de um navio neutral que em occasião de guerra fôra apresado sem os papeis de mar e julgado e condemnado, tudo em conformidade das leis maritimas que dizem respeito aos direitos e aos deveres dos neutros;

«3.º Porque, no caso dos dois marinheiros no navio *Clarence,* não póde ser admittido como principio que um Governo deva ser obrigado a indemnisar estrangeiros, que havendo sido presos por offensa ás leis fiscaes do paiz, foram absolvidos pela justiça, quando na sua prisão, processo e sentença se cumpriu com o que manda a lei do paiz, e quando nenhum Tratado lhes dá n'este ponto maiores direitos do que gosam os nacionaes;

«4.º Porque, nas reclamações do Duque de Wellington e de Lord Beresford sobre soldos e pensões, é contra a justiça que subditos Britannicos que estiveram ao serviço militar portuguez, e que por isso lhes foram concedidas pensões pelo Governo Portuguez, sejam pagos da divida em que o mesmo Governo para com elles estivesse, de um modo differente d'aquelle pelo qual foram pagos os Officiaes Portuguezes em circumstancias semelhantes; e demais, que os ditos subditos Britannicos sejam pagos em uma especie de moeda, cujo valor é pelo menos 10 por cento maior do que o da especie em que foram pagos os ditos Officiaes Portuguezes; e sobretudo que, contra a lei de Portugal, recebam juros das pensões e soldos que lhes estavam em divida;

«5.º *Porque na outra reclamação de Lord Beresford, ácerca do palacio de que El-Rei lhe havia feito mercê, e das bemfeitorias feitas e mobilia dada pelo Estado, é injusto que o Governo Inglez exija uma indemnisação em dinheiro* para Lord Beresford, por haver o poder judicial sentenciado que o dito palacio não havia podido ser-lhe doado por não pertencer á Corôa, pois que o mesmo decreto de doação determinára que occorrendo este caso seria Lord Beresford indemnisado com outros bens do Estado; e que é tambem injusto que exija o *pagamento das bemfeitorias e mobilia pelo preço que custaram ao Estado depois de damnificados pelo decurso de vinte annos, e tudo isto calculado n'uma especie de moeda cujo valor é pelo menos 10 por cento maior do que o da especie de moeda em que se fizeram as avaliações;*

«6.º Porque, nos casos de Sir John Doyle e do General Bacon, é contra a justiça e contra os Tratados, que o Governo Britannico exija indemnisações para subditos Britannicos que foram presos pelas autoridades Portuguezas por os achar em acto actual de conspiração contra o Governo estabelecido em Portugal, e por isso mandados saír do Reino; visto que taes indemnisações são um meio de fomentar conspirações contra o Governo Portuguez, animando os subditos Britannicos a entrarem n'ellas, por terem a certeza ou esperança de que, no caso de saírem mal das suas emprezas, o seu Governo exigirá do Governo Portuguez indemnisações para elles;

«7.º Porque, n'estas, e em algumas das outras reclamações, mesmo admittida a hypothese de que os subditos Britannicos tivessem direito a indemnisações, seria sempre injusto que o *quantum* de cada reclamação fosse fixado unicamente pelo proprio reclamante, e exigido pelo Governo Britannico, sem que o Governo Portuguez verificasse a justiça do que se lhe pedia: visto que um tal proceder importa o mesmo, da parte do Governo Britannico, do que uma contribuição forçada sobre Portugal.»

«*Está conforme.* — Secretaria da Camara dos Dignos Pares do Reino, em 23 de Maio de 1879.»

Por esta occasião disse o 1.º Duque de Palmella, e na mesma sessão:

«Já lá vae o tempo em que o equilibrio resultante dos Tratados que asseguravam o que se chamava antigamente a *balança* da Europa, escudava as Potencias de segunda ordem contra as injustiças mais ou menos flagrantes e odiosas do abuso da força por parte das grandes Potencias. Infelizmente não precisàmos ir mais longe buscar exemplos para provar esta asserção: como Nação pequena temos nós sido mais de uma vez lesados nos nossos interesses, na nossa independencia e na nossa dignidade, e soffrido como victimas da preponderancia das grandes Potencias.

«Não é, portanto, sómente da Inglaterra que nos podemos queixar, ou a quem sómente devemos attribuir esta disposição a abusar da força; porém é verdade que, como nós temos mais relações com essa Nação do que com qualquer das outras, por isso a maior parte das nossas questões são com ella, e é d'ella que podemos receiar as prepotencias maiores, e com effeito d'aquella Nação nos teem vindo, pelo menos, difficuldades das quaes não tem sido possivel sair sem quebra ou da independencia nacional, ou da integridade da Monarchia.»

Nota de G. S. S. Jerningham para

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Original.)

1838 Julho 6

Lisbon, July 6.th 1838.

The undersigned, Her Britannic Majesty's Chargé d'Affaires at the Court of Lisbon, has the honour to inform His Excellency the Viscount de Sá da Bandeira, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, that he has received an Instruction from his Government, to call upon that of Her Most Faithful Majesty to take immediate steps for coming to some arrangement upon the several unsatisfied claims of British subjects upon the Portuguese Government; which have been already too long delayed.

Those claims are as follows:

1.st In favour of Mess.rs Hoyle and Ashworth for £ 10:000, on account of injury to this amount done to their warehouses at Braganza in November 1826, by the insurgents under the Marquis de Chaves.

2.nd Claim of the British Government under the Convention of January 19.th 1827, on account of expences incurred by the Commissariat Department in the purchase of supplies for the british troops in Portugal from the 1.st of January 1827 to the 31.st March 1828, amounting to:

Réis, paper	247:317$292
Réis, metal	504:437$797

A general statement of this claim the undersigned has the honour to inclose. The accounts of these expences, up to the 24.th of December 1827, were regularly presented by the

o Visconde de Sá da Bandeira

(Traducção particular.)

Lisboa, 6 de julho de 1838. 1838 Julho 6

O abaixo assignado, Encarregado de Negocios de Sua Magestade Britannica na Côrte de Lisboa, tem a honra de informar a S. Ex.ª o Visconde de Sá da Bandeira, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, que recebeu uma instrucção do seu Governo para requerer ao de Sua Magestade Fidelissima que tome immediatas medidas para entrar n'algum ajuste sobre diversas reclamações de subditos Britannicos ao Governo Portuguez, ainda não satisfeitas, as quaes já se teem differido por demasiado tempo.

Estas reclamações são as seguintes:

1.ª A favor dos Srs. Hoyle e Ashworth, de £ 10:000, importancia do prejuizo causado nos seus armazens de Bragança em novembro de 1826 pelos insurgentes do commando do Marquez de Chaves.

2.ª Reclamação do Governo Britannico em virtude da Convenção de 19 de janeiro de 1827, pela importancia de despezas feitas pela Repartição do Commissariado na compra de fornecimentos para as tropas britannicas em Portugal desde 1 de janeiro de 1827 até 31 de março de 1828, que se eleva:

Em papel a	247:317$292
Em metal a	504:437$797

O abaixo assignado tem a honra de enviar junta uma conta geral d'esta reclamação. As contas d'estas despezas anteriores a 24 de dezembro de 1827 foram apresentadas regular-

1838 Julho 6. English Ambassador at Lisbon to the Portuguese Government, at the end of each quarter. The final account, from December 25.th 1827 to March 31.st 1828, was not presented, because the English Ambassador had quitted Lisbon, in consequence of the usurpation of D. Miguel. No payment has even been made by the Portuguese Government on account of these expences.

3.rd Sir John Doyle's claim of £ 6:900, viz: £ 5:000 on account of the cruel and unjust imprisonment to which he was subjected at Leiria and Lisbon in the year 1828; and £ 1:900 on account of his consequent losses.

4.th Claim of the owners of the *Echo,* for £ 1:398. This vessel was illegally condemned for an alleged breach of blockade, by entering the port of Vianna in March 1834.

5.th Claim of two seamen of the *Clarence* for £ 100. These men were imprisoned in April 1836, on a groundless charge of having contraband tobacco in their possession, and were kept in prison five weeks, although no evidence whatever was brought against them.

6.th General Bacon's claim for £ 1:000. General Bacon was imprisoned in August 1837, in violation of Treaties, upon an utterly false accusation of plotting with the Chartists.

7.th Mr. Oglander's claim of 6:000$000 of *réis,* about £ 1:500 for salary due to him, and expences incurred by him, while acting as Portuguese Consul at Tunis, between the years 1804 and 1821. The above amount was awarded to him by a Royal decree of the 3rd of November 1835.

8.th Claims of various persons for services performed by them in the liberating army under D. Pedro, £ 40:000.

9.th Arrears of Lord Beresford's pay and pension:

Pay, about	28:000$000
Pension.....	184:000$000
	212:000$000

mente ao Governo Portuguez no fim de cada trimestre pelo Embaixador Inglez em Lisboa. A conta final desde 25 de dezembro de 1827 até 31 de março de 1828 não foi apresentada, porque o Embaixador Inglez havia saído de Lisboa em consequencia da usurpação de D. Miguel. O Governo Portuguez não chegou a fazer pagamento algum por conta d'estas despezas. 1838 Julho 6

3.ª Reclamação de Sir John Doyle de £ 6:900, a saber: £ 5:000 em razão da cruel e injusta prisão que padeceu em Leiria e Lisboa no anno de 1828; e de £ 1:900 pelos prejuizos que d'ahi lhe resultaram.

4.ª Reclamação dos donos da *Echo*, de £ 1:398. Este navio foi illegalmente condemnado em consequencia de um allegado rompimento de bloqueio, por entrar no porto de Vianna em março de 1834.

5.ª Reclamação de dois marinheiros da *Clarence*, de £ 100. Estes homens foram presos em abril de 1836 por uma infundada accusação de terem tabaco de contrabando em seu poder, e conservados na prisão cinco semanas, posto que não se désse prova alguma contra elles.

6.ª Reclamação do General Bacon, de £ 1:000. O General Bacon foi preso em agosto de 1837, com infracção de Tratados, por uma accusação completamente falsa de conspirar com os Cartistas.

7.ª Reclamação do Sr. Oglander, de 6:000$000 réis, cerca de £ 1:500, por ordenado que se lhe deve e despezas que fez emquanto serviu de Consul Portuguez em Tunes entre os annos de 1804 e 1821. A importancia acima foi-lhe fixada por um decreto regio de 3 de novembro de 1835.

8.ª Reclamação de varias pessoas por serviços prestados no exercito libertador do commando de D. Pedro, na importancia de £ 40:000.

9.ª Atrazados do soldo e pensão de Lord Beresford:

Soldo, cerca de.....	28:000$000
Pensão.....	184:000$000
	212:000$000

1838 Julho 6

His Lordship's pay of 866$665 réis a month, was stopped by a decree of the 7.th of October 1835. His pension of 16:000$000 of *réis* a year is due since January 1, 1827.

The undersigned has been instructed to state, at the same time, that, if the Portuguese Government prefer to make, upon these claims, an arrangement similar to that which they have made upon the french and american claims, by paying a round sum to the British Government, and leaving that Government to settle with each separate claimant, Her Majesty's Government would have no objection to enter into an agreement of that nature with the Government of Portugal.

The undersigned avails himself of this occasion to renew to His Excellency the assurances of his highest esteem and consideration.

G. S. S. Jerningham.

General statement of expences incurred by the Commissariat Department in the purchase of supplies for the british troops in Portugal between the 1.st January 1827 and the 31.st March 1828

Period		Réis	
From	To	Paper	Metal
1.st January 1827	24.th March 1827	13:371$760	185:967$342
25.th March 1827	24.th June 1827	39:090$454	113:026$576
25.th June 1827	24.th September 1827	60:894$678	75:090$435
25.th Septemb.er 1827	24.th December 1827	63:580$200	64:011$016
25.th December 1827	31.st March 1828	70:180$200	66:342$228
		247:317$292	504:437$797

Amounting to 247:317$290 *réis*, paper, and 504:437$797 *réis*, metal.

London, 16.th June 1828.—*(Signed)* J. Bisset.

Examined.—*(Signed)* Allen Nightingale.

O soldo de S. S.ª, de 866$665 réis por mez, foi suspenso por decreto de 7 de outubro de 1835. A sua pensão de réis 16:000$000 por anno deve-se desde 1 de janeiro de 1827. 1838 Julho 6

O abaixo assignado teve instrucções para ao mesmo tempo declarar que no caso do Governo Portuguez preferir a respeito d'estas reclamações fazer um accôrdo semelhante ao que fez a respeito das reclamações francezas e americanas, pagando uma somma redonda ao Governo Britannico, e deixando a cargo d'este Governo entender-se com cada um dos reclamantes, o Governo de Sua Magestade não teria duvida de entrar n'um ajuste d'essa natureza com o Governo de Portugal.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos de sua mais subida estima e consideração.

G. S. S. Jerningham.

Conta geral das despezas feitas pela Repartição do Commissariado na compra de fornecimentos para as tropas Britannicas em Portugal desde o 1.º de Janeiro de 1827 até 31 de Março de 1828

Periodo		Réis	
Desde	Até	Papel	Metal
1 Janeiro 1827..	24 Março 1827	13:571$760	185:967$542
25 Março 1827..	24 Junho 1827	39:090$454	113:026$576
25 Junho 1827..	24 Setembro 1827	60:894$678	75:090$435
25 Setembro 1827..	24 Dezembro 1827	63:580$200	64:011$016
25 Dezembro 1827..	31 Março 1828	70:180$200	66:342$228
		247:317$292	504:437$797

Somma 247:317$292 réis, papel, e 504:437$797 réis, metal.

Londres, 16 de junho de 1828.—*(Assignado)* J. Bisset.

Examinado.—*(Assignado)* Allen Nightingale.

Nota do Visconde de Sá da Bandeira para G. S. S. Jerningham

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1838 Julho 12

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, accusando a recepção da nota que o Sr. G. S. S. Jerningham, Encarregado de Negocios de Sua Magestade Britannica, lhe dirigiu em data de 6 do corrente, ácerca das reclamações que por ordem do seu Governo teem sido feitas ao Governo de Sua Magestade, em favor de diversos subditos Britannicos, e ás quaes de novo se ajunta agora a das despezas que, na fórma da Convenção de 19 de Janeiro de 1827, foram feitas pelo Commissariado Britannico com o fornecimento das tropas Britannicas em Portugal desde o 1.º de Janeiro de 1827 a 31 de Março de 1828, tem a honra de dizer ao Sr. G. S. S. Jerningham, quanto ás primeiras d'estas reclamações (sobre a maior parte das quaes já o Governo de Sua Magestade tem por differentes vezes respondido aos Ministros Britannicos acreditados junto de Sua Magestade) que o mesmo Governo, apezar das inesperadas occorrencias que successivamente teem tido logar n'este Reino e forçosamente attrahido a sua principal attenção, não tem deixado de tomar em consideração as instancias que sobre as ditas reclamações fez ultimamente Lord Howard de Walden, especialmente na sua nota de 19 de Abril proximo passado. Dependendo porém a decisão de algumas d'ellas de informações já exigidas pelo Governo de Sua Magestade, como por exemplo succede a respeito da reclamação de Sir John Doyle, só depois de recebidas taes informações, por cuja brevidade se vae instar, é que o abaixo assignado poderá dar a S. M.ᵉˢ uma resposta definitiva, ao mesmo tempo que sobre outras das mesmas

reclamações estará habilitado a responder com mais promptidão. 1838 Julho 12

Para poder tambem responder ácerca da nova reclamação das despezas do mencionado fornecimento das tropas Britannicas, pede o abaixo assignado ao Sr. G. S. S. Jerningham queira enviar-lhe a conta do mesmo fornecimento de 25 de Dezembro de 1827 a 31 de Março de 1828, que, segundo S. M.cé declara na sua dita nota, ainda não foi apresentada ao Governo de Sua Magestade, e cuja verificação se torna indispensavel, mesmo na conformidade das clausulas da citada Convenção.

O abaixo assignado renova por esta occasião ao Sr. G. S. S. Jerningham os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 12 de Julho de 1838.

Sá da Bandeira.

Nota do Visconde de Sá da Bandeira para G. S. S. Jerningham

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

1838 Agosto 10

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, principiando a responder á nota do Sr. G. S. S. Jerningham, Encarregado de Negocios de Sua Magestade Britannica, datada de 6 do mez proximo passado, e na qual pede ao Governo de Sua Magestade o pagamento de diversas reclamações, tem a honra de lhe dizer que para d'ellas se poder tratar convenientemente se faz necessario examinar e definir com a devida clareza a sua verdadeira natureza e origem, a fim de se conhecer com toda a evidencia quaes são as regras ou principios por onde devem ser decididas, e qual a obrigação em que o Governo de Sua Magestade se possa julgar constituido de satisfazer o seu pagamento.

Algumas d'estas reclamações tiveram a sua origem nos procedimentos de que as autoridades do paiz usaram a respeito de alguns subditos Britannicos, por factos criminosos por estes praticados em differentes epochas. Se taes procedimentos houverem sido conformes com as leis geraes do paiz a que todo o estrangeiro está sujeito, e se as disposições d'essas leis lhe houverem sido devidamente applicadas, sem violação dos Tratados nem tão pouco dos principios de direito das gentes, geralmente reconhecidos, nenhum motivo haverá para taes reclamações deverem ser attendidas pelo Governo Portuguez nem protegidas pelo Governo Britannico, porque nem aquelle póde conceder nem este exigir senão o que for justo e razoavel.

Iguaes principios de decidir deverão ser applicados a queixas formadas por alguns subditos Britannicos em razão de

prejuizos que lhes tenham resultado de criminosos excessos praticados por subditos Portuguezes no meio das commoções civis por que este Reino tem passado. 1838 Agosto 10

Outras das reclamações procedem de ordenados ou soldos a que alguns subditos Britannicos se julgam com direito por haverem tomado o serviço de Portugal. Foi este um facto espontaneo por elles praticado, ou sem condições algumas, e então ficarão por isso sujeitos ás leis e regulamentos geraes do Reino, ou debaixo de especiaes contratos por cujas clausulas devem ser decididas as suas pretensões; e não tendo havido, nem no primeiro, nem no segundo caso, intervenção alguma do Governo Britannico, não póde a sua reclamação n'esta parte ser considerada senão como uma recommendação, de muito peso sem duvida para o Governo de Sua Magestade em razão da justa consideração que lhe merece o seu alliado; na certeza porém de que attento o espirito de illustrada rectidão que anima o Governo Britannico, elle não poderá jámais exigir que taes pretensões se decidam contra o que se acha prescripto pelas leis e regulamentos do paiz, ou pelas condições dos respectivos contratos, quando os haja.

Uma porém das ditas reclamações, apresentada pela primeira vez ao Governo de Sua Magestade na citada nota do Sr. G. S. S. Jerningham, tem por objecto pedir o pagamento das despezas que por conta de Portugal fez o Commissariado Britannico com o fornecimento das tropas Britannicas n'este Reino, desde o 1.º de Janeiro de 1827 a 31 de Março de 1828.

Tem esta reclamação o seu fundamento na Convenção concluida entre as duas Corôas de Portugal e da Gran-Bretanha em 19 de Janeiro de 1827, e achando-se pelas estipulações d'ella directamente ligadas as mesmas Corôas, uma para com a outra, merecerá por isso a principal attenção do Governo de Sua Magestade esta reclamação.

O abaixo assignado tendo já enviado ao Ministerio da Guerra, para ser competentemente verificada, a conta geral da referida reclamação que recebêra com a nota do Sr. G.

1828 Agosto 10 S. S. Jerningham de 6 do mez proximo passado, remetteu para o mesmo fim ao dito Ministerio a conta especial de 25 de Dezembro de 1827 a 31 de Março de 1828 que recebêra com a nota de S. M.cê de 4 do corrente; e logo que d'aquella Repartição lhe sejam enviados os esclarecimentos que tem pedido com toda a urgencia, se apressará a responder sobre a dita reclamação.

A divida de quanto a final se liquidar, tanto d'esta como de qualquer outra das mencionadas reclamações, a cuja satisfação se considere desde logo obrigado o Governo Portuguez, será por elle religiosamente reconhecida, e nenhuma duvida elle terá em annuir ao arranjo proposto na dita nota do Sr. G. S. S. Jerningham, de se obrigar a pagar pela importancia da mesma divida uma somma redonda ao Governo Britannico, deixando a este a faculdade de se entender com os diversos reclamantes, sobre a parte que da dita somma se tenha liquidado dever-lhes competir.

Comtudo o Governo de Sua Magestade sómente poderá prestar-se ao mencionado arranjo debaixo da expressa condição de que o pagamento d'aquella somma será feito em moderadas prestações e a prasos muito espaçados; pois que por maior que seja o desejo, de que o mesmo Governo está realmente animado, de quanto antes satisfazer o que se liquidar que deve d'estas reclamações, acha-se totalmente inhibido de o fazer com essa desejada promptidão, não só porque o actual estado das rendas publicas mal permitte ir por agora fazendo face ás indispensaveis despezas para a manutenção do Estado, mas porque tambem é necessario ir ao mesmo tempo satisfazendo successivamente, e de modo possivel, muitas outras dividas publicas, não menos sagradas do que as procedentes d'estas reclamações, e de muitas das quaes são tambem credores alguns subditos Britannicos.

O abaixo assignado póde desde já responder ás seguintes das supramencionadas reclamações..

1.º Sir John Milley Doyle.—Pede este £ 6:900 a saber, £ 5:000 pela cruel e injusta prisão que diz soffrêra em Lei-

ria e Lisboa no anno de 1828, e £ 1:900 pelas perdas que d'ahi lhe resultaram. Foi esta prisão devida á indesculpavel imprudencia com que o reclamante partindo de Lisboa no meio de uma guerra civil sem se munir com o indispensavel passaporte para transitar no Reino, foi atravessar o proprio territorio e estradas que estavam cobertas de tropas da usurpação, por cujos postos avançados foi preso, por se lhes tornar suspeito pelas pessoas em cuja companhia transitava, e pela falta de passaporte. A legalidade da prisão do reclamante, e do processo que n'aquelle tempo se lhe formou, sem haver a menor violação de direito publico, direito convencional, nem das leis do Reino, está plenamente provada na informação (junta por copia) que a este respeito deu em 18 de Dezembro de 1832 o Chanceller servindo de Regedor e Procurador Geral da Fazenda.

1838 Agosto 10

Seja qual for o Governo que exista em um paiz, ou de facto ou de direito, não deixam as suas leis de policia de dever ser strictamente respeitadas pelos estrangeiros, que só debaixo da obrigação de as cumprirem a que tacitamente se compromettem pela sua entrada no mesmo paiz são n'elle admittidos ou conservados.

O Governo d'aquella epocha estava pois no seu direito quando fez prender o reclamante, e este a si proprio deve imputar os incommodos e consequencias da sua prisão, que não póde por fórma alguma chamar cruel e injusta, antes foi n'aquelle tempo de terror tratado pelas autoridades da usurpação com brandura por ellas nunca usada; pois em logar de o fazerem julgar militarmente, como com menos motivos julgaram a muitos infelizes igualmente suspeitos de se quererem unir ás tropas fieis da Rainha, foi posto em processo criminal regular, e simplesmente sentenciado a sair do Reino; pena que todos os Governos teem direito a impôr, e teem effectivamente imposto, mesmo sem processo e sem explicação alguma, quando lhes convem despedir alguns estrangeiros dos seus Estados.

Tão convencido estava o reclamante da razão com que fôra preso, que na carta que em 10 de Junho escrevêra da cadeia

1838 Agosto 10 da cidade ao Consul Geral Mr. Matheus, e que por este foi transmittida por copia, e na mesma data, a este Ministerio, dizia que *não desejava* a este respeito fazer *exprobrações*, mas que só se tratasse de obter a sua soltura: «*I desire not to express blame any where,* but to request that you will be pleased to make application forthwith to the proper authority for my release, my state of health being incompatible with confinement, and my conduct never having been impugned.

Além do que fica dito não se deve esquecer que nenhum prejuizo causou a prisão do reclamante ás suas emprezas de estradas, e de navegação por vapor em Portugal, as quaes já tinham sido por elle abandonadas muito antes de ser preso; e até consta que o proprio vapor *Royal George,* que elle allega ter comprado por £ 12:000 para manter a communicação entre Portugal e a Gran-Bretanha, havia já em 1824 sido por elle vendido por 64:000 duros á Companhia do Guadalquivir.

Cumpre porém advertir que mesmo quando para se julgar Sir John Doyle com direito a indemnisações, se quizessem suppôr não subsistentes as razões que ficam expostas, elle não póde jámais ter jus a ser n'esta parte collocado em melhor condição do que os nacionaes, que foram perseguidos, processados e condemnados pelas autoridades da usurpação em razão dos seus sentimentos de adhesão e serviços prestados a Sua Magestade e á causa da liberdade, recebendo por este motivo graves damnos em suas pessoas e bens; os quaes todavia não foram ainda indemnisados pelo Governo legitimo, pois que a lei de 15 de Abril de 1835 apenas prometteu indemnisações, mandando sómente proceder á sua liquidação, sem autorisar nem decretar o pagamento; antes no artigo 7.º fez dependente de uma nova lei a decisão sobre a qualidade de indemnisação, se seria integral ou quantitativa.

O Governo da legitimidade só tomou sobre si a reparação dos damnos causados pelo da usurpação, quando fossem incertos ou insoluveis os seus autores, e ainda não está de-

monstrado que taes sejam os dos damnos soffridos pelo reclamante, e menos provada a liquidação na quantia reclamada. 1838 Agosto 10

Não poderia por conseguinte o Governo de Sua Magestade, ainda que quizesse, satisfazer a esta reclamação, pois seria necessario aguardar a decisão das Côrtes sobre o modo e quantidade do pagamento d'estas indemnisações, e além d'isso provar o reclamante pelos meios legaes a incerteza ou insolubilidade dos causadores dos damnos, e a quantia liquida d'estes. Se porém ainda existem em poder do Estado alguns bens pertencentes ao reclamante que lhe houvessem sido sequestrados no tempo da usurpação, tão depressa sejam competentemente indicados pelo reclamante, lhe serão immediatamente mandados restituir.

2.º Os dois marinheiros do navio *Clarence*.—Pede-se na citada nota para estes £ 100, dizendo-se que foram presos por haverem sido accusados sem fundamento de terem em seu poder tabaco de contrabando, estando na prisão cinco semanas apezar de não haver provas contra elles.

Já sobre esta reclamação respondeu definitivamente o abaixo assignado na sua nota de 18 de Abril ultimo a Lord Howard de Walden, enviando-lhe copia da resposta que a este respeito dera o Ajudante do Procurador da Corôa, da qual se prova com toda a evidencia que tendo aquelles marinheiros sido apprehendidos em flagrante delicto, fôra legal a sua prisão, e que no processo se observaram todas as formalidades devidas. Se o jury, em attenção a qualquer consideração que teve em vista, e que não é obrigado a declarar, julgou se não devia ratificar a pronuncia, nem por isso se segue que fosse violento ou injusto o anterior procedimento que com elles houve; e por consequencia nenhum fundamento havia para serem punidos os Officiaes que legalmente fizeram aquella diligencia, nem para a compensação reclamada a favor dos marinheiros. Refere-se portanto o abaixo assignado pelo que toca a esta reclamação, a quanto se acha exposto na sua nota e resposta d'aquelle Magistrado sobreditas.

1838 Agosto 10

3.º Ricardo Oglander. — Pedem-se na citada nota £ 1:500, importancia de ordenados e despezas por elle feitas emquanto exerceu as funcções de Consul de Portugal em Tunes. Todas as duvidas que existiram para o reclamante não poder ser anteriormente attendido por não haver n'esta Secretaria d'Estado registo algum da sua effectiva nomeação de Consul de Portugal, cessaram pelo decreto de 3 de Novembro de 1835, pelo qual Sua Magestade houve por bem mandar-lhe pagar *em prestações* pelo Thesouro Publico a importancia de cinco annos de ordenado a razão de 1:200$000 réis, como venciam os outros Consules de Portugal em Barbaria, por se haver provado que exercêra de facto funcções consulares por aquelle periodo, posto que sem nomeação regular. Em observancia do mesmo decreto se requisitou por este Ministerio ao Thesouro Publico em 24 de Novembro de 1836, se pagassem ao reclamante 711$111 réis, e em 2 de Março ultimo mais 900$000 réis. Consta porém que da primeira quantia elle só recebêra 500$000 réis, e da segunda não consta que recebesse porção alguma. O notorio atrazo das rendas publicas não tem permittido que elle fosse embolsado com mais promptidão; o que tem succedido com todos os outros credores do Estado; e elle será sem duvida attendido com subsequentes prestações, como está determinado no citado decreto, mas não poderá ser já pago da totalidade da sua reclamação com preferencia áquelles.

Sobre as outras reclamações se apressará o abaixo assignado a responder ao Sr. G. S. S. Jerningham logo que haja recebido os necessarios esclarecimentos e informações que para esse fim tem exigido de diversas Repartições.

O abaixo assignado renova por esta occasião ao Sr. G. S. S. Jerningham os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 10 de Agosto de 1838.

Sá da Bandeira.

Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros, Encarregado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber a nota que em data de 18 do mez proximo passado lhe dirigiu Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, na qual S. S.ª participando haver recebido instrucções para novamente apresentar á consideração do Governo de Sua Magestade Fidelissima a reclamação de Sir John Milley Doyle, e instar pela breve decisão d'ella, visto estar ha muito tempo pendente, e ter sido injusta e pouco generosamente contestada, declara que é impossivel ao Governo de Sua Magestade Britannica admittir por um só instante a força da informação (transmittida a S. S.ª pelo Sr. Visconde de Sá da Bandeira em 10 de Agosto do anno passado) como fundamento para se negar a indemnisação a que Sir J. M. Doyle tem direito pela injusta prisão e cruel tratamento que soffreu em Leiria; e além d'isso que não podem ter direito a ser respeitados pelo Governo de Sua Magestade Britannica os sentimentos que podem induzir qualquer membro do Governo de Sua Magestade Fidelissima a adoptar os argumentos e opinião do Procurador da Fazenda do tempo da usurpação, em justificação da perseguição de um subdito Britannico, devoto e zeloso defensor da causa da Rainha por cuja bem conhecida adhesão recebeu aquelle tratamento; e para que se lhe faça justiça, posto que tardia, appella por ultimo S. S.ª para os sentimentos de honra e generosidade do Governo Portuguez.

1839 Junho 6

O abaixo assignado, respondendo á citada nota de S. S.ª,

1839 Junho 6 tem a honra de lhe dizer, que o Governo de Sua Magestade confirma inteiramente a resposta já a este respeito dada a S. S.ª pelo Sr. Visconde de Sá da Bandeira, na sua nota de 19 de Agosto de 1838, pela qual evidentemente se demonstrou não só a legalidade da prisão do reclamante, e do processo que n'aquelle tempo se lhe formou, sem haver no tratamento que então soffreu, nem infracção de Tratados, nem violação das leis do paiz; mas tambem que a sua prisão nenhum prejuizo havia causado ás suas emprezas de estradas e navegação por barcos de vapor em Portugal, como elle tinha allegado.

O haver sido dada a mencionada informação por uma autoridade, que ao tempo da prisão do reclamante pelas tropas da usurpação, continuava a servir o cargo que antes exercia legalmente, nada diminue a solidez dos innegaveis principios de direito, em que era baseada, os quaes são sempre invariaveis em todas as epochas, e dignos de respeito de todo o Governo que preza o seu bom nome e a justiça.

N'esta nova instancia de S. S.ª a favor do reclamante não se acham abalados nem destruidos esses fundamentos legaes d'aquella informação, nem os outros muitos com que largamente se provou da maneira mais evidente, na dita nota do Sr. Visconde de Sá da Bandeira a improcedencia e nenhuma justiça da pretensão do reclamante; e se este, podendo com toda a facilidade e segurança ir por mar unir-se ás tropas da Rainha escolheu para esse fim transitar, sem passaporte, e na companhia de pessoas que o tornavam suspeito, pela unica estrada real que se achava coalhada de tropas da usurpação, não póde a honra do Governo estar empenhada em pagar com £ 6:900 as consequencias de uma tal imprudencia, e menos ser para isso invocada a sua generosidade quando faltam os recursos para pagar as dividas mais sagradas da Nação.

Cumpre por ultimo ao abaixo assignado ponderar a S. S.ª que o Governo Portuguez ao mesmo tempo que reconhece com gratidão haver recebido mui valiosos serviços de grande numero de subditos Britannicos para defeza dos direitos da

Corôa de Sua Magestade a Rainha, não póde tambem deixar de sentir que alguns d'esses serviços teem perdido muito do seu primitivo valor, quando aquelles que os prestaram procuram, por continuas e mal fundadas exigencias, complicar ainda mais as difficuldades em que se acha o paiz, e tirar d'elle exorbitantes vantagens a que não teem o menor direito. 1839 Junho 6

O abaixo assignado renova por esta occasião a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 6 de Junho de 1839.

Barão da Ribeira de Sabrosa.

Nota de Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1839, Agosto 27

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotenciary, has referred to Her Majesty's Government the last note which he received from the Baron da Ribeira de Sabrosa, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, relative to the claims of Colonel Honner and of Colonels Godfrey and Shaw, but these officers have also made representations to Her Majesty's Government by which a completely different character is given to their cases. Under these circumstances, connected with the consideration of the entirely unsatisfactory manner in which, in the first instance, the old commission conducted itself towards the claimants, and the total inefficiency of the new commission which was subsequently constituted to redress the grievances created by that former board, deprived as it has been of the powers with which the undersigned was assured by the Viscount de Sá da Bandeira and by the Count do Bomfim it should be invested, the undersigned has received instructions to declare in the name of Her Majesty's Governement that no decision on any of the contested claims of the British military claimants will now be recognised as valid, which does not take place before a commission such as the undersigned proposed to His Excellency a short time ago, namely: «to sit in London, and to consist of three members, one to be named by the Portuguese Government, one by the claimants, and the third, who shall act as umpire and vote only the disputed points, to

para o Barão da Ribeira de Sabrosa

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, dirigiu ao Governo de Sua Magestade a ultima nota que recebeu do Barão da Ribeira de Sabrosa, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, relativa ás reclamações do Coronel Honner e dos Coroneis Godfrey e Shaw, mas estes Officiaes fizeram tambem representações ao Governo de Sua Magestade, que dão um caracter inteiramente differente ás suas pretensões. Por estas circumstancias, ligadas com a consideração do modo inteiramente insufficiente por que no principio a antiga commissão se houve com os reclamantes, e pela completa inefficacia da nova commissão subsequentemente nomeada, para reparar os aggravos feitos pela primeira, privada como tem estado esta segunda dos poderes que o Visconde de Sá da Bandeira e o Conde do Bomfim affirmaram ao abaixo assignado que se concederiam á mesma, recebeu o abaixo assignado instrucções para declarar em nome do Governo de Sua Magestade que não será reconhecida por válida decisão alguma sobre as contestadas reclamações dos militares Britannicos, que não seja pronunciada por uma commissão como o abaixo assignado ha pouco propoz a S. Ex.ª, isto é, «que haja de reunir-se em Londres, e composta de tres vogaes, um nomeado pelo Governo Portuguez e outro pelos reclamantes, e o terceiro, que servirá de arbitro de desempate, e votará sómente nos pontos disputados, será escolhido de commum accôrdo pelo Secretario

1839 Agosto 27

1839 Agosto 27 be selected jointly by Her Majesty's Secretary of State for Foreign Affairs and by Her Most Faithful Majesty's Minister at the Court of London».

The undersigned takes this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Cintra, 27.th August 1839.

d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade e pelo Ministro de Sua Magestade Fidelissima na Côrte de Londres. 1839 Agosto 27

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

Cintra, 27 de agosto de 1839.

Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

1839 Outubro 2

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros, Encarregado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber a nota de Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, datada em 27 do mez de Agosto passado, na qual S. S.ª, queixando-se da demora que tem havido em o Governo Portuguez satisfazer as reclamações que S. S.ª lhe tem apresentado em differentes tempos, novamente chama a attenção do abaixo assignado para este urgentissimo negocio, cujo arranjo diz S. S.ª que o Governo de Sua Magestade Britannica não póde permittir seja por mais tempo desattendido.

É do dever do abaixo assignado assegurar a S. S.ª que as mencionadas reclamações teem sempre merecido e hão de merecer sempre a mais especial attenção do Governo de Sua Magestade. Cumpre, porém, igualmente ao abaixo assignado referir-se ao que já sobre este importante assumpto expoz o seu predecessor a Mr. G. S. S. Jerningham na sua nota de 10 de Agosto de 1838, quanto á necessidade que ha de se tomar em consideração a diversa natureza e origem das mencionadas reclamações, de que naturalmente dimanam as regras e principios por que ellas devem ser decididas.

Pelo que pertence ás despezas feitas pelo Commissariado Britannico por conta de Portugal com a divisão do General Clinton, S. S.ª não ignora que o Governo de Sua Magestade nunca duvidou, nem duvida reconhecer uma divida tão sagrada que tem por base a Convenção concluida entre as duas Corôas de Portugal e da Gran-Bretanha em 19 de Janeiro de

1827; e qualquer negociação se póde entabolar para se pagar os juros d'ella, emquanto não for possivel pagar de prompto o capital. 1839 Outubro 2

As reclamações de particulares não podem deixar de ser decididas segundo as leis geraes do paiz a que todo o estrangeiro está sujeito, e contra o que ellas dispõem não cabe nas attribuições do Governo dar decisão alguma.

Para com os subditos Britannicos que serviram no exercito libertador teem sido lealmente observados os contratos particulares por elles feitos com o Governo. Alguns milhões de cruzados que lhes teem sido pagos aqui e em Londres, provam bem quanto o mesmo Governo tem querido satisfazer a todos os seus empenhos. Se alguns d'estes estão ainda por pagar, vem esse inconveniente da tardança que alguns dos mesmos subditos Britannicos teem posto em justificar as suas reclamações ou da exorbitancia de outras que não podem ser attendidas por contrarias aos contratos; mas se apezar de tantos esforços da parte do Governo Portuguez, algumas reclamações ficarem pendentes elle não terá duvida de entregar por ellas uma somma redonda.

O abaixo assignado pensa ter assim respondido á nota de S. S.ª e aproveita mais esta occasião para renovar a S. S.ª os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 2 de Outubro de 1839.

Barão da Ribeira de Sabrosa.

Nota de Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1839 Outubro 7

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, has had the honour to received a note from the Baron da Ribeira de Sabrosa, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, purporting to be an answer to the note addressed by the undersigned to His Excellency on the 10.th of September.

The hurried publication of the note en question in the manner at once anticipated by the undersigned, without the reply to it, would naturally lead the undersigned to believe that there was premeditated design in the misrepresentations of the said note, an imputation so serious, that the undersigned will rather ascribe the misrepresentations in question to His Excellency's want of information, and his facility of imbibing party impressions from other persons, on whom, from his not having been acquainted with the transactions of that moment; he probably must rely.

If His Excellency had not given almost a personal character to the contents of his note, as regards the undersigned, the undersigned would not have further intruded upon the official correspondence between the Governments of Great Britain and Portugal any thing connected with his own name; indeed, were it not his public duty, with reference to accuracy, not to leave some points in His Excellency's note unnoticed, the tone of it is so little in accordance with that of courteous, it may even be said of civilized diplomatic correspondence, that it would be more suitable to his station to pass it over silence.

para o Barão da Ribeira de Sabrosa

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, teve a honra de receber uma nota do Barão da Ribeira de Sabrosa, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, que pretendia ser resposta á nota dirigida a S. Ex.ª pelo abaixo assignado em 10 de setembro. 1839 Outubro 7

A precipitada publicação da nota em questão do modo já previsto pelo abaixo assignado, sem a resposta á mesma, leval-o-ia naturalmente a acreditar que havia designio premeditado nas más exposições da dita nota; imputação tão séria, que o abaixo assignado prefere attribuir essas desfavoraveis exposições á falta de informação de S. Ex.ª e á sua facilidade de receber impressões partidarias de outras pessoas, nas quaes, por não haver tido conhecimento dos negocios da presente occasião, devia provavelmente confiar-se.

Se S. Ex.ª não houvesse já dado um caracter quasi pessoal ao conteúdo d'essa nota, com relação ao abaixo assignado, este não haveria intromettido n'uma correspondencia official entre os Governos da Gran-Bretanha e de Portugal cousa alguma ligada ao seu proprio nome; e com effeito, se não fosse dever do seu cargo, quanto á exactidão, não deixar sem resposta alguns pontos da nota de S. Ex.ª, o tom da mesma concilia-se tão pouco com o de uma correspondencia cortez, e póde até dizer-se com o de uma correspondencia diplomatica civilisada, que seria mais decente para a posição do abaixo assignado deixal-a em silencio.

1839 Outubro 7

The Baron da Ribeira de Sabrosa appears to have it in view to make the public belive that the Viscount de Sá da Bandeira was most anxious to sign an effective Treaty for the suppression of the iniquitous traffic in slaves carried on under the Portuguese flag, while the undersigned in a most shameful way disappointed the zealous and honourable, and confiding expectations of His Excellency the Viscount.

As His Excellency the Baron da Ribeira de Sabrosa states that a complete exposition of all the correspondence on this subject is about to be published by the Portuguese Government, the undersigned is contented to abide the dicision of the public as to whether it was himself or the Viscount de Sá, who, step by step, from May 1837, had to struggle to obtain every concession necessary to render the simplest article of the proposed Treaty in any way effective; whether it was the undersigned or the Viscount de Sá who had to complain of the incessant and vexatious delays, on the most frivolous pretences, which were daily wrested during the negotiations, and, when apparently overcome, were again with pertinacity revived; and whether, when the undersigned proposed to save time in copying out at once such articles *as were* contingently agreed to, it was in Her Majesty's Legation or in the Portuguese Foreign office that even in the mere *clerical labour* of writing, reluctance to expedite the work was most manifested.

If the undersigned, instead of here concluding this note, refers to any other matter of detail, it is simply for the sake of accuracy as to facts, and for the purpose of obviating mystification.

His Excellency in commenting upon the statement of the undersigned «that the Viscount de Sá had expressed his expectation that in the course of a week he hoped to be able to overcome remaining difficulties, but that after a fortnight he was informed that the project of Treaty had again to be referred to the Council of Ministers, and the declaration as to piracy was not yet prepared», remarks that the undersigned does not say «by whom he was so informed» (mas não diz

Parece que o Barão da Ribeira de Sabrosa pretendeu fazer acreditar ao publico que o Visconde de Sá da Bandeira estava muito ancioso por assignar um Tratado effectivo para a suppressão do iniquo trafico da escravatura continuado á sombra da bandeira portugueza, emquanto o abaixo assignado frustrou pelo modo mais indecoroso as diligentes, honrosas e seguras esperanças de S. Ex.ª o Visconde. 1839 Outubro 7

Affirmando S. Ex.ª o Barão da Ribeira de Sabrosa que está para ser publicada pelo Governo Portuguez uma exposição completa de toda a correspondencia a este respeito, o abaixo assignado contenta-se com esperar que o publico decida se foi elle ou o Visconde de Sá quem passo a passo, desde 1837, teve de luctar para obter cada concessão necessaria para tornar de algum modo effectivo o mais simples artigo do Tratado proposto; se foi o abaixo assignado ou o Visconde de Sá quem teve de queixar-se das incessantes e vexatorias delongas pelos mais frivolos pretextos, os quaes se venciam diariamente durante as negociações, e quando vencidos na apparencia, resurgiam novamente com pertinacia; e quando o abaixo assignado propoz aproveitar o tempo copiando-se simultaneamente os artigos em que por acaso se fosse concordando, se foi na Legação de Sua Magestade ou na Secretaria Portugueza dos Negocios Estrangeiros, que até na simples occupação material de escrever se manifestou maior reluctancia em expedir trabalho.

Se o abaixo assignado, em vez de concluir aqui esta nota, se refere a outras circumstancias mais particulares, é simplesmente por causa da verdade dos factos e com o fim de evitar algum engano.

Commentando S. Ex.ª a exposição do abaixo assignado, de «que o Visconde de Sá havia exprimido a sua esperança de poder dentro de uma semana vencer as difficuldades restantes; mas que o abaixo assignado quinze dias depois fôra informado de que o projecto do Tratado tinha de ser outra vez apresentado ao Conselho de Ministros, e que a declaração relativa a pirataria ainda não estava preparada», nota que o abaixo assignado não diz por quem fôra informado,

1839 Outubro 7

por quem), as if for the purpose of questioning his authority. The undersigned has the honour to acquaint the Baron da Ribeira de Sabrosa that it was by the Viscount de Sá da Bandeira himself he was so informed, and that the official report of this fact is published in the papers laid before Parliament in the despatch n.º 112, from the undersigned to Viscount Palmerston, and dated May 22.nd 1838.

The Baron da Ribeira de Sabrosa having more than once referred to the note addressed to the undersigned bearing the date of the 22.nd May, as implying concessions on the part of the Viscount de Sá da Bandeira to the undersigned, such as ought to have induced the undersigned to sign the proposed Treaty, the undersigned without entering into the analysis of this note, which was in no way in accordance with the tone of the Viscount de Sá, from which the undersigned had been induced to hope that he might receive a very different document before his departure, begs to record that this note was not written on the 22.nd, nor was it delivered till several days after the departure of the undersigned, and even then at so late an hour before the sailing of the subsequent packet as to preclude the possibility of a copy even being taken of it for Her Majesty's Legation.

The Baron da Ribeira de Sabrosa is pleased to conceive a discrepancy between an offer on the part of the undersigned to sign the proposed Treaty under certain conditions, as recorded in the draft of the secret memorandum referred to in his note of the 16.th September, and his declaration of not having consented to sign the Treaty as it stood on his departure for London. It is difficult to understand the perplexity of the Baron da Ribeira de Sabrosa. All mystery however is solved by the mere reference to the fact that the memorandum was given in draft, as a project of agreement to be signed by both parties, as the sole condition under which the undersigned would affix his signature at all to the proposed Treaty, in the event of the two points so obstinately contested by the Viscount de Sá being previously conceded to the satisfaction of the undersigned.

como se pretendesse questionar-lhe a autoridade. O abaixo assignado tem a honra de fazer saber ao Barão da Ribeira de Sabrosa que foi o proprio Visconde de Sá da Bandeira quem o informou, e a noticia official d'este facto está publicada nos documentos apresentados ao Parlamento no despacho n.º 112 do abaixo assignado para o Visconde Palmerston, e datado de 22 de maio de 1838. 1839 Outubro 7

Havendo-se o Barão da Ribeira de Sabrosa referido mais de uma vez á nota diplomatica do abaixo assignado em data de 22 de maio, como implicando concessões da parte do Visconde de Sá da Bandeira ao abaixo assignado, taes que deviam decidil-o a assignar o Tratado proposto, o abaixo assignado, sem entrar na analyse d'essa nota, que não estava de modo algum de accôrdo com o tom do Visconde de Sá, que levára o abaixo assignado a esperar que receberia um documento muito differente antes da sua partida, pede licença para lembrar que esta nota ainda não estava escripta em 22, nem foi entregue senão alguns dias depois da partida do abaixo assignado, e ainda então em hora tão adiantada antes da saída do paquete seguinte, que excluia até a possibilidade de se tirar uma copia da mesma para a Legação de Sua Magestade.

O Barão da Ribeira de Sabrosa quer achar contradicção entre um offerecimento do abaixo assignado para assignar o Tratado proposto, sob certas condições expressas no projecto do *memorandum* secreto referido na sua nota de 16 de setembro, e a sua declaração de não haver concordado em assignar o Tratado como estava na occasião da sua partida para Londres. É difficil entender a perplexidade do Barão da Ribeira de Sabrosa. Entretanto o mysterio explica-se com a simples referencia ao facto de haver sido apresentado em minuta o *memorandum*, como um projecto de ajuste para ser assignado por ambas as partes, como condição unica para o abaixo assignado pôr a sua assignatura no Tratado proposto, no caso de lhe serem previamente concedidos á sua satisfação os dois pontos contestados tão obstinadamente pelo Visconde de Sá.

1839 Outubro 7

This condition not only was not realized previous to the departure of the undersigned, but the note of Viscount de Sá da Bandeira, called that of the 22.nd of May, was in no way in accordance with the expectations held out to the undersigned by the Viscount de Sá, and which the undersigned perceived pretty clearly would have been the case had he waited till this moment for the Viscount de Sá da Bandeira consent to an efficient Treaty.

The Baron da Ribeira de Sabrosa thinks it important for the case of the Portuguese Government to lay emphatic stress in the existence in the archives of the Foreign office, of the draft of a Treaty, on which various amendments proposed and adopted by the two Plenipotentiaries in the course of this insuccessful negotiation appear in the hand writing of the undersigned. Can His Excellency have taken the trouble to look into the papers laid by the British Government before the British Parliament? In that correspondence, printed months ago, that document is published with the detailed remarks of the British Government thereupon.

As the Baron da Ribeira de Sabrosa refers to the archives of the Foreign office for important documents telling upon the spirit in which the Viscount de Sá conducted the negotiations for the suppression of the slave trade, the undersigned will beg to refer the Baron da Ribeira de Sabrosa to the further papers, those connected with the Treaty under negotiation when the Viscount de Sá da Bandeira assumed office in 1836, by which it will be found that the Treaty was in an infinitely more advanced state as to negotiation and copying out even for signature than that lately under negotiation with the undersigned. The Baron will also find the draft of the Treaty originally proposed by the Viscount de Sá with his observations thereupon, calculated to render even this his first proposition as offensive as possible to Her Majesty's Government. The undersigned would also refer the Baron da Ribeira de Sabrosa to the draft of the Treaty for the abolition of the slave trade with the French Minister, the negotiations of which were broken off by the Viscount de Sá da Bandeira, in nearly the

Não sómente esta condição não se realisou antes da partida do abaixo assignado, mas até a nota do Visconde de Sá da Bandeira, chamada de 22 de maio, não estava de modo algum de accôrdo com as esperanças que elle deu ao abaixo assignado e que este percebeu assás claramente que se haveriam verificado, se tivesse esperado até este momento pela annuencia do Visconde de Sá da Bandeira a um Tratado definitivo. 1839 Outubro 7

O Barão da Ribeira de Sabrosa julga importante para a causa do Governo Portuguez insistir emphaticamente na existencia, no archivo dos Negocios Estrangeiros, da minuta de um Tratado em que apparecem por letra do abaixo assignado varias emendas propostas e adoptadas pelos dois Plenipotenciarios no decurso d'esta mallograda negociação. Ter-se-ha S. Ex.ª dado ao incommodo de examinar os documentos apresentados ao Parlamento pelo Governo Britannico? N'essa correspondencia, impressa ha mezes, está publicado esse documento com as observações minuciosas do Governo Inglez a tal respeito.

Já que o Barão da Ribeira de Sabrosa se refere a documentos do archivo da Secretaria dos Negocios Estrangeiros, que mostravam o espirito que guiava o Visconde de Sá nas negociações para a suppressão do trafico da escravatura, o abaixo assignado pedirá ao Barão da Ribeira de Sabrosa que consulte ainda outros documentos, os relativos á negociação pendente do Tratado, quando o Visconde de Sá da Bandeira tomou conta da pasta em 1836, pelos quaes se verá que o Tratado se achava muito mais adiantado na negociação, e até no traslado para a assignatura, do que o estava o que ultimamente se negociava com o abaixo assignado. O Barão achará tambem a minuta do Tratado proposto pelo Visconde de Sá da Bandeira com as suas observações, calculadas para tornar ainda esta sua primeira proposta o mais offensiva possivel ao Governo de Sua Magestade. O abaixo assignado remetteria tambem o Barão da Ribeira de Sabrosa ao projecto do Tratado para a abolição do trafico da escravatura, com o Ministro Francez, cujas negociações foram rotas pelo Visconde

1839 Outubro 7

same stage as those with the undersigned, by the inexpected advancement by the Viscount de Sá at the last moment of inadmissible pretensions, totally inconnected with the object in view the effectual suppression of the slave trade under the Portuguese flag.

The Baron da Ribeira de Sabrosa will also find in the archives of the Foreign office, that an apparent overture was made by the Viscount de Sá da Bandeira to Count Ravenclow, the Chargé d'affaires of His Danish Majesty, but on which when not in a spirit calculated to bring on negotiations, not another step was taken by the Viscount de Sá, and at the time of Count Ravenclow's departure the Count's note had not even been replied to by the Viscount de Sá da Bandeira.

The proceeding of the Viscount de Sá on the nonfulfilment even of the Treaty with Spain for the navigation of the Douro (actually signed and ratified) by interposing the most vexatious opposition to the supplementary articles, on which the coming into operation of the Treaty depended, is also worthy of notice, all combining to give a character of no trivial importance to the general system adopeted by the Viscount de Sá in his negotiations, when supposed to be treating with reluctance, which is proved, stage by stage, to have been the case as regards the Treaty under negotiation with the undersigned for the suppression of the Portuguese slave trade. The Baron da Ribeira de Sabrosa states that as the Viscount de Sá da Bandeira does not now hold the portfolio of the Foreign Department, he is not able to reply to the observations, which the undersigned considered it his duty to make to his Court as to what had passed personally between them both, in the negotiation in question. The Baron da Ribeira de Sabrosa has been at no loss however to have recourse to private and most confidential notes (cartas), when conceiving that they could dexterously be made to serve his end, through any thing but courteous or correct commentaries.

The Baron da Ribeira de Sabrosa states that in reference

de Sá da Bandeira quasi da mesma fórma por que o foram as negociações com o abaixo assignado, com a inesperada proposta do Visconde de Sá, á ultima hora, de pretensões inadmissiveis, completamente alheias ao objecto, a suppressão effectiva do trafico de escravos á sombra da bandeira portugueza. 1839 Outubro 7

O Barão da Ribeira de Sabrosa achará tambem no archivo da Secretaria dos Negocios Estrangeiros, que o Visconde de Sá da Bandeira propoz ao Conde Ravenclow, Encarregado de Negocios de Sua Magestade Dinamarqueza, uma abertura apparente, na qual porém se não houve intento de conduzir a negociações, não deu o Visconde de Sá outro passo, e ao tempo da partida do Conde Ravenclow, ainda a sua nota não tinha recebido resposta do Visconde de Sá da Bandeira.

O procedimento do Visconde de Sá, até na falta de cumprimento do Tratado com a Hespanha para a navegação do Douro (effectivamente assignado e ratificado), interpondo a mais vexatoria opposição aos artigos supplementares, de que dependia a execução do Tratado, é tambem digno de menção, combinando-se tudo para dar um caracter de importancia não trivial ao systema geral adoptado pelo Visconde de Sá nas suas negociações, suppondo-se que negoceia com reluctancia, o que está provado passo a passo ter sido o caso que se deu com o Tratado em negociação com o abaixo assignado para a suppressão do trafico portuguez da escravatura. O Barão da Ribeira de Sabrosa diz que não tendo agora o Visconde de Sá da Bandeira a pasta dos Negocios Estrangeiros, não póde replicar ás observações que o abaixo assignado entendeu dever fazer á sua Côrte em relação ao que se havia passado pessoalmente entre ambos na negociação de que se trata. Entretanto o Barão da Ribeira de Sabrosa não teve duvida em recorrer a cartas particulares e muito confidenciaes, quando para o seu fim entendeu que poderia habilmente aproveital-as para qualquer cousa, menos para commentarios cortezes ou exactos.

O Barão da Ribeira de Sabrosa, com respeito á corres-

1839 Outubro 7

to the correspondence between the Viscount de Sá da Bandeira and himself, alluding particulary to a «most confidential» note (carta) from the undersigned, the note, said to be addressed to the undersigned on the 22.nd of May, will be seen to have been founded on the propositions and suggestions (insinuações) of the undersigned; but, it is to be repeated, that the said note was not delivered to the British Chargé d'Affaires till just previous to the sailing of the packet of the week subsequent to the departure of the undersigned, and moreover, so little is it in accordance with what the undersigned was told to expect, that the Viscount de Sá da Bandeira in that very note declared, as a reason *for not assimilating* the Portuguese law *in regard to piratical slave trade* to the British law, that the undersigned proposed to visit that crime with death! whereas in his note *of the 20.th of May said by the Baron da Ribeira de Sabrosa to be the basis of the Viscount de Sá's note,* two projects of articles were submitted to the Viscount, both of which *distinctly record* that the penalty shall be of the class of the severest secondary punishments, the penalty of death however having been proposed by the undersigned. The other question was that of the guarantee.

Now what was the basis of this guarantee required by the Viscount de Sá?

1.st To guarantee to the Crown of Portugal the dominions of the said Crown in Africa, which were to be according to a specification in one article of the Treaty;

2.nd To afford in fulfilment of the promised guarantee an *effective assistance,* by sea and by land, when required by the Portuguese Government of the British Government, or by the Portuguese authorities in Africa of the British authorities in Africa or India, it being to be understood that the Governor General of Mozambique was to be authorised to require the said assistance of the Governor of the cape of Good Hope, of Bombay, or of the Ireland of the Mauritius, that the Governor General of Angola was to be entitled to require the said assistance from the Governor of the cape of Good Hope or of Sierra Leone, and the other Governor of

pondencia entre o Visconde de Sá da Bandeira e o abaixo assignado, alludindo particularmente a uma carta muito confidencial d'este, affirma que a nota que se diz dirigida em 22 de maio ao abaixo assignado, se fundou nas proposições e insinuações do mesmo; cumpre porém repetir que a dita nota só foi entregue ao Encarregado dos Negocios Britannicos pouco antes do momento de se fazer de véla o paquete da semana seguinte á partida do abaixo assignado, e além d'isso está tão pouco de accôrdo com o que o abaixo assignado devia esperar, que o Visconde de Sá da Bandeira declarou na sua propria nota, como razão para não assimilar á lei britannica a lei portugueza, com respeito ao commercio pratico da escravatura, que o abaixo assignado propozera que se punisse com a morte esse crime! Emquanto na sua nota de 20 de maio, que o Barão da Ribeira de Sabrosa diz ser a base da nota do Visconde de Sá, offereceram-se ao Visconde dois projectos de artigos, ambos os quaes indicam distinctamente que a penalidade será da classe das penas secundarias mais severas, não tendo jámais sido proposta a pena de morte pelo abaixo assignado! A outra questão foi a da garantia.

1839 Outubro 7

Agora qual foi a base d'esta garantia requerida pelo Visconde de Sá?

1.º Garantir á Corôa de Portugal os dominios da dita Corôa na Africa, os quaes haviam de ser especificados n'um artigo do Tratado.

2.º Conceder, em cumprimento da garantia promettida, um auxilio effectivo por mar e por terra quando requisitado pelo Governo Portuguez ao Governo Britannico, ou pelas autoridades Portuguezas da Africa ás autoridades Britannicas da Africa ou da India, devendo entender-se que o Governador Geral de Moçambique havia de ser autorisado a requisitar o dito auxilio ao Governador do Cabo da Boa Esperança, de Bombaim, ou da ilha Mauricia; que se daria direito ao Governador de Angola de requerer o dito auxilio ao Governador do Cabo da Boa Esperança ou da Serra Leôa, e que tambem se daria poder aos outros Governadores dos mais

1839 Outubro 7 other Portuguese *establishments* were to be also empowered to require assistance from British Governors in Africa, the said British Governors being required to afford assistance in proportion to their means and the urgency of the case.

Did the Viscount de Sá da Bandeira desist from any one of these demands?

Why he brought forward at the last moment a condition as to the ratification of *this Treaty*, which the Baron da Ribeira de Sabrosa labours to impress upon the public by his *ex parte* publication the Viscount de Sá da Bandeira was *willing to sign*, which would have enabled him not only to reproduce any or all of them, but to have annexed even further pretentions and details more preposterous and impracticable, thus laying the basis for projects and counter-project, references and instructions, and delays interminable, through which he could at any time have declared his signature null and void.

With reference to the progress which had apparently been made in the negotiation of the Treaty between the Viscount de Sá da Bandeira and the undersigned, it may not be superfluous to remark to the Baron da Ribeira de Sabrosa, that the essence of a Treaty depends upon its completion in all its bearings; that advantages are yielded by one party for the purpose of obtaining compensating concessions from the other; that it is not until the moment arrives when all discussions are terminated, that a Treaty can be looked upon as in the state in which the ultimate decision of either Plenipotentiary can be binding, and that it is only then, or the neutral and satisfactory understanding on all points, that any one article previously conditionally *agreed to* can be binding to either party, the Plenipotentiary who proposes or the Plenipotentiary who accepts.

The undersigned is not desirous to disguise his motive for having made such much more considerable concessions to the Viscount de Sá da Bandeira than he was directly authorized to do by the tenor of his instructions. He did so because, had he not so acted, he must have broken off the negotiations

estabelecimentos portuguezes para requisitarem auxilio aos Governadores Britannicos da Africa, sendo os ditos Governadores Britannicos requeridos para darem auxilio na proporção dos seus meios e da urgencia do caso. 1839 Outubro 7

Desistiu o Visconde de Sá da Bandeira de alguns d'estes pedidos?

Porque apresentou elle á ultima hora uma condição quanto á ratificação d'este Tratado que o Barão da Ribeira de Sabrosa, com a sua publicação truncada pretende fazer crer ao publico que o Visconde de Sá da Bandeira desejava assignar, a qual o teria habilitado não só a repetir algum ou todos esses pedidos, porém a juntar-lhes ainda outras pretensões e circumstancias mais desarrazoadas e impraticaveis, lançando assim a base para projectos e contra-projecto, informações e instrucções, e demoras interminaveis, pelas quaes podesse n'alguma occasião declarar a sua assignatura nulla e de nenhum effeito?

Quanto ao adiantamento apparente que teve a negociação do Tratado entre o Visconde de Sá da Bandeira e o abaixo assignado, não será superfluo notar ao Barão da Ribeira de Sabrosa que a essencia de um Tratado depende do seu acabamento em todas as suas relações; que se dão vantagens por uma parte, para obter da outra concessões que compensem; que é só no momento de estarem terminadas todas as discussões, que um Tratado póde considerar-se em estado de poder ser obrigatoria a decisão ultimada por ambos os Plenipotenciarios; e é então sómente que depois da intelligencia neutral e satisfactoria de todos os pontos, qualquer artigo previamente convencionado sob condição, póde ser obrigatorio para cada uma das partes, para o Plenipotenciario que propõe e para o que acceita.

O abaixo assignado não deseja occultar o motivo que teve para fazer taes concessões ao Visconde de Sá da Bandeira, muito mais consideraveis do que lh'o permittiam expressamente as suas instrucções. Procedeu assim, porque, se o não fizesse, devia ter rompido de uma vez as negociações com o

1839 Outubro 7

at once with the Viscount de Sá, and he had hoped during the course of discussion with His Excellency believing him to be too much influenced in his resistance, so contradictory to his apparent policy when colleague of the Marquis of Loulé in 1836, by political considerations distinct from the principle of the protection of the slave trade, that circumstances might arise which would render him a more independent agent, than he had been, in the opinion of the undersigned, when he brought forward his first counterproject in 1837, which being so totally at variance with all the engagements of existing treaties, not a single conference took place respecting it. In this view the undersigned was not entirely deceived. The Treaty indeed was brought to a point, when the undersigned thought there *was a chance,* provided *the ratifications could be exchanged before the breaking up of Parliament, and become at once an effective law,* that Her Majesty's Government might (although obviously in part objectionable) get take it as a whole.

That this was the feeling of the undersigned towards the close of the negotiations the Viscount de Sá da Bandeira was perfectly aware; but it would appear that the very object the undersigned had in view, was exactly the one which did not suit the Viscount de Sá da Bandeira's policy, as he stipulated with pertinacity in the last article, that the period to be allowed for exchange of ratifications was to be *six months,* and that the Treaty was not to come into operation on the east of Africa for six months, and on the west for four monts after its ratification. Towards the close of the negociations the undersigned also discovered that the Viscount de Sá da Bandeira, notwithstanding his professed readiness to sign, and his engagements as to ratification in six months, *or sooner if possible,* was prepared to object to the *ratification* previous to the Treaty being presented to the Cortes! the time for the meeting of the Cortes not being till the begining of January.

It is only necessary to refer to the proceedings of the Cortes to be sensible that if the answer to the speech from

Visconde de Sá; e julgando-o na sua resistencia, tão contradictoria com a sua politica apparente quando collega do Marquez de Loulé em 1836, demasiadamente influenciado por considerações politicas distinctas do principio da protecção ao commercio da escravatura, tinha esperado que no decurso da discussão com S. Ex.ª surgissem circumstancias que o tornassem um agente mais independente do que tinha sido, na opinião do abaixo assignado, quando apresentou o seu primeiro contra-projecto em 1837, o qual estando em desaccôrdo tão completo com todas as obrigações dos Tratados, não chegou a ser discutido n'uma unica conferencia. O abaixo assignado não se illudiu inteiramente com esta sua idéa. De facto o Tratado chegára a um ponto, em que o abaixo assignado pensou que havia probabilidade, comtanto que se trocassem as ratificações antes da dissolução do Parlamento, dando-lhe força de lei, de que o Governo de Sua Magestade (ainda que obviamente isto fosse em parte censuravel) o podesse acceitar como completo.

1839 Outubro 7

Que este era o pensamento do abaixo assignado quasi ao terminar as negociações, sabia-o perfeitamente o Visconde de Sá da Bandeira; mas parecia que o proprio fim a que o abaixo assignado se dirigia, era exactamente o que não convinha á politica do Visconde de Sá da Bandeira, visto que elle estipulou com pertinacia no ultimo artigo, que o periodo a conceder para a troca das ratificações havia de ser de seis mezes, e que o Tratado não se daria á execução na Africa oriental senão seis mezes depois da ratificação, e na oriental quatro mezes depois da mesma. Proximo ao encerrar as negociações o abaixo assignado descobriu tambem que o Visconde de Sá da Bandeira não obstante a boa vontade que mostrou de assignar, e as suas promessas quanto á ratificação dentro de seis mezes, ou mais cedo, sendo possivel, estava preparado para se oppôr á ratificação antes do Tratado ser apresentado ás Côrtes, não sendo o tempo da reunião das Côrtes antes de janeiro!

Basta sómente lembrar o modo de trabalhar das Côrtes, para conhecer que se a resposta ao discurso da Corôa esti-

1839 Outubro 7

the Throne is made to occupy months, the question of the slave trade Treaty was not likely to have precedence, and thus more time would have been obtained for the slave trader and his infamous transactions. Thus (independently of the questions of piracy, of the guarantee, it's extent and details, the condition of ratification in proposed *additional article*, combined with the *deliberate engagement* in the body of the Treaty *to ratify within six months)* the reserved intention of making even the pledged ratification depend upon the previous sanction of the Cortes, the meeting of which body was not to take place till the begining of January, at once neutralized the object which, in the opinion of the undersigned, might have induced Her Majesty's Government to accept an imperfect Treaty for the sake of it's coming into early operation, trusting to future and more enlightened Ministers to remedy the defects which were prejudicial to the complete and effective operation of the Treaty for the object professed to be had in commun view in with the British Government by the Portuguese Government.

In thus referring to the course pursued by the Viscount de Sá, in regard to the late negotiations, in which the Baron da Ribeira de Sabrosa would represented the Viscount de Sá da Bandeira as the zealous, and the undersigned as the reluctant and impracticable Plenipotentiary, the undersigned is ready to recognise, as regards the important question of the abolition of slave trade, apparently a very different spirit and policy from that he has observed in the Baron da Ribeira de Sabrosa.

The Baron da Ribeira de Sabrosa is entitled to enjoy indisputed by the Viscount de Sá da Bandeira, the gratitude of the slave traders for the more open recognition of the slave trade, under the deceptive guise of necessity. The Viscount de Sá da Bandeira invariably and openly declared his belief that for the benefit of the Portuguese colonies the slave trade should be effectually suppressed, and it is to considerations of home policy (distinct from colonial) that his reluctance to carry out this important principle at once

vesse calculada para levar mezes, não era provavel que a questão do Tratado sobre o commercio da escravatura tivesse preferencia, e por este modo ganhar-se-ia mais tempo para o negreiro e para as suas infames transacções. Assim (independentemente das questões de pirataria, da garantia, sua extensão e circumstancias; da condição da ratificação n'um proposto artigo addicional, combinada com a promessa expressa no corpo do Tratado, de o ratificar dentro de seis mezes) a intenção reservada de fazer a promettida ratificação dependente da sancção prévia das Côrtes, cuja reunião não se verificaria antes do principio de janeiro, neutralisou o objecto que na opinião do abaixo assignado poderia induzir o Governo de Sua Magestade a acceitar um Tratado imperfeito, por causa da sua mais prompta execução, confiando que Ministros futuros e mais esclarecidos remediariam os defeitos que fossem prejudiciaes ao completo e effectivo cumprimento do Tratado para o fim que o Governo Portuguez declarou pretender em commum com o Governo Britannico.

1839 Outubro 7

Referindo-se por este modo ao caminho seguido pelo Visconde de Sá a respeito das ultimas negociações, em que o Barão da Ribeira de Sabrosa quiz representar o Visconde de Sá da Bandeira como o Plenipotenciario zeloso, e o abaixo assignado como o reluctante e intratavel, o abaixo assignado está prompto a reconhecer, em relação á importante questão da abolição do trafico da escravatura, um espirito e politica manifestamente muito differentes dos que tem observado no Barão da Ribeira de Sabrosa.

O Barão da Ribeira de Sabrosa tem direito, sem que lh'o conteste o Visconde de Sá da Bandeira, á gratidão dos negreiros pelo mais claro reconhecimento do commercio de escravos sob a falsa apparencia de necessidade. O Visconde de Sá da Bandeira declarou invariavel e abertamente acreditar que para beneficio das colonias portuguezas devia effectivamente supprimir-se o trafico da escravatura; e á consideração de politica interna (distincta da colonial) é que muitos attribuiram a sua reluctancia para realisar logo este

1839 Outubro 7

by strong and practical measures has been ascribed by many; these circumstances in some degree justified the hope that the time was not far distant when the obstacles which prevented his signing an effective Treaty might be overcome.

The undersigned feels at liberty to admit that he has never been led away by any such hopes held out by the Baron da Ribeira de Sabrosa. His Excellency has acknowledged that he does understand the philanthropy of the British Nation on this subject; he has expressed his opinion that the abolition of the slave trade *must be gradual* (although it is prohibited by the public law of the country), and, standing forth as the practical champion of the slave trader, he has denounced as the object of impeachment by himself in open Parliament «that Minister who could be capable of entering into any negotiation, without first receiving due reparation for the insult offered to the flag which floated over the *Flor de Loanda,* on the south of the Equator, or of accepting conditions, which, while they dishonoured our flag, obliged us *with our own hands,* to seal the loss or ruin of our colonies». It is also right to acknowledge that it was under His Excellency's administration, and under the conviction of the hopelessness of obtaining the cooperation of Portugal (by Treaty) in suppressing the slave trade, that the British House of Commons adopted unanimously the resolution of enabling Her Majesty to carry into effect single handed, as far as was in his power the object of the slave trade Treaties between Portugal and Great Britain, which had been obtained at the sacrifice of such immense sums of money by the British Nation!

The undersigned has but little doubt of the sincerity of the regret *now* entertained by the Viscount de Sá da Bandeira, now that he is no longer Minister, and is unbiassed by conflicting considerations of party politics, as not having brought the Treaty in question to a satisfactory termination; but, that the course adopted by the Baron da Ribeira de Sabrosa in his correspondence will fail in it's object to convince

importante principio com medidas energicas e praticas; estas circumstancias justificavam de algum modo a esperança de não estar longe o tempo em que se venceriam os obstaculos que o impediam de assignar um Tratado effectivo. 1839 Outubro 7

O abaixo assignado acha-se livre para julgar que o Barão da Ribeira de Sabrosa nunca lhe inspirou taes esperanças. S. Ex.ª reconheceu que entende a philanthropia da Nação Britannica sobre este objecto; exprimiu a sua opinião de que a abolição do trafico da escravatura deve ser gradual (posto que este seja prohibido pela lei publica do paiz), e apresentando-se como campeão pratico do negreiro, declarou que accusaria no Parlamento «aquelle Ministro que fosse capaz de entrar n'alguma negociação, sem primeiro receber reparação devida ao insulto feito á bandeira que tremulava na *Flor de Loanda,* ao sul do Equador, ou de acceitar condições que, emquanto deshonravam a nossa bandeira, nos obrigavam a assignar com as nossas proprias mãos a perda ou ruina das nossas colonias». É tambem de razão reconhecer que foi durante a administração de S. Ex.ª e pela convicção de não haver esperança de obter (por Tratado) a cooperação de Portugal na abolição do trafico de escravos, que a Camara dos Communs adoptou unanimemente a resolução de habilitar Sua Magestade a levar a effeito da sua parte, tanto quanto podia, o objecto dos Tratados sobre escravatura entre Portugal e a Gran-Bretanha, que esta obteve com tão immensos sacrificios de dinheiro!

O abaixo assignado duvida muito pouco da sinceridade do pezar que o Visconde de Sá da Bandeira *agora* tem, agora que não é já Ministro e está desembaraçado de considerações encontradas de politica partidaria, de não haver conduzido o Tratado em questão a uma conclusão satisfactoria; está porém perfeitamente certo de que o caminho seguido pelo Barão da Ribeira de Sabrosa na sua correspondencia

1839 Outubro 7

an impartial public that there existed on the part of the Viscount de Sá any intention to sign an effective Treaty, if any at all, the undersigned is perfectly satisfied.

It was with the view of throwing every light on the subject that he originally called upon the Baron da Ribeira de Sabrosa to make public the papers connected with the negotiations of the Treaty, in less garbled form than had been done by the Viscount de Sá in presenting them to the Cortes, and that he now protests in the most formal manner against the imprudented and insuitable course adopted by the Portuguese Government, in having published officially three long notes of the Portuguese Government, forming part of that correspondence extending over a period of sixteen months, without either the original note to which one pretends to be an answer, or any one note or line addressed by the undersigned to the Portuguese Government in reply to any of those notes.

In conclusion the undersigned will only further add that, as in the line of argument adopted by the Baron da Ribeira de Sabrosa, it is also attempted to cast upon the undersigned the sole responsability of not having consented to adopt a Treaty, such as the Baron da Ribeira de Sabrosa states the Viscount de Sá da Bandeira would have signed (reserving always the means of evading it's ratification!), the test of his having already exceeded the limite of his instructions before he broke off with the Viscount de Sá at last in despair, of which fact the Viscount de Sá was aware, is to be found in the declaration of Lord Palmerston «that the undersigned had neither authority or instructions to agree to the Treaty as it was proposed by the Viscount de Sá and that if he had done so it would *not have been ratified* on the part of Her Majesty», and his disapproving even of the proposed condition under which the undersigned had offered to be the bearer *of the Treaty,* although Her Majesty's Government would in no way have been pledged to it, Lord Palmerston stating, «that he could not approve of the projected secret memorandum, as Her Majesty's Government would not have

não conseguirá convencer um publico imparcial de que existia da parte do Visconde de Sá intenção alguma de assignar um Tratado effectivo, se o houvesse. 1839 Outubro 7

Foi com o intuito de lançar toda a luz sobre o assumpto, que o abaixo assignado appellou originariamente para o Barão da Ribeira de Sabrosa para fazer publicos os papeis ligados com as negociações do Tratado, em disposição menos truncada que o fizera o Visconde de Sá apresentando-os ás Côrtes; e protesta agora pelo modo mais formal contra a marcha imprudente e inconveniente adoptada pelo Governo em ter publicado officialmente tres longas notas do Governo Portuguez que faziam parte d'aquella correspondencia, que abraçava um periodo de dezeseis mezes, sem a nota original, de que uma pretende ser a resposta, nem nota alguma ou linha dirigida pelo abaixo assignado em resposta a qualquer d'essas notas.

Em conclusão, visto o Barão da Ribeira de Sabrosa tentar na sequencia do argumento que adoptou, lançar unicamente sobre o abaixo assignado a responsabilidade de não haver acceitado o Tratado, tal como o Barão da Ribeira de Sabrosa diz que o Visconde de Sá da Bandeira o assignaria (reservando comtudo os meios de evitar a sua ratificação), o abaixo assignado accrescentará sómente que a prova de haver já excedido o limite das suas instrucções, antes de romper a final com o Visconde de Sá, do qual facto este foi sabedor, ha de achar-se na declaração de Lord Palmerston. «Que o abaixo assignado não tinha autorisação nem instrucções para concordar no Tratado como o propozera o Visconde de Sá, e que se o tivesse feito, o Tratado não haveria sido ratificado pela parte de Sua Magestade», e até na sua desapprovação da condição proposta, pela qual o abaixo assignado offerecêra ser o portador do Tratado, posto que o Governo de Sua Magestade não se houvesse de modo algum obrigado a isso, dizendo Lord Palmerston «que elle não podia approvar o projectado *memorandum* secreto, como o Governo de Sua Magestade não teria ratificado o Tratado, tal como o abaixo

1839 Outubro 7 ratified the Treaty, such as it was brought home by the undersigned, had it received his signature».

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, 7.th October 1839.

assignado o levára a Inglaterra, se este lhe tivesse posto a sua assignatura». 1839 Outubro 7

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 7 de outubro de 1839.

Nota de Lord Howard de Walden para

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Original.)

1839 Outubro 11

The Baron da Ribeira de Sabrosa, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, in laying before the public a selection of documents connected with the long pending negotiations with different Ministers in Portugal for the suppression of the slave Trade, has made two very important omissions.

The 1.st is a note addressed to the undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, by the Duke of Palmella on the 10.th July 1835, being the basis on which the various Plenipotentiaries of Her Most Faithful Majesty conducted negotiations with the undersigned *previous to the revolution of September*.

The undersigned for the sake of correctness begs to record that the Duke of Palmella was the Plenipotentiary who opened the negotiations with him in 1835, and that the negotiations in reference to the Treaty denominated by the Baron da Ribeira Sabrosa «as agreed to between the Duque of Palmella and Lord Howard de Walden in 1836» (convencionado entre o Duque de Palmella e Lord Howard de Walden), were conducted not by the Duke of Palmella in 1836, but in the early part of that year by the Marquis of Loulé and subsequently taken up and were on the point of being concluded satisfactorily to both parties by the Count Villa Real *at the breaking out of the revolution of September*.

The 2.nd is a document entitled «observations on the project of Treaty proposed to the Government of Her Most Faithful Majesty by Her Britannic Majesty's Government for

o Barão da Ribeira de Sabrosa

(Traducção particular.)

O Barão da Ribeira de Sabrosa, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, apresentando ao publico uma escolha de documentos relativos ás negociações ha muito pendentes com differentes Ministros de Portugal para a suppressão do trafico da escravatura, commetteu duas omissões muito importantes. 1839 Outubro 11

A primeira é uma nota dirigida ao abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica pelo Duque de Palmella em 10 de julho de 1835, a qual é a base sobre que os diversos Plenipotenciarios de Sua Magestade Fidelissima assentaram negociações com o abaixo assignado antes da revolução de setembro.

O abaixo assignado, como preito á verdade, pede licença para recordar que o Duque de Palmella foi o Plenipotenciario que abriu as negociações com elle em 1835, e que as negociações relativas ao Tratado referido pelo Barão da Ribeira de Sabrosa como ajustado entre o Duque de Palmella e Lord Howard de Walden em 1836, não foram tratadas pelo Duque de Palmella em 1836, mas na primeira parte d'esse anno pelo Marquez de Loulé, e subsequentemente retomadas; e estavam a ponto de serem concluidas com satisfação de ambas as partes pelo Conde de Villa Real, quando rebentou a revolução de setembro.

A segunda é um documento intitulado: «Obervações sobre o projecto de Tratado proposto ao Governo de Sua Magestade Fidelissima para a abolição total do trafico da escravatura»

1839 Outubro 11

the total abolition of the slave trade» with which the counter-project of Treaty presented by the Viscount de Sá on his reopenning negotiations relative to the suppression of the slave trade *subsequently to the revolution* was accompanied.

The undersigned feels it his duty specially to notice at once the suppression of this last paper in question, being a very remarkable one as His Excellency lays so much stress on the presentation of a counter-project as an ultimatum on the part of Her Majesty's Government after four years negotiation! The document referred to would at once render perfectly clear the spirit in which the Viscount de Sá da Bandeira first undertook, *as Portuguese Plenipotentiary*, the negotiations for the Treaty for the suppression of the slave trade under the Portuguese flag, and the tone of this declaration with which the Viscount de Sá da Bandeira accompanied the first presentation of the counter-project in question, previous even to entering into any negotiation or discussion on it, would not have entitled him at least to complains had the ultimatum of Her Majesty's Government been presented at once, without any intervening negotiation whatever, instead of after so many months of vexations and fruitless endeavours to meet the professed views of the Portuguese Government.

The undersigned with a view to render clear to His Excellency at once the purport of his remarks, begs to state that he refers directly to the passages in which the Viscount de Sá da Bandeira says «that if the British Government shall refuse to admit in the new Treaty the alterations without which the Portuguese Government neither can nor ought to conclude it, in that case the additional convention of the 28.th of July shall remain in force only for fifteen years reckoned from the 10.th of December 1836, the date of the decree for the abolition of the slave trade, and thus will continue to exist the mixed commissions and other stipulations of the said convention, prejudicial and in no way honourable to the Portuguese Nation, it being however to be known that they are further of the *burdensome* and *oppressive* legacies which the absolute Government has imposed upon them, and that

que acompanhavam o contra-projecto de tratado offerecido pelo Visconde de Sá na sua reabertura de negociações relativas á suppressão do trafico de escravos. 1839 Outubro 11

O abaixo assignado julga expecialmente do seu dever tornar patente a eliminação d'este ultimo documento, sendo muito notavel, visto S. Ex.ª insistir tanto na apresentação de um contra-projecto como *ultimatum* da parte do Governo de Sua Magestade, depois de uma negociação de quatro annos! O documento referido manifestaria perfeitamente o espirito com que o Visconde de Sá da Bandeira entrou primeiramente como Plenipotenciario Portuguez, nas negociações do Tratado para a suppressão do trafico da escravatura á sombra da bandeira portugueza, e o tom d'esta declaração, com que o Visconde de Sá da Bandeira acompanhou a primeira apresentação do contra-projecto em questão, ainda antes de entrar em negociação ou discussão sobre elle, não lhe teria a final dado o direito de se queixar, se o *ultimatum* do Governo de Sua Magestade tivesse sido apresentado, sem qualquer negociação interveniente, em vez de o ser depois de tantos mezes de diligencias incommodas e infructuosas para conhecer os claros intuitos do Governo Portuguez.

O abaixo assignado, com o fim de patentear a S. Ex.ª o alcance d'estas observações, toma a liberdade de expôr que se refere ás passagens em que o Visconde de Sá diz, «que se o Governo Britannico recusar admittir no novo Tratado as alterações, sem as quaes o Governo Portuguez não póde nem deve concluil-o, n'esse caso a Convenção addicional de 28 de julho ficará em vigor sómente por quinze annos contados de 10 de dezembro de 1836, data do decreto para a abolição do commercio de escravos, e assim continuarão a existir as commissões mixtas e outras estipulações da dita Convenção, prejudiciaes e de modo nenhum honrosas para a Nação Portugueza, devendo comtudo saber-se que ellas são ainda legados onerosos e oppressivos que o Governo absoluto lhe deixou; e que tudo que houver de odioso no caracter das mesmas não recaírá sobre o Governo actual, que fará saber á Nação que

1839 Outubro 11

whatever there is *odious* in their character will not fall upon the actual Government, who will make it appear to the Nation that in *disregard to the justice* of their attempts they were not able to obtain better conditions»; and declares, «that it shall no way be permitted to the British cruizers to exceed with reference to Portuguese ships what is stipulated in the additional convention and the instructions annexed to it (which are interpreted by the Viscount de Sá as having reference only to the north of the line in deliberate disregard of the official admissal of the Duke of Palmella, the Plenipotentiary who negociated and signed the Treaty) and which in the way above referred to was to remain in force only fifteen years more».

The undersigned will only further remark that it is to be regretted the note of the Duke of Palmella (the Plenipotentiary who negociated and signed the original slave trade Treaty and the additional convention referred to by the Viscount de Sá da Bandeira) addressed to the undersigned under date of the 10.th July 1835 was not also published in juxtaposition with this notable paper of the Viscount de Sa's, as that document at least would afford some light, on something like authority, as to the real character and extent of the solemn engagements which were contracted by him on behalf of the Crown of Portugal, with that of Great Britain, and thus the public would be enabled to judge between the comparative soundness of policy and authority of the discordant expositions of the respective Plenipotentiaries, who have taken on behalf of Portugal such a prominent part in the transactions connected with the slave trade.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurance of his highest consideration.

Howard de Walden.

To His Excellency the Baron da Ribeira de Sabrosa, etc., etc., etc.

Lisbon, 11.th October 1839.

em menosprezo da justiça dos seus esforços não pôde obter melhores condições; e declara «que de modo nenhum se deve permittir aos cruzadores britannicos que excedam em relação aos navios portuguezes, o que se estipulou na Convenção addicional e nas instrucções annexas á mesma (que são interpretadas pelo Visconde de Sá como referindo-se unicamente ao norte da linha, com manifesto desprezo do que admittisse officialmente o Duque de Palmella, Plenipotenciario que negociou e assignou o Tratado), a qual Convenção no modo acima indicado tinha de ficar em vigor sómente mais quinze annos.

1839 Outubro 11

O abaixo assignado, além d'isto, observará sómente que é para lamentar que a nota do Duque de Palmella (Plenipotenciario que negociou e assignou o Tratado original sobre o commercio de escravos, e a Convenção addicional a que se refere o Visconde de Sá da Bandeira) dirigida ao abaixo assignado em data de 10 de julho de 1835, não fosse tambem publicada em juxtaposição com este notavel documento do Visconde de Sá, visto que esse documento daria ao menos alguma luz, com autoridade quasi semelhante, quanto ao caracter real e extensão dos ajustes solemnes que elle fez em nome da Corôa de Portugal com a da Gran-Bretanha, e assim poderia o publico julgar do valor comparativo da politica e autoridade das exposições discordes dos respectivos Plenipotenciarios, que em nome de Portugal teem tomado tão pronunciada parte nas transacções ligadas com o trafico da escravatura.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª a certeza da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

A S. Ex.ª o Barão da Ribeira de Sabrosa, etc., etc., etc.

Lisbóa, 11 de outubro de 1839.

Nota de Lord Howard de Walden para

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1839 Outubro 31

The undersigned, Her Britannic Majest's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, has had the honour to receive a note addressed to him by the Baron da Ribeira de Sabrosa, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, and under the date of the 23.rd instant, relative to the liquidation of the claims of numerous British subjects lately in the service of the Queen of Portugal during the war of the Restoration, who are represented under their due powers of attorney by Major Doherty.

The claims of these individuals are undoubted, and yet the Portuguese Government or the commissions have for five years disregarded them, upon the pretext of the Cortes not having enabled the Government to carry into effect that clause in the *proposal*, called the contract of Saavedra (made, it must be remarked, when the Cortes did not exist), which relates to the bestowal of the portion of land, as proposed by the Portuguese Government.

The Portuguese Government entered into engagements with the British subjects in question, these men duly performed the duty undertaken by them, and rendered most valuable services in cooperation towards the ultimate success of the Queen's cause, and yet for five years have their recognised dues been injustly withheld from them.

This case of injustice is a peculiarly striking one as it turns upon a sure technicality, it being distinctly laid down that *the portion of land* to be allotted to each individual, was to be according to a stipulated value in pounds sterling, viz: to privates of the value of from £ 30 to £ 40, to Corporals

o Barão da Ribeira de Sabrosa

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, teve a honra de receber uma nota, que lhe dirigiu o Barão da Ribeira de Sabrosa, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, em data de 23 do corrente, relativa á liquidação das reclamações de muitos subditos Britannicos ultimamente ao serviço da Rainha de Portugal durante a guerra da restauração, os quaes são representados pelo Major Doherty com os devidos poderes de procurador. 1839 Outubro 31

As reclamações d'estes individuos são incontestaveis, e comtudo o Governo Portuguez, ou as commissões, teem-as desattendido, com o pretexto de não haverem as Côrtes habilitado o Governo a cumprir a clausula da *proposta* chamada contrato de Saavedra (feito, deve notar-se, quando não havia Côrtes) que se refere á concessão da porção de terra, como o Governo Portuguez propozera.

O Governo Portuguez entrou em ajustes com os subditos Britannicos, de quem se trata; estes cumpriram exactamente a obrigação de que se encarregaram, e prestaram serviços muito valiosos, cooperando para o exito final da causa da Rainha, e comtudo ha cinco annos que se lhes recusam injustamente os seus reconhecidos direitos.

Este caso de injustiça é particularmente notavel, visto fundar-se n'uma simples formalidade, estando claramente estabelecido que a porção de terra a distribuir a cada individuo, havia de ser equivalente a um valor estipulado em libras esterlinas, a saber: a soldados rasos no valor de £ 30 a 40,

1839 Outubro 31

£ 50, to Sergeants £ 70, to first Sergeants £ 85, and to Sergeants of brigade £ 100. Thus it becomes evident that the alledged difficulty which has been allowed to exist for more than five years is none at all, and that the obvious and only course now open to the Government, if they have not the power to transfer the land, is to pay to each individual the sum stipulated as that (the equivalent to which was to be made up in land) to which they are indisputably entitled as the gratification awarded to them and to be paid immediately at the end of the war.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, 31.st October 1839.

aos cabos £ 50, aos sargentos £ 70, aos primeiros sargentos £ 85, e aos sargentos de brigada £ 100. Assim torna-se evidente que a difficuldade allegada, que se deixou subsistir por mais de cinco annos, não existe absolutamente, e que o caminho obvio e unico patente agora ao Governo, se não tem poder para doar a terra, é pagar a cada individuo a somma ajustada (cujo equivalente havia de ser representado em terra) como aquella a que tinham indisputavel direito como gratificação decretada aos mesmos para lhes ser paga immediatamente no fim da guerra. 1839 Outubro 31

O abaixo assignado aproveita esta occasião para repetir a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 31 de outubro de 1839.

Nota de Lord Howard de Walden para

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1839 Novembro 6

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, has received the orders of his Court to transmit to the Baron da Ribeira de Sabrosa, the Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, the accompanying statement of the claims of the British Government, and of several British subjets upon the Portuguese Government.

The Baron da Ribeira de Sabrosa must be aware that these claims have been frequently brought before the Portuguese Government, and that Her Majesty's Government have not yet obtained satisfaction thereupon. The undersigned has therefore been directed to state to the Baron da Ribeira de Sabrosa, that Her Majesty's Government feel it impossible to allow the settlement of these claims to be any longer postponed, and the undersigned is instructed to demand from the Portuguese Government, immediate payment of those various demands. The undersigned is further instructed to request an early answer to this note.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Lisbon, 6.th November 1839.

Howard de Walden.

o Barão da Ribeira de Sabrosa

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, recebeu ordem da sua Côrte para transmittir ao Barão da Ribeira de Sabrosa, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, a conta junta das reclamações do Governo Britannico e de alguns dos seus subditos ao Governo Portuguez. 1839 Novembro 6

O Barão da Ribeira de Sabrosa deve saber que estas reclamações teem sido muitas vezes apresentadas ao Governo Portuguez, e que o Governo de Sua Magestade ainda não obteve satisfação a este respeito. Ordenou-se portanto ao abaixo assignado que fizesse saber ao Barão da Ribeira de Sabrosa que o Governo de Sua Magestade julga impossivel conceder que se adie por mais tempo a liquidação d'estas reclamações; e o abaixo assignado tem ordem de pedir ao Governo Portuguez o pagamento immediato d'estes diversos creditos. O abaixo assignado tem tambem instrucções para pedir prompta resposta a esta nota.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para repetir a S. Ex.ª os protestos da sua mais subida consideração.

Lisboa, 6 de novembro de 1839.

Howard de Walden

Nota de Lord Howard de Walden para

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1839 Novembro 7

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, having transmitted to Her Majesty's Government the note which he received, under date of the 2.nd of October, from the Baron da Ribeira de Sabrosa, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, respecting the unsatisfied claims of Great Britain upon Portugal, has received instructions to state to His Excellency that Her Majesty's Government have no other answer to give to the proposition contained in His Excellency note, but to refer His Excellency to the note which the undersigned under Her Majesty's commands has already addressed to His Excellency under the date of the 6.th of November.

As all the claims mentioned in that note, one head only excepted, are ascertained and specified in account, they admit of no diminution or reduction, and consequently cannot be commuted for any other sum than their full amount.

The one head of claims comprehended within the schedule which has not been adjusted, in the aggregate amount due to the officers and men who served under His late Imperial Majesty Don Pedro and who assisted to deliver Portugal from the tyranny of Don Miguel, and to place Her Most Faithful Majesty, Donna Maria the second, upon the throne.

Her Majesty's Government have no desire that Portugal should pay the smallest fraction more than is due, but, *what is due*, they demand. This account must be ascertained by a commission appointed in the manner pointed out by Her Ma-

o Barão da Ribeira de Sabrosa

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, havendo transmittido ao Governo de Sua Magestade a nota que recebeu em data de 2 de outubro do Barão da Ribeira de Sabrosa, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, a respeito das reclamações da Gran-Bretanha a Portugal não satisfeitas, recebeu instrucções para declarar a S. Ex.ª que o Governo de Sua Magestade não tem outra resposta a dar á proposição conteúda na nota de S. Ex.ª senão remetter S. Ex.ª para a nota que o abaixo assignado, em virtude das determinações de Sua Magestade, já dirigiu a S. Ex.ª em data de 6 de novembro. 1839 Novembro 7

Como todas as reclamações mencionadas n'essa nota, excepto unicamente um capitulo, estão verificadas e especificadas em conta, não admittem diminuição nem reducção, e, portanto, não podem ser commutadas por nenhuma outra somma senão pela sua total importancia.

O capitulo de reclamações comprehendidas na relação que ainda não foi ajustada, é a importancia em globo devida aos Officiaes e soldados que serviram com Sua Magestade Imperial D. Pedro, já fallecido, e que ajudaram a livrar Portugal da tyrannia de D. Miguel e a collocar no throno Sua Magestade Fidelissima D. Maria II.

O Governo de Sua Magestade não deseja que Portugal pague a menor porção a mais do que é devido, porém pede o que se deve. Esta importancia ha de ser verificada por uma commissão nomeada do modo indicado pelo Governo de Sua

1839 Novembro 7

jesty's Government, and whenever that account has been ascertained, that will be the sum which the British Government will require from that of Portugal.

The undersigned has further to call His Excellency's attention to certain other claims of Her Majesty's subjects, the early consideration of which is requested of the Government of Her Most Faithful Majesty, among these are:

1.st The claims, for arrears of half pay, of those British Officers formerly in the service of Portugal, during the Peninsular war.

2.nd The claims of Robert Andrews Esquire, for injury caused to his property by the illegal proceedings of the Government authorities in 1833, amounting to £ 500.

3.rd Indemnity to Marshal Beresford for the palace of the Pateo de Saldanha, bestowed on him under grant from the Crown, but of which he was judicially deprived last year, viz: 61:754$000 *réis*, being the sum on which the Government received the fees, and amouting at the exchange of 56 3/4d per 1$000 *réis* to £ 14:602–0–6.

4.th The claims of Sir John Milley Doyle, for losses consequent on his injust imprisonnement in 1828, amounting to £ 1:900.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Lisbon, 7.th November 1839.

Howard de Walden.

Magestade, e, logo que a conta se verifique, será essa a somma que o Governo de Sua Magestade exigirá ao de Portugal. 1839 Novembro 7

O abaixo assignado tem além d'isto de chamar a attenção de S. Ex.ª para outras reclamações dos subditos de Sua Magestade, cuja prompta consideração se requer ao Governo de Sua Magestade Fidelissima, entre as quaes:

1.º As reclamações de atrazados do meio soldo dos Officiaes Britannicos anteriormente ao serviço de Portugal, durante a guerra Peninsular.

2.º As reclamações de Roberto Andrews pelo prejuizo causado á sua propriedade pelo procedimento illegal das autoridades do Governo em 1833, subindo a £ 500.

3.º Indemnisação ao Marechal Beresford pelo palacio do Pateo do Saldanha, que teve por concessão da Corôa, do qual, porém, foi judicialmente privado no anno passado, a saber: 61:754$000 réis, que foi a somma de que o Governo recebeu a siza, que ao cambio de 56 3/4 dinheiros por 1$000 réis eleva-se a £ 14:602–0–6.

4.º A reclamação de Sir John Milley Doyle pelas perdas resultantes da sua injusta prisão em 1828, elevando-se a £ 1:900.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Lisboa, 7 de novembro de 1839.

Howard de Walden.

Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1839 Novembro 9

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros e Encarregado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber a nota de Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, datada de 9 do mez proximo passado, na qual S. S.ª lhe participa que em consequencia da correspondencia que tivera logar no principio d'este anno, entre o Cavalheiro Francisco Rebello de Carvalho, Encarregado de Negocios de Sua Magestade em Londres, e o Visconde Palmerston, relativamente ao saldo devido a Portugal pela Gran-Bretanha, em virtude da Convenção de 28 de Julho de 1817 das presas condemnadas em Serra Leôa, por causa do trafico da escravatura, nos cinco annos findos em 5 de Janeiro de 1838, na importancia de £ 3:635–7–1, se havia resolvido que os Lords do Thesouro Britannico pagassem aquella somma na proporção seguinte aos individuos abaixo mencionados, que teem reclamações contra o Governo de Sua Magestade:

A Mr. Antony Bacon a somma de £ 1:000; a Mr. John Reed e Mr. Sarah Pomeray, proprietarios da escuna britannica *Echo*, £ 1:398; a Martin Mathews e João Baker, marinheiros que pertenceram á escuna britannica *Clarence*, £ 50 a cada um; e a Sir John Milley Doyle, por conta da sua reclamação contra o Governo Portuguez, a somma restante de £ 1:137–7–1.

Accrescenta S. S.ª que as reclamações da Gran-Bretanha contra Portugal hão de consequentemente ficar diminuidas [illegible]sta somma, e que tão depressa na respectiva estação

britannica se verifique o saldo devido a Portugal das mencionadas presas, no periodo findo em 5 de Janeiro de 1839, o Governo Britannico applicará o mesmo saldo a ulteriores pagamentos por conta das sobreditas reclamações. 1839 Novembro 9

Nada podia surprehender tanto o Governo de Sua Magestade como esta inesperada participação.

A mencionada somma, que era devida ao Governo de Sua Magestade em virtude da citada Convenção de 1817, foi-lhe mandada offerecer por Lord Palmerston, na sua nota de 8 de Fevereiro d'este anno, dirigida ao Encarregado de Negocios de Sua Magestade em Londres.

Era sem duvida mui penosa a notoria falta de recursos que n'aquella epocha experimentou o Thesouro Portuguez; mas julgou o Governo de Sua Magestade que era da sua honra e pundonor empregar todos os meios possiveis, ainda com sacrificio, para principiar a satisfazer as reclamações do Governo Britannico, que sempre haviam sido reconhecidas pelo Governo Portuguez, posto que não estivessem ainda verificadas.

Recebeu por conseguinte o Encarregado de Negocios de Sua Magestade em Londres ordem, que effectivamente cumpriu em 28 de Fevereiro do presente anno, para agradecer a Lord Palmerston o seu offerecimento e declarar-lhe que o Governo de Sua Magestade não acceitava aquella somma, porque a destinava para ser *devidamente encontrada* nas reclamações *do Governo Britannico*.

Ficando pois a dita somma depositada em poder do Governo Britannico para ter unicamente a designada applicação de ser *devidamente* encontrada nas suas reclamações de Governo a Governo, não podia por fórma alguma ter outro qualquer destino, sem que para isso precedesse o consentimento do Governo de Sua Magestade, e muito menos ser dada para satisfazer reclamações particulares, destituidas de todo o legitimo fundamento, e que por isso não teem sido admittidas pelo mesmo Governo. Taes são as dos individuos acima mencionados.

Mr. Bacon foi preso em Agosto de 1837, e conveiu elle

1839 Novembro 9 mesmo em effeituar promptamente a ordem do Governo que o mandava sair de Portugal, por extraordinarios motivos de segurança publica, como S. S.ª foi informado por este Ministerio em data de 26 de Agosto e 11 de Setembro de 1837.

Achando-se então Lisboa declarada em estado de sitio e suspensas as garantias individuaes, podendo por conseguinte ser Mr. Bacon julgado summariamente, como é costume em taes casos, tem elle muito a louvar-se da extraordinaria brandura com que foi tratado pelo Governo Portuguez, e por titulo algum lhe compete a indemnisação que pretende, no valor de £ 1:000.

Nenhum direito assiste aos proprietarios da escuna ingleza *Echo,* que tendo durante a guerra do usurpador violado o bloqueio do porto de Vienna, foi condemnada como boa presa pelo Tribunal de Marinha d'esta Côrte, por não se lhe haver encontrado a bordo *no acto do apresamento* os papeis que o direito publico maritimo exige para provar a qualidade neutra da carga que trazia, pois não se lhe achou n'aquelle acto nem livro de carga, nem carga de afretamento.

A falta d'este ultimo documento, que é essencialissimo, foi não só attestada pelo Vice-Consul Britannico Jeremias Meagher, no verso dos conhecimentos que diz achára no bahu do fallecido Capitão, mas tambem confessada pelo Piloto da dita escuna nos seus interrogatorios, e quando mesmo se quizessem admittir como válidos taes conhecimentos apresentados n'aquelle tribunal depois do apresamento (o que é contra o direito maritimo), nenhuma prova fariam, porque declarando-se n'elles que as fazendas vinham a entregar, *como constava da carta de afretamento,* e, não apparecendo esta, ficavam sendo de nenhum valor para ó effeito pretendido.

Da mesma sorte não é admissivel, como decidiu o referido tribunal em consulta que dirigiu a Sua Magestade em 29 de Julho de 1835, a apresentação que *ex post-facto,* e muito depois de condemnada a dita escuna, novamente se fez de alguns dos mencionados papeis que tinham faltado, pois que é contraria á terminante disposição do decreto de

7 de Dezembro de 1796, disposição que não é singular e privativa da legislação portugueza, mas é analoga á das ordenanças maritimas de outras Potencias da Europa, especialmente da marinha hespanhola de 20 de Junho de 1801, e da franceza de 26 de Julho de 1778, pelas quaes não se dá fé a papeis apresentados depois do apresamento, nem se admittem. 1839 Novembro 9

Á vista do referido não póde o Governo de Sua Magestade de fórma alguma intervir, nem ser responsavel por um negocio que é inteiramente das attribuições do poder judicial, e por elle foi julgado competentemente e na conformidade das leis, sem que se omittisse solemnidade alguma das que ellas prescrevem para a substancia e regularidade do processo. Caso porém não o reconhecessem assim os proprietarios da referida escuna, é amplissimo o recurso da *querella de nullidade,* que nos termos da lei lhes está franco por espaço de trinta annos.

Quanto ás reclamações dos dois marinheiros da escuna britannica *Clarence,* que foram presos por se achar em seu poder algum tabaco de contrabando, já o predecessor do abaixo assignado fez ver a S. S.ª na sua nota de 18 de Abril do anno passado as razões pelas quaes ellas eram inadmissiveis, enviando-lhe copia da resposta que a este respeito dera o Ajudante do Procurador da Corôa sobre informação do Juiz que então servia de Presidente da Relação de Lisboa.

D'aquella resposta evidentemente se provou que tendo sido os ditos marinheiros apprehendidos em flagrante, fôra legal a sua prisão, bem como que no processo se haviam observado todas as formalidades prescriptas pela lei. Se o jury, attendendo talvez á pouca porção de tabaco em que se fez tomadia, ou ao tempo que elles tinham de prisão, ou a qualquer outra consideração attenuante que teve em vista, e não era obrigado a declarar, se não decidiu a ratificar a pronuncia contra os mesmos marinheiros, isso não prova que se lhes tivesse feito injustiça ou violencia no procedimento até alli havido contra elles. Não existiu por consequencia fundamento algum para se punirem os Officiaes de Justiça que le-

1839 Novembro 9

galmente fizeram aquella diligencia, nem para se dever a compensação reclamada pelos ditos marinheiros, quando foram elles que attrahiram sobre si todo o mencionado procedimento pela sua effectiva e provada contravenção ás leis do paiz.

O abaixo assignado, na sua nota de 6 de Junho do presente anno, pela qual o Governo de Sua Magestade mandou confirmar a que o Sr. Visconde de Sá da Bandeira dirigira a S. S.ª em 10 de Agosto do anno passado, poz em toda a clareza a improcedencia e nenhuma justiça da reclamação de Sir John Milley Doyle, vista a legalidade da sua prisão e do processo que ao tempo d'ella se lhe formou, e a nenhuma perda que d'ahi se lhe seguiu para as suas emprezas de estradas e de navegação por barcos de vapor, já por elle abandonadas muito antes de ser preso; não podendo o Governo Portuguez julgar-se jámais obrigado a pagar com £ 6:900 que Sir John Milley Doyle pede, a indesculpavel e reconhecida imprudencia com que elle, podendo ir por mar com toda a facilidade e segurança unir-se ás tropas da Rainha, como n'aquelle tempo se estava praticando em Lisboa constantemente, preferiu ir, sem passaporte, na companhia de pessoas que o tornavam mais suspeito, não por veredas ou estradas desviadas, mas pela principal, e a unica que estava coberta de tropas da usurpação, atravessando por meio dos piquetes, que o prenderam, como devia contar que inevitavelmente lhe succederia.

Os indicados fundamentos por que não teem sido admittidas as referidas reclamações, foram largamente expendidos na correspondencia que a respeito d'ellas tem havido entre os predecessores do abaixo assignado n'este Ministerio e S. S.ª, e a tenaz insistencia do Governo Britannico em não querer reconhecer esses fundamentos, sem apresentar razões que os destruam, não lhes dá a justiça que lhes fallece, nem é sufficiente para constituir o Governo Portuguez na obrigação de pagar a pretendida importancia de taes reclamações, pois a violencia jámais póde produzir direito.

Distribuindo portanto o Governo Britannico em pagamento

d'essas reclamações, que por tão justos motivos não teem sido admittidas pelo Governo Portuguez, as £ 3:635–7–1, que este na boa fé deixára em seu poder para serem *devidamente* encontradas no pagamento das reclamações de Governo a Governo já reconhecidas por Portugal, fez uma indevida e arbitraria applicação d'aquella somma, pois para isso não estava autorisado, nem tinha o consentimento do Governo de Sua Magestade, em cujo nome o abaixo assignado protesta contra semelhante pagamento, bem como tambem contra o que S. S.ª annuncia que o seu Governo deverá ainda fazer a favor das mesmas inadmissiveis reclamações, com o saldo devido a Portugal das sobreditas presas condemnadas no periodo findo em 5 de Janeiro do presente anno.

1839 Novembro 9

Tem além d'isso o abaixo assignado ordem de Sua Magestade para declarar a S. S.ª que, havendo-se o Governo Britannico apossado e arbitrariamente disposto da sobredita somma, ella será levada em conta como já recebida pela Gran-Bretanha, e como tal deduzida no final pagamento das suas reclamações de Governo a Governo já reconhecidas por Portugal, e que o mesmo succederá com outra qualquer quantia que a este Reino pertença e de que o Governo Britannico venha a dispôr com igual arbitrariedade.

Participa S. S.ª na ultima parte da sua citada nota de 9 do mez proximo passado, que tambem recebêra instrucções para renovar a proposta de que o Governo de Sua Magestade nomeie sem demora uma Commissão em Londres pelo modo indicado ao abaixo assignado por S. S.ª na sua nota de 27 de de Agosto ultimo, a fim de examinar e decidir as reclamações dos subditos Britannicos que serviram em Portugal como Officiaes e soldados do exercito libertador.

Declara mais S. S.ª que tem ordem de pedir a este respeito uma prompta resposta, por isso que no caso de o Governo de Sua Magestade não acceder a esta proposta *justissima e de equidade*, o Governo Britannico se veria na necessidade de adoptar a alternativa de nomear Commissarios seus *(of his own)* para verificar as reclamações militares de

1839 Novembro 9

que se trata, e que seja qual for a importancia que taes Commissarios achem que se deve aos interessados, o Governo Britannico se julgará autorisado e obrigado a requisitar e exigir de Portugal o pleno pagamento d'essa importancia.

O abaixo assignado, respondendo na sua nota de 18 de Outubro proximo passado á sobredita de S. S.ª de 27 de Agosto ultimo, teve a honra de lhe enviar a copia do officio que do Ministerio da Guerra fôra dirigido ao abaixo assignado sobre este assumpto em 17 do dito mez de Outubro, pelo qual se mostrou não só o cuidado que tivera o Governo de Sua Magestade, ainda durante a lucta contra a usurpação, de prover ao ajustamento de contas com os militares estrangeiros empregados no exercito libertador, nomeando-se para esse fim, por decreto de 21 de Novembro de 1833, a commissão de liquidações pela qual foram pagas enormes sommas, mas a notavel condescendencia com que por decreto de 2 de Outubro de 1837, ampliado pelo de 22 de Dezembro do mesmo anno, se nomeou uma nova commissão para rever as contas já findas d'aquelles estrangeiros que ainda contra ellas apresentassem reclamações.

Pelo citado officio se fez tambem ver a S. S.ª que se o Governo de Sua Magestade admittisse a creação de uma commissão em Londres para examinar pela terceira vez as contas dos subditos Britannicos (quasi totalmente satisfeitas, excepto aos soldados, no valor das terras promettidas) além de ser essa creação um desar para as pessoas, tanto nacionaes como estrangeiras, empregadas nas anteriores commissões, causaria um grande transtorno no custoso methodo n'ellas seguido, e obrigaria a transportar para Inglaterra os cartorios existentes nas respectivas estações, seguindo-se d'ahi grave dispendio ao Governo e grande demora e nenhum proveito aos interessados, porque sempre será mais facil liquidar taes contas em presença de todas as Repartições de fazenda e de contabilidade e de todos os pagadares e fornecedores, do que em Londres na ausencia de todos estes meios auxiliares.

Sendo de mais a mais esta proposta feita ao fim de cinco

annos de continuas liquidações e pagamentos a milhares de subditos Britannicos, que só teem recebido, em virtude dos trabalhos das differentes commissões, perto de 3.000:000 de cruzados, continuando-se constantemente a fazer-lhes pagamentos, como é publico pelo *Diario do Governo,* sendo a mesma proposta lembrada sómente porque alguns Officiaes Inglezes se não querem reconhecer devedores ao Thesouro de creditos de que jámais prestaram contas, e apresentam unicamente reclamações exorbitantes sem admittirem as deducções a que necessariamente se devem sujeitar, é evidente que uma tal proposta é uma exigencia tão injusta, que não poderia ser admittida sem desar pelo Governo de Sua Magestade.

1839 Novembro 9

Ora se este não póde, pelas razões expostas, convir na nomeação d'essa nova commissão, muito menos poderá jámais consentir, nem reconhecer aquella que o Governo Britannico nomear, composta exclusivamente de Commissarios seus *(of his own),* o que nada menos importa do que constituir-se o Governo Britannico juiz em causa propria.

O abaixo assignado, pedindo a Lord Howard de Walden se sirva levar ao conhecimento do seu Governo esta resposta do Governo de Sua Magestade, renova a S. S.ª os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 9 de Novembro de 1839.

Barão da Ribeira de Sabrosa.

Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.— Registo.)

1839 Novembro 23

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber a nota que Lord Howard de Walden lhe dirigiu em 31 do mez passado ácerca da reclamação de alguns militares britannicos, que serviram no exercito de Sua Magestade a Rainha, na ultima guerra contra o usurpador, e das commissões que liquidam as contas d'esses mesmos militares.

A nota de S. S.ª contém tão grandes divagações e asserções tão irregulares, que seria longo analysal-as, e por isso o abaixo assignado se limitará sómente á refutar os argumentos mais salientes.

Diz S. S.ª que o abaixo assignado parece *to have been right in ignorance* de tudo quanto ha mais importante no procedimento de varios Ministros seus predecessores, emquanto ao caracter da primeira commissão de liquidações e as razões que determinaram a nomeação da outra, que foi chamada de revisão.

O abaixo assignado entende pelo contrario, que é S. S.ª que parece *to have been right in ignorance* dos documentos existentes nas Repartições do Ministerio da Guerra e dos Negocios Estrangeiros; das informações obtidas por este Ministerio dos Ministerios anteriores, e das verdadeiras razões que deram logar á nomeação d'essa segunda commissão.

Como S. S.ª parece esquecer-se d'esses verdadeiros motivos, tomará o abaixo assignado a liberdade de lembrar a S. S.ª que essa commissão foi nomeada por condescendencia de dois Ministros seus predecessores, com a Legação Britan-

nica, e porque, entre os militares reclamantes, havia alguem que, por motivos especiaes, não desejava depender da primeira commissão. 1839 Novembro 25

Nega S. S.ª que o segundo contrato que o Marquez de Saldanha, Chefe do Estado Maior de Sua Magestade o Imperador, propoz aos militares Britannicos, fosse por elles acceito. Mas o abaixo assignado tem documentos nos quaes, fundado, presume poder dizer a S. S.ª que n'esta sua asserção, como em muitas outras e muitas vezes, está tambem muito mal informado por aquelles talvez que lhe prestem informação. O contrato foi mandado aos corpos por uma circular, e existem copias assignadas pelo Coronel Dodgins, que então commandava uma brigada de subditos Britannicos; existem as contas mensaes dos prets assignadas por varios Commandantes Inglezes, pela tarifa do novo contrato; existem cartas do Coronel Shaw, que provam a acceitação d'esse mesmo contrato.

E se este contrato não existiu, como se dirigem representações pedindo a execução d'elle ao Ministerio da Guerra?

Quando este contrato se offereceu ás tropas Britannicas, alguns Officiaes do regimento irlandez do Coronel Honner recusaram acceital-o, e o que aconteceu? foram pagos de tudo quanto se lhes devia, e retiraram-se. Quem vedou que os mais Officiaes e soldados fizessem outro tanto?

S. S.ª mesmo remettendo a este Ministerio o requerimento do Major O'Doherty, que reclama a execução d'aquelle contrato, reconhece a existencia d'elle, de outra sorte não poderia S. S.ª dar o seu apoio áquella pretensão.

Diz S. S.ª que houve protestos contra esse contrato, mas em que tempo? Muito depois da sua acceitação ou quando se liquidaram as contas.

Além d'isto observará S. S.ª que nas patentes provisorias que o Governo mandava passar aos Officiaes estrangeiros, é expresso que o seu serviço duraria pelo tempo sómente que o Governo julgasse proprio. Foi d'estes principios que se partiu, deixando-se aos interessados a liberdade de acceitar ou rejeitar.

1839 Novembro 25 Emquanto ao regimento de lanceiros e ao ex-Brigadeiro Bacon, que então o commandava, todas as praças foram pagas pela mesma fórma, e o abaixo assignado não tem noticia alguma das condições que S. S.ª affirma que aquelle Official annexára ao novo contrato quando o acceitára; o abaixo assignado ficaria muito obrigado a S. S.ª, se S. S.ª quizesse ter a franqueza de dizer-lhe aonde poderá encontrar essas condições. Ora como S. S.ª personalisa o ex-Brigadeiro Bacon, não seria improprio que S. S.ª quizesse tambem saber se elle foi voluntariamente pedir ao Duque da Terceira, então Ministro da Guerra, uma somma redonda em pagamento de todas as suas reclamações individuaes, e se não passou um recibo pela somma total que recebeu; entretanto o ex-Brigadeiro Bacon ainda depois tentou nova reclamação.

Pretende S. S.ª insinuar que a nomeação da segunda commissão não fôra o resultado da desintelligencia e queixas parciaes de alguns militares que reclamavam da primeira commissão quantias maiores do que ella julgava dever abonar-lhes; mas sim o resultado de accusações directas que envolviam, como S. S.ª diz ter sido informado, imputações de fraude, venalidade e *forgery* contra os membros da mesma commissão, e produzidas publicamente contra elle pelos queixosos n'uma petição ás Côrtes. Como S. S.ª não substancia accusação alguma, nem produz prova nem documento contra qualquer dos membros d'essa commissão, appella o abaixo assignado para o caracter e para a honra de S. S.ª, para que se digne reflectir se taes expressões cabem n'uma nota diplomatica, e muito menos ainda quando possam alcançar Officiaes e empregados Francezes, Portuguezes e Inglezes contra quem talvez se levantem mal fundados clamores, por isso mesmo que são zelosos da fazenda publica do paiz a quem servem.

O abaixo assignado entende que ninguem tem direito de produzir accusações tão negras sem as provas na mão, se ellas existem; o abaixo assignado será mui grato a quem as apresentar, e justiça será feita. Assevera S. S.ª que o Sr. Visconde de Sá da Bandeira e o Sr. Conde do Bomfim promet-

teram a S. S.ª dar á commissão de revisão amplos poderes para julgar definitivamente todas as reclamações, e mesmo para alterar resoluções do Ministerio antecedente; porém que estes poderes e attribuições coarctados á commissão por ordens subsequentes, e tanto assim que o Governo mandára ouvir os Conselheiros da Corôa sobre a materia do novo contrato. Não tendo o abaixo assignado intervindo em negociação alguma com estrangeiros, ou contratos com elles feitos, não póde dizer de si, mas presume poder affirmar, que nem o Sr. Visconde de Sá da Bandeira, nem o Sr. Conde do Bomfim poderiam penhorar-se a dar a commissão de revisão, poderes incompativeis com o systema constitucional. 1839 Novembro 25

Como poderia uma commissão annullar decretos ou resoluções do Governo? A opinião da commissão, emquanto ao segundo contrato, não podia ser decisiva; por isso o Governo fez bem em mandar consultar os Conselheiros legaes da Corôa. Assim faz o Governo Britannico consultando o *Attorney General*. Os poderes da commissão nunca foram limitados por instrucções parciaes; pelo contrario, tem tomado quantas providencias estão ao seu alcance para adiantar as liquidações, mas algumas ha que nunca poderão ser, por isso que os interessados, confiados na protecção do seu Governo, não reconhecem obrigações e só reclamam direitos.

Estranha S. S.ª que o Governo conserve ainda uma commissão estigmatisada, diz S. S.ª, por graves accusações, e que não tenha excluido d'ella o Sr. Harper, a cuja entrada na commissão S. S.ª se havia opposto.

A esta allegação responderá o abaixo assignado, que a nomeação da segunda commissão tornou necessaria a existencia da primeira. Pois quem deveria fornecer áquella os esclarecimentos necessarios aos seus trabalhos? É evidente que a segunda não poderia trabalhar sem os elementos da primeira; e como poderia o Governo destruir, de repente, uma commissão a cujas ordens se pagaram milhões?

Não queria S. S.ª que o Sr. Harper, que foi pagador das tropas estrangeiras, e é ainda empregado do Governo, fosse membro da commissão de liquidações? O Governo de Sua

1839 Novembro 25 Magestade a Rainha entendeu o contrario, porque não podia ignorar que o queixume produzido contra elle era levantado por pretendentes que desejavam retirar do Governo Portuguez mais do que pelos seus contratos lhes pertencia; mas se na Legação Britannica ha documento algum que sirva de accusação ao Sr. Harper, queira S. S.ª ter a condescendencia de envial-o a esta Secretaria d'Estado, que o abaixo assignado se apressará a dar satisfação.

Lamenta S. S.ª que as liquidações tenham sido demoradas, não quer S. S.ª lembrar-se que bem poucos são ainda os Officiaes Britannicos que tenham que reclamar do Governo Portuguez, e alguns d'estes, quando foram chamados a dar contas, retiraram-se para Inglaterra. O Coronel Honner apresenta as suas contas por um modo tão irregular que a commissão não póde qualifical-ás.

Diz S. S.ª que sendo o abaixo assignado um militar, não deveria estranhar as miseraveis reclamações do Sr. Honner. É por isso mesmo que o abaixo assignado é um militar, que profundamente se admira que alguem reclame do Governo a quem servíra, o valor de um queijo que comprára para sua mesa, e de um chapéu que comprára para seu uso! Affirma S. S.ª que os subditos Britannicos teem recebido mau tratamento dos Agentes do Governo ou das commissões. Mau tratamento nenhum subdito Britannico recebeu jámais em Portugal, pelo contrario alguns d'elles teem faltado ao respeito que é devido ás Repartições do Estado, e demasiado indulgentes foram os Ministros que os toleraram.

Emquanto aos recibos extorquidos, como S. S.ª se limita a repetir sem ministrar prova alguma d'isso, vê-se o abaixo assignado obrigado a acreditar, por isso que S. S.ª não é capaz de tal imaginar, que não é limpida a fonte d'onde S. S.ª talvez receba informações.

Diz S. S.ª que se milhares de subditos Britannicos foram pagos, milhares d'elles se consideram ainda grosseiramente mal tratados pelas commissões e pelo Governo.

Para responder a semelhante asserção, é preciso distinguir os Officiaes dos soldados. Aquelles com pequenas exce-

pções, foram generosamente pagos, emquanto aos soldados que se sujeitaram ás condições do segundo contrato, é o abaixo assignado o primeiro a reconhecer, como o fizeram os seus predecessores, que o valor das terras que lhes foram promettidas ainda lhes é devido. Mas esta divida não é tão grande como os especuladores pretendem fazer acreditar. Nas relações nominaes que se apresentarem muitos nomes serão riscados por differentes motivos, que em tempo competente serão patentes.

1839 Novembro 25

Talvez S. S.ª se esqueça que muitos subditos Britannicos entraram ao serviço portuguez sem contrato ou condição alguma, e que o Governo da Rainha tem direito ou antes obrigação de mandar pagar pelos seus proprios Agentes no Reino Unido o valor das terras aos officiaes inferiores e soldados a quem ainda é devido.

E porque motivo terá o Governo da Rainha deixado de pagar a taes individuos? Será por má vontade? Será por falta de lembrança dos serviços prestados? Certamente não; mas só porque as despezas da guerra foram taes que o Governo não tem podido fazer face a todos os seus encargos.

Torna S. S.ª a citar o Sr. Harper como mau calculador. Embora, o calculo do Sr. Harper não augmenta nem diminue a divida. Portugal ha de pagar o que deve depois de liquidado, e S. S.ª não póde ignorar que o Sr. Conde do Bomfim reclamou das Côrtes as sommas necessarias.

Emquanto á nomeação de uma commissão em Londres, não tem o abaixo assignado nada que accrescentar ao que já teve a honra de dizer a S. S.ª em outras notas a tal respeito.

Uma investigação franca e sincera é, segundo S. S.ª affirma, o que o seu Governo deseja; o Governo de Sua Magestade a Rainha não deseja outra cousa; mas como essa investigação possa ter logar em Londres pela simples allegação dos queixosos ou d'aquelles que não quizeram aqui dar contas, não sabe o abaixo assignado conjecturar.

O abaixo assignado é sensivel ao pezar que S. S.ª experimenta, porque o abaixo assignado julga não dever prestar-se

1839 Novembro 25

á nomeação de uma commissão em Londres para liquidar, pela terceira vez, as contas de alguns subditos Britannicos; mas o abaixo assignado entende que o exemplo que S. S.ª cita da commissão anglo-hespanhola não tem paridade alguma com as reclamações pendentes ante as commissões em Portugal. Emfim diz S. S.ª que se o Governo continuar a sustentar a primeira commissão, contra a qual S. S.ª entretanto não produz senão accusações vagas, a correspondencia sobre tal materia, quando for publicada, será pouco airosa ao partido cujas batalhas aquelles homens vieram pelejar a Portugal.

O abaixo assignado não presidiu á nomeação de alguma das commissões; o abaixo assignado não póde tomar parte em nenhum dos contratos ou transacções que teem sido feitos com os subditos Britannicos desde 1831 até hoje, e o abaixo assignado não teve mesmo occasião de se occupar d'ellas, senão ha poucos mezes. É evidente pois que por sua parte nunca deixou de fazer justiça a homens a cujos serviços tem sempre rendido homenagem, ou seja na sua capacidade publica, ou seja na sua capacidade particular.

O abaixo assignado reconhece pois os valiosos serviços que á sua Soberana, ao seu paiz e aos principios que professa fizeram todos aquelles estrangeiros que combateram contra D. Miguel; mas na situação em que achou este negocio, entendeu que alterar-lhe o andamento seria tão prejudicial aos interessados, como ao decoro e á Fazenda Publica de Portugal.

Assim o abaixo assignado, longe de receiar, estimaria muito que esta correspondencia seja publicada.

O abaixo assignado aproveita mais esta occasião para repetir a S. S.ª os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 25 de Novembro de 1839.

Barão da Ribeira de Sabrosa.

Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros e Encarregado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, tem a honra de accusar o recebimento das duas notas de Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, datadas de 6 e 7 do corrente, nas quaes se exige do Governo de Sua Magestade o immediato pagamento não só da reclamação do Governo Britannico pelas despezas feitas pelo seu Commissariado por conta de Portugal com as tropas Britannicas que a este Reino vieram em 1826, mas de diversas reclamações de subditos Britannicos, algumas das quaes S. S.ª apresenta de novo, outras não teem podido ser admittidas pelo Governo de Sua Magestade por serem destituidas de todo o legitimo fundamento, e outras pendem de decisão das Côrtes. 18 9 Novembro 25

Na data de hoje pediu o abaixo assignado aos outros Ministros de Sua Magestade todos os esclarecimentos que pelas Repartições a seu cargo se podérem obter ácerca da legalidade d'estas diversas reclamações, e seus juros, bem como a sua opinião sobre o modo mais prompto de verificar o pagamento d'aquellas das mesmas reclamações cuja validade for reconhecida. Logo que o abaixo assignado esteja habilitado com os esclarecimentos e votos de seus collegas, de que não póde prescindir, attenta a solidariedade do Ministerio, elle se apressará a responder a S. S.ª com toda a brevidade que uma tão extraordinaria exigencia podér permittir.

Cumpre no emtanto ao abaixo assignado apresentar a S. S.ª uma reclamação, para que se sirva dar d'ella conhe-

1839 Novembro 25

cimento ao seu Governo, de cuja inteireza tem Sua Magestade todo o motivo de esperar que será promptamente satisfeita, visto ser fundada nas mais solemnes estipulações, a cujo cumprimento está ligada a honra do Governo Britannico.

No artigo 14.º do Tratado celebrado entre Portugal e a Gran-Bretanha, em 23 de Junho de 1661, o qual foi roborado pelo artigo 3.º do Tratado de Vienna de 22 de Janeiro de 1815, acha-se expressa e solemnemente ajustado que, no caso eventual de vir no futuro a ilha de Ceilão ao dominio da Gran-Bretanha, Sua Magestade Britannica se obriga a restituir effectivamente a Sua Magestade Fidelissima a cidade e porto de Columbo; devendo o commercio da canella ficar alli commum aos respectivos subditos de ambas as Corôas.

Pelo artigo 5.º do Tratado definitivo de paz assignado em Amiens a 27 de Março de 1802, e pela ulterior conquista do Reino de Candi, feita pelas armas britannicas, adquiriu Sua Magestade Britannica a propriedade e soberania de toda a ilha de Ceilão, e por conseguinte verificou-se o caso em que Sua Magestade Britannica deve desempenhar religiosamente a obrigação contrahida da referida restituição.

Reclama, pois, o abaixo assignado, em nome e por ordem de Sua Magestade Fidelissima, que o Governo Britannico restitua á Corôa de Portugal a cidade e o porto de Columbo, com os seus rendimentos desde o anno de 1802, em que lhe foi formalmente cedida a ilha de Ceilão pelo citado Tratado de Amiens.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para ter a honra de renovar a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 25 de Novembro de 1839.

Barão da Ribeira de Sabrosa.

NOTA DE LORD HOWARD DE WALDEN PARA O CONDE DO BOMFIM

Nota de Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1839 Novembro 27

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, having received, simultaneously with the Count do Bomfim's note signifying to him that the Queen had been graciously pleased to appoint him to be President of the Council of Ministers, and Minister and Secretary of war, and Minister *ad interim* for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, two notes signed by the Baron da Ribeira de Sabrosa, having reference to question most important as telling upon the character of the relations between Great Britain and Portugal in regard to the demand of Her Majesty's Government, which the undersigned under special instructions has made upon that of Portugal.

The undersigned feels it but a tribute of respect and confidence due to the Count do Bomfim previous to acting upon those notes officially, they having been sent to him by the Baron da Ribeira de Sabrosa only after he must be looked upon as no longer enjoying Her Most Faithful Majesty's confidence, to request the Count de Bomfim to make known to him whether His Excellency and Her Most Faithful Majesty's present Ministers adopt those notes of the Baron da Ribeira de Sabrosa.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, 27.th November 1839.

para o Conde do Bomfim

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, tendo recebido a nota do Conde do Bomfim, communicando-lhe que a Rainha houvera por bem nomeal-o Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario da Guerra, e Ministro interino dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, e ao mesmo tempo duas notas assignadas pelo Barão da Ribeira de Sabrosa, que se referiam a questões muito importantes sobre o caracter das relações entre a Gran-Bretanha e Portugal com respeito á reclamação do Governo de Sua Magestade que o abaixo assignado dirigira ao de Portugal em virtude de instrucções especiaes. 1839 Novembro 27

O abaixo assignado, antes de tratar d'estas notas officiaes, havendo-lhe sido enviadas pelo Barão da Ribeira de Sabrosa sómente depois que este não deve já considerar-se gosando da confiança de Sua Magestade Fidelissima, julga um tributo de respeito e confiança devido ao Conde do Bomfim, requerer-lhe que faça saber ao abaixo assignado se S. Ex.ª e os actuaes Ministros de Sua Magestade Fidelissima adoptam por suas estas notas do Barão da Ribeira de Sabrosa.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 27 de novembro de 1839.

Nota do Conde do Bomfim para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1839 Dezembro 2

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros e Encarregado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, tem a honra de accusar a recepção da nota que em data de 27 de Novembro proximo passado lhe dirigiu Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, relativamente ás duas notas que lhe foram enviadas pelo Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, e recebidas por S. S.ª no dia 26 do dito mez.

S. S.ª menciona a circumstancia de que o objecto d'aquellas duas notas versa sobre o caracter das relações entre Portugal e a Gran-Bretanha a respeito das reclamações que S. S.ª teve especiaes instrucções para fazer ao Governo de Sua Magestade Fidelissima.

Esta só consideração mostra quão grave é a importancia do assumpto das mencionadas notas; e sendo elle quasi novo tanto para o abaixo assignado como para os mais membros da Administração que acaba de formar-se, é sem duvida indispensavel proceder a este respeito com o mais reflectido exame, para poder dar a S. S.ª a resposta que deseja; e tanto mais se torna importante este exame quanto é necessario que o negocio de que se trata seja, como o abaixo assignado se lisonjeia que será, conduzido e terminado dignamente para ambos os Governos, observando-se os dictames da justiça e da razão.

S. S.ª avalia por certo os trabalhos importantes que necessariamente pesam agora sobre o Governo de Sua Mages-

tade; mas apezar d'elles não poderá o mesmo Governo deixar um só momento de occupar-se do referido exame, cujo resultado o abaixo assignado espera que seja mutuamente satisfactorio. 1839 Dezembro 2

O abaixo assignado tem a honra de renovar a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 2 de Dezembro de 1839.

Conde do Bomfim.

Nota do Conde do Bomfim para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1839
Dezembro
9

O abaixo assignado, Presidente do Conselho de Ministros e Encarregado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, ainda que se lisonjeia que Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, fará toda a justiça ao abaixo assignado e mais membros da Administração que se formou ha poucos dias, acreditando, como teve a honra de o certificar a S. S.ª na sua nota de 2 do corrente mez, que elle se occupa incessantemente de investigar os meios, para que os importantes negocios, que ultimamente teem occupado a attenção de ambos os Governos, possam com a possivel brevidade ser definitiva e convenientemente ajustados; acha comtudo do seu rigoroso dever, na impossibilidade de chegar desde já a um resultado decisivo, communicar a S. S.ª que a circumstancia extraordinaria de não terem podido reunir-se até agora os membros ausentes da presente Administração, é a causa unica de não poder cabalmente tratar-se como desejava esta importante materia, pois que se ella não fosse ponderada conjunctamente com o Conde de Villa Real, que já officiou annunciando que vinha no primeiro barco de vapor que partir do Porto, poderia suscitar algum embaraço, talvez influindo para que, não sendo consultada opinião tão importante, deixasse por esse só facto de ficar completa a Administração, além de outras difficuldades que por certo não deixam de ser previstas por S. S.ª Não obstante porém o que fica expendido, nos poucos dias que hão decorrido depois da formação do actual Ministerio, teem sido seriamente consideradas as relações de Portugal com a Gran-Bretanha, especial-

mente sobre o trafico da escravatura, e o abaixo assignado confia poder ver, dentro em breve, o final termo de tão importante materia á satisfação de ambos os Governos, ajustando-se as differenças que existem com mutua vantagem, e sem quebra das considerações que cumpre conservar. 1839 Dezembro 9

O abaixo assignado tem a honra de renovar a Lord Howard de Walden os protestos de sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 9 de Dezembro de 1839.

Conde do Bomfim.

Nota de Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Copia.)

1840 Janeiro 3

British Legation. — Lisbon, January 3.rd 1840

Mr. le Comte. — Experiencing a difficulty in interpreting a phrase in the speech delivered by Her Most Faithful Majesty on the opening of the Cortes, having reference to matters telling upon the relations between Portugal and Great Britain, namely:— «Outras importantes reclamações se teem apresentado, retardando a conclusão do negocio principal» and conceiving that the construction which I find to be generally put upon this sentence (to the purpost that certain other claims of the British Government delayed the conclusion of a Treaty for the suppression of the slave trade under the Portuguese flag) cannot possibly be the true sense intended by the Government of Her Most Faithful Majesty, no other claims whatever of Her Majesty's Government having any reference to the slave trade Treaty, and all negotiations on the subject of such a Treaty having been broken off by the Portuguese Government, and having been terminated by the Bill passed by the British Parliament, as referred to in a preceding paragraph, I have the honour to address myself to you, Mr. le Comte, requesting that you will, by explaining to me the real meaning of the Portuguese Government, be so obliging as to enable me, in transmitting the Queen of Portugal's speech to Her Majesty's Government to remove all ambiguity as to the «other claims» referred to, and as to «the question» designated as the «principal affair».

I avail myself of, etc.

Howard de Walden.

para o Conde de Villa Real

(Traducção particular.)

Legação Britannica. Lisboa, 3 de Janeiro de 1840. 1840 Janeiro 3

Sr. Conde.—Achando difficuldade em interpretar uma phrase do discurso de Sua Magestade Fidelissima pronunciado na abertura das Côrtes, com referencia ás relações entre Portugal e a Gran-Bretanha, a saber: «Outras importantes reclamações se teem apresentado, retardando a conclusão do negocio principal»; e entendendo que a interpretação que acho geralmente dar-se a esta passagem (que outras reclamações do Governo Britannico demoraram a conclusão de um Tratado para a abolição do commercio da escravatura á sombra da bandeira portugueza) não póde ser o verdadeiro sentido que lhe liga o Governo de Sua Magestade Fidelissima, não tendo relação alguma com o Tratado da escravatura nenhumas outras reclamações do Governo de Sua Magestade; e havendo sido rotas pelo Governo Portuguez todas as negociações para esse Tratado, e terminadas com o *bill* passado pelo Parlamento Britannico, como se refere n'um paragrapho precedente: tenho a honra de me dirigir a V. Ex.ª, Sr. Conde, pedindo-lhe que, explicando-me o pensamento real do Governo Portuguez, queira habilitar-me, ao transmittir o discurso da Rainha de Portugal ao Governo de Sua Magestade, a remover toda a ambiguidade quanto ás *outras reclamações*, a que alli se allude, e quanto á questão designada o *negocio principal*.

Aproveito, etc.

A S. Ex.ª o Conde de Villa Real.

Howard de Walden.

Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1850 Janeiro 6

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tendo posto na presença de Sua Magestade a Rainha a nota que Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, dirigiu ao abaixo assignado em data de 3 do corrente, solicitando se lhe expresse o verdadeiro sentido da seguinte passagem da falla do throno, na parte que diz respeito ás relações entre Portugal e a Gran-Bretanha: «Outras importantes reclamações se teem apresentado retardando a conclusão do negocio principal», recebeu ordem de Sua Magestade para dar a S. S.ª a seguinte resposta:

Tendo sido o objecto do Governo de Sua Magestade o apresentar ás Côrtes todas as medidas que o estado do paiz reclama, com mais urgencia, deviam necessariamente as nossas relações com o Governo Britannico fazer uma parte essencial do discurso de abertura da presente sessão legislativa.

O negocio principal que alterou a boa intelligencia que existia entre os dois Governos foi sem duvida a questão sobre o meio de pôr um termo ao trafico da escravatura. O *bill* passado no Parlamento aggravou este negocio, e em seguida, não só fez o Governo Britannico reclamações muito positivas a favor de subditos Inglezes, mas até tomou a resolução de applicar certos fundos que tinham ficado nas suas mãos ao pagamento de algumas d'estas reclamações. Estes factos são hoje publicos, assim como as representações a que deram motivo por parte do Ministerio que precedeu o actual; e por isso não deviam ser omittidos, porque, augmentando o nu-

mero das questões, punham novas difficuldades a um ajuste sobre aquelle ponto principal, e porque S. S.ª bem conhece que em taes circumstancias é impossivel, querendo o Governo Britannico tambem pela sua parte restabelecer as relações de boa intelligencia com Portugal, que se trate só de um objecto sem que simultaneamente cheguem os dois Governos a um accôrdo sobre *todos* os assumptos que teem dado motivo a sérias desintelligencias. N'este sentido é que se usou da palavra *retardando* e não do preterito *retardavam*, o que seria inexacto. 1840 Janeiro 4

Sendo o objecto da nota de S. S.ª simplesmente o pedir a explicação d'esta expressão, limita-se restrictamente a ella a resposta do abaixo assignado, porque o Governo de Sua Magestade propondo-se a ter a maior franqueza em todos os seus actos, não deseja que fique para S. S.ª e para o seu Governo ambigua uma phrase que para os Portuguezes não o póde ser.

O abaixo assignado tem a honra de renovar a Lord Howard de Walden, por esta occasião, os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 4 de Janeiro de 1840.

Conde de Villa Real.

Nota de Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Original.)

1840 Janeiro 5

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, has the honour to acknowledge the receipt of a note from the Count de Villa Real, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, in which His Excellency conveys to him by order of Her Most Faithful Majesty, the explanation of a phrase in the speech from the throne, which was solicited by the undersigned for the information of Her Majesty's Government.

The undersigned returns his thanks to His Excellency for the exposition with which he has furnished him which is most important as enabling him at once, without loss of time, to notice this phrase in its real sense and respecting which the apparent ambiguity consisted not in a grammatical misapprehension of the word «retardando», but in its use at all, if having reference to the claims of Her Majesty's Government as in any way identified with the slave trade question.

The undersigned would be failing in his duty towards his own Government, as also deficient in consideration for that of Her Most Faithful Majesty, if he left the Count de Villa Real even till a return of post from England under the impression that the Bristish Government could acquiesce in the basis laid down in His Excellency's note for the settlement of the questions at issue between the Governments of the two countries. The undersigned has the honour therefore distinctly to declare that as regards the principal of action of Her Majesty's Government, the question of the suppression

para o Conde de Villa Real

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, tem a honra de accusar a recepção de uma nota do Conde de Villa Real, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, na qual S. Ex.ª lhe transmitte por ordem de Sua Magestade Fidelissima a explicação de uma phrase do discurso do throno, que foi solicitada pelo abaixo assignado para informação do Governo de Sua Magestade. 1840 Janeiro 5

O abaixo assignado dá os seus agradecimentos a S. Ex.ª pela explicação que lhe ministrou, a qual é muito importante, visto habilital-o já, sem perda de tempo, a dar conhecimento d'esta phrase no seu verdadeiro sentido, e em relação ao qual a ambiguidade apparente consistia não em má intelligencia grammatical da palavra «retardando», mas no seu uso em absoluto, se tivesse referencia ás reclamações do Governo de Sua Magestade como identificadas de algum modo com a questão da escravatura.

O abaixo assignado faltaria ao seu dever para com o seu proprio Governo, como tambem á consideração ao Governo de Sua Magestade Fidelissima, se ainda deixasse, até á volta do correio de Inglaterra, o Conde de Villa Real sujeito á impressão de que o Governo Britannico podia acceitar a base proposta na nota de S. Ex.ª para a decisão das questões em discussão entre os Governos de ambos os paizes. O abaixo assignado tem portanto a honra de declarar abertamente que pelo que respeita aos motivos de acção do Governo de Sua Magestade, a questão da abolição do trafico da escravatura

1840 Janeiro 5

of the slave trade under the Portuguese flag, whether under the bill enacted by the British Parliament or under a future Treaty if desired and contemplated by the Portuguese Government, has no connection whatever with the claims brought forward by the undersigned in the name of Her Majesty's Government.

The predecessors of Her Most Faithful Majesty's present Councillors conducted to a rupture the negotiations for the slave trade Treaty (which with the interruptions caused by the Portuguese Government) had embraced a period of nearly five years; upon this the British Parliament passed the bill referred to by His Excellency for carrying single handed into the fullest effect, according to the true tenor and obvious spirit, as understood and contended for by the two Houses of Parliament, the joint engagements of existing Treaties, with this bill all the question of a Treaty between the two countries fell to the ground.

The peremptory demand brought forward by the British Government for the payment and settlement of the various long pending claims, as enumerated by the undersigned, which had been disregarded and contested in a most unbecoming tone by the Portuguese Governement was a subsequent and distinct act, and has not the remotest bearing upon the slave trade question, of bill or Treaty.

If the present Ministers of Her Most Faithful Majesty, influenced by a more high minded and enlightened policy than that which characterised the proceedings of their predecessors, propose to bring to a satisfactory termination *at once* «simultaneamente» all the questions, though distinct, on which differences have arisen between the two countries, Her Majesty's Government will, the undersigned has no doubt, be disposed to meet with a perfectly suitable and corresponding spirit the advances of the new Government of Portugal; but the undersigned cannot too strongly impress upon the attention of the Count de Villa Real that in detail many of those questions no longer admit of discussion with him, and therefore he most earnestly in the spirit of friendship and good

á sombra da bandeira portugueza, quer em virtude do *bill* passado pelo Parlamento Britannico, quer por um Tratado futuro, se o Governo Portuguez o desejar e attender, não tem ligação alguma com as reclamações apresentadas pelo abaixo assignado em nome do Governo de Sua Magestade. 1810 Janeiro 5

Os antecessores dos actuaes Conselheiros de Sua Magestade Fidelissima conduziram a uma ruptura as negociações do Tratado da escravatura (as quaes, com as interrupções causadas pelo Governo Portuguez, abrangeram proximamente um periodo de cinco annos); sobre isto passou o Parlamento Britannico o *bill* referido por S. Ex.ª, a fim de concorrer da sua parte para o mais completo effeito dos ajustes communs dos Tratados existentes, conforme o seu verdadeiro teor e espirito obvio, como se entendeu e discutiu nas duas casas do Parlamento: com este *bill* caiu por terra toda a questão de um Tratado entre os dois paizes.

O pedido peremptorio apresentado pelo Governo Britannico para o pagamento e ajuste de varias reclamações ha muito pendentes, como o abaixo assignado as innumerou, as quaes o Governo Portuguez desattendeu e contestou no tom mais inconveniente, foi um acto subsequente e distincto, e não tem a mais remota relação com a questão da escravatura, de *bill* ou Tratado.

Se os Ministros actuaes de Sua Magestade Fidelissima, decididos por uma politica mais briosa e illustrada que a caracteristica do procedimento dos seus antecessores, propozerem levar simultaneamente a uma conclusão satisfactoria todas as questões, posto que distinctas, sobre as quaes tem havido differenças entre ambos os paizes, o abaixo assignado não duvida que o Governo de Sua Magestade esteja disposto a escutar com animo perfeitamente apropriado e concorde as propostas do novo Governo de Portugal; não póde, porém, deixar de gravar profundamente na memoria do Conde de Villa Real, que muitas d'essas questões, em particular, já não podem ser discutidas com o abaixo assignado, e portanto este reclama com toda a instancia, por espirito de amizade e

1840 January 5

understanding claims the earliest consideration of the various important subjects brought by him before the late Government of Portugal involving as they must, by the manner in which they are treated, the character of the future relations between the Government of the two countries.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, 5.th January 1840.

boa intelligencia, a mais prompta consideração para os diversos assumptos importantes que apresentou ao Governo passado de Portugal, os quaes, pelo modo por que foram tratados, envolvem, como não podia deixar de ser, o caracter das futuras relações entre os Governos dos dois paizes. 1840 Janeiro 5

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais subida consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 5 de janeiro de 1840.

Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Janeiro 16

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em resposta ás notas que Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, dirigiu, em datas de 7 e 11 de Outubro do anno proximo passado, ao seu predecessor o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, relativas ambas á negociação de um Tratado entre as duas Corôas de Portugal e da Gran-Bretanha, para a total abolição do trafico da escravatura, e á falta de publicação da parte do Governo de Sua Magestade de dois documentos que S. S.ª citou, tem a honra de participar a S. S.ª, que não estando no caso de responder ás observações que se conteem nas citadas notas de S. S.ª, e que se referem a uma discussão entre S. S.ª e o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, sobre a causa de não se haver assignado o dito Tratado, lhe cumpre sómente accusar a recepção das mesmas. Não competindo tambem ao abaixo assignado avaliar ou explicar as razões que o Ministerio precedente teve para omittir a publicação dos dois documentos a que allude a nota de 11 de Outubro de 1839, só póde observar, que posto que a nota que o Sr. Duque de Palmella passou a S. S.ª, em data de 10 de Julho do dito anno, seja um documento importante para a intelligencia da Convenção de 1817, pela qual estavam determinadas as mutuas obrigações que existiam entre os dois Governos para a suppressão do trafico da escravatura, é porém de uma data muito anterior aos fins do anno de 1836, em que, por assim dizer, se entabolou uma nova negociação. Como só se publicaram os documentos tendentes a elucidar a negociação desde essa epo-

cha, é provavel que esse fosse o motivo pelo qual se omittiu aquelle. Parece que assim se praticou tambem em Inglaterra, quanto ás observações sobre o contra-projecto do Tratado proposto ao Governo Britannico pelo Sr. Visconde de Sá da Bandeira, visto que entre os papeis que o Ministerio Britannico apresentou ultimamente ellas se não encontram. 1840 Janeiro 16

No momento actual, quando a promulgação do *bill*, pelo qual o Governo Britannico tomou sobre si a repressão do trafico da escravatura, e contra o qual o Governo de Sua Magestade Fidelissima protestou, não se poderia agora fazer uma publicação d'estes dois documentos.

Prestando-se, porém, o Governo de Sua Magestade Britannica a concluir com o de Portugal um Tratado, pelo qual concordem os dois Governos, conforme compete á dignidade de Governos independentes, nas medidas necessarias para reprimir por um modo efficaz o trafico da escravatura, o abaixo assignado se apressará em dar principio a esta negociação na persuasão de que não tardará muito tempo sem que se conclua um ajuste satisfactorio entre os dois Governos para aquelle fim.

O abaixo assignado deseja, portanto, que S. S.ª possa receber quanto antes as ordens da sua Côrte sobre esta proposta; e no emtanto aproveita esta occasião para renovar a S. S.ª os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 16 de Janeiro de 1840.

Conde de Villa Real.

Nota de Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Original.)

1840 Janeiro 17

The undersigned Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, has received instructions from Her Majesty's Government to bring under the consideration of the Government of Her Most Faithful Majesty the claim of Lord Stuart de Rothsay for arrears of pension granted to him for services rendered to Portugal.

Although it may be almost superflous to enter into Lord Stuart's post relations with this country, in addressing the Count de Villa Real, Secretary of State to Her Most Faithful Majesty for Foreign Affairs, who is personally so well informed on this subject, yet His Excellency will not certainly object to a brief recapitulation of them.

During the peninsular war the King of Portugal was pleased to appoint Lord Stuart de Rothsay Governor of the Kingdom of Portugal, and his functions in that capacity, embraced the financial, and military departments of the administration.

During the time that Lord Stuart de Rothsay held office, the revenues of the Kingdom were so improved that before the peace a net income of £ 3.000:000 was received in the Portuguese treasury, while the resultat of the war proves that the whole expenditure was duly appropriated to the public service, under circumstances of difficulty, which are fully detailed in the printed correspondence of the Duke of Wellington.

The King of Portugal was pleased to acknowledge the value of Lord Stuart de Rothsay's humble endeavours to serve this country, at the time the annuity of 20:000 *cruza-*

para o Conde de Villa Real

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, recebeu instrucções do Governo de Sua Magestade para apresentar á consideração do Governo de Sua Magestade Fidelissima a reclamação de Lord Stuart de Rothsay de atrazados da pensão concedida ao mesmo por serviços prestados a Portugal. 1840 Janeiro 17

Posto que seja quasi superfluo entrar nas relações officiaes de Lord Stuart com este paiz, dirigindo-se ao Conde de Villa Real, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, que está pessoalmente bem informado a este respeito, não se opporá, comtudo, S. Ex.ª a uma breve recapitulação d'essas relações.

Durante a guerra Peninsular o Rei de Portugal houve por bem de nomear Lord Stuart de Rothsay Governador do Reino de Portugal, e as suas funcções n'essa qualidade abrangiam a administração dos negocios da fazenda e da guerra.

Emquanto Lord Stuart de Rothsay exerceu o cargo, os rendimentos do Reino augmentaram tanto que antes da paz recebia-se no Erario Portuguez uma renda liquida de £ 3.000:000, emquanto o resultado da guerra prova que a despeza toda foi devidamente applicada ao serviço publico, em circumstancias difficeis, que estão plenamente particularisadas na correspondencia impressa do Duque de Wellington.

O Rei de Portugal houve por bem reconhecer o valor dos humildes esforços de Lord Stuart de Rothsay para servir este paiz, na occasião em que se concedia ao Duque de Wel-

1840 Janeiro 17 *dos* was granted to the Duke of Wellington, by investing His Lordship with the Grand Cross of the Tower and Sword to which was to be attached a Commandery, but which was subsequently commuted for an annuity of 4:000$000 *réis*, secured on the revenues of the island of Madeira, and by creating him a grandee of the Kingdom with the title of *Conde*.

The negotiations between Portugal and Brazil with which Lord Suart de Rothsay was subsequently charged, at a much later period, having been terminated by the acknowledgement of the independence of the latter country upon the condition that the loan raised by the Portuguese Government in England should be placed to the account of the Brazil, the King Don João desired his Minister to apprise Lord Stuart de Rothsay that he considered the above mentioned favours to be the due reward of his previous service in the Government of the Kingdom during the peninsular war, and that he contemplated further marks of what His Majesty was pleased to call his gratitude for His Lordship's conduct in the Embassy he had undertaken in His Majesty's service, by giving him a palace, which His Majesty indicated in Lisbon, and other advantages which it is unnecessary to enumerate.

His Majesty's death took place soon afterwards, and Lord Stuart de Rothsay did not consider himself entitled to look for the execution of these promises; but in the short time which passed between that event and the abdication of the Crown of Portugal by His Royal successor Don Pedro that Prince in the capacity of King of Portugal was pleased to confer upon Lord Stuart de Rothsay the honour of Marquis de Angra in the Azores.

Lord Stuart de Rothsay declined however to accept these favours, before his return to England should enable him to communicate with His Britannic Majesty's Government and to obtain the King's permission to take advantage of the goodness of the two Sovereigns of Portugal.

His Majesty, King George the IV, having been pleased to grant the necessary permission, Lord Stuart de Rothsay lost

lington uma pensão annual de 20:000 cruzados, condecorando S. S.ª com a Gran-Cruz da Torre e Espada, a que se havia de juntar uma Commenda, que foi depois subrogada por uma pensão annual de 4:000$000 réis, consignada nos rendimentos da ilha da Madeira, e creando-o Grande do Reino com o titulo de Conde. 1840 Janeiro 17

Depois que as negociações entre Portugal e o Brazil, das quaes Lord Stuart de Rothsay foi subsequentemente encarregado, se terminaram pelo reconhecimento da independencia d'esse paiz, com a condição de que o emprestimo levantado pelo Governo Portuguez em Inglaterra ficaria a cargo do Brazil, mandou El-Rei D. João ao seu Ministro avisar Lord Stuart de Rothsay de que considerava as mercês acima referidas como recompensa dos seus serviços anteriores no Governo do Reino durante a guerra Peninsular, e que tencionava dar-lhe provas ulteriores do que Sua Magestade se dignou chamar a sua gratidão pelo procedimento de S. S.ª na Embaixada de que se encarregára por serviço de Sua Magestade, dando-lhe um palacio, que Sua Magestade indicava em Lisboa, e outras vantagens que é desnecessario enumerar.

Succedeu a morte de Sua Magestade pouco tempo depois, e Lord Stuart de Rothsay não se considerou com direito de procurar a execução d'estas promessas; mas no pouco tempo que mediou entre este acontecimento e abdicação da Corôa de Portugal pelo seu Real successor D. Pedro, aquelle Principe na qualidade de Rei de Portugal houve por bem conferir a Lord Stuart de Rothsay a honra de Marquez de Angra nos Açores.

Lord Stuart de Rothsay entretanto declinou acceitar estas mercês, antes que a sua volta a Inglaterra o habilitasse a conferir com o Governo de Sua Magestade Britannica, e obter licença do Rei para se aproveitar da bondade dos dois Soberanos de Portugal.

Havendo-se dignado Sua Magestade o Rei Jorge IV de conceder a necessaria licença, Lord Stuart de Rothsay apres-

1840 Janeiro 17

no time in announcing to the Court of Portugal his gratefnl acceptance of the favours which had been conferred upon him and His Lordship was informed that orders had accordingly been sent to the Governor of Madeira directing the annuity to be paid; but the Government afterwards told His Lordship that the penury of the Portuguese finances had not allowed them to transmit him the money, and when His Lordship requested that at the termination of his Embassy the usual diplomatic presents might be delivered to his agent, he receveid a further message saying that the grant of the said annuity should be considered to take the place of the presents, to which, according to the existing usage at the time, His Lordship was justly entitled.

Lord Stuart has upon more than one occasion requested the attention of the Portuguese Government to his demand but his representations have been met by regrets that the poverty of their finances did not permit them to do justice to foreign claimants or by the request that he would defer to press his claims until a future period.

Under these circumstances the undersigned in making the appeal to the Count de Villa Real is desired to express the hope of Her Majesty's Government that, whatever is the amount of what is due to Lord Stuart de Rothsay, will not be withheld from His Lordship.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, 17.th January 1840.

sou-se a annunciar á Côrte de Portugal que acceitava com gratidão os favores que lhe haviam sido outorgados, e S. S.ª teve informação de se haverem expedido ordens n'essa conformidade ao Governador da Madeira, determinando que se pagasse a pensão annual; mas depois o Governo disse a S. S.ª que a penuria das finanças portuguezas não lhe permittia enviar-lhe o dinheiro; e quando S. S.ª requisitou, ao terminar a sua Embaixada, que se entregassem ao seu agente os usuaes presentes diplomaticos, recebeu outra mensagem, dizendo-lhe que a pensão annual que lhe fôra concedida devia considerar-se como substituição dos presentes, a que, segundo o uso então existente, S. S.ª tinha justo direito.

1840 Janeiro 17

Lord Stuart requereu mais de uma vez a attenção do Governo Portuguez para o seu pedido, mas respondeu-se ás suas representações com o pezar de não haver permittido a pobreza das finanças que se fizesse justiça aos reclamantes estrangeiros, ou pedindo-lhe que demorasse as suas reclamações para uma epocha futura.

Á vista d'estas circumstancias o abaixo assignado, recorrendo ao Conde de Villa Real, tem recommendação para exprimir a esperança que o Governo de Sua Magestade tem, de que a somma do que se deve a Lord Stuart de Rothsay, qualquer que ella seja, não será retida a S. S.ª

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 17 de Janeiro de 1840.

Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Janeiro 18

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tem a honra de accusar a recepção das duas notas que Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, dirigiu em datas de 8 de Outubro e 15 de Novembro do anno proximo preterito ao seu predecessor o Sr. Barão da Ribeira de Sabrosa, nas quaes S. S.ª pugna pelo pagamento de varias reclamações do seu Governo e de subditos Britannicos contra o Governo de Sua Magestade Fidelissima.

Sendo pois o Governo de Sua Magestade chamado a tomar uma resolução sobre as questões que infelizmente se suscitaram entre os dois Governos de Sua Magestade Fidelissima e de Sua Magestade Britannica relativamente ás reclamações que fazem o objecto das duas citadas notas, e de outras reclamações já anteriormente apresentadas por Lord Howard de Walden, deseja o abaixo assignado evitar tudo quanto possa ser tendente a continuar uma discussão por extremo desagradavel, e qualquer que seja o profundo sentimento produzido em Portugal pelo modo peremptorio com que foram feitas as ditas reclamações, vae apresentar sobre ellas as idéas do Governo para ver se será ainda possivel chegar a um ajuste satisfactorio a respeito de todas e fixar os meios de satisfazer a sua importancia segundo a liquidação de cada uma.

Tratando d'estas reclamações segundo a sua differente origem e natureza, deve o abaixo assignado assegurar, emquanto á divida resultante das despezas da divisão do General Clinton, que o Governo Portuguez se obrigou a pagar em virtude da Convenção assignada em Brighton a 17 de Janeiro de 1827, que deseja concertar-se com o Governo Britannico

sobre o meio de satisfazer a importancia d'aquella divida, cuidando immediatamente da sua liquidação, que não poderá offerecer difficuldade. 1840 Janeiro 18

Pelo que respeita a uma serie de reclamações apresentadas por Lord Howard de Walden em que inclue a das pensões devidas ao Duque de Wellington e Lord Beresford, não hesita o abaixo assignado em declarar, sem abrir aqui uma discussão sobre as outras, que o direito d'aquellas é incontestavel.

Cumpre-lhe observar, porém, que pela sua natureza não podem deixar de ser consideradas aquellas pensões como todas as outras legalmente reconhecidas a que está obrigado o Governo de Sua Magestade Fidelissima, e como taes sujeitas ás leis que regulam taes pagamentos. Estas leis não permittem o pagamento de juros das pensões que possam achar-se em atrazo. A opinião emittida por Mr. Canning relativamente á questão que Lord Beresford teve sobre as casas que possuia em Lisboa, mostra evidentemente que aquelle eminente homem d'estado, cujo voto não póde deixar de ter grande peso, considerava que aquelle negocio, e tudo o que era relativo aos vencimentos de Lord Beresford era inteiramente particular e devia ser tratado entre elle e o Governo Portuguez e decidido pelas leis portuguezas.

Este mesmo principio é applicado a outras reclamações que não deviam ser objecto de representação de Governo a Governo. Entretanto, tendo intervindo o Governo Britannico a favor dos seus subditos não se recusará o Governo de Sua Magestade a examinal-as todas com franqueza e lealdade para as satisfazer do modo que se convier. Algumas das reclamações feitas a favor de Inglezes já foram pagas por ordem do Governo Britannico, de certos fundos que tinham ficado em deposito na sua mão, e posto que em uma nota do precedente Ministro dos Negocios Estrangeiros de Portugal se indicasse que aquelles fundos deviam ser encontrados nas reclamações Britannicas, a liquidação das dividas e o seu pagamento a cada um dos individuos interessados só podia ser feito com annuencia do Governo Portuguez.

1840 Janeiro 18

Para o ajuste final de todas as reclamações por parte do Governo Britannico é indispensavel que se examinem simultaneamente as diversas reclamações que por parte do Governo Portuguez possam ainda existir contra o Governo Britannico, como são as que procedem ainda de uma liquidação de contas relativas ás despezas e fornecimentos feitos durante a guerra Peninsular, e as que alguns subditos Portuguezes teem apresentado já differentes vezes ainda por generos que elles apromptaram ou forneceram, ou por navios injustamente apresados, ou por qualquer outro motivo.

Resta actualmente ao abaixo assignado o fallar nas reclamações que alguns subditos Britannicos ainda teem sobre o Governo Portuguez pelos serviços prestados na lucta contra o usurpador. Lord Howard de Walden tem reconhecido que o Governo Portuguez já liquidou e pagou a maior parte das suas dividas que procedem d'este motivo, e esta seria uma razão no caso de não consentir em receber uma somma redonda para concluir estes pagamentos, para não insistir em que se alterasse o modo pelo qual estas liquidações e pagamentos se tem feito até aqui. Se, porém, o Governo de Sua Magestade Britannica não desistir da sua resolução de que esse ajuste de contas com esse pequeno resto de individuos que se acham em taes circumstancias, se faça por meio de uma commissão mixta, não tem o Governo de Sua Magestade Fidelissima duvida em convir n'ella para dar uma prova da sua boa fé e dos seus desejos de remover todos os motivos de que tem procedido a desintelligencia entre os dois Governos.

Não póde, porém, o abaixo assignado pela sua parte deixar de instar para com Lord Howard de Walden, a fim de que esta commissão se forme em Lisboa e não em Inglaterra, não só porque assim o requer a dignidade do Governo Portuguez, mas porque em Lisboa havia muita mais facilidade de se organisar esta commissão e de concluir com brevidade os seus trabalhos. Em Lisboa existem muitos Inglezes que teem conhecimento de negocio de semelhante natureza, e que d'elles se queiram encarregar sem exigir uma despeza

igual áquella que se faria, mandando de Lisboa alguns Portuguezes para Inglaterra como seria indispensavel. Além d'isso deverá tomar-se em consideração que sendo contados os corpos estrangeiros que serviram no memoravel cerco do Porto, e em outras occasiões, como corpos portuguezes, pelo que toca ao serviço e escripturação nas thesourarias, existem nos livros d'estas os documentos dos pagamentos que se fizeram aos mesmos corpos, promiscuamente com a escripturação dos corpos portuguezes. Não póde servir de exemplo, portanto, o que aconteceu em Hespanha com a divisão auxiliar ingleza, porque esta ficou sempre unida debaixo das ordens do seu proprio Chefe, que provavelmente conservou na sua secretaria todos os documentos que abonavam as suas despezas e provavam os seus creditos, sem ligação com a contabilidade dos corpos hespanhoes. 1840 Janeiro 18

Tendo assim o abaixo assignado tocado nos differentes assumptos sobre que teem versado as discussões com o Governo de Sua Magestade Britannica, indicando quaes são as intenções e os desejos do Governo de Sua Magestade Fidelissima, espera que S. S.ª levará ao conhecimento do seu Governo estas observações para que possa obter a necessaria autorisação (se para isso se não acha já habilitado), a fim de examinar cada um dos objectos em particular e em detalhe, e terminar com brevidade todas estas questões.

Esta communicação que o abaixo assignado faz a Lord Howard de Walden o dispensa de dar uma resposta em separado á nota que S. S.ª dirigiu em 27 de Novembro proximo passado ao Presidente do Conselho de Ministros interinamente encarregado do Ministerio dos Negocios Estrangeiros sobre as notas dirigidas a S. S.ª pelo precedente Ministro d'esta Repartição.

O abaixo assignado renova por esta occasião a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 18 de Janeiro de 1840.

Conde de Villa Real.

Nota de Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1840 Fevereiro 20

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, having submitted to Her Majesty's Government the note which was addressed to him by the Count de Villa Real, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, under date of the 19.th of January, on the subject of the unsatisfied claims of Great Britain against Portugal, has been instructed to make known to the Government of Her Most Faithful Majesty that Her Majesty's Government have received with great regret a communication to unsatisfactory, and which is so much at variance with the professions made by the present administration of Portugal when it first came into office.

Her Majesty's Government however feel it their duty not to allow any misconception to exist in the minds of the Government of Her Most Faithful Majesty upon these matters. The undersigned has therefore been instructed to declare explicitly to the Count Villa Real that Her Majesty's Government cannot admit of any further delay in the settlement of these claims, which have, through great forbearance, been allowed too long to remain unsatisfied.

The question to which the undersigned is now directed to call the attention of the Government of Her Most Faithful Majesty is solely as to the mode and time of settlement. The justice of these long standing claims to the extent specified having been recognised and decided upon after the fullest investigation and most mature consideration. Her Majesty's Government could not consent to any reduction either in their amount or in the interest so justly due to Her Majesty's sub-

para o Conde de Villa Real

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, tendo submettido ao Governo de Sua Magestade a nota que lhe foi dirigida pelo Conde de Villa Real, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, em data de 19 de janeiro, a respeito das reclamações da Gran-Bretanha a Portugal não satisfeitas, teve instrucções para fazer saber ao Governo de Sua Magestade Fidelissima que o Governo de Sua Magestade recebeu com grande pezar uma communicação tão pouco satisfactoria, e que está tão pouco de accôrdo com os protestos do actual Ministerio de Portugal, logo que entrou em exercicio. 1840 Fevereiro 20

O Governo de Sua Magestade, comtudo, julga do seu dever não permittir que exista alguma idéa erronea a este respeito no espirito do Governo de Sua Magestade Fidelissima. Teve portanto instrucções o abaixo assignado para declarar explicitamente ao Conde de Villa Real, que o Governo de Sua Magestade não póde admittir mais demora alguma na liquidação d'estas reclamações, cuja satisfação, por grande tolerancia, tem deixado de ser exigida por demasiado tempo.

A questão para que o abaixo assignado tem ordem de chamar agora a attenção do Governo de Sua Magestade Fidelissima, é sómente quanto ao modo e tempo de saldar. Tendo sido reconhecida e decidida, depois do mais completo exame e da mais detida consideração, a justiça d'estas reclamações ha muito pendentes até ao ponto especificado, não podia o Governo de Sua Magestade consentir em reducção alguma, ou no seu total, ou no juro tão incontestavelmente devido aos

1840 Fevereiro 20

jects, who have already been such serious sufferers owing to the long denial of justice.

The undersigned is further instructed frankly to announce to the Government of Her Most Faithful Majesty, in addressing himself to the Count de Villa Real for a distinct answer at once on this subject, that in the event of that answer not being such as Her Majesty's Government has a right to expect, they will be under the painful but absolute necessity under the paramount sense of duty of resorting to measures which they would on so many other account be most anxious to avoid.

With respect to the mixed commission to investigate the claims of the British subjects who served in the Queen's army, under His Imperial Majesty Don Pedro, during the war which led to Her Most Faithful Majesty's restoration, Her Majesty's Government cannot consent that it should sit at Lisbon after the experience of the complaints which have already with such justice been brought against the working of the two previous commissions. It is as much for the interest as well as for the honour of Portugal that the mixed commission in question to sit in London should be forthwith appointed to settle these claims, and that the Government should thus be relieved of the imputations daily publicly cast upon the Nation of having so long injustly and ungenerously withheld the hard earned rewards from men whose services are identified with the glory of the greatest heroes of that day in Portugal, and whose deeds are those in the history of the times in Portugal of which posterity may justly be proud.

The undersigned trusts that, after the assurances which he has received from the Count de Villa Real on this subject, Her Majesty's Government will not be driven to adopt single handed the course to which it had already proposed to have recourse, on the refusal received to it's just demands on this respect from the late Minister the Baron da Ribeira de Sabrosa.

The undersigned is disposed to consider that the further

subditos de Sua Magestade, os quaes já soffreram seriamente com a denegação de justiça. 1840 Fevereiro 20

O abaixo assignado, dirigindo-se ao Conde de Villa Real para uma resposta precisa a este respeito, tem além d'isso claras instrucções para annunciar ao Governo de Sua Magestade Fidelissima, que no caso d'essa resposta não ser como o Governo de Sua Magestade tem direito de esperar, este ver-se-ha, pela suprema lei do dever, na dura, mas absoluta necessidade de recorrer a medidas que por tantos outros respeitos muito desejaria evitar.

Quanto á commissão mixta para examinar as reclamações dos subditos Britannicos que serviram no exercito da Rainha sob o commando de Sua Magestade Imperial D. Pedro, durante a guerra que conduziu á restauração de Sua Magestade Fidelissima, o Governo de Sua Magestade não póde consentir que ella se reuna em Lisboa, pela experiencia das queixas que já houve, com certa razão, contra o trabalho das duas commissões prévias. Tanto por interesse como por honra de Portugal, deveria esta commissão mixta, que se ha de reunir em Londres, ser immediatamente nomeada, para liquidar estas reclamações, e assim ficaria o Governo livre das imputações que diaria e publicamente se fazem á Nação, de haver injusta e pouco generosamente retido por tanto tempo as recompensas ganhas generosamente, a homens cujos serviços estão identificados com a gloria dos maiores heroes actuaes de Portugal, e cujos feitos são taes na historia moderna d'este paiz, que a posteridade póde ter justo orgulho d'elles.

O abaixo assignado confia que depois das seguranças que lhe deu o Conde de Villa Real a este respeito, o Governo de Sua Magestade não será obrigado a adoptar da sua parte os meios a que tencionára recorrer, depois da recusa que recebeu aos seus justos pedidos sobre este assumpto, do fallecido Ministro o Barão da Ribeira de Sabrosa.

O abaixo assignado, depois da honrosa menção que S. Ex.ª

1840 Fevereiro 20

declaration which he is instructed to make with reference to that part of the Count Villa Real's note on the subject of Lord Beresford's claims on account of the house at the *Pateo do Saldanha*, under the decree of the late King Don John VI, in which His Excellency treats such as a private matter, and in which Her Majesty's Government could not for an instant acquiesce, the grant of such estate having been made by the King of Portugal in acknowledgement of public services rendered to Portugal by Lord Beresford acting under orders of the Sovereign of England, may be superfluous after the honourable mention made this day by His Excellency of Lord Beresford and the assurances he has received of the intention of the Government to do him full justice.

The undersigned in concluding this note must earnestly impress upon the Count de Villa Real the weighty importance of the matter treated upon therein as calling on every account for a speedy determination, and he has the honour to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, 20.th February 1840.

fez hoje de Lord Beresford, e depois das seguranças da intenção que o Governo tem de lhe fazer completa justiça, está disposto a considerar que póde ser superflua a declaração ulterior que teve ordem de apresentar com referencia á parte da nota do Conde de Villa Real sobre as reclamações de Lord Beresford por motivo da casa do Pateo do Saldanha, em virtude do decreto do fallecido Rei D. João VI, na qual nota S. Ex.ª trata esse assumpto como particular, no que o Governo de Sua Magestade não póde convir de modo algum, havendo El-Rei de Portugal feito a concessão de tal propriedade em recompensa de serviços publicos prestados a Portugal por Lord Beresford por ordem do Rei de Inglaterra.

1840 Fevereiro 20

O abaixo assignado concluindo esta nota deve chamar toda a attenção do Conde de Villa Real para a grave importancia da materia aqui tratada, como reclamando prompta determinação a todos os respeitos, e tem a honra de renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 20 de fevereiro de 1840.

Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Março 14 O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tendo levado á presença de Sua Magestade a nota que Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, lhe dirigiu em data de 20 do preterito sobre as reclamações britannicas, teve ordem de Sua Magestade de dar a S. S.ª a seguinte resposta.

Diz S. S.ª na sua nota, que o Governo Britannico recebeu com muito sentimento uma communicação tão pouco satisfactoria, como é aquella que o abaixo assignado dirigiu a S. S.ª, a 19 de Janeiro, sobre o mesmo assumpto, communicação que o Governo de Sua Magestade Britannica achou estar em contradicção com as declarações que fez o actual Ministerio quando entrou em exercicio. Continua S. S.ª a sua nota, declarando ao abaixo assignado que o Governo de Sua Magestade Britannica não póde admittir maior demora, emquanto ao pagamento da importancia das referidas reclamações, pedindo ao abaixo assignado uma resposta explicita, a respeito do modo e do tempo em que o importe d'aquellas reclamações ha de ser pago, porque já não admitte mais revisão, e porque aliás se veria o Governo Britannico obrigado a recorrer a meios que por tantos motivos desejaria evitar, e que estava preparado a pôr em pratica em consequencia da recusa que tinha recebido do precedente Ministro, o Barão da Ribeira de Sabrosa.

Accrescenta S. S.ª que o Governo de Sua Magestade Britannica não póde consentir que se estabeleça em Lisboa a commissão mixta, para ajustar por uma vez as contas dos

militares que serviram durante a guerra da restauração de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. Maria II, visto que as precedentes commissões têem dado motivos a que se fizessem contra ellas justas queixas, e que assim ficará o Governo Portuguez desonerado das imputações que publicamente se lhe teem feito, por negar as recompensas devidas áquelles cujos serviços estão identificados com a gloria dos maiores heroes d'aquella epocha em Portugal. 1840 Março 14

Tambem declara Lord Howard que não póde o seu Governo considerar a doação qne se fez a Lord Beresford das casas do Pateo do Saldanha, como um negocio particular, mas sim como uma doação feita em remuneração de serviços publicos, prestados a Portugal por aquelle nobre Lord, com autorisação do seu proprio Governo.

O abaixo assignado não póde deixar de exprimir o profundo e vivo sentimento que produziram no Governo de Sua Magestade as insinuações ameaçadoras com que são repetidas agora estas reclamações. Tendo sempre mostrado o abaixo assignado e todos os Ministerios em que tem tomado parte, assim como já em todas as communicações que tem tido ultimamente com S. S.ª, que o Governo actual de Sua Magestade não se negava ao exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contrahidas para com a Inglaterra ou para com os subditos Britannicos, não devia esperar a accusação de não haver sido assás explicito e de contradictorio no teor da precedente nota, comparado com o dos protestos feitos pelo mesmo Governo quando se formou.

Admittindo, como já disse, o justo fundamento de diversas reclamações do Governo Britannico, não podia o Governo de Sua Magestade, sem faltar aos seus mais sagrados deveres, reconhecer o direito de satisfazer tambem as reclamações cuja justiça lhe parecia duvidosa, sem as examinar com muita attenção. Por isso propoz o abaixo assignado que fossem submettidas a uma commissão mixta, que pela sua decisão removeria toda a suspeita da parte dos interessados e mostraria ao publico em geral a boa fé do Governo Portuguez. Tinha este já preparado algumas propostas que depois apre-

1840 Março 14

sentou ao Poder Legislativo, para ser habilitado a satisfazer, com promptidão, varias das mais importantes reclamações; e não tardaria em recorrer ás Camaras, como tencionava fazer, para obter os meios necessarios de pagar todas as que se liquidassem. Que mais podia fazer para mostrar a sinceridade com que deseja terminar as questões que se teem suscitado entre os dois Governos! Devia ter esperado que o Governo Inglez mostrasse corresponder-lhe nos mesmos desejos, fazendo suspender os effeitos do *bill*, na certeza de que nenhuma duvida podia haver em tomar immediatas medidas de commum accôrdo para tornar effectiva a repressão do trafico.

O Governo Portuguez não pretende fazer dependentes estas duas questões uma da outra, para o ajuste de qualquer d'ellas. Entretanto, firme na determinação de satisfazer com a maior brevidade possivel a todas as reclamações fundadas em justiça, não podia deixar de exigir a respeito das que não se suppõem n'este caso a innegavel faculdade de as examinar primeiro; nem considera possivel que o Governo de Sua Magestade Britannica possa oppôr-se a este exame, para as que são duvidosas, porque aliás se requereria uma acintosa confusão entre o certo e o duvidoso, entre o justo e o injusto. Nem o Governo Portuguez poderia, como necessita, fazer adoptar as suas propostas de pagamento, quando ás sommas claramente devidas ajuntasse outras cuja realidade ou podesse ser questionada ou fosse inteiramente inadmissivel.

A attenção que o Governo foi obrigado a dar aos negocios urgentes do interior do paiz, e o tempo que tomou a discussão nas Camaras, não permittiram ao abaixo assignado dar a S. S.ª uma resposta mais prompta, pela necessidade que teve de examinar de novo todos os documentos relativos ás reclamações, que pareciam duvidosas. Sobre todas expõe qual seja a sua opinião, esperando mostrar infundada a repetida arguição de ingrato que se tem feito ao Governo sem discriminação alguma.

Nunca o abaixo assignado, nem nenhumas das Administrações a que tive a honra de pertencer, impugnou o direito

que tem o Duque de Wellington e Lord Beresford ás suas pensões. Todas as vezes que elle fez parte do Ministerio, se pediram ás Côrtes os meios necessarios para satisfazer aquella divida, e já no orçamento apresentado á Camara preterita figuram as mesmas pensões nas quantias que se pedem para as despezas publicas, bem como se declara o proposito do Governo em pedir os meios necessarios para poder pagar os atrazados que se devem áquellas duas illustres personagens. Não era porém possivel que o Governo propozesse a requisição de sommas para o pagamento de juros do capital atrazado, porque a lei o prohibe; e não é de esperar que estes dois Generaes, que tantos e tão relevantes serviços fizeram a Portugal, e que por tantos annos vestiram o uniforme portuguez identificando-se assim com os Portuguezes, exijam esse pagamento, quando lhes conste a existencia d'aquella lei, á qual as suas pensões estão sujeitas, como as de todos os outros Portuguezes e estrangeiros. Este principio é accorde com a pratica observada em todos os paizes, aonde as pensões estão e sempre estiveram sujeitas ás condições que as leis determinam.

1840 Março 14

O Governo de Sua Magestade Fidelissima não pretende impugnar o direito de Lord Beresford ás casas do Pateo do Saldanha, ou a uma indemnisação por ellas, visto que hoje se acha de posse da mesma o Conde da Ega, em virtude de uma serie de sentenças dos differentes tribunaes que a lei manda conhecer de taes questões, e no decurso d'este processo foi em nome do nobre Lord, e por seus procuradores e advogados contrariada a pretensão do Conde, sem que jámais se declinasse da legitimidade dos juizes, o que demonstra que esta era reconhecida por ambos os contendores.

Ha pouco mais de um anno que Lord Beresford perdeu a posse das ditas casas por aquelle motivo, e não é justo que seja apresentada esta reclamação como uma d'aquellas que o Governo Portuguez tem desattendido, porque elle reconhece que não podendo legalmente ser restituida a posse d'aquellas casas a Lord Beresford, é-lhe devida uma justa indemnisação por ellas. Para obter esta indemnisação, já depois de

1840 Março 14 decidida judicialmente a questão da propriedade das casas do Pateo do Saldanha, o mesmo Marquez de Campo Maior apresentou requerimentos no Thesouro Publico de Portugal, e é para notar que emquanto o Governo de Sua Magestade Britannica exige a restituição do predio, ou a somma equivalente, haja pendentes no Thesouro requerimentos em que se declara Lord Beresford parte litigante junto aos tribunaes portuguezes e pensionario portuguez, pedindo a indemnisação da casa que perdêra. Os documentos justificativos d'estes pedidos serão enviados a Lord Howard de Walden dentro de poucos dias, porque se estão tirando copias d'elles no Ministerio competente.

A divida em que se acha o Governo Portuguez para com o de Sua Magestade Britannica pelo excesso das despezas que occasionou a divisão do General Clinton em Portugal, foi sempre admittida por todas as Administrações, e n'esta conformidade não deixará o Governo de Sua Magestade Filissima de solicitar das Côrtes os meios de pagamento.

O mesmo empenho tem o Governo Portuguez de saldar as contas dos militares inglezes que serviram em Portugal, debaixo das ordens de Sua Magestade Imperial o Senhor Duque de Bragança, e por isso teve ordem o abaixo assignado de nomear pessoas idoneas, que hajam de formar em Londres, com as outras que o Governo Inglez quizer designar, a commissão mixta que deverá tratar definitivamente d'este negocio. E posto que seria muito mais conveniente e mais justo que esta commissão mixta se organisasse em Lisboa, pelos motivos que já apresentou a S. S.ª e porque realmente são infundadas as queixas que se teem feito contra as commissões que se occuparam d'essas liquidações, consentiu o Governo de Sua Magestade n'aquella proposta, para remover até á sombra de suspeita, de que pretende illudir por qualquer modo o prompto ajuste e pagamento das ditas contas.

O abaixo assignado acha-se porém na rigorosa obrigação de contradizer formalmente as imputações calumniosas que se teem feito ao Governo de Sua Magestade, de haver recusado pagar os serviços prestados pelos subditos Britannicos,

n'aquella gloriosa lucta. Os documentos que existem nas commissões, e que serão franqueados ao exame de qualquer pessoa que S. S.ª queira nomear, attestam que sommas consideraveis se teem pago por aquelle motivo. 1840 Março 14

O Governo de Sua Magestade não contesta por fórma alguma a divida pedida por Mr. Oglander, visto que está reconhecida por um decreto de Sua Magestade Fidelissima. Vae portanto o abaixo assignado fazer desde já as necessarias requisições ao Thesouro para que seja paga em prestações, não comprehendendo os juros, a cujo pagamento obsta a lei do paiz.

A quantia que o Governo Britannico reclama, a favor de Antonio Bacon, é exorbitante pelo tempo que o mesmo esteve preso, posto alguma indemnisação lhe possa competir.

As reclamações das quantias que se devem aos Officiaes que outr'ora estiveram ao serviço de Portugal, não é impugnada pelo Governo de Sua Magestade, e será tambem saldada com a brevidade possivel.

O Governo de Sua Magestade, tendo examinado a reclamação que se faz a favor de Mrs. Hoyle e Ashworth, reconhece que a propriedade d'estes subditos Britannicos recebeu estragos por effeito da guerra civil em Novembro de 1826. E posto que em conformidade do direito das gentes seja duvidosa a obrigação de satisfazer estes damnos, comtudo o abaixo assignado não duvidará declarar que por motivos de generosidade e equidade nacional, o Governo se prestaria a satisfazer as perdas que houveram os ditos Hoyle e Ashworth, precedendo a liquidação legalmente feita em juizo. As provisões e informes que foram expedidos em 1827 mostram o intento de liquidar a importancia para depois ser paga a que legalmente se averiguasse. Esta liquidação falta, como se vê de todos os documentos relativos a este negocio que se acham no Thesouro.

A reclamação de Mr. Noble não parece fundada; elle foi sentenciado por um tribunal, e havendo obtido depois um decreto de perdão de D. Miguel, voltou por effeito d'elle a Portugal, aonde residiu, reconhecendo o mesmo Governo por

1840 Março 14

cujas leis fôra sentenciado e de cujo chefe supremo obtivera o perdão que as mesmas leis autorisavam.

A reclamação dos dois marinheiros do *Clarence* parece estar no mesmo caso da precedente. Os marinheiros foram presos no acto em que davam justos motivos de suspeita de fazerem contrabando de tabaco. Foram, sim, absolvidos pelo jury, mas como não se infringiu a seu respeito nenhuma das fórmas legaes, não é possivel tirar argumento da sentença que os absolveu; se se reputasse violenta uma prisão por qualquer crime, todas as vezes que o preso saísse declarado innocente, não se castigaria ninguem. As prisões fazem-se quando ha fortes indicios de crime, e a decisão dos jurados não significa a injustiça do procedimento.

Pelo que toca á reclamação dos donos do *Echo,* não póde o Governo deixar de declarar que lhe parece ter havido procedimentos irregulares no acto do apresamento; mas o unico meio legal de annullar os effeitos da sentença que foi proferida contra os mesmos donos, é o de uma acção rescisoria, pela qual não poderá deixar de provar-se que a falta dos documentos em que se funda aquella sentença procedeu de haver sido o Commandante da escuna indevidamente transportado para bordo da fragata, e no seu bahu, que fôra tambem levado, detidos os mesmos documentos. Este negocio não póde depender da decisão do Governo: ao respectivo tribunal compete conhecer da justiça dos requerentes, que a podem fazer valer segundo a lei, dentro do praso de trinta annos; tudo o mais seria um acto arbitrario da parte do mesmo Governo, pelo qual lhe devia caber a mais séria responsabilidade.

Emquanto á do Cavalheiro Roberto Andrews, já o abaixo assignado remetteu a S. S.ª os documentos que provam que não é attendivel.

O abaixo assignado examinou com a maior attenção os papeis relativos á reclamação de Sir John Milley Doyle, e observando que elle não a fundamentou na illegalidade do Governo intruso, então estabelecido em Lisboa, deve pôr de parte as considerações que nasceriam d'essa circumstancia, e exami-

nar o facto só relativamente ao procedimento que houve contra Sir John Milley Doyle, como se emanasse de um Governo legal. Allega Sir John Milley Doyle, que elle foi preso injustamente, porque tendo saído de Lisboa para ir com um seu amigo a uma quinta ao sul do Tejo, nas vizinhanças de Santarem, d'alli fôra com o mesmo amigo a Leiria para ver as obras da estrada das Caldas, e affirma-se que nenhum motivo de suspeita devia causar o ter sido encontrado sem passaporte a uma tão grande distancia do seu primeiro destino. Sir John Milley Doyle conhecia bem o estado de guerra civil em que se achava o paiz, porque de Lisboa marchavam tropas contra as que no Porto procuravam sustentar o throno legitimo de Sua Magestade a Senhora D. Maria II.

1840 Março 14

Em taes circumstancias, e não ignorando os riscos e penas em que incorrem os individuos suspeitos de espias, nenhuma desculpa póde ter de não se haver munido do necessario passaporte, se elle queria viajar para fins particulares. Mas se o seu objecto era unir-se á tropa fiel, legalisa todo o procedimento que houve contra elle, por parte do Governo intruso, que poderia tel-o mandado julgar militarmente, segundo acontece em todos os paizes em estado de guerra, e como se praticou durante a guerra Peninsular na fórma das mesmas leis inglezas.

Os privilegios estabelecidos em Tratados, só se applicam aos estrangeiros que não infringem as leis do paiz, mas quando tomam parte nas dissensões politicas do mesmo, nenhum motivo de queixa podem allegar de quaesquer procedimentos que haja contra elles, porque de seu proprio facto quizeram sujeitar-se ás consequencias das discordias e guerra civil.

É certo que elle foi julgado pelo Juiz Conservador da Nação Britannica, e que foi por elle sentenciado, que d'esta sentença appellou para um tribunal superior, que reconheceu por esse facto, e que a sentença foi confirmada com a declaração de saír do Reino em tempo prefixo. A circumstancia de se ter formado uma commissão n'esse tribunal superior, não o tornava illegal, porque sempre se reconheceu essa

1840 Março 14

cujas leis fôra sentenciado e de cujo chefe supremo o[illegible] o perdão que as mesmas leis autorisavam.

A reclamação dos dois marinheiros do *Clarenc*[illegible] po[illegible]rtu-tar no mesmo caso da precedente. Os mari[illegible] recer presos no acto em que davam justos motivo[illegible] omens fazerem contrabando de tabaco. Foram, si[illegible] e capa-jury, mas como não se infringiu a seu re[illegible] tivessem fórmas legaes, não é possivel tirar ar[illegible] das as cir-que os absolveu; se se reputasse vi[illegible] informados qualquer crime, todas as vezes que [illegible] oyle lhes minis-innocente, não se castigaria ning[illegible] consultos declaram quando ha fortes indicios de cri[illegible] julgado pelas leis vi-não significa a injustiça do pr[illegible] portanto a legalidade

Pelo que toca á reclamaçã[illegible] ssas leis autorisavam. o Governo deixar de declar[illegible] n Milley Doyle fez dos pre-cedimentos irregulares n[illegible] ações de navegação e de dili-meio legal de annullar [illegible] Caldas, por causa da sua prisão, rida contra os mesmo[illegible] um, porque está provado que já ti-pela qual não poder [illegible] etamente essas obras e especulações. documentos em qu[illegible] endido o barco de vapor que trouxera a haver sido o Com[illegible] vado que as diligencias que elle tinha pro-portado para bo[illegible] ecer na estrada das Caldas já haviam cessado bem levado, [illegible] aquella epocha, tendo deixado ficar na alfandega não póde de[illegible] tempo carruagens destinadas ao mesmo serviço, bunal com[illegible] depois foram arrematadas. podem fa[illegible]sta d'estas circumstancias, todas as quaes são da mais annos; [illegible] verdade, não é possivel acceder á indemnisação que mesm[illegible] overno Inglez julgou poder arbitrar a Sir John Milley pon[illegible] seguramente porque as mesmas circumstancias lhe não [illegible] conhecidas. As leis então vigentes foram para com elle [illegible]vadas; e o rigor de que se queixou o pretendente é o [illegible]or das referidas leis desgraçadamente empregado com to-dos os individuos que caíram debaixo da sua censura. E pelo que respeita á conta por elle mesmo apresentada de £ 1:900, sendo 900 de custas do processo em que (com a mais fla-grante inexactidão diz ter incorrido e de que jámais apre-sentou nem póde apresentar documento), 50 do custo da sua

Londres, 250 do valor da mobilia da casa em 1840 Março 14
alor de quatro coches, ácerca d'estas som-
uez está prompto para satisfazer tudo
provar que lhe é devido. A neces-
é reconhecida no *memorandum*
Abril de 1832.
de se terem pago sommas
motivo de indemnisações, não
John Milley Doyle. Não se paga-
es, porque pouco dinheiro se deu, e
or parte em titulos áquelles que tinham
de suas casas, entradas no Thesouro, ou
as suas commendas, ou que finalmente tinham
eceber os seus soldos e ordenados. A lei das in-
ões que passou nas Camaras só autorisou a liqui-
das mesmas, contendo um artigo pelo qual ainda ficou
pendente de uma medida legislativa o modo de satisfazer
as indemnisações a que cada um podesse provar o seu direito.

O abaixo assignado offerece á consideração de Lord Howard de Walden as precedentes reflexões sobre as diversas reclamações que se teem apresentado, na esperança de que serão tomadas em consideração pelo Governo de Sua Magestade Britannica, que facilmente reconhecerá, que se o Governo Portuguez se prestasse a annuir a todas, não só faltaria ao que deve a si mesmo, pois que a sua obrigação é sustentar a dignidade de Portugal como uma Nação independente, mas estabeleceria um exemplo de que se poderia abusar, para se exigirem sommas não devidas, em desprezo das provas e justificações necessarias para a liquidação d'ellas.

Observará ainda o abaixo assignado que sendo as sommas a que montam todas as reclamações que se contestam immensamente menores do que as que o Governo de Sua Magestade declara estar disposto a pagar sem contestação alguma, fica demonstrada a sinceridade com que a actual Administração procede no cumprimento das obrigações contrahidas. O abaixo assignado deve assegurar a Lord Howard de

1840 Março 14

Walden, para conhecimento do seu Governo, que na primeira sessão de Côrtes o Governo Portuguez não sómente renovará o pedido que já fez para ser habilitado a pagar as pensões ao Duque de Wellington e a Lord Beresford, mas igualmente pedirá a mesma habilitação para pagar o que ainda se deva aos militares Inglezes que serviram debaixo das ordens de Sua Magestade Imperial o Senhor Duque de Bragança, do que S. S.ª terá tido conhecimento pelo *Diario* das sessões das Camaras. Além d'isso ha de propôr as medidas necessarias para se estabelecer definitivamente o modo de pagar as outras reclamações, cuja justiça tem reconhecido.

Resta ao abaixo assignado observar a Lord Howard que na sua nota não faz nenhuma menção das reclamações que o Governo Portuguez ou que subditos Portuguezes ainda teem contra o Governo Inglez. A razão, a justiça e a boa fé exigem que o Governo Britannico, sustentando os seus direitos e os dos seus subditos nas suas reclamações, não se mostre menos bem disposto a admittir as reclamações que o Governo Portuguez tem já mandado apresentar e as que ainda deve remetter.

Consistem estas em um resto consideravel do subsidio que o Governo de Sua Magestade Britannica se obrigou a prestar a Portugal para o auxiliar na guerra contra os Francezes.

Ainda existem subditos Portuguezes que reclamam sommas que lhes são devidas, por fornecimentos feitos n'aquella epocha, ou por prejuizos causados pela tropa Ingleza. Entre estas avultam as perdas que soffreram os proprietarios da fabrica de algodões de Alcobaça, tanto pelas fazendas que lhes era impossivel remover e que lhes foram tiradas pela tropa Ingleza, como no incendio da mesma fabrica. A severa ordem do dia publicada pelo General em Chefe Duque de Wellington em 1810, em que declara que em muitas occasiões o exercito Inglez causou maiores prejuizos ao paiz do que o proprio inimigo, attesta que ha muitas outras reclamações que se poderiam fazer pelo mesmo motivo. Mas a esta distancia dos factos não pretende o Governo de Sua Magestade produ-

zil-as. Existem porém outras sobre navios injustamente apresados, que o Governo Portuguez espera não sejam desattendidas. 1840 Março 14

Sendo o Governo de Sua Magestade Britannica animado dos mesmos desejos que tem o de Sua Magestade Fidelissima de pôr um termo ás questões que infelizmente teem causado a desintelligencia entre os dois paizes, não se negará a entrar no exame d'estas reclamações.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 14 de Março de 1840.

Conde de Villa Real.

Nota de Lord Howard de Wal

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Original.)

1840 Março 16

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary, has had the honour to receive a note from the Count de Villa Real, Secretary of State for Foreign Affairs to Her Most Faithful Majesty, by which His Excellency in the name of His Sovereign, communicates to the undersigned, for the information of Her Majesty's Government, the reply which His Excellency has been commanded to give to the demands brought forward by the undersigned, in the name of Her Majesty's Government, for the payment of certain sums due to Great Britain and to British subjects.

The undersigned will forward to Her Majesty's Government by this packet a copy of His Excellency's note; but the undersigned would be deviating from the line of explicit frankness, which he has invariably pursued in treating with His Excellency on the subject of the British claims, if he did not at once avow to His Excellency the deep disappointment with which he has read His Excellency's note. His Excellency has signified to the undersigned a deliberate refusal to satisfy certain claims, and His Excellency has not thought fit to reply to the specific demand as to how and when it is proposed by the Portuguese Government that even the British claims admitted by them should be paid.

Under circumstances of such grave character the undersigned must abstain, until he has received instructions from Her Majesty's Government, from any further reference to other serious matter treated on in His Excellency's note.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, 16.th March 1840.

den para o Conde de Villa Real

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, teve a honra de receber uma nota do Conde de Villa Real, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, pela qual S. Ex.ª em nome de sua Soberana communica ao abaixo assignado, para informação do Governo de Sua Magestade, a resposta que S. Ex.ª teve ordem de dar aos pedidos apresentados pelo abaixo assignado em nome do Governo de Sua Magestade para o pagamento de certas sommas devidas á Gran-Bretanha e a subditos seus. 1840 Março 16

O abaixo assignado enviará por este paquete ao Governo de Sua Magestade uma copia da nota de S. Ex.ª; mas desviar-se-ia da linha de franqueza explicita que tem invariavelmente seguido, tratando com S. Ex.ª das reclamações britannicas, se não confessasse já a S. Ex.ª a profunda decepção com que leu a sua nota. S. Ex.ª significou ao abaixo assignado a deliberada recusa de satisfazer certas reclamações, mas não pensou em responder ao pedido especial quanto ao modo e tempo em que o Governo Portuguez se propõe a pagar mesmo as reclamações britannicas admittidas por elle.

Em vista de circumstancias de caracter tão grave, o abaixo assignado, até que receba instrucções do Governo de Sua Magestade, deve abster-se de qualquer referencia ulterior a outro assumpto serio tratado na nota de S. Ex.ª

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 16 de março de 1840.

Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Março 18

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tem a honra de accusar a recepção da nota que Lord Hovard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, lhe enviou em data de 16 do corrente, pela qual communica ao abaixo assignado o sobresalto que a S. S.ª causou a nota que o abaixo assignado lhe dirigiu relativamente ás reclamações britannicas, por ter S. S.ª achado n'ella uma recusa a pagar algumas sommas reclamadas sem que o abaixo assignado tenha julgado conveniente dar uma resposta explicita emquanto ao modo e ao tempo em que o Governo Portuguez conta satisfazer as proprias reclamações, cuja justiça elle reconhece. Lord Howard de Walden parece antecipar a opinião do seu Governo sobre este assumpto, e o abaixo assignado dá toda a consideração a esta circumstancia. Mas não obstante isto, o abaixo assignado deve á lealdade e franqueza com que usa tratar todos os negocios que lhe incumbem, declarar a S. S.ª:

1.º Que sente não ver mencionadas na nota de S. S.ª as phrases de que o abaixo assignado se serviu emquanto á duvida que offereceu sobre algumas sommas que não julgou legalisadas;

2.º Que ainda quando em nenhuma d'ellas houvesse a menor duvida, nem por isso o Governo de Sua Magestade Fidelissima poderia de sua propria autoridade determinar o modo e o tempo de as satisfazer sem recorrer ao Corpo Legislativo.

Ninguem póde melhor avaliar a importancia e a necessidade de tal recurso do que um distincto subdito Britannico a quem a historia do seu proprio paiz de certo tem mostrado que a mais importante garantia que os povos prezam como guarda das publicas instituições é a impossibilidade em que o Governo se acha de applicar as quantias votadas no orçamento annualmente a fins differentes d'aquelles que no mesmo orçamento se indicam. 1840 Março 18

Consignados estes principios como preceitos na Constituição do Estado, a declaração mais explicita que o abaixo assignado podia fazer emquanto ao tempo e ao modo de pagamento das reclamações reputadas justas, é a que fez a S. S.ª do proposito em que está o Governo de propôr ás Côrtes que o habilitem com os meios indispensaveis para esse effeito. Se as Côrtes, a que serão apresentados todos os documentos relativos a estas differentes reclamações, reconhecerem que todas sem excepção se devem satisfazer, ainda as que o Governo de Sua Magestade julga duvidosas, o abaixo assignado não demorará em fazer esta participação a S. S.ª

O Governo de Sua Magestade, por maiores que sejam os desejos de que se acha animado para promover o restabelecimento da boa intelligencia com o Governo Britannico, não póde exceder os limites das suas attribuições legaes, nem prometter o que está fóra d'ellas. Sendo tão evidente e tão marcada a esphera das mesmas attribuições não cabe ao Governo de Sua Magestade suppôr que se exijam d'elle compromettimentos que, sendo excessivos, viriam por isso a tornar-se inexequiveis, trazendo por unico resultado imputações desgraçadamente bem fundadas contra a sua gerencia em materia tão grave.

Attendendo a estas considerações espera o abaixo assignado que ellas serão reconhecidas por justas e fundadas nos mais solidos principios, e que o seu desprezo valeria o mesmo que uma formal renuncia ao caracter de um Governo constitucional e independente, cuja honra o Governo de Sua Magestade Fidelissima deve zelar e manter.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar

1840 Março 18 a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, 18 de Março de 1840.

Conde de Villa Real.

Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tem a honra de accusar a recepção da nota que Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, lhe dirigiu em data de 17 de Janeiro proximo preterito, pela qual S. S.ª apresentou á consideração do Governo de Sua Magestade a reclamação de Lord Stuart de Rothsay para ser pago dos atrazados e dos vencimentos correntes da pensão que lhe foi concedida pelos serviços por elle prestados a Portugal. 1840 Abril 24

Lord Howard de Walden, fundando-se no conhecimento que o abaixo assignado pessoalmente teve d'esses serviços julga que não repugnará a que S. S.ª faça d'elles uma succinta recapitulação. Lembra portanto S. S.ª que tendo sido Lord Stuart nomeado Governador do Reino de Portugal durante a guerra Peninsular, tinha conseguido fazer subir a £ 3.000:000 as rendas do Estado, e que tendo Sua Magestade Fidelissima conferido ao mesmo Lord a Gran-Cruz da Torre e Espada com uma Commenda, fôra esta commutada no pagamento de uma pensão de 4:000$000 réis, hypothecados sobre as rendas da ilha da Madeira, com o titulo de Conde. Accrescenta Lord Howard de Walden que pela assignatura do Tratado de independencia do Brazil que Lord Stuart negociou debaixo da condição de tomar sobre si o Governo Brazileiro o pagamento do emprestimo contrahido por Portugal em Inglaterra, fizera o Senhor D. João VI constar a Lord Stuart que lhe concedia um palacio em Lisboa e outras vantagens que é inutil enumerar; que depois do fallecimento d'aquelle Soberano, o seu successor o Senhor D. Pedro IV como Rei de Portugal havia conferido a Lord

1840 Abril 24 Stuart o titulo de Marquez de Angra, mas que elle Lord recusou acceitar estas, emquanto no seu regresso a Inglaterra se não habilitasse com licença do seu Soberano para se aproveitar d'estas graças; que Lord Stuart, tendo alcançado esta licença, fôra informado de que se haviam passado as ordens para o pagamento da sua pensão ao Governador da ilha da Madeira, mas que essas ordens não poderam ter effeito segundo lhe foi participado, porque a penuria do Thesouro o não permittia. Finalmente allega Lord Howard de Walden que tendo Lord Stuart pedido na conclusão da sua Embaixada os presentes do estylo, lhe fôra respondido que a sua pensão devia ser considerada como uma compensação dos mesmos presentes. Por todos estes motivos espera Lord Howard de Walden que o Governo de Sua Magestade Fidelissima não recusará pagar a Lord Stuart o que lhe é devido.

O abaixo assignado foi obrigado a examinar todos os documentos e as correspondencias que existem sobre a pretensão de Lord Stuart tanto n'esta Secretaria como na da Fazenda, e por isso não lhe foi possivel responder com mais brevidade á nota de Lord Howard de Walden.

Reconhecendo o abaixo assignado os serviços que Lord Stuart prestou a Portugal em differentes epochas, não póde dispensar-se de fazer algumas observações sobre a recapitulação que Lord Howard de Walden faz d'esses serviços.

Tomou Lord Stuart assento na Regencia d'este Reino, como um dos seus membros com voto sómente nos negocios militares e da fazenda em virtude do decreto de 24 de Maio de 1810. O rendimento verdadeiro do Estado n'esse anno tinha sido de 8.228:841$812 réis, e pouca differença teve nos seguintes, elevando sómente em 1813 a 8.633:170$379 réis.

E cumpre attender-se a que entrava n'esta somma o producto de uma contribuição extraordinaria para as despezas da guerra, que augmentou o rendimento do Estado e que só cessou de se cobrar depois da paz geral.

Reconhecendo outros serviços que Lord Stuart possa ter prestado n'essa epocha e a parte que, em uma carta que es-

creveu ao Duque de Palmella em 1835, allega ter tido na concessão de muitos milhões feita a Portugal pelo Governo Inglez, faltaria o abaixo assignado á justiça devida a Sir John Williers, que precedeu Lord Stuart na missão de Lisboa, se não fizesse menção do agradecimento de que é merecedor este diplomatico, cujas representações não podem deixar de ter contribuido para a concessão dos primeiros auxilios pecuniarios que o Governo Britannico prestou a Portugal, sendo aliás durante a sua missão que Lord Beresford veiu organisar o exercito Portuguez, e que o Duque de Wellington foi nomeado Commandante em Chefe do exercito Portuguez e Inglez em Portugal.

1840 Abril 24

O Governo de Sua Magestade Fidelissima avalia sem duvida as circumstancias em que Lord Stuart foi encarregado de uma missão do seu Governo ao Rio de Janeiro, e os motivos de contemplação para com o Senhor D. João VI, que induziram Mr. Canning a determinar que Lord Stuart se dirigisse primeiramente a Lisboa. Foi n'esta occasião que este augusto Soberano se dignou de confiar áquelle Plenipotenciario Britannico um pleno poder com instrucções convenientes para assignar o Tratado da independencia do Brazil, e em consequencia do qual lhe conferiu um titulo com uma pensão. A demora que teve Lord Stuart no Rio de Janeiro, ou porque esperasse a ratificação do referido Tratado, ou porque não tivesse sido ratificado pelo seu proprio Governo o primeiro Tratado de commercio que Lord Stuart negociou como Plenipotenciario Britannico com o Governo Imperial do Brazil, deu causa a que elle ainda se achasse na Côrte do Rio de Janeiro quando alli chegou a infausta noticia da morte do Senhor D. João VI.

Tendo porém acabado a sua missão pela morte d'este Soberano, acceitou a que lhe deu o Senhor D. Pedro IV para ser o portador do decreto pelo qual outorgou a Carta Constitucional a Portugal.

Chegou Lord Stuart a Lisboa, aonde assistiu ao juramento da Carta em 31 de Julho de 1826, mas antes d'isso, em 10 do referido mez, tinha escripto ao Conde de Porto Santo,

1840 Abril 24 então Ministro dos Negocios Estrangeiros, a carta que incluo por copia (n.º 1) pela qual declarou que não tendo podido acceitar os titulos com que El-Rei de Portugal o havia honrado, não podia aproveitar-se das vantagens pecuniarias concedidas á sua Commenda da Ordem da Torre e Espada. A recommendação que fez ao Governo de Sua Magestade de apropriar estas vantagens de um modo mais conveniente ao serviço do Estado, mostra que Lord Stuart a ellas formal e espontaneamente renunciava para sempre, visto que nenhuma reserva fazia no mesmo officio. As frequentes communicações que tinha com todos os Ministros d'Estado n'aquelle tempo, devem fazer presumir que não foi expedida sem seu conhecimento a ordem inclusa por copia (n.º 2) que com data de 18 de Julho expediu o Ministro da Fazenda, Conde de Murça, á Junta da Fazenda da ilha da Madeira, e pela qual participa á mesma Junta, que em consequencia da renuncia voluntaria que Lord Stuart fez da sua pensão, determinava Sua Magestade que a Junta mandasse riscar e averbar o assentamento respectivo.

Não tendo Lord Stuart reclamado então contra aquella ordem, muito posterior á da concessão da graça que lhe tinha sido conferida em 23 de Novembro de 1825, não podia o Governo de Sua Magestade esperar que fizesse posteriormente uma reclamação de pagamento da sua pensão.

Lord Stuart escreveu ao abaixo assignado em Outubro de 1834 a carta que igualmente se junta por copia (n.º 3) na qual reclamava o pagamento da sua pensão; e o abaixo assignado respondeu, como se mostra com a copia (n.º 4), indicando que não julgava poder-se conceder a dita pensão sem se recorrer ás Côrtes.

Posteriormente remetteu Lord Stuart ao Duque de Palmella um *memorandum* (n.º 5) sobre o mesmo objecto, e houve em resposta o officio de 27 de Julho de 1835 (n.º 6), em que o Duque declarou a Lord Stuart que em consequencia da desistencia que elle tinha feito da pensão, o Conselho era de parecer que não lh'a podia satisfazer sem recorrer ás Côrtes.

Lord Stuart dirigiu ainda ao Duque de Palmella em 24 de Agosto do mesmo anno a carta (n.º 7) na qual diz se as considerações que allega não teem peso, e o negocio deve ser submettido ás Côrtes, elle esperava com paciencia a decisão que ellas possam motivar. 1840 Abril 24

Depois da recusa formal e explicita que Lord Stuart fez em 1826 da sua pensão, qualquer pagamento que se lhe fizesse por conta dos vencimentos posteriores áquella epocha teria a natureza de uma nova pensão que o Governo não póde arbitrar a pessoa alguma sem a approvação das Côrtes. O unico pagamento a que Lord Stuart póde ter direito é o do vencimento da sua pensão desde o dia em que lhe foi concedida até áquelle em que renunciou a ella sem reserva alguma. O motivo que allegou e que só consta pelas suas cartas de lhe ter sido conservada a pensão em compensação dos presentes a que tinha direito, não póde subsistir á vista da precitada renuncia, além de que os presentes, como é bem sabido, eram dados pelos Soberanos estrangeiros, junto aos quaes os Plenipotenciarios eram acreditados. Como Plenipotenciario de D. João VI só podia ter direito á ajuda de custo ou a um ordenado e o mesmo emquanto á missão de que foi encarregado pelo Senhor D. Pedro IV.

Á vista de todas estas considerações, persuade-se o Governo de Sua Magestade Fidelissima que o Governo de Sua Magestade Britannica reconhecerá que não tem fundamento algum a reclamação que hoje faz Lord Stuart do pagamento a que renunciou tão formalmente, e que ao Governo de Sua Magestade só é dado apresentar este objecto ao Corpo Legislativo, propondo-lhe a concessão por uma lei especial da pensão devida.

O abaixo assignado aproveita mais esta occasião para renovar a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 24 de Abril de 1840.

Conde de Villa Real.

Nota de Lord Howard de Wal

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1840 Abril 24

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary at the Court of Lisbon, has duly reported to Her Majesty's Government the note, which was addressed to him under date of the 14.th of March last by His Excellency the Count de Villa Real, Her Most Faithful Majesty's Secretary of State for Foreign Affairs, in reply to the demands brougt forward in the name of Her Majesty's Government for the settlement of the claims of Her Majesty's subjects upon the Government of Portugal.

His Excellency's note being by no means satisfactory, Her Majesty's Government feel itself obliged to bring these long pending questions to a final point.

The undersigned has therefore been instructed to propose to the Government of Her Most Faithful Majesty, a Convention for the settlement of these claims, a draft of which he has the honour to enclose; and to declare to the Government of Her Faithful Majesty that solely in the event of the proposed Convention being agreed to without delay, will Her Majesty's Government be satisfied.

With respect to the claims which the Count de Villa Real enumerates, and which His Excellency states the Portuguese Government have to make against Her Majesty's Government arising out of transactions which took place twent five and thirty years ago, and which are vague and undefined; it appears singular to Her Majesty's Government that such claims, of well founded, should have remained dormant

den para o Conde de Villa Real

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica na Côrte de Lisboa, remetteu como devia ao Governo de Sua Magestade a nota que lhe dirigira em data de 14 de março ultimo S. Ex.ª o Conde de Villa Real, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, em resposta aos pedidos apresentados em nome do Governo de Sua Magestade para a liquidação das reclamações de subditos de Sua Magestade ao Governo de Portugal. 1840 Abril 24

Não sendo de modo algum satisfactoria a nota de S. Ex.ª, o Governo de Sua Magestade vê-se obrigado a levar estas negociações ha tanto pendentes a um termo final.

O abaixo assignado teve portanto instrucções para propôr ao Governo de Sua Magestade Fidelissima uma Convenção para o ajuste d'essas reclamações, da qual tem a honra de enviar junto um projecto, e para declarar ao Governo de Sua Magestade Fidelissima que sómente no caso de ser acceita sem demora a Convenção proposta, ficará satisfeito o Governo de Sua Magestade.

Com respeito ás reclamações que o Conde de Villa Real enumera, e que S. Ex.ª diz que o Governo de Portugal tem a apresentar ao Governo de Sua Magestade, procedentes de transacções feitas ha vinte e cinco e trinta annos, e que são vagas e indefinidas, parece singular ao Governo de Sua Magestade que taes reclamações, se teem fundamento, jazessem no esquecimento durante o longo tempo que tem decor-

1840 Abril 24

during the long period of time which has elapsed, since the events upon which they are said to be founded, and that they should not have been even alluded to till this, the last stage of the discussions between the two Governments upon the British claims. Her Majesty's Government cannot therefore admit the tardy mention of these alleged claims on the part of Portugal as any reason for the further procrastination or delay in the settlement of the just debts of Portugal towards Great Britain. Although Her Majesty's Government is perfectly ready to investigate and discuss these claims whenever they shall be brought forward by the Portuguese Government in a definitive and specific shape.

Her Majesty's Government abstain from rearguing with the present Ministers of Her Most Faithful Majesty cases which have long *been finally* determined, or from discussing the grounds of demands which have been made many years ago by Great Britain upon Portugal not as matter for negotiation but as just redress for injuries committed upon British subjects in Portugal.

There being therefore no question involved in the consideration of the proposed Convention, which requires any length of time for decision, the undersigned is instructed to declare, that unless he is able to return the proposed Convention ratified within a fortnight, Her Majesty's Government will proceed to take such steps, as may appear to them to be proper, for the purpose of obtaining redress after having so repeatedly and earnestly, though in vain, claimed it from the Government of Portugal.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the Count de Villa Real the assurance of His Highest esteem and consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, April 24.th 1840.

His Excellency the Count de Villa Real, etc., etc., etc.

rido desde os acontecimentos em que se diz serem fundadas, e que não se houvesse alludido a ellas até este momento, ultimo periodo das discussões entre os dois Governos sobre as reclamações britannicas. O Governo de Sua Magestade não póde portanto admittir a menção tardia d'estas allegadas reclamações da parte de Portugal como razão para procrastinar ou demorar mais a liquidação das justas dividas de Portugal á Gran-Bretanha, posto que o Governo de Sua Magestade esteja sempre prompto para examinar e discutir essas reclamações em qualquer tempo que forem apresentadas em fórma definitiva e especifica. 1840 Abril 24

O Governo de Sua Magestade abstem-se de argumentar novamente com os actuaes Ministros de Sua Magestade Fidelissima sobre casos que ha muito foram determinados a final, ou de discutir os fundamentos de pedidos feitos ha muitos annos a Portugal pela Gran-Bretanha, não como assumpto para negociação, mas como justa reparação de prejuizos causados a subditos Britannicos em Portugal.

Não havendo portanto questão alguma envolvida no exame da Convenção proposta, que exija grande demora para a decisão, o abaixo assignado tem ordem de declarar que, se não podér remetter a Convenção proposta ratificada dentro de quinze dias, o Governo de Sua Magestade dará os passos que lhe parecerem proprios para obter reparação, depois de a ter reclamado tão repetida e instantemente ao Governo de Portugal, ainda que em vão.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª o Conde de Villa Real o protesto da sua mais subida estima e consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 24 de abril de 1840.

A S. Ex.ª o Conde de Villa Real, etc., etc., etc.

Statement of unsatisfied claims upon the Portuguese Government with interest thereon at 5 per cent to April 1840

1.st Mrs. Hoyle and Ashworth. — For injury to this amount done to their warehouses at Braganza, in November 1826, by the insurgents under the Marquis of Chaves:

Principal sum claimed	£ 10:000–00–00
Interest thereon at 5 per cent for seven years and six months	3:750–00–00
	£ 13:750–00–00

2.nd Claim of the British Government under the Convention of January 19.th 1827, on account of expenses incurred by the Commissariat Department in the purchase of supplies for British troops, from the 1.st of January 1827 to the 31.st of March 1828:

Paper 247:317$292 *réis;*
Metal 504:437$797 *réis.*

Amount of above in sterling money	£ 160:958–17–10
Interest at 5 per cent for one year and six months	12:071–18– 4
	£ 173:030–16– 2

This demand having been formally presented in 1838.

3.rd Sir John Milley Doyle's claim.— £ 5:000, on account of the cruel and injust imprisonment to which he was subjected at Leiria and Lisbon in the year 1828:

Principal sum claimed	£ 5:000–00–00
Interest at 5 per cent for seven years	1:750–00–00
Total claim	£ 6:750–00–00

Conta das reclamações não satisfeitas pelo Governo Portuguez, com o juro de 5 por cento até Abril de 1840

1.ª Os Srs. Hoyle e Ashworth.—Por prejuizo n'esta importancia feito nos seus armazens de Bragança em novembro de 1826, pelos insurgentes commandados pelo Marquez de Chaves:

Principal reclamado.....	£ 10:000–00–00
Juro de 5 por cento de sete annos e meio.....	3:750–00–00
	£ 13:750–00–00

2.ª Reclamação do Governo Britannico, em virtude da Convenção de 19 de janeiro de 1827, pelas despezas feitas pela Repartição do Commissariado com a compra de provisões para as tropas Britannicas desde 1 de janeiro de 1827 até 31 de março de 1828:

Papel 247:317$292 réis;
Metal 504:437$797 réis.

Importancia das quantias acima em moeda esterlina.....	£160:958–17–10
Juro de 5 por cento de anno e meio	12:071–18– 4
	173:030–16– 2

Esta reclamação foi apresentada formalmente em 1838.

3.ª Reclamação do Sr. João Milley Doyle.—£ 5:000 pela cruel e injusta prisão que padeceu em Leiria e em Lisboa no anno de 1828:

Principal reclamado.....	£ 5:000–00–00
Juro de 5 por cento de sete annos..	1:750–00–00
Reclamação total...	6:750–00–00

Transport.... 6:750–00–00

Deduct paid to Sir John Milley Doyle 1:137– 7– 1

Remained due.....£5:612–12–11
Six months interest..... 96–11– 3½

Actual claim £5:709– 4– 2½

4.th Mr. Noble's claim.—£ 500, on account of the cruel and injust imprisonment of eight months which he suffered at Oporto, in the years 1828 and 1829, and £ 302, on account of losses and expenses:

Principal sum claimed.....£ 802–00–00
Interest at 5 per cent for seven years and six months..... 300–00–15

£ 1:102–00–15

5.th Mr. Oglander's claim.—For salary due to him whilst acting as Portuguese Consul, and ordered to be paid by virtue of a decree of the Queen, dated 3.rd November 1835:

Principal sum claimed..... *Réis* 6:000$000
Interest at 5 per cent for four years and six months..... 1:300$000

7:300$000

Deduct amount paid to Mr. J. Fletcher by order of the Viscount de Sá da Bandeira in March 1838..... 500$000

6:800$000

At the exchange of 56d per 1$000 *réis* is equal to.....£ 1:586–13– 4

6.th Lord Beresford's claim:

1.st For pension from the 1.st of January 1827 to 31.st of March

Transporte....	6:750–00–00
Deduzido pela importancia paga ao Sr. João Milley Doyle.....	£1:137– 7– 1
Resto em divida.....	5:612–12–11
Seis mezes de juro.....	96–11– 3½
	£5:709– 4– 2½

4.ª Reclamação do Sr. Noble. — £ 500 pela cruel e injusta prisão de oito mezes no Porto, nos annos de 1828 e 1829, e £ 302 por perdas e despezas:

Principal reclamado..... £	802–00–00
Juro de 5 por cento de sete annos e meio.....	300–00–15
£	1:102–00–15

5.ª Reclamação do Sr. Oglander. — Pelo ordenado que se lhe deve do tempo que exerceu o cargo de Consul, e se mandou pagar-lhe em virtude de um decreto da Rainha datado de 3 de novembro de 1835:

Principal reclamado.....	6:000$000
Juro de 5 por cento de quatro annos e meio.....	1:300$000
	7:300$000
Importancia deduzida paga ao Sr. Fletcher por ordem do Visconde de Sá da Bandeira em março de 1838.....	500$000
	6:800$000
Ao cambio de 56d por 1$000 réis é igual a..... £	1:586–13– 4

6.ª Reclamação de Lord Beresford:

1.º Pela sua pensão desde 1 de janeiro de 1827 até 31 de março

1840, twelve years and three months (at réis 16:000$000 per annum) 212:000$000 réis, at exchange of 56d per 1$000 *réis* equal to.....£ 50:192– 3– 4

2.nd For interest at 5 per cent, viz: twelve years and three months' interest on the 1.st year's pension, eleven years and three months on the 2.nd, and so on making in all eighty one years and three months' interest on one year's pension 65:000$000 *réis;* at the exchange of 56d per 1$000 *réis* equal to.....£ 15:161– 9– 2

3.rd For pay from the 1.st January 1832 to 31.st March 1840, eight years and three months, (at *réis* 10:399$980 per annum) *réis* 85:799$835; at the exchange of 56 3/4d per 1$000 *réis* equal to.....£ 20:287–13– 5

4.th For interest at 5 per cent, viz: seven years and three months' interest on the 1.st year's pay, six years and three months on the 2.nd, and so on, making thirty years' interest on one year's pay; 15:599$970 *réis* at exchange of 56 3/4d per 1$000 *réis* equal to.....£ 3:688–14–10

5.th For indemnity for the palace of the *Pateo de Saldanha,* bestowed on him under grant from the Crown, but of which he was judicially deprived last year, viz:

£ 89:330–00–00

de 1840, doze annos e tres mezes (a 16:000$000 por anno) réis 212:000$000, ao cambio de 56d por 1$000 réis igual a.....£ 50:192– 3– 4

2.° Pelo juro de 5 por cento, isto é, juro de doze annos e tres mezes sobre a pensão do primeiro anno, onze annos e tres mezes no segundo, e assim por diante, perfazendo ao todo o juro de oitenta e um annos e tres mezes sobre a pensão de um anno réis 65:000$000, ao cambio de 56d por 1$000 réis igual a.....£ 15:161– 9– 2

3.° Por soldo desde o 1.° de janeiro de 1832 até 31 de março de 1840, oito annos e tres mezes, a 10:399$980 réis por anno, 85:799$835, ao cambio de 56 3/4d por 1$000 réis igual a.....£ 20:287–13– 5

4.° Pelo juro de 5 por cento, isto é, juro de sete annos e tres mezes no soldo do primeiro anno, seis annos e tres mezes no segundo, e assim por diante, fazendo o juro de trinta annos sobre o soldo de um anno, 15:599$970 réis, ao cambio de 56 3/4d por 1:000 réis igual a.....£ 3:688–14–10

5.° Pela indemnisação do palacio do Pateo do Saldanha, que lhe foi concedido pela Corôa, mas do qual foi judicialmente privado no anno passado; a saber, réis

£ 89:330–00–00

Transport....£	89:330–00–00
61:754$000 *réis*, being the sum on which the Government received the fees, and amounting at the exchange of 56 3/4d per 1$000 *réis* to.....£	14:602–00– 6
£	103:932– 1– 4

7.th The Duke of Wellington's claim.—For the pension, from 1835 to 1839 (at *réis* 8:000$000 per annum)	40:000$000
Interest on above sums at 5 per cent	4:000$000
Add amount of four years and seven months' pension from 1.st January 1829 to 1.st August 1833, for which payment was made in *titulos* admissible in the purchase of national property which having been rendered valueless by the decree of the 31.st October 1836, could not be applied to the purposes for which they were issued, and which *titulos* His Grace now holds *réis*	36:660$500
Interest on the said sum of 36:660$000 *réis* from the date of the above decree declaring *titulos* to be inadmissible in the future purchase of national property, being three years and six months at 5 per cent per annum, *réis*.....	6:415$000
	87:075$500
At the exchange of 56d per 1$000 *réis* equal to .....£	20:325–19–00

8.th Lord Stuart de Rothsay's claim for arrears of pension from the commencement of 1825 to 31.th March 1840,

Transporte....£	89:330–00–00
61:754$000, que foi a somma de que o Governo recebeu a siza, e que se eleva ao cambio de 56 3/4d por 1$000 réis, a ....£	14:602–00– 6
£	103:932– 1– 4

7.ª Reclamação do Duque de Wellington.— Pela pensão dos annos de 1835 a 1839, a 8:000$000 réis por anno.....	40:000$000
Juro de 5 por cento na somma acima...	4:000$000
Accrescenta-se a importancia da pensão de quatro annos e sete mezes, desde o 1.º de janeiro de 1829 até ao 1.º de agosto de 1833, cujo pagamento se fez em titulos admissiveis na compra de bens nacionaes, os quaes titulos tendo sido invalidados pelo decreto de 31 de outubro de 1836, não podem applicar-se ao fim para que foram expedidos, e dos quaes S. Ex.ª agora possue réis.....	36:660$500
Juro da dita quantia de 36:660$500 réis desde a data do decreto supra, que declarou os titulos inadmissiveis d'alli em diante na compra de bens nacionaes, sendo tres annos e meio a 5 por cento.....	6:415$000
	87:075$500
Ao cambio de 56d por 1$000 réis igual a.....£	20:325–19–00

8.ª Reclamação de Lord Stuart de Rothsay por atrazados da sua pensão desde o começo de 1825 até 31 de março de

being fifteenth years and three months at 4:000$000 *réis* per annum.....	70:000$000
For interest at 5 per cent, viz: fifteenth years and three months' interest on the first year's pension, fourteenth years and three months on the 2.nd year, and so on, making in all one hundred twenty four years on one year's pension 24:800$000 *réis*	24:800$000
	94:800$000
At the exchange of 56d equal to .....£	22:170–00–00
9.th Mr. Andrews' claim for injures caused to his property by the illegal proceedings of portuguese authorities in 1833.....£	500–00–00

Claims for secours due to Officers who were in the service of Portugal during the peninsular war.

N. B. The account has not been ascertained, but Count de Villa Real in his note to Lord Howard, of March 14.th 1840, admits the claim.

1840, sendo quinze annos e tres mezes a 4:000$000 réis	70:000$000
Pelo juro de 5 por cento, isto é, juro de quinze annos e tres mezes no primeiro anno da pensão, quatorze annos e tres mezes no segundo, e assim por diante, fazendo ao todo o juro de cento e vinte e quatro annos sobre a pensão de um anno 24:800$000 réis.....	24:800$000
	94:800$000
Ao cambio de 56d igual a.....£	22:170–00–00
9.ª Reclamação do sr. Andrews por prejuizos causados á sua propriedade pelo procedimento das autoridades Portuguezas em 1833.....£	500–00–00

Reclamação pelas quantias devidas aos Officiaes que estiveram ao serviço de Portugal durante a guerra Peninsular.

N. B.—A conta não foi liquidada; mas o Conde de Villa Real na sua nota de 14 de março de 1840 a Lord Howard admitte a reclamação.

	Amount £	Interest £
1 British Government	160:958-17-10	12:071-18-4
2 Lord Beresford	85:081-17- 3	18:850- 4-00
3 Duke of Wellington.	17:887- 6- 8	2:438-12- 4
4 Lord Stuart.	16:333- 6- 8	5:786-13- 4
5 Mrs. Hoyle & Ashworth. . .	10:000-00-00	3:750-00-00
6 Sir J. M. Doyle	[1] 3:862-12-11	1:846-11- 3½
7 Mr. Oglander	1:283- 6- 8	303- 6- 8
8 Mr. Noble	500-00-00	300-15-00
9 Mr. Andrews.	500-00-00	—
10 Officers in service of Portugal during the peninsular war (amount not ascertained.)		
	296:407- 8-00	45:348-00-11½
	341:755- 8-11½	

Memorandum

In addition to the sums demanded in the accompanying list, the following claims have been repeatedly urged upon the Portuguese Government, but as they have been satisfied out of sums due by the British Government to Portugal on account of captured slave vessels. Her Majesty's Government have not included these sums in the amount now to be demanded:

1 Owners of the *Echo* . . . . . £ 1:398-00-00
2 Seamen of the *Clarence* . . . . . £ 100-00-00
3 General Bacon . . . . . £ 1:000-00-00
4 Sir John Doyle . . . . . £ 1:137- 7- 1

[1] This claim has been reduced from to £ 5:000 to £ 3:862-12-11. Sir J. M. Doyle having been paid £ 1:137-7-1, out of proceeds of slave vessels due to Portugal.

	Importancia £	Juro £
1 Governo Britannico	160:958-17-10	12:071-18- 4
2 Lord Beresford.	85:081-17- 3	18:850- 4-00
3 Duque de Wellington. . . .	17:887- 6- 8	2:438-12- 4
4 Lord Stuart.	16:333- 6- 8	5:786-13- 4
5 Srs. Hoyle e Ashworth . . .	10:000-00-00	3:750-00-00
6 Sr. J. M. Doyle	[1] 3:862-12-11	1:846-11- 3½
7 Sr. Oglander	1:283- 6- 8	303- 6- 8
8 Sr. Noble.	500-00-00	300-15-00
9 Sr. Andrews	500-00-00	—
10 Officiaes ao serviço de Portugal durante a guerra Peninsular (importancia não liquidada).		
	296:407- 8-00	45:348-00-11½
	341:755- 8-11½	

Memorandum

Em addição ás sommas reclamadas na lista junta, fizeram-se com urgencia as reclamações abaixo ao Governo Portuguez; porém como foram pagas pelas sommas devidas pelo Governo Britannico a Portugal, em consequencia da captura de navios negreiros, o Governo de Sua Magestade não incluiu estas sommas no total a pedir.

1 Donos da *Echo*.....£ 1:398-00-00
2 Marinheiros do *Clarence*.....£ 100-00-00
3 General Bacon.....£ 1:000-00-00
4 Sr. João Doyle.....£ 1:137- 7- 1

[1] Esta reclamação foi reduzida de £ 5:000 a £ 3:862-12-11, tendo-se pago ao Sr. J. M. Doyle £ 1:137-7-1 do producto de navios negreiros devido a Portugal.

Draft of Treaty between Great Britain and Portugal for the settlement of british claims

Preamble

Whereas several of Her Britannic Majesty's subjects have at different times sustained from the Portuguese Government, or from it's subordinate authorities, injuries of various kinds, which have not been redressed; and whereas Her Most Faithful Majesty's Government is indebted to the Government of Her Britannic Majesty and to certain of Her Britannic Majesty's subjects, on account of military services rendered to Portugal at different times by the British Government and by British subjects; and whereas Her Majesty the Queen of the united Kingdom of Portugal and the Algarves has expressed her determination to grant compensation for the said injuries, and payment for the said services; Her Britannic Majesty and Her Most Faithful Majesty have, for this purpose, agreed to conclude a Convention, and have named their Plenipotentiaries, that is to say, Her Majesty the Queen of Great Britain and Ireland . . ., and Her Majesty the Queen of Portugal and the Algarves . . ., who having communicated to each other their full powers, have agreed upon the following articles.

ARTICLE 1.st

Her Most Faithful Majesty engages to pay in specie, and by four half yearly instalments, the sums set forth in the schedule annexed to the present Convention, the total of which amounts to £ . . . The first of the said instalments to be paid within two months after the signature of the present Convention, and the other three instalments to be paid in succession at the end of six, twelve, and eighteen months from the date of the first payment.

ARTICLE 2.nd

Her Most Faithful Majesty engages that the aforesaid instalments shall be paid to the Government of Her Britannic

Projecto de Tratado entre a Gran-Bretanha e Portugal para a liquidação das reclamações britannicas

Preambulo

Considerando que alguns subditos de Sua Magestade Britannica teem em differentes tempos padecido da parte do Governo Portuguez, ou das autoridades suas subordinadas, prejuizos de varios generos que não foram reparados; e considerando que o Governo de Sua Magestade Fidelissima é devedor ao Governo de Sua Magestade Britannica e a certos subditos de Sua Magestade Britannica, por serviços militares feitos a Portugal em differentes epochas pelo Governo Britannico e por subditos Britannicos; e considerando que Sua Magestade a Rainha do Reino unido de Portugal e Algarves exprimiu a sua determinação de conceder compensação dos ditos prejuizos e pagamento dos ditos serviços; Sua Magestade Britannica e Sua Magestade Fidelissima concordaram em concluir para este fim uma Convenção, e nomearam seus Plenipotenciarios, a saber: Sua Magestade a Rainha da Gran-Bretanha e Irlanda a ... e Sua Magestade a Rainha de Portugal e Algarves a ..., os quaes tendo communicado um ao outro os seus plenos poderes, concordaram nos seguintes artigos:

ARTIGO 1.º

Sua Magestade Fidelissima obriga-se a pagar em especie, e em quatro prestações semestraes, as sommas lançadas no documento annexo á presente Convenção, o total das quaes se eleva a £ ... A primeira das ditas prestações pagar-se-ha dentro de dois mezes depois da assignatura da presente Convenção, e as outras tres prestações serão pagas successivamente no fim de seis, doze e dezoito mezes depois da data do primeiro pagamento.

ARTIGO 2.º

Sua Magestade Fidelissima obriga-se a que as sobreditas prestações sejam pagas ao Governo de Sua Magestade Bri-

Majesty in order to be distributed by that Government in equal proportions to the several parties entitled thereto.

ARTICLE 3.rd

Immediately after the exchange of the ratifications of the present Convention, Her Most Faithful Majesty will appoint a Commissioner who shall proceed to London with full powers to investigate, in concert with a Commissioner to be appointed by Her Britannic Majesty, the claims of those subjects of Her Britannic Majesty who served in the Portuguese army and navy during the late civil war in Portugal. The said Commissioners shall be empowered to investigate and to determine every question and matter connected with the claims of the above mentioned British subjects which may be brought by them before the said Commissioners. The Commissioners shall be guided in their decisions by the regulations and practice of the British service, and if they differ upon any point, they shall refer that point for decision to Her Britannic Majesty's Secretary at War.

ARTICLE 4.th

Her Most Faithful Majesty engages that the amount declared by the said Commissioners to be due to the several claimants, shall be paid to those claimants in specie, within six months after being so declared to be due.

tannica, a fim de serem distribuidas por esse Governo em iguaes proporções aos diversos interessados que a isso tiverem direito.

ARTIGO 3.º

Logo depois da troca das ratificações da presente Convenção, Sua Magestade Fidelissima nomeará um Commissario, que irá a Londres com plenos poderes para examinar, de accôrdo com o Commissario que ha de ser nomeado por Sua Magestade Britannica, as reclamações dos subditos de Sua Magestade Britannica que serviram no exercito Portuguez e na esquadra do mesmo paiz durante a ultima guerra civil de Portugal. Os ditos Commissarios terão poder para examinar e determinar toda a questão e materia relativa ás reclamações dos referidos subditos Britannicos, que por elles seja apresentada perante os ditos Commissarios. Os Commissarios guiar-se-hão nas suas decisões pelos regulamentos e pratica do serviço britannico, e se discordarem n'algum ponto, entregarão esse ponto á decisão do Secretario de guerra de Sua Magestade Britannica.

ARTIGO 4.º

Sua Magestade Fidelissima obriga-se a que a somma que os ditos Commissarios declarem ser devida aos diversos reclamantes, será paga em especie a estes reclamantes dentro de seis mezes depois de ter sido declarada em divida.

Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.— Registo.)

1840 Abril 29

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, teve a honra de receber a nota que Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, lhe dirigiu com data de 22 do corrente, cujo importante conteúdo levou immediatamente ao conhecimento da sua augusta Soberana; e reconhecendo pelo teor da mesma nota a exigencia do Governo Britannico, de se decidir o negocio que n'ella se trata no prazo de quinze dias, torna-se indispensavel, para que o abaixo assignado possa satisfazer a essa exigencia, que S. S.ª queira com toda a brevidade declarar-lhe se se acha autorisado, em virtude dos plenos poderes de que está munido, a discutir com o abaixo assignado tanto a redacção do preambulo, como dos artigos da Convenção proposta, ou se o Governo Britannico está decidido a não admittir nenhuma variação ou alteração na mesma Convenção.

O abaixo assignado tem a honra de renovar por esta occasião a Lord Howard de Walden os protestos da sua mais distincta consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 29 de Abril de 1840.

Conde de Villa Real.

NOTA DE LORD HOWARD DE WALDEN PARA O CONDE DE VILLA REAL

Nota de Lord Howard de Wal

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros — Original.)

1840 Abril 29

The undersigned, Her Britannic Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary at the Court of Lisbon, has this evening received a note from His Excellency the Count de Villa Real, Her Most Faithful Majesty's Secretary of State for Foreign Affairs, having reference to the note which the undersigned had the honour to present to His Excellency on the 25.th inst.

His Excellency signifies to the undersigned that he had immediately brought the contents of that note to the knowledge of His Sovereign, and desires to be informed whether the undersigned, in virtue of the full powers with which he is provided, is authorized to discuss with His Excellency the terms of the preamble of the Convention as also of the articles, or whether the British Government is decided not to admit any variation or alteration in them.

In reply the undersigned has the honour to state that he does not consider himself authorized by Her Majesty's Government to admit of any alteration in any part of the draft of the Convention in question, which can involve, in the slightest degree, the principle of that specific and unqualified redress and satisfaction which Her Majesty's Government has demanded of the Government of Portugal.

When the present administration was formed in November last, His Excellency the Count de Bomfim and the Signor Rodrigo da Fonseca Magalhães, denouncing in the strongest terms the conduct of the preceding Government, gave the undersigned the most positive assurances that the claims in question would be settled to the satisfaction of Her Majesty's Government.

den para o Conde de Villa Real

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica na Côrte de Lisboa, recebeu esta tarde uma nota de S. Ex.ª o Conde de Villa Real, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Fidelissima, que se refere á nota que o abaixo assignado teve a honra de apresentar a S. Ex.ª em 25 do corrente. 1840 Abril 29

S. Ex.ª communica ao abaixo assignado que deu immediatamente á sua Soberana conhecimento do conteúdo d'essa nota, e deseja saber se o abaixo assignado, em virtude dos plenos poderes de que está munido, se acha autorisado a discutir com S. Ex.ª os termos do preambulo da Convenção, bem como os artigos, ou se o Governo Britannico está decidido a não admittir n'elles mudança ou alteração alguma.

O abaixo assignado tem a honra de responder que não se considera autorisado pelo Governo de Sua Magestade a admittir em ponto algum do projecto d'essa Convenção, alteração que possa envolver no menor grau o principio da especial e não restricta reparação e satisfação que o Governo de Sua Magestade pediu ao Governo Portuguez.

Quando se formou o presente Ministerio em Novembro passado, S. Ex.ª o Conde do Bomfim, e o Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, declarando nos termos mais fortes o procedimento do Governo anterior, deram ao abaixo assignado a mais positiva certeza de que estas reclamações se resolveriam com satisfação do Governo de Sua Magestade.

1840 Abril 29

The undersigned distinctly stated to both the Ministers in question, that no retractation of claims could be made by Her Majesty's Government, but that Her Majesty's Government, was ready to treat in the most conciliatory spirit the question as to the mode and periods of payment.

The undersigned also received the most positive assurances that the demand of Her Majesty's Government for the establishment of a mixed commission to sit in London for the settlement of the claims of the British subjects who had served in the liberating army, similar to that which had been established in London for the examination of the accounts of the British Spanish Legion, shoud be forthwith complied with.

On these two points the professions which have been made by the present Government of Portugal to that of Her Majesty from the very outset of it's career were distinct.

It is now five months since the administration, of which the Count de Villa Real is a distinguished member, was formed, but as yet not one of those assurances has been fulfilled. The undersigned has week after week, in person and by note urged these inportant questions for definitive decision upon His Excellency and his colleagues, but in vain, not one single *real* of the incontestable claims brought forward by Her Majesty's Government has been paid; the Portuguese Commissioner, named only a few veeks ago, has not only not taken his departure, but, if the undersigned is rightly informed, has no intention whatever of proceeding to England in that capacity, and even the note addressed by the undersigned to the Count de Villa Real on this subject so far back as the 4.th inst, has also to this day remained unanswered.

It is under these circumstances that Her Majesty's Government, painfully recognising that the expectation has not been realized which it had been led to form of the disposition of the present advisers of Her Most Faithful Majesty, under their own declarations, to afford proper though tardy reparation for the various acts of injustice of preceding Governments (some of which, having occurred so far back as the

O abaixo assignado affirmou claramente a estes dois Ministros, que o Governo de Sua Magestade não podia retratar-se das reclamações, mas que estava prompto a tratar a questão com o espirito mais conciliador, quanto ao modo e prasos do pagamento. 1840 Abril 29

O abaixo assignado recebeu tambem a mais positiva segurança de que se annuiria logo ao pedido do Governo de Sua Magestade para o estabelecimento de uma commissão mixta, que se reuniria em Londres, para liquidar as reclamações dos subditos Britannicos que serviram no exercito libertador, semelhante á que se estabeleceu em Londres para o exame das contas da Legião Britannico-Hespanhola.

Sobre estes dois pontos foram terminantes as declarações feitas ao Governo de Sua Magestade pelo de Portugal desde o começo da sua carreira.

Ha cinco mezes que se formou o Ministerio de que o Conde de Villa Real tão distinctamente faz parte, porém até agora nenhuma d'essas promessas se cumpriu. O abaixo assignado de semana em semana tem instado em pessoa e por nota com S. Ex.ª e com os seus collegas pela decisão definitiva d'estas importantes questões, porém debalde; nem um unico real foi pago das incontestaveis reclamações apresentadas pelo Governo de Sua Magestade; o Commissario Portuguez, apenas nomeado ha poucas semanas, não só não partiu, mas, se o abaixo assignado está bem informado, não tem tenção de ir a Inglaterra n'essa qualidade; e até a nota a este respeito dirigida em 4 do corrente pelo abaixo assignado ao Conde de Villa Real, tambem até hoje não teve resposta.

Reconhecendo com pézar o Governo de Sua Magestade qua não se tem realisado a esperança, que pelas proprias declarações do Governo de Sua Magestade Fidelissima chegou a ter da sua disposição a reparar convenientemente, ainda que tarde, varios actos de injustiça dos Governos anteriores (alguns dos quaes actos, havendo occorrido ainda no tempo da usurpação de D. Miguel, por ninguem foram de-

1840 Abril 29 usurpation of Don Miguel, had been denounced by none more authoritatively or strongly than by their own most particular friends and present political partisans) men of the most distinguished and enlightened characters has at last come to the determination to bring all negotiation to a final point by proposing specific terms to the Government of Her Most Faithful Majesty, on the rejection of which it will proceed to take such steps as may appear to it to be proper for the purpose of obtaining redress.

The undersigned, with more immediate reference to the Count de Villa Real interrogation respecting his authority under his full powers, must remind His Excellency that for the last five months he has not only been ready and anxious, under the full powers held from Her Majesty, to enter into negotiation with the Portuguese Government with respect to the time and mode of paying the various claims brought forward by Her Majesty's Government, and respecting which all discussion had been declared already terminated previous to His Excellency's assuming the direction of the Foreign Affairs of the Country, but that he has repeatedly urged the Count de Villa Real to make some specific proposal which might be considered as an opening of negotiations.

If therefore the full powers of the undersigned are considered by him to have been now restricted, in respect to the proposed Convention, by the resolution taken by Her Majesty's Government as to the mode and period of payments required; as they have been indicated in the Convention proposed to Her Most Faithful Majesty's Government, the undersigned trusts that the Count de Villa Real will nevertheless recognise in the time and mode of payment, as specified, full consideration for any temporary financial difficulties of Her Most Faithful Majesty's Government.

Her Majesty's Government might otherwise very properly have taken as a precedent the same terms as to payments that were lately agreed to and have been duly fulfilled in regard to the claims of a similar nature, comprehending interest

nunciados com maior autoridade ou energia do que pelos seus proprios amigos particularissimos, e partidarios politicos actuaes, caracteres dos mais distinctos e illustrados), determinou n'estas circumstancias o Governo de Sua Magestade levar a uma conclusão definitiva a negociação, propondo ao Governo de Sua Magestade Fidelissima termos especiaes, cuja rejeição obrigará a dar aquelles passos que parecerem proprios para se obter reparação. 1840 Abril 29

O abaixo assignado, com referencia mais immediata á pergunta do Conde de Villa Real sobre a autoridade que lhe conferiam os seus plenos poderes, deve recordar a S. Ex.ª que durante os ultimos cinco mezes não sómente esteve prompto e ancioso, em virtude dos plenos poderes recebidos de Sua Magestade, para entrar em negociação com o Governo Portuguez sobre o tempo e modo de pagar as diversas reclamações apresentadas pelo Governo de Sua Magestade, e a respeito das quaes já se havia declarado terminada toda a discussão, antes de S. Ex.ª ter tomado a pasta dos Negocios Estrangeiros, mas até pediu repetidas vezes com instancia ao Conde de Villa Real que fizesse alguma proposta que podesse considerar-se como abertura de negociação.

Portanto se elle julga que os plenos poderes do abaixo assignado foram agora restringidos, com respeito á proposta Convenção, pela resolução que o Governo de Sua Magestade tomou quanto ao modo e praso do pagamento requerido, visto que estes foram indicados na Convenção proposta ao Governo de Sua Magestade Fidelissima; o abaixo assignado confia que o Conde de Villa Real reconhecerá ainda assim no praso e modo de pagamento, como se especifica, uma completa consideração por algumas difficuldades financeiras temporarias do Governo de Sua Magestade Fidelissima.

Por outro lado o Governo de Sua Magestade podia ter invocado como precedente, quanto a pagamentos, os mesmos termos que ultimamente se ajustaram e se cumpriram devidamente, com respeito a reclamações de natureza seme-

1840 Abril 29

as well as capital, brought forward by Mr. Bois le Comte, the French Minister, on behalf of the French Government, and by Mr. Kavanagh, the American Chargé d'Affaires, on the part of the Government, of the United States.

Uhe undersigned has entered more fully into the question of the proposed Convention than was directly required by the Count de Villa Real in His Excellency's note, but, as His Excellency lays stress upon the shortness of the period within which a decision is to be taken by the Government of Her Most Faithful Majesty, the undersigned has thought it right to call these circumstances to the special attention of His Excellency, while the Government of Her Most Faithful Majesty is deliberating on the course it is about to pursue, being elements for consideration entitled to due influence on the course of policy about to be adopted by it, as by the decision of Her Most Faithful Majesty's Government is directly involved to practical question of the alternative of now applauding the formerly denounced illegalities of Don Miguel, and the defence of arbitrary and unjust conduct on the parts of so many previous administrations, or of becoming the administrators of that justice and redress which Her Majesty's Government was led with such confidence to expect at the hands of the Portuguese Government, from the very first moment of the acceptance by the present Ministers of the trust tendered to them by Her Most Faithful Majesty.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his highest consideration.

Howard de Walden.

Lisbon, 29.th April 1840.

To His Excellency the Count de Villa Real, etc., etc., etc.

lhante, comprehendendo capital e juros, feitas pelo Ministro Francez Mr. Boislecomte em nome do Governo de França, e pelo Encarregado de negocios americano Mr. Kavanagh da parte do Governo dos Estados Unidos. 1835 Abril 29

O abaixo assignado entrou na questão da Convenção proposta, com mais desenvolvimento do que lhe pediu o Conde de Villa Real na sua nota; porém, visto S. Ex.ª insistir na brevidade do praso em que o Governo de Sua Magestade Fidelissima tem de tomar uma decisão, o abaixo assignado julgou que era justo recommendar estas circumstancias á especial attenção de S. Ex.ª, emquanto o Governo de Sua Magestade Fidelissima está deliberando sobre o caminho a seguir, as quaes são elementos dignos de consideração e que devem influir na marcha politica que elle está para adoptar, porque pela sua decisão fica o Governo de Sua Magestade Fidelissima na alternativa de applaudir agora as illegalidades de D. Miguel outr'ora denunciadas e defender o procedimento arbitrario e injusto de tantos Governos passados, ou de se tornar o dispensador da justiça e reparação que o Governo de Sua Magestade foi levado com certa confiança a esperar da mão do Governo Portuguez desde o primeiro momento em que os actuaes Ministros acceitaram a confiança que Sua Magestade Fidelissima n'elles depositou.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª os protestos da sua mais elevada consideração.

Howard de Walden.

Lisboa, 29 de abril de 1840.

A S. Ex.ª o Conde de Villa Real, etc., etc., etc.

Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

1840 Maio 4

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, tendo recebido a nota que Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, lhe dirigiu em data de 29 do passado, não julgaria dever replicar a S. S.ª, se n'esta sua nota se tivesse limitado a responder á pergunta que o abaixo assignado teve a honra de fazer-lhe, para saber se os plenos poderes de que Lord Howard está munido o autorisam a modificar as expressões do preambulo e dos artigos da Convenção que S. S.ª apresentou por ordem do seu Governo ao de Sua Magestade.

Mas referindo-se Lord Howard officialmente, e pela primeira vez depois que o abaixo assignado teve a honra de ser encarregado por Sua Magestade da pasta dos Negocios Estrangeiros em 28 de Dezembro do anno proximo passado, isto é, no espaço de quatro mezes, á conversação que Lord Howard teve com o Presidente do Conselho, Conde do Bomfim, e com o Ministro do Reino o Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães, e affirmando que estes dois Ministros, condemnando nos termos mais fortes o procedimento do Governo precedente, deram a S. S.ª a certeza mais positiva que as reclamações em questão seriam terminadas á satisfação do Governo de Sua Magestade Britannica, e que Lord Howard tinha declarado explicitamente a ambos os referidos Ministros, que o Governo de Sua Magestade Britannica não podia retractar nenhuma das referidas reclamações, mas que estava prompto para tratar com as disposições mais conciliadoras a questão emquanto ao modo e epochas de pagamento

das mesmas reclamações, não póde o abaixo assignado deixar de declarar a Lord Howard de Walden, em nome d'aquelles dois Ministros, que a conversação a que S. S.ª se refere não teve logar estando ambos presentes, mas sim que foi conversação separadamente com cada um d'elles, e em dias differentes depois da sua entrada no Ministerio: pelo que respeita ao primeiro dos ditos Ministros convem elle haver dito a S. S.ª que não adoptando a marcha seguida pela precedente Administração, procuraria por todos os modos a seu alcance fazer concluir com toda a possivel brevidade as negociações por um modo satisfactorio e honroso para ambos os paizes, como o attestam as notas officiaes que, quando encarregado interinamente da Repartição dos Negocios Estrangeiros, dirigiu a Lord Howard, redigidas no mesmo espirito e teor de todas as subsequentes que o abaixo assignado teve a honra de transmittir a S. S.ª desde que entrou na Administração até agora. E observa mais o Conde do Bomfim que então expressou a Lord Howard que se lisonjeava de que quando o Governo Britannico fosse informado de varios inconvenientes que resultariam de se estabelecer em Londres a commissão para conhecer das reclamações dos militares que serviram no exercito libertador, inconvenientes que expoz largamente, annuiria a que a mesma commissão se formasse em Lisboa.

1840 Maio 4

Pelo que pertence á referencia feita na precitada nota de Lord Howard ao Ministro do Reino, diz este que em uma conversação particular com S. S.ª tratára sobre o objecto do trafico da escravatura e das negociações em geral, censurára a maneira por que essas negociações foram conduzidas pelas Administrações precedentes, á qual attribuia a maior parte dos obstaculos e difficuldades que sobrevieram. Sente, pois, não haver sido bem entendido por S. S.ª, porém é certo que as suas palavras tiveram por assumpto as questões em geral; e mostrou a sua opinião de que todos os negocios se terminariam á satisfação do Governo Britannico, sendo adoptada pela Administração presente uma marcha propria e regular, e annuindo sinceramente a todas as exigencias justas

1840 Maio 4

do mesmo Governo. Esta linguagem foi a empregada pelo Ministerio no discurso da Corôa ao abrir a sessão passada das Côrtes, e que o mesmo Ministro usou na Camara dos Deputados, na ultima sessão da qual, respondendo a uma pergunta da opposição, disse elle: «*Que não tinha, nem seus collegas, menos zêlo pela honra da Nação do que os Ministros anteriores, mas que não adoptava os termos e modo que esses Ministros tinham adoptado em taes negociações*».

O abaixo assignado, nas conferencias que teve com Lord Howard de Walden, sempre declarou que o Governo Portuguez annuiria ás justas reclamações do Governo Britannico, esperando que este desistiria d'aquellas que julgava menos fundadas; e que emquanto ao modo e ao tempo de satisfazer as primeiras, nada poderia decidir sem a approvação das Côrtes.

O facto, pois, de não se ter pago um real das reclamações incontestaveis, que foram apresentadas ao Governo de Sua Magestade não merece uma arguição, porque se o Governo Britannico tivesse concordado em receber as dividas que o Governo de Sua Magestade reconhecia, immediatamente se teria concluido um ajuste para fixar o modo de se verificar esse pagamento.

Emquanto á increpação que S. S.ª faz ao Governo de Sua Magestade por não ter ainda partido o Commissario designado ha poucas semanas para formar em Londres com o Commissario do Governo de Sua Magestade Britannica a commissão mixta, indicando que se S. S.ª é bem informado, o dito Commissario não tem nenhuma tenção de ir para Inglaterra, e accrescentando que até não foi ainda respondida a nota que Lord Howard dirigiu ao abaixo assignado em 4 de Abril proximo passado; cumpre lembrar a S. S.ª, que o Governo de Sua Magestade Fidelissima desejando, como era natural, que essa commissão se formasse em Lisboa, esperava a resposta do Governo de Sua Magestade Britannica a este respeito. Resistindo o Governo Inglez á dita proposta consentiu o Governo Portuguez, sómente por espirito de conciliação, e para remover todas as suspeitas sobre as suas

intenções, em que a commissão se formasse em Londres. Communicou a S. S.ª o nome da pessoa escolhida e sua categoria, a fim de que o Governo de Sua Magestade Britannica nomeasse um Commissario por sua parte. No intervallo da resposta áquella communicação foi indispensavel ao dito Commissario Portuguez saír de Lisboa para negocios seus urgentes, mas se não fosse um incommodo produzido por uma quéda que elle deu, como o abaixo assignado confidencialmente communicou a Lord Howard, teria regressado a Lisboa poucos dias depois do abaixo assignado receber a precitada nota de 4 de Abril proximo passado. Esperava, pois, o abaixo assignado responder á dita nota, annunciando a partida do Commissario, que já chegou a Lisboa. E no dia de hoje, apezar das informações que S. S.ª teve, estaria determinada a sua saída no primeiro paquete se agora não devesse suspendel-a até á decisão que o Governo de Sua Magestade tem de tomar sobre a nota que S. S.ª escreveu ao abaixo assignado com data de 24 de Abril. 1840 Maio 4

Este mesmo motivo obriga o abaixo assignado a não responder a nenhuma das reflexões que Lord Howard repete ou apresenta relativamente á questão das reclamações, emquanto não póde communicar aquella decisão.

O abaixo assignado reitera a Lord Howard de Walden os protestos da sua maior consideração.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 4 de Maio de 1840.

Conde de Villa Real.

Decreto autorisando o Ministro dos Negocios Estrangeiros a requisitar do Thesouro Publico a somma necessaria para pagamento das reclamações inglezas

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

1840 Maio 8

Havendo o Governo Britannico exigido, por intervenção do seu Ministro n'esta Côrte, que no peremptorio praso de quinze dias lhe fosse acceita e ratificada a Convenção que offerecia para o integral pagamento de varias reclamações a expressa clausula de que do contrario tomaria aquellas medidas que lhe parecessem proprias para o fim de obter a reparação que reclamava; e tendo eu resolvido de accôrdo com o parecer do meu Conselho de Ministros, e de outras pessoas intelligentes e zelosas do bem publico e do serviço nacional, que me aprouve ouvir sobre este ponderoso assumpto, mandar um Enviado e Ministro Plenipotenciario em missão extraordinaria á Côrte de Londres munido de amplas instrucções e poderes, e dos necessarios fundos, para junto d'aquelle Governo tratar de concluir, de uma maneira prompta e satisfactoria, esta desagradavel negociação, que a ser acceita nos termos em que se propõe, acarretaria sobre a minha Corôa manifesto desdouro com offensa da dignidade nacional: hei por bem, em attenção ao referido, autorisar o Conde de Villa Real, do meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, a requisitar competentemente do Thesouro Publico a importancia de £ 342:057–8–11 1/2 (valor total das reclamações), em letras pagaveis no mesmo Thesouro, á ordem do principal Secretario d'Estado de Sua Magestade Britannica na Repartição dos Negocios Estrangeiros, nos prasos e pelas quantias constantes da relação junta, que baixa com o presente decreto, assignada pelo mesmo Conde

de Villa Real. Outrosim hei por bem ordenar que pelo facto da creação e entrega das referidas letras se façam no Thesouro Publico os assentos de escripturação necessarios até que os differentes Ministerios tenham obtido do Corpo Legislativo os competentes creditos que hão de legalisar o abono d'esta despeza. 1840 Maio 8

Os Ministros de todas as Repartições o tenham assim entendido e façam executar com os despachos necessarios.

Paço das Necessidades, em 8 de Maio de 1840.

Rainha.

Conde do Bomfim.
Rodrigo da Fonseca Magalhães.
Conde de Villa Real.
Florido Rodrigues Pereira Ferraz.
Antonio Bernardo da Costa Cabral.

Copia do primeiro paragrapho da nota do Conde de Villa Real, de 9 de Maio de 1840, para Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

1840 Maio 9

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, depois de haver solicitado as ordens da Rainha, sua augusta Soberana, ácerca do conteúdo da nota que recebeu de Lord Howard de Walden, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, com data de 24 do mez proximo passado, e á vista da declaração feita ao abaixo assignado por S. S.ª na sua outra nota de 29 do mez proximo passado, a qual não deixa esperança alguma de que S. S.ª se repute autorisado a fazer qualquer alteração tanto no preambulo como nos artigos do projecto de Convenção, annexo á sua citada nota de 24 do mez proximo passado, tem a honra de participar a S. S.ª, segundo lhe foi determinado por Sua Magestade, que pelo paquete que d'este porto deve sair no dia 11 do corrente, vae partir para Londres o Marechal Marquez de Saldanha, com o caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade, em missão extraordinaria junto de Sua Magestade Britannica, indo munido dos poderes e dos meios necessarios para terminar prompta e completamente, sem que seja preciso referir-se a novas instrucções, os objectos de que se trata na Convenção proposta.

Officio do Conde de Villa Real para o Marquez de Saldanha

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—Registo.)

Illmo e Exmo Sr. — Tendo Sua Magestade a Rainha sido servida nomear a V. Ex.ª, por decreto da data de hoje, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto de Sua Magestade Britannica, como a V. Ex.ª tive a honra de participar, e sendo necessario que V. Ex.ª, para melhor desempenho da sua missão extraordinaria, vá munido dos documentos relativos ás reclamações de alguns dos subditos Britannicos, cujo final ajuste e pagamento faz um dos principaes objectos da mesma missão: transmitto a V. Ex.ª os sobreditos papeis acompanhados de uma relação em que os seus objectos vão indicados, e igualmente as instrucções que a V. Ex.ª deverão servir de base nas conferencias que houver de ter com o Ministro dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica, ou com a pessoa ou pessoas por elle nomeadas para esse fim. 1840 Maio 9

Os documentos relativos á reclamação de Mrs. Hoyle & Ashworth, e varios outros papeis serão remettidos a V. Ex.ª no proximo paquete.

Todos os mencionados documentos se servirá V. Ex.ª devolver a esta Secretaria d'Estado depois de terminada a sua missão, por isso que n'ella se tornam necessarios por muitos d'elles serem originaes, não havendo permittido a estreiteza de tempo que d'elles se podessem tirar as necessarias copias.

Ao Barão da Torre de Moncorvo ordena Sua Magestade n'esta data haja de dar a V. Ex.ª todos os esclarecimentos e papeis concernentes ao negocio de que se trata, que existam

1840 Maio 9 na Legação da mesma augusta Senhora na Côrte de Londres, de que V. Ex.ª possa carecer.

Sua Magestade havendo-se dignado de encarregar a V. Ex.ª d'esta importante negociação, tem toda a confiança, bem como o seu Governo, em que V. Ex.ª, empregando suas reconhecidas luzes, prudencia, fidelidade e patriotismo, a concluirá da maneira a mais honrosa e satisfactoria para a mesma augusta Senhora e para a Nação Portugueza.

Deus guarde a V. Ex.ª Palacio das Necessidades, em 9 de Maio de 1840.

Illmo e Exmo Sr. Marquez de Saldanha.

Conde de Villa Real.

Instrucções para o Marquez de Saldanha

Vae o Sr. Marquez de Saldanha em missão extraordinaria a Londres, com o caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade, para concluir a negociação das reclamações que o Governo Britannico tem feito a Portugal.

Depois de S. Ex.ª á sua chegada ter com o Barão da Torre de Moncorvo aquella abertura propria da sua delicadeza, em que lhe assegure que de nenhuma fórma deve dar-se por aggravado com a sua ida, que foi reclamada por circumstancias imperiosas, fará constar a Lord Palmerston, Ministro dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica, que deseja ter com elle uma conferencia e entregar-lhe copia da sua credencial.

Se a audiencia da Rainha para a entrega da sua credencial lhe for concedida promptamente, poderá S. Ex.ª deferir de entrar em explicações com Lord Palmerston, até esse acto estar concluido, mas no caso contrario, attenta a importancia da sua missão, não fará depender a exposição do objecto d'ella de etiquetas relativas á entrega da dita credencial.

Dirá a Lord Palmerston, que havendo Lord Howard de Walden apresentado aqui a nota e o projecto da Convenção (copia A), e havendo em seguida declarado como se vê (da copia B) que se não achava autorisado a alterar em cousa alguma nem o preambulo nem os artigos da dita Convenção, a qual está concebida em termos taes, que nunca poderia ser assignada por um Ministro Portuguez, sem que d'ahi resultasse humiliação para o seu Governo, não restava ao Ministerio de Sua Magestade Fidelissima outro recurso senão o de se dirigir em direitura ao Ministerio Britannico, para que os dois Governos se podessem entender a final, e pôr termo a esta desagradavel negociação. 1840 Maio 9

Affirmará o Sr. Marquez de Saldanha que o Governo de Sua Magestade nunca pretendeu negar a justiça das principaes reclamações apresentadas pela Gran-Bretanha, nem subtrahir-se ao seu prompto pagamento, e que foi mal interpretada a nota do Conde de Villa Real de 14 de Março proximo passado (copia C), se se lhe deu uma tal significação. Era, porém, do dever do Conde de Villa Real mostrar, como fez, que algumas das ditas pretensões eram infundadas na totalidade e outras exageradas; bastando para prova d'isto indicar a reclamação de Lord Stuart, que será reputada absurda por todo o juiz imparcial, e a qual havendo sido apresentada pelo Governo Britannico ha só quatro mezes, serve tambem para desmentir a asserção de que estas reclamações foram ha muito determinadas e apresentadas. Para conhecimento do Sr. Marquez de Saldanha se inclue a resposta ultimamente dada pelo Governo de Sua Magestade a esta reclamação (copia D).

Fará observar tambem S. Ex.ª que o ter o Governo Portuguez apresentado algumas reclamações que se julga fundado a fazer, e o haverem as ditas reclamações sido mencionadas na citada nota de 14 de Março, não significava de maneira alguma que se houvesse de esperar pelo ajuste e liquidação das mesmas antes de se proceder ao pagamento das reclamações inglezas já liquidadas.

Finalmente procurará fazer desvanecer completamente a

1840 Maio 9

idéa de que por parte do nosso Governo houvesse um systema de procrastinação ou tergiversação, bem contrario aos nossos interesses, que nem são, nem podem ser outros mais do que conservar uma perfeita harmonia entre os dois Governos e entre as duas Nações, harmonia que infelizmente se alterou pela direcção que teve a negociação do trafico da escravatura, e pela situação insolita e desagradavel em que se acha ainda aquelle negocio.

Vindo, porém, ao objecto immediato da sua missão dirá o Sr. Marquez de Saldanha que vae encarregado não só de terminar esta negociação, sem mais referencia alguma ao seu Governo, mas tambem de pagar por meio de letras e nos prasos indicados pelo Governo Britannico toda a divida que o dito Governo reclama, e que é reconhecida como justa pelo Governo Portuguez, excluindo os juros das reclamações de Lord Beresford e de Lord Wellington, a reclamação de Lord Stuart e parte da de Sir John Milley Doyle que se julgar menos fundada, procurando S. Ex.ª obter que em geral se diminuam totalmente, ou pelo menos se diminuam, quanto seja possivel, as reclamações a que o Governo de Sua Magestade pela citada nota de 14 do mez proximo passado (copia C) se tem negado a admittir.

O Sr. Marquez de Saldanha procurará tambem convencer Lord Palmerston de quanto é duvidoso o direito de Lord Beresford ao soldo que pretende até ao fim de Março de 1840, bem como que é injusto exigir actualmente o Duque de Wellington que lhe troquem os titulos de divida publica que recebeu e de que não dispoz em tempo opportuno.

Observará que uma grande parte das quantias reclamadas deveriam ser pagas em Portugal e em moeda portugueza, e por consequencia na fórma da lei, porque d'este modo é que se pagava tudo n'este Reino até ao fim do anno de 1837; e que todas as pensões ou vencimentos estão sujeitos ás leis do paiz, como se declarou na referida nota de 14 de Março ultimo.

Fará igualmente notar que algumas das contas das reclamações não estão exactas no calculo, e que seria justo re-

servar o direito de verifical-o (mesmo no caso de se pagar a totalidade das mencionadas reclamações) para se fazer uma liquidação no ultimo pagamento. 1840 Maio 9

No caso do Governo Britannico annuir ás justas representações do Sr. Marquez de Saldanha, e desistir da totalidade ou de parte de alguma das reclamações impugnadas pelo Governo de Sua Magestade, S. Ex.ª entregará a Lord Palmerston das letras que leva aquellas que forem necessarias para perfazer a somma em que o Governo Britannico insistir que se lhe pague. É por isso que S. Ex.ª leva letras em separado correspondentes ás quantias em que importa cada uma das addições exigidas pelos diversos reclamantes, a fim de S. Ex.ª poder supprimir as letras d'aquellas verbas que o Governo Britannico concordar em eliminar ou diminuir. Cumpre que S. Ex.ª saiba, para o fazer observar, caso seja necessario, que as mencionadas letras foram passadas na conformidade d'aquellas que por parte do Governo de Sua Magestade se deram ao Governo Francez e ao dos Estados Unidos da America para satisfação das suas respectivas reclamações.

Effectuando-se o pagamento de tudo quanto o Governo Britannico reclama, com exclusão das dividas que o Governo Portuguez considera como evidentemente infundadas, é de esperar que o Gabinete Britannico se possa dar por satisfeito, sobretudo declarando-se-lhe que fica aberta a discussão relativamente a essas mesmas parcellas, cujo immediato pagamento se recusa, para que, á vista dos argumentos que de parte a parte se produzirem, sejam a final decididas com todo o conhecimento de causa.

Não deixará o Sr. Marquez de Saldanha de usar de todos os meios que lhe suggerir a sua perspicacia e conhecimento dos homens e dos negocios, para conseguir de Lord Palmerston a desistencia d'aquellas das pretensões apresentadas pelo seu Governo que reputâmos injustas e exorbitantes, insinuando-lhe com delicadeza quão pouco convem á honra do Governo Inglez, e á dignidade e mesmo á segurança do throno de Sua Magestade Fidelissima, que appare-

1840 Maio 9

çam por uma parte demonstrações de acrimonia e abuso de força, e pela outra actos de aviltamento e indicios de oppressão.

Porém esgotadas estas razões, e depois de haver empregado todas aquellas instancias, além das quaes a prudencia não permittiria mais dilações, dirá o Sr. Marquez de Saldanha, que se acha igualmente habilitado a pagar sem restricção a importancia total do pedido que acompanha a supracitada nota de Lord Howard de 24 de Abril ultimo, mas que n'esse caso (o qual o Governo de Sua Magestade Fidelissima julgava tão improvavel) não poderá deixar de acompanhar o dito pagamento da entrega de uma nota, que servirá de resalva ao Ministerio Portuguez perante as Côrtes, ás quaes é indispensavel que os Ministros em uma e outra hypothese recorram, não já para obter meios, a fim de pagar as reclamações inglezas, mas para obter o indulto ou *bill* de indemnidade, que se torna necessario, vista a responsabilidade que ellas se resolvem a tomar sobre si; devendo a sobredita nota servir como de uma especie de manifesto, em que se appellará para o juizo tanto da Nação Portugueza, como da Ingleza, e servirá de justificação ao Ministerio Portuguez. As forças da sobredita nota (cuja redacção deve ficar para ser feita por S. Ex.ª conforme o exigirem as circumstancias debaixo das quaes a entregar) se acham pouco mais ou menos exaradas na copia E, junta de uma nota que havia sido preparada para se entregar aqui a Lord Howard na mesma hypothese antes de haver Sua Magestade adoptado a acertada resolução de enviar o Sr. Marquez de Saldanha a Londres.

Cumpre que o Sr. Marquez de Saldanha participe a Lord Palmerston, que o Coronel de Engenheiros Joaquim Antonio Vellez Barreiros, nomeado por parte de Portugal para membro da commissão mixta portugueza e britannica que vae estabelecer-se em Londres, leva instrucções para decidir tambem sem demoras excessivas, nem referencias inuteis a Lisboa, as reclamações dos subditos Britannicos que serviram no exercito portuguez durante a guerra civil; sendo o desejo de Sua Magestade Fidelissima que estas questões se termi-

nem quanto antes, e que as quantias que forem liquidadas sejam pagas no praso de seis mezes, promessa que o Sr. Marquez de Saldanha poderá fazer, se lh'o exigirem, n'uma nota official. Na mesma nota dirá tambem que o dito Coronel tem instrucções para se cingir em casos de duvida ás regras que houverem sido adoptadas para a commissão mixta ingleza e hespanhola, que se acha estabelecida em Londres, não obstante a notoria differença que existe entre a Legião Ingleza que serviu em Hespanha com previa licença do Governo Britannico, e os individuos que clandestinamente se alistaram para vir servir em Portugal. 1840 Maio 9

Será essencial que o Sr. Marquez de Saldanha, em qualquer das hypotheses acima previstas, não deixe de fazer saber ao Governo Britannico que o actual Ministerio Portuguez toma acto da declaração feita por Lord Howard de Walden na sua nota de 24 de Abril proximo passado, de que o Governo de Sua Magestade Britannica está perfeitamente prompto para investigar e discutir as reclamações do Governo de Sua Magestade contra a Gran-Bretanha, quando por elle lhe forem apresentadas de um modo definitivo e especifico.

Não permittindo a estreiteza de tempo que o Sr. Marquez de Saldanha leve sobre essas reclamações sufficientes informações, ser-lhe-hão estas transmittidas por esta Secretaria d'Estado com a possivel brevidade.

Até agora tratou-se sómente nas presentes instrucções da alternativa de se pagar ao Governo Inglez a totalidade do que reclama, ou a importancia sómente das reclamações cuja justiça não pretendemos impugnar; cumpre agora, porém, considerar a missão do Sr. Marquez de Saldanha debaixo de um ponto de vista mais extenso e que porventura se poderá verificar.

Na verdade se o Sr. Marquez conseguir pelas suas razões e instancias remover inteiramente a desconfiança que existe entre os dois Gabinetes, e restabelecer as boas disposições que sempre deveriam existir, ser-lhe-ia então facil conseguir que Lord Palmerston se relaxasse sobre alguns pontos na questão das reclamações, por exemplo, concordando em um

1840 Maio 9 praso maior para o pagamento da reclamação dos fornecimentos feitos pelo Commissariado Britannico por conta de Portugal á divisão do General Clinton, pagamento que se podesse differir-se por mais alguns annos daria logar a fazer-se n'elle algum encontro. Tambem não seria impossivel obter que o dito pagamento em logar de se fazer em dinheiro ou letras se verificasse em inscripções de divida fundada na Junta do Credito Publico, o que reduziria muito a sua importancia e facilitaria o pagamento; e cumpre notar que Lord Howard varias vezes repetiu ao Conde de Villa Real que o Governo Britannico, depois de assignadas as letras para o pagamento do dito fornecimento feito pelo Commissariado Britannico, não insistiria no seu pagamento exacto nos prasos determinados.

Estas diversas gradações de pedidos deixam-se ao arbitrio e á discrição do Sr. Marquez de Saldanha, para que os apresente ou deixe de apresentar, conforme discretamente julgar opportuno; sendo mais que provavel que o mero facto de se enviar n'esta occasião a Inglaterra um Ministro da categoria de S. Ex.ª será acceito pelo Governo Britannico como uma demonstração das disposições mais amigaveis, e contribuirá muito para que lá se inclinem a corresponder de uma maneira favoravel.

Se assim acontecer deverá S. Ex.ª aproveitar alguma occasião opportuna para mostrar que emquanto o *bill*, promulgado na sessão do Parlamento do anno passado, estiver em existencia, não póde o Governo de Sua Magestade Fidelissima deixar de considerar como aggravada a independencia da Corôa Portugueza, nem os seus Ministros deixar de continuar a achar-se collocados na posição falsa e difficultosa em que estiveram na ultima sessão das Côrtes, e que motivou a dissolução da dita Assembléa; vendo-se aggredidos pela opposição tanto dentro como fóra das Camaras e constrangidos a annuir ás declarações contra o procedimento do Governo Britannico, ou a serem elles mesmos reputados indifferentes á honra nacional.

N'estes termos poderá S. Ex.ª representar quão conve-

niente seria a conclusão de um Tratado que pozesse termo quanto antes a este estado violento; sendo certo que para esse fim existe por parte do Governo Portuguez a disposição mais conciliatoria, uma vez que se lhe conceda o direito tão justo que reclama de rever no fim de um certo numero de annos as estipulações de um Convenio cujo effeito é sujeitar todos os seus navios de commercio a serem visitados por cruzadores britannicos na entrada e saída dos portos das suas proprias possessões. Para conhecimento do Sr. Marquez de Saldanha vão juntas as copias n.os 19 e 26, tanto de uma nota de Lord Howard de Walden como da resposta do Conde de Villa Real a este respeito. 1840 Maio 9

Escusado é lembrar a uma pessoa tão pratica do mundo, como é o Sr. Marquez de Saldanha, que para não indispôr o animo de Lord Palmerston, deverá combinar com o necessasio melindre os passos e as solicitações, aliás mui convenientes, para obter o apoio efficaz da Rainha de Inglaterra e de seu augusto esposo para a boa terminação de uma negociação tão importante para Sua Magestade Fidelissima, por cuja gloria e prosperidade não podem aquelles Soberanos deixar de se interessar.

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 9 de Maio de 1840. — Conde de Villa Real.

Officio do Conde de Villa Real para o Marquez de Saldanha

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Maio 11

Illmo e Exmo Sr. — Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª as letras constantes da relação junta na importancia de £ 342:057–8–11 1/2, totalidade das reclamações, cujo pagamento é exigido pelo Governo Britannico, e ao qual V. Ex.ª está incumbido de proceder na conformidade das instrucções que enviei a V. Ex.ª com o meu despacho de 9 do corrente; servindo-se V. Ex.ª assignar o competente recibo das ditas letras.

Deus guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 11 de Maio de 1840.

Illmo e Exmo Sr. Marquez de Saldanha.

Conde de Villa Real.

NOTA DO MARQUEZ DE SALDANHA PARA LORD PALMERSTON

Nota do Marquez de Salda

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Maio 20

The undersigned, Her Most Faithful Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotenciary on a especial mission to Britannic Majesty's in consequence of the wish expressed by His Excellency Lord Viscount Palmerston, Her Britannic Majesty Principal Secretary of State for Foreign Affairs, in the conference the undersigned had the honour to have with His Excellency at the Foreign Office on the 18.th instant, has the honour to inform His Excellency that he is provided with bills to pay the claims now under immediate consideration, passed by the Portuguese Treasury and to be paid at the order of Her Britannic Majesty's Secretary of State for Foreign Affairs such as were delivered to the United States and to the French Government.

It was very satisfactory to the undersigned to have obtained the certainty that His Excellency Lord Viscount Palmerston was perfectly aware of the nature of Lord Stuart de Rothsay's claim, and the undersigned is happy to be able to assure His Excellency that the Portuguese Government having a proper sense of the services rendered to Portugal by His Lordship will not fail to take them into immediate consideration.

Although His Excellency Lord Viscount Palmerston would not admit of any discussion on the nature and amount of the private claims, the payment of *part of which is positively against the laws of Portugal* declaring to the undersigned that it would not be of any avail to have recourse to indivuals to enter in any private settlement with them: the undersigned

nha para Lord Palmerston

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima em missão especial á Côrte de Sua Magestade Britannica, em consequencia do desejo expresso por S. Ex.ª Lord Visconde Palmerston, principal Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica, na conferencia que o abaixo assignado teve a honra de ter com S. Ex.ª no Ministerio dos Negocios Estrangeiros em 18 do corrente, tem a honra de informar a S. Ex.ª de que está provido com letras para satisfazer as reclamações agora immediatamente consideradas, passadas pelo Thesouro Portuguez, e para serem pagas á ordem do Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica, na mesma fórma em que se entregaram ao Governo dos Estados Unidos e ao da França. 1840 Maio 20

Foi muito satisfactorio para o abaixo assignado obter a certeza de que S. Ex.ª Lord Visconde Palmerston conhecia perfeitamente a natureza da reclamação de Lord Stuart de Rothsay, e o abaixo assignado julga-se feliz em poder assegurar a S. Ex.ª que o Governo Portuguez, tendo no devido conceito os serviços prestados a Portugal por S. S.ª, não deixará de os tomar em immediata consideração.

Ainda que S. Ex.ª Lord Visconde Palmerston não admitta discussão alguma sobre a natureza e importancia das reclamações de particulares, o pagamento *de parte das quaes é positivamente contra as leis de Portugal,* declarando ao abaixo assignado que não havia nenhuma utilidade em recorrer a individuos para entrar em ajuste particular com elles; o

1840 Maio 20 feels himself obliged to say that before he left Lisbon he understood that Lord Beresford himself taking in consideration the estate of house of which he claims the value and the price, such property is now sold for in Portugal would be satisfied with £ 8:000 instead of £ 14:602 and therefore the undersigned most confidently hopes that the claim for the house in the *Pateo do Saldanha* will be reduced to £ 8:000.

The Marquis de Saldanha does not think it necessary to repeat to His Excellency Lord Viscount Palmerston the strong and very powerful motives which he had the honour to make verbally known to His Excellency by which he hopes the Government of Her Britannic Majesty will consent to establish a longer period in the payement of the claims so that the private one should be performed in four years and those of the Government in eight; the first payment to be made next February, so as not to interfer with the payments of other English creditors, that ought to take place in December and January.

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to His Excellency Lord Viscount Palmerston the assurance of his highest esteem and consideration.

London, May the 20.th 1840.

Marquez de Saldanha.

abaixo assignado julga-se obrigado a dizer que antes de saír de Lisboa soube que Lord Beresford, tomando em consideração a qualidade da casa cujo valor elle reclama, e o preço por que tal propriedade se vende agora em Portugal, ficaria satisfeito com £8:000 em logar de £14:602; e portanto o abaixo assignado espera com toda a confiança que a reclamação pela casa do Pateo do Saldanha será reduzida a £8:000. 1840 Maio 20

O Marquez de Saldanha não julga necessario repetir a S. Ex.ª Lord Visconde Palmerston os fortes e poderosissimos motivos que teve a honra de expôr verbalmente a S. Ex.ª, pelos quaes espera que o Governo de Sua Magestade Britannica consentirá em estabelecer um praso mais longo para o pagamento das reclamações, de modo que as dos particulares sejam pagas em quatro annos, e as do Governo em oito, fazendo-se o primeiro pagamento em fevereiro que vem, de modo que não se encontre com os pagamentos de outros credores Inglezes, que devem fazer-se em dezembro e janeiro.

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar a S. Ex.ª Lord Visconde Palmerston a certeza da sua mais elevada estima e consideração.

Londres, 20 de maio de 1840.

Marquez de Saldanha.

Extracto de uma carta do Marquez de Saldanha, datada de Londres 23 de Maio de 1840, para o Conde de Villa Real

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Copia.)

1840 Maio 23

Cheguei a esta capital no dia 17 ás dez horas da noite, e na manhã seguinte escrevi a Lord Palmerston, que me recebeu no mesmo dia no Foreign Office ás quatro horas da tarde. Pela manhã estive com o Barão de Moncorvo, e julguei que o melhor modo de satisfazer a sua delicadeza seria mostrar-lhe as instrucções de que vinha munido. O Barão está muito triste e abatido, e o que elle me disse de Lord Palmerston de certo não contribuiu para socegar o meu espirito. Ás quatro horas em ponto entrei no Gabinete de Mylord, que me veiu receber á porta, e com um aperto de mão, me disse: *I am very happy to see you here,* ao que eu logo respondi: *and I am very happy to hear you say so.* Continuou com cousas lisonjeiras para mim, desagradaveis para outros, e durou a nossa conversação de modo que ás seis horas e dez minutos é que saí do seu Gabinete. O mundo inteiro estava ao facto do modo por que tinham sido attendidas as representações dos Governos dos Estados Unidos e Francez, assim como sabia o desprezo *(contempt)* com que o Governo Portuguez, Ministerio depois de Ministerio de differentes côres politicas, tinha tratado as justas reclamações do seu Governo, o unico no mundo qne tinha prestado apoio á causa da Rainha de Portugal. Que a Convenção era a satisfação unica que podia satisfazer a dignidade offendida do seu Governo, *that it was meant as no humiliation to the Portuguese Administration.* Que logo que se convenceu que o Conde de Villa Real seguia o trilho do Barão da Ribeira de Sabrosa elle tinha proposto que, sem mais communicação com o Governo Portuguez, se

mandasse immediatamente occupar Goa, Macau, Damão, as colonias da Africa sem lhe escapar nem Bissau nem Cacheu, aonde, disse elle, era agora o foco do commercio da escravatura; mas que os seus collegas, mais moderados do que elle, se tinham limitado á Convenção, marcando o dia para ella ser assignada e entregue a Lord Howard; e que estavam dadas as ordens para se occuparem aquellas possessões portuguezas, sem mais referencia a Londres (creio que alludindo a um vapor de guerra que está no Tejo e que segundo ouvi devia levar a Malta ordens para a India, etc.). Que o Governo respeitava tanto a Sua Magestade a Rainha e a toda a sua augusta familia que nunca se podia lembrar de mandar uma esquadra ao Tejo para obrar hostilmente, que se interessava igualmente pelos subditos Portuguezes que nenhuma culpa tinham do procedimento do Governo, e por isso não procederia como com os Napolitanos, mandando agarrar os nossos navios de commercio, mas que era impossivel deixar de fazer ver ao mundo inteiro que o Governo Britannico se não deixava vilipendiar impunemente. Attendem a todas as reclamações de França e dos Estados Unidos, e desprezam todas as nossas por mais justas que fossem, quando o Conde de Villa Real sabe perfeitamente o que fizemos para collocar a Rainha no throno, mesmo contra a vontade de Guilherme IV; que a Convenção era a unica cousa que podia satisfazer o melindre offendido do seu Governo, e que das reclamações particulares só admittiria algumas reflexões sobre a de Lord Stuart. Fiz-lhe ver qual era o estado em que estava Portugal, que o partido democratico que buscava apoio no Governo Francez, pequeno em numero, era audaz e atrevido, e que apezar de vencido nas ultimas eleições, de um modo tão extraordinario, trabalhava constantemente, e que tinha feito o seu cavallo de batalha da desintelligencia entre os dois Governos; que se outra vez tornava ao poder, podiamos contar que poria em pratica o seu plano, que era formar uma Regencia em nome do Principe Real, e obrigar Sua Magestade a Rainha a saír do Reino; que se elle Palmerston insistia em exigir a assignatura da Convenção, ia contribuir o

1840 Maio 23

1840 Maio 23

mais efficazmente possivel para a destruição da mesma obra de que ha pouco elle se tinha gloriado de ter tido uma parte tão activa, porque ou o Governo assignasse a Convenção, ou que em consequencia da sua recusa fossem occupadas pelas suas tropas as nossas colonias da Africa e a India, o resultado seria o mesmo, os exaltados tornariam ao poder e o throno da Rainha seria despedaçado; que elle Palmerston não podia duvidar que os desejos da Rainha e El-Rei fossem os mais sinceros em procurar ver restabelecido, *the same good feeling,* que tinha existido durante seculos entre as duas Nações; que a maioria dos Portuguezes tinha os mesmos sentimentos, e que finalmente era ao partido anti-inglez a que elle prestava serviços; que o desejo de se vingar devia *give way* ceder á consideração que os Ministros, animados da melhor vontade, tinham sido obrigados a contemporisar com as circumstancias difficeis em que estavam, que a mesma exigencia sobre pagamentos de juros a que a lei se oppõe ia augmentar essas difficuldades, que eu mesmo seria o primeiro a dizer-lhes que tudo era preferivel a assignar tal Convenção, não obstante não ter em nada concorrido para trazer os negocios ao estado em que estavam. *By God! You have not, and I must do something for you?* Esteve um pouco de tempo a pensar, e disse: «O que me diz a respeito da Rainha é digno de attenção». Levantou-se, foi mexer no lume, e depois de outro silencio de alguns minutos: «Não fallemos mais na Convenção, mas sobre reclamações nem uma palavra além de me dizer como é que vem autorisado a pagal-as». Trazia letras taes quaes tinham recebido os dois Governos Francez e Americano. Não gostou, duvidou do pagamento; assegurei-lhe que podia ficar certo do seu exacto pagamento. Julguei não dever insistir mais n'aquelle momento, e fallei no Tratado da escravatura. Lord Palmerston estava contente com o estado das cousas, isto é, com o *bill;* disse-lhe que era extremamente desagradavel para todos os Portuguezes a situação actual, que qualquer Ministerio emquanto ella durasse teria muita difficuldade em se sustentar nas Camaras, que o Governo sinceramente queria acabar com aquelle com-

mercio, e que era necessario vir a algum arranjo. Respondeu que o Tratado não podia ficar sujeito a revisão, porque isso seria alimentar a esperança dos homens empregados n'aquelle trafico; que emquanto a escravatura não fosse abolida em toda a parte, era necessario que o Tratado continuasse, e que elle tinha mandado preparar uma nota em resposta á ultima, vinda de Lisboa, e que iria pelo proximo paquete.

1840
Maio
23

Officio do Conde de Villa Real para o Marquez de Saldanha

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Junho 8

Illmo e Exmo Sr. — Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª as letras constantes da relação junta assignada pelo Conselheiro Official Maior d'esta Repartição, Antonio Joaquim Gomes de Oliveira, passadas pela fórma por V. Ex.ª requisitada, e na importancia de £ 319:937–8–11½, das quaes V. Ex.ª entregará só as necessarias para satisfazer as reclamações cuja exclusão ou abatimento não podér conseguir.

Convem muito que V. Ex.ª procure espaçar o primeiro pagamento que temos a fazer á Inglaterra, por isso que V. Ex.ª na sua carta de 30 do mez proximo passado indica que elle se verificará no dia 9 de Julho proximo futuro. Não tomo sobre mim fixar o praso que conviria, porque tudo depende do que V. Ex.ª podér conseguir. É evidente que a proximidade d'aquelle dia augmentará as difficuldades. No emtanto forçoso será sujeitar-nos, se não houver outro remedio.

Deus guarde a V. Ex.ª Palacio de Cintra, em 8 de Junho de 1840.

Illmo e Exmo Sr. Marquez de Saldanha.

Conde de Villa Real.

Relação das letras que se remettem da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, com officio d'esta data ao Marquez de Saldanha

Reclamação de Mrs. Hoyle & Ashworth:

4 letras de £ 2:500–00–00.....	10:000–00–00	
4 letras de £ 937–10–00.....	3:750–00–00	13:750–00–00
		13:750–00–00

	Transporte....	13:750–00–00	1840 Junho 8
Reclamação do Governo Britannico:			
6 letras de £ 26:826– 9–7 1/2..	160:958–17–10		
6 letras de £ 2:011–19–8 2/3..	12:071–18– 4	173:030–16– 2	
Reclamação de Sir John Milley Doyle:			
4 letras de £ 965–13–2 3/4.....	3:862–12–11		
4 letras de £ 461–12–9 7/8.....	1:846–11– 3 1/2	5:709– 4– 2 1/2	
Reclamação de Mr. Noble:			
4 letras de £ 200–10–00.....	802–00–00		
4 letras de £ 75– 3– 9.....	300–15–00	1:102–15–00	
Reclamação de Mr. Oglander:			
4 letras de £ 320–16–8.....	1:283– 6– 8		
4 letras de £ 75–16–8.....	303– 6– 8	1:586–13– 4	
Reclamação de Lord Beresford:			
4 letras de £ 12:548–00–10....	50:192– 3– 4		
4 letras de £ 3:790– 7– 3 1/2..	15:161– 9– 2		
4 letras de £ 5:071–18– 4 1/4..	20:287–13– 5		
4 letras de £ 922– 3– 8 1/2..	3:688–14–10		
4 letras de £ 2:000–00–00....	8:000–00–00		
4 letras de £ 1:650–10– 1 1/2..	6:602–00– 6	103:932– 1– 3	
Reclamação de Lord Wellington:			
4 letras de £ 4:471–17–3.....	17:887– 9–00		
4 letras de £ 609–12–6.....	2:438–10–00	20:325–19–00	
Reclamação de Mr. Andrew's:			
4 letras de £ 125–00–00.....		500–00–00	
		£ 319:937– 8–11 1/2	

Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 8 de Junho de 1840. — Antonio Joaquim Gomes de Oliveira.

Nota de Lord Palmerston

1840 Junho 8

The undersigned, Her Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, has the honour to express to Marshal Saldanha, Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary from Her Most Faithful Majesty on a special mission at this Court, the pleasure with which Her Majesty's Government has received the communication made by him in his note of the 20.th of May, by which it appears that the British claims which have been the subject of communication between the Portuguese and British Governments will be settled in a satisfactory manner, and that the Marshal is provided with bills for paying the amount of those claims.

But the Marshal expresses a wish on behalf of the Government of Portugal, that Her Majesty's Government would consent to certain modifications in the arrangements which were stated in the communication which Lord Howard, by instructions from the undersigned, made to the Portuguese Government on the 24.th of April last; and the undersigned will in reply explain how far Her Majesty's Government feels itself at liberty to go, in compliance with the Marshal's wishes.

And in the first place, with respect to the claim of Lord Stuart de Rothsay, Her Majesty's Government had before the arrival of Marshal Saldanha, instructed Lord Howard to make known to the Portuguese Government that the explanations which the Count Villa Real had at length given, with regard to that claim, had satisfied Her Majesty's Government that this claim stands in some respects upon a different footing from the others, and may fairly be left to be the subject of further communications between Lord Stuart

pára o Marquez de Saldanha

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, principal Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica, tem a honra de exprimir ao Marechal Saldanha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em missão especial a esta Côrte, a satisfação com que o Governo de Sua Magestade recebeu a communicação feita por elle na sua nota de 20 de maio, pela qual se vê que as reclamações britannicas que foram assumpto de correspondencia entre os Governos Portuguez e Britannico, se ajustarão de um modo satisfactorio, e que o Marechal está provido com letras para o pagamento da importancia d'estas reclamações. 1840 Junho 8

O Marechal mostra porém desejo da parte do Governo de Portugal, de que o Governo de Sua Magestade concorde em certas modificações nos arranjos que se ajustaram na communicação que Lord Howard por instrucções do abaixo assignado fez ao Governo Portuguez em 24 de abril ultimo; e o abaixo assignado, respondendo, explicará até onde o Governo de Sua Magestade julga que lhe é permittido chegar, para comprazer com o desejo do Marechal.

E em primeiro logar, quanto á reclamação de Lord Stuart de Rothsay, o Governo de Sua Magestade deu instrucções a Lord Howard, antes da chegada do Marechal Saldanha, para fazer saber ao Governo Portuguez que as explicações que o Conde de Villa Real tinha dado a final a respeito d'aquella reclamação, convenceram o Governo de Sua Magestade de que esta reclamação está a alguns respeitos em circumstancias differentes das outras, e póde muito bem deixar-se para discutir em correspondencia ulterior entre Lord Stuart e o

1840 Junho 8

and the Portuguese Government; and that consequently Her Majesty's Government would not include that claim among those, which were immediately to be settled; but would refer it to that just and liberal consideration which Her Majesty's Government cannot doubt the Portuguese Government will give it, and the undersigned has now to state to Marshal Saldanha that Her Majesty's Government have observed with much satisfaction in the Marshal's note an assurance that this claim will be taken into immediate consideration.

With respect to the demand for interest on the claims generally the undersigned has explained to Marshal Saldanha in the conference which the undersigned had the honour of having with him, that it is impossible for Her Majesty's Government to relinquish that demand. If the Portuguese Government had paid the individuals concerned the sums due to them within any reasonable or moderate time after those sums were due, the Portuguese Government might have made with those individuals such arrangements about interest as might have been agreed upon by the Government and by the parties concerned; but as these claim have been allowed to remain unsatisfied for so many years, to the great loss and injury of many of the parties concerned; and as Her Majesty's Government have been compelled to take the matter up, as an international question, Her Majesty's Government cannot relinquish the demand which has been made for interest.

With regard to Lord Beresford's claim on account of his house, Marshal Saldanha has been rightly informed that Lord Beresford has spontaneously expressed his willingness to reduce that part of his claim from £14:602 to £8:000; and Her Majesty's Government therefore consent to that diminution in the sum to be paid to Lord Beresford.

Marshal Saldanha further requests that the periods at the end of which the several instalments are to be paid, may be lengthened, and that the number of instalments may be increased; so that instead of the whole amount being paid in four half yearly instalments, the first being made now,

Governo Portuguez; e que por consequencia o Governo de Sua Magestade não incluiria aquella reclamação nas que haviam de ser liquidadas immediatamente, mas entregal-a-ía á justa e liberal consideração que o Governo de Sua Magestade não póde duvidar que lhe dará o Governo Portuguez; e o abaixo assignado tem agora a dizer ao Marechal Saldanha, que o Governo de Sua Magestade viu com muita satisfação na nota do Marechal a certeza de que será tomada em consideração immediata esta reclamação. 1840 Junho 8

Quanto ao pedido de juros sobre as reclamações em geral, o abaixo assignado explicou ao Marechal Saldanha, na conferencia que teve a honra de ter com elle, que é impossivel ao Governo de Sua Magestade desistir d'este pedido. Se o Governo Portuguez houvesse pago aos interessados as sommas devidas dentro de um praso razoavel ou moderado, poderia ter feito com esses individuos os ajustes sobre juros que podesse concordar com elles; não se havendo porém pago estas reclamações por tantos annos, com grande perda e damno de muitos dos interessados, e vendo-se o Governo de Sua Magestade obrigado a encarregar-se d'este assumpto, como questão internacional, não póde desistir do pedido que fez dos juros.

Pelo que respeita á reclamação de Lord Beresford sobre a casa, o Marechal Saldanha foi bem informado de que Lord Beresford exprimiu espontaneamente a sua boa vontade de reduzir aquella addição da sua reclamação de £14:602 a £8:000; e portanto o Governo de Sua Magestade concorda n'esta diminuição na somma a pagar a Lord Beresford.

Pede mais o Marechal Saldanha que os prasos no fim dos quaes tem de ser paga cada uma das prestações, possam alongar-se, e que o numero das prestações possa augmentar-se, de modo que em vez de se pagar toda a importancia em quatro prestações semestraes, sendo agora paga a pri-

1840 Junho 8

as was required in the draft of the Convention which Lord Howard was instructed to present, the amount of the private claims may be made in four yearly payments, and the public claim of the British Government in eight yearly payments: the first payment of each class being to be made in February next. The undersigned regrets to say that it is impossible for Her Majesty's Government to accede to his proposal; but nevertheless Her Majesty's Government are desirous of giving as much relaxation as they can, consistently with a due regard to the public interest, and without withholding that protection which it is their duty to afford to Her Majesty's subjects.

Her Majesty's Government therefore will agree that the private claims shall be paid in four instalments with an interval of nine months between each; and that the public claims shall be paid in six instalments, with a period of twelve months between each; provided the first instalment of each class be made immediately; and provided also that bills for the whole amount, payable by the Portuguese Treasury at the above mentioned dates, and bearing interest at 5 per cent till paid, be given at once to each party for the amount of their claim.

The bills may be deposited in the hands of Her Majesty's Government for delivery to the parties entitled thereto; a protocol of the transaction being drawn up, and signed by Marshal Saldanha and the undersigned.

It will be a source of much gratification to Her Majesty's Government to remove, by such a transaction, one of the most serious causes of difference between the two Governments; and Her Majesty's Government cannot doubt that the Government of Portugal will make such arrangements for the future, as will render it unnecessary for any of the parties concerned, to make any other similar appeal to the British Government.

The following is a statement of the total sum for which the bills will be given, and of the sums which will fall due at the periods undermentioned.

meira, como se requereu no projecto da Convenção que Lord Howard teve ordem de apresentar, se possa pagar a importancia das reclamações particulares em quatro prestações annuaes, e a reclamação publica do Governo Britannico em oito pagamentos annuaes, devendo o primeiro pagamento de cada classe fazer-se em fevereiro que vem. O abaixo assignado sente dizer que é impossivel ao Governo de Sua Magestade acceder a esta proposta; mas entretanto deseja dar toda a latitude que podér, sem prejuizo da attenção que deve ao interesse publico, e sem recusar a protecção que está obrigado a dispensar aos subditos de Sua Magestade. 1840 Junho 8

O Governo de Sua Magestade, portanto, concordará em que as reclamações particulares se paguem em quatro prestações com intervallo de nove mezes entre cada uma; e que as reclamações publicas se paguem em seis prestações com o espaço de doze mezes entre cada uma; comtanto que a primeira prestação de cada classe se pague immediatamente; e comtanto tambem que se entreguem de uma vez a cada uma das partes, pela importancia da sua reclamação, letras do valor total, pagaveis pelo Thesouro Portuguez nas datas acima ditas, e vencendo juro de 5 por cento até serem pagas.

As letras podem depositar-se nas mãos do Governo de Sua Magestade para as entregar aos interessados que tiverem direito a ellas, fazendo-se um protocollo da transacção, e assignando-o o Marechal Saldanha e o abaixo assignado.

Será motivo de muita satisfação para o Governo de Sua Magestade, remover por meio de semelhante transacção uma das mais sérias causas de controversia entre os dois Governos; e o Governo de Sua Magestade não póde duvidar de que o Governo de Portugal faça taes ajustes para o futuro, de modo que tornem desnecessario a alguma das partes interessadas recorrer por semelhante causa ao Governo Britannico.

Segue-se a conta do valor total das letras que hão de ser entregues, e das quantias que se hão de vencer nos prasos abaixo mencionados.

1840
Junho
8

	Claim — £	Interest — £
Public claims		
British Government	160:958–17–10	12:071–18– 4
Total	173:030-16– 2	
Private claims		
Lord Beresford	78:479–17– 3	18:850– 4–00
Duke of Wellington	17:887– 6– 8	2:438–12– 4
Hoyle & Ashworth	10:000–00–00	3:750–00–00
Sir J. Doyle	3:862–12–11	1:890– 6– 3
Mr. Oglander	1:283– 6– 8	303– 6– 8
Mr. Noble	802–00–00	300–15–00
Mr. Andrews	500–00–00	—
Total	112:815– 3– 6	27:533– 4– 3
	140:348– 7– 9	

To be paid now:

1.st June 1840:
One fourth of private claims . . . . . £ 35:087– 1–11 1/4

One sixth of public claims 28:838– 9– 4

1.st March 1841:
One fourth of private claims 35:087– 1–11 1/4

Nine months interest on private claims 1:278– 5– 3

1.st June 1841—One sixth of public claims 28:838– 9– 4

1.st December 1841:
One fourth of private claims 35:087– 1–11 1/4

Eighteen months interest on private claims 2:556–10– 6

1840
Junho
8

	Reclamação — £	Juro — £
Reclamações publicas		
Governo Britannico	160:958-17-10	12:071-18- 4
Total	173:030-16- 2	
Reclamações particulares		
Lord Beresford	78:479-17- 3	18:850- 4-00
Duque de Wellington	17:887- 6- 8	2:438-12- 4
Hoyle & Ashworth	10:000-00-00	3:750-00-00
Sr. J. Doyle	3:862-12-11	1:890- 6- 3
Sr. Oglander	1:283- 6- 8	303- 6- 8
Sr. Noble	802-00-00	300-15-00
Sr. Andrews	500-00-00	—
Total	112:815- 3- 6	27:533- 4- 3
	140:348- 7- 9	

Para se pagar agora:

1 de junho de 1840:
Um quarto das reclamações particulares ..... £ 35:087- 1-11¼
Um sexto das reclamações publicas... 28:838- 9- 4

1 de março de 1841:
Um quarto das reclamações particulares 35:087- 1-11¼
Nove mezes de juros das reclamações particulares 1:278- 5- 3

1 de junho de 1841 — Um sexto das reclamações publicas 28:838- 9- 4

1 de dezembro de 1841:
Um quarto das reclamações particulares 35:087- 1-11¼
Dezoito mezes de juro das reclamações particulares 2:556-10- 6

1840 Junho 8 — 1.st June 1842—One sixth of public claims 28:838– 9– 4

1.st September 1842:

One fourth of private claims 35:087– 1–11 1/4

Twenty-seven months interest on private claims 3:834–15– 9

1.st June 1843—One sixth of public claims 38:838– 9– 4

1.st June 1844—One sixth of public claims 28:838– 9– 4

1.st June 1845—One sixth of public claims 28:838– 9– 4

The undersigned avails himself of this opportunity to renew to Marshal Saldanha the assurances of his highest consideration.

Foreign Office, June 8.th 1840.

(Signed) Palmerston.

The Marshal Saldanha, etc., etc., etc.

Está conforme o original.—Saldanha.

1840 Junho 8

1 de junho de 1842—Um sexto das reclamações publicas 28:838– 9– 4

1 de setembro de 1842:
Um quarto das reclamações particulares 35:087– 1–11¼

Vinte e sete mezes de juro das reclamações particulares 3:834–15– 9

1 de junho de 1843—Um sexto das reclamações publicas 28:838– 9– 4

1 de junho de 1844—Um sexto das reclamações publicas 28:838– 9– 4

1 de junho de 1845—Um sexto das reclamações publicas 28:838– 9– 4

O abaixo assignado aproveita esta occasião para renovar ao Marechal Saldanha os protestos da sua mais subida consideração.

Secretaria dos Negocios Estrangeiros, em 8 de junho de 1840.

(Assignado) Palmerston.

Ao Marechal Saldanha, etc., etc., etc.

Officio do Marquez de Saldanha para o Conde de Villa Real

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1840 Junho 17

Illmo e Exmo Sr. — Desde a partida do ultimo paquete tres conferencias tenho tido com Lord Palmerston, o resultado das quaes foi o confirmar elle a communicação feita por Lord Howard a V. Ex.ª na nota de 24 de Abril ultimo, declarando que o Governo Britannico está perfeitamente prompto para investigar e discutir as reclamações do Governo de Sua Magestade Fidelissima contra a Gran-Bretanha quando por elle lhe forem apresentadas; o mandar preparar um Tratado de commercio, que com a brevidade possivel será enviado a Lord Howard; a sua insistencia em que o Tratado de escravatura seja perpetuo; e finalmente a convicção de que nada mais poderei obter relativamente ás reclamações, apresentando-me Lord Palmerston as razões por que lhe era impossivel consentir em espaçar mais o primeiro pagamento, na eliminação dos juros, e a serem os pagamentos feitos na fórma da lei até ao fim de 1837, e admittir qualquer diminuição nos pagamentos a individuos, apresentando-me, por exemplo, em apoio do procedimento do seu Governo a respeito de Sir John Milley Doyle, a opinião de dois Jurisconsultos Portuguezes, Sarmento, e Silva Carvalho.

Julgando por estas razões concluida a missão especial de que o Governo de Sua Magestade me encarregou, dirigi hoje a Lord Palmerston a nota de que remetto copia, e, contando partir no paquete immediato, de viva voz relatarei a V. Ex.ª pormenores d'aquellas conferencias.

No momento de entregar as letras apresentarei o protesto, que já está redigido. 1840 Junho 27

Deus guarde a V. Ex.ª Londres, em 27 de Junho de 1840.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Villa Real.

Marquez de Saldanha.

Nota do Marquez de Saldanha para Lord Palmerston

The undersigned Her Most Faithful Majesty's Envoy Extraordinary and Minister Plenipotentiary on a special mission to Her Britannic Majesty persuaded since the last conference he had the honour to hold whith His Excellency Lord Viscount Palmerston Her Britannic Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, that the only thing wanting to complete the special mission with which he is intrusted is the delivery into the hands of His Excellency Lord Viscount Palmerston the bills, the undersigned has received from his Government drawn in perfect accordance with Lord Viscount Palmerston's note to the undersigned dated the 8.th instant; the undersigned begs His Excellency will appoint a day in which that delivery may take place, in order that the undersigned may be enabled to leave this Court for Lisbon on the 4.th of July next.

The undersigned avails himself of this opportunity to express to His Excellency Lord Viscount Palmerston the satisfaction he experienced at hearing from Lord Palmerston himself the conformation of the assurance given by Lord Howard de Walden in his note of the 24.th of April ultimo, to Count Villa Real (which the Government of Her most Faithful Majesty has recorded) to the effect that «Her Britannic Majesty's Government is perfectly ready to investigate and discuss the claims of the Portuguese Government whenever they shall be brought forward in a definitive and specific shape». The undersigned assures His Excellency

1840 Junho 27 Lord Viscount Palmerston that as soon as the necessary documents are collected those claims will be presented to Her Britannic Majesty's Government.

Marshal Saldanha profits of this opportunity to renew to His Excellency the assurances of his high esteem and consideration. London, June the 27.th 1840.—*(Signed)* Marquez de Saldanha.—His Excellency Lord Viscount Palmerston, etc., etc. etc.

Está conforme.—Saldanha.

Officio de Rodrigo da Fonseca Magalhães para o Barão da Torre de Moncorvo

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

Aqui chegou, com feliz viagem, o Sr. Marquez de Saldanha, e se formalisaram outras letras para pagamento das reclamações britannicas contra este Reino, na conformidade da nota ultimamente dirigida ao mesmo Sr. Marquez por Lord Palmerston, as quaes elle lhe envia com o competente protesto na carta que V. S.ª achará junta para o dito Lord, a quem V. S.ª a entregará pessoalmente, cobrando recibo da entrega das mencianadas letras e aproveitando esta occasião para mais positivamente o convencer da sinceridade com que o Governo de Sua Magestade deseja manter e estreitar as relações de amizade e harmonia com o Governo Britannico, tão uteis e vantajosas para ambas as Corôas. 1840 Julho 13

Deus guarde a V. S.ª Palacio de Cintra, 13 de Julho de 1840.

Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Carta do Conde de Villa Real para Rodrigo da Fonseca Magalhães Ministro dos Negocios Estrangeiros e por este remettida a Lord Howard de Walden

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. – Registo.)

1840 Julho 20

Illmo e Exmo Sr.—Não tendo permittido a minha saída do Ministerio que eu mandasse a Lord Howard de Walden uma resposta ás duas ultimas notas que d'elle tinha recebido sobre a reclamação que Lord Stuart fez para lhe serem pagos os atrazados de uma pensão a que tinha renunciado, satisfaço aos desejos que V. Ex.ª me exprimiu, remettendo-lhe as observações que me occorrem sobre as duas cartas de Lord Stuart, e os documentos annexos que se acham inclusos nas notas de Lord Howard para certificar as suas asserções sobre factos de que pude ter conhecimento e dos quaes alguns se referem a mim directamente.

Junto á primeira das notas de Lord Howard se acha a copia de uma carta que Lord Stuart escreveu em 9 de Maio a Lord Lweson, que tem cinco documentos; e com a segunda tambem envia uma segunda carta de Lord Stuart, escripta em 17 de Maio, incluindo outro documento.

Lord Howard aponta na sua nota de 26 de Maio um despacho de Mr. Canning, apresentado por Lord Stuart como prova da autorisação que este recebeu para acceitar a pensão que lhe foi concedida, e o paragrapho da carta do Duque de Palmella, tambem communicado por Lord Stuart, para mostrar o apoio que dava áquella reclamação.

S. S.ª allega, além d'isto, que o fundamento d'esta pretensão data do anno de 1813, em consequencia dos serviços prestados por Lord Stuart na epocha da guerra Peninsular.

Ainda que Lord Howard insinua, na sua nota, que as duvidas n'este negocio seriam sómente sobre formalidades, é evidente que o Governo Britannico nenhum direito considera em Lord Stuart para ser pago da pensão que reclama. Seria portanto inutil que, para corroborar esta opinião, eu accrescentasse cousa alguma ao que já foi communicado a Lord Howard. 1840 Julho 20

Se eu, na minha nota a Lord Howard, fiz allusão aos serviços prestados por Sir John Villiers (Lord Clarendon), não impugnei os que posteriormente Lord Stuart póde ter prestado. Só tive em vista tributar á memoria d'aquelle diplomata o meu reconhecimento como Portuguez e como seu amigo, e não devia ser taxado com a intenção de fazer uma insidiosa calumnia, como Lord Stuart inculca, porque, para verificar a verdade da minha asserção, bastaria referir-me ao despacho dirigido pelo Marquez de Wellesley a Sir John Villiers em 5 de Janeiro de 1810, e ao officio que por este foi mandado ao Secretario da Regencia de Portugal em 23 do mesmo mez, e a correspondencia d'esse tempo que deve existir na Secretaria em Inglaterra.

Dou tanta importancia á opinião de Mr. Canning, que já em outra occasião a citei. Mas, no caso actual, o despacho acima referido nada prova. Sendo escripto em 20 de Agosto de 1826, não poderia valer a Lord Stuart para receber uma pensão a que Lord Stuart tinha renunciado em 10 de Julho precedente. Do contexto do mesmo despacho se collige que houve alguma falta de intelligencia da parte de Lord Stuart a respeito de algum precedente despacho. Mas já a provisão expedida pelo Conde de Murça em 18 de Julho do mesmo anno, e de que Lord Stuart não póde deixar de ter tido conhecimento, tinha posto termo á pensão e ao seu direito a ella. Se Lord Stuart tivesse julgado instaurado este direito por aquelle despacho, não é natural que esperasse até ao mez de Dezembro do seguinte anno de 1837 para representar pela primeira vez, como fez pela carta que em 5 do dito mez escreveu ao Senhor D. Pedro, communicando-lhe que tinha sido auctorisado a acceitar as honras e vantagens pecuniarias que

1840 Julho 20

lhe haviam sido concedidas pelos decretos do 1.º de Maio de 1826 e 21 de Novembro de 1825. A carta que Lord Stuart escreveu em 4 de Janeiro de 1823 ao Senhor D. Miguel é uma simples repetição da primeira. Lendo o decreto de 21 de Novembro de 1825, de que Lord Stuart juntou uma copia, se observa immediatamente que o motivo pelo qual se lhe concedeu o titulo de Conde do Machico, e a pensão de 4:000$000 réis, foi unicamente o serviço de haver concluido o Tratado com o Brazil. A pensão, posto que mencionada no mesmo decreto, não estava annexa áquelle titulo, como Lord Stuart quer inculcar. Lord Stuart tem demasiado conhecimento da lingua portugueza e das normas de semelhantes decretos para poder insistir n'aquella opinião e para ignorar que não deixaria de se fazer uma declaração mais explicita a este respeito, se a pensão fosse annexa ao titulo e conservasse a natureza de moradia. Porém, o decreto do 1.º de Maio de 1826, pelo qual o Senhor D. Pedro IV concedeu a Lord Stuart o titulo de Marquez de Angra e do qual existe copia na Secretaria, não contém uma só palavra sobre aquella pensão; e o mesmo silencio guarda D. Francisco de Almeida no seu despacho de 6 de Novembro de 1826, pelo qual transmitte a Lord Stuart aquelle decreto. Provam portanto estes dois documentos inteiramente o contrario do que Lord Stuart affirma.

Não responderei á insinuação que Lord Stuart faz de se haver omittido com estudo o fazer referencia á correspondencia que existe nas Secretarias, porque é desmentida pelos factos.

Das indagações a que novamente tinha mandado proceder, resulta que não ha documento algum pelo qual se prove que em resposta áquellas duas cartas de Lord Stuart, se lhe concedesse novamente a sua pensão, nem tal graça cabia já na autoridade do Soberano ou da Regente, depois de jurada a Carta Constitucional. Fazendo Lord Stuart algumas observações por eu ter negado na carta que lhe escrevi em 1834 o ser a sua pensão de 8:000$000 réis, chamo a attenção de V. Ex.ª sobre a carta de Lord Stuart, de que remetti já co-

pia a Lord Howard, na qual Lord Stuart escreve pela sua letra, por extenso e não em algarismos, que a sua pensão é de 8:000$000 réis. 1840 Julho 20

Emquanto ao motivo pelo qual se lhe deu a pensão de 4:000$000 réis, acha-se declarado em decreto de 21 de Novembro de 1825, no qual se diz que lhe foi concedida em compensação dos direitos que haviam de ser-lhe assignados com a Gran-Cruz da Torre e Espada, de que já se lhe havia feito mercê. Se é d'esta expressão que Lord Stuart procura inferir que a pensão lhe foi concedida pelos serviços prestados na epocha da guerra Peninsular, não posso deixar de observar que, se alguma pensão se lhe houvesse marcado, então não era provavel nem que o Senhor D. João VI tivesse tardado tantos annos em a verificar, nem Lord Stuart em a reclamar.

Em virtude d'aquelle decreto de 21 de Novembro, mandou o Senhor D. João VI uma carta regia, de que tambem incluo copia, pela qual, em data de 23 do mesmo mez e anno, mandou aquelle augusto Soberano abrir na Junta de Fazenda da ilha da Madeira o assentamento da referida pensão de réis 4:000$000. Mas diz-se positivamente, como Lord Howard notára, que a pensão fôra concedida pela assignatura do Tratado de alliança, celebrado entre o Senhor D. João VI e o Principe Real o Senhor D. Pedro, que é o Tratado da independencia do Brazil.

É pouco importante a questão da pessoa a quem Lord Stuart dirigiu a sua carta de 10 de Julho de 1826. Entretanto parece laborar em alguma equivocação, porque o Conde de Porto Santo só obteve a sua demissão quando se jurou a Carta Constitucional, em 31 de Julho de 1826, e por isso foi ao dito Conde que Lord Stuart escreveu. Todos os esforços que faz porém para explicar as expressões d'este documento não podem alterar o sentido genuino que tem. N'elle diz Lord Stuart, sem reserva alguma, que não podendo acceitar as honras que lhe foram conferidas, renuncia tambem ás vantagens pecuniarias; e recommenda que d'estas se faça uma applicação mais apropriada ao serviço. Esta recommen-

1840 Julho 20

dação, sobre a qual Lord Stuart não diz uma palavra em nenhuma das suas cartas a Lord Lweson, não deixa duvida alguma a respeito da intenção que Lord Stuart tinha. Não póde pois ser increpado o Governo Portuguez de ter expedido ordens n'essa conformidade á Junta da Fazenda da Madeira, achando-se desonerado da obrigação do pagamento da pensão. Que Lord Stuart, como já observei, fosse insciente da expedição d'aquella ordem não se póde presumir por um momento, porque a sua ingerencia nos negocios em Lisboa, n'aquelle tempo, foi tal que Mr. Canning o mandou retirar para Londres repentinamente.

Á vista de provas tão positivas, de expressões tão claras, é por certo muito gratuita a accusação que Lord Stuart faz de quererem os Ministros Portuguezes justificar com côres falsas a não execução dos decretos, fundando-se para essa asserção no conhecimento que diz ter por amarga experiencia do modo pelo qual estes negocios se tratam em Lisboa.

Não existe documento algum pelo qual conste que no anno de 1826 se fizesse proposta a Lord Stuart para acceitar uma proporcional indemnisação, e as intenções que attribue ás pessoas que estavam no poder n'aquelle tempo, são demasiadamente odiosas para poderem ser acreditadas.

Tambem não achei prova nenhuma de que se concedesse a Lord Stuart a sua pensão como compensação dos presentes que lhe fossem devidos, e que justifique a insinuação injuriosa de que tudo fosse uma chicana.

Não procurarei escrutar o motivo pelo qual Lord Stuart disse na sua carta a Lord Lweson que ninguem tirou maiores vantagens pessoaes do que eu da ingerencia de Lord Stuart nos negocios d'aquella epocha.

É certo que Lord Stuart me affirmou que eu devi ás suas instancias com o Senhor D. Pedro IV o ser nomeado Par do Reino em 1826. Não podendo duvidar do facto, sempre em todas as epochas lhe mostrei o meu reconhecimento. Por esse motivo ainda que já n'esse tempo, como não dissimulei a Lord Stuart, não se désse tanta importancia como elle dá aos serviços que prestou n'essa occasião, e ainda que depois

soffresse enormes prejuizos na minha fortuna particular em consequencia da longa emigração a que me submetti, na qual com sentimento pude observar que Lord Stuart nem sempre teve com o representante de Sua Magestade Fidelissima a Rainha D. Maria II n'aquella Côrte a attenção que devia esperar-se da parte que tinha tomado nos negocios em Portugal; nunca outro favor recebi de Lord Stuart além das attenções de civilidade a que sempre correspondi. 1840 Julho 20

Quando Lord Stuart veiu a Lisboa a primeira vez em 1810 já eu me achava collocado no Estado Maior de Lord Beresford, e em parte pela recommendação de Sir J. Villiers. Não accrescentaria mais cousa alguma se não fosse preciso fazer ainda algumas observações em resposta ás que contém a nota de Lord Howard de Walden, sobre a precipitada carta particular que o Duque de Palmella escreveu a Lord Stuart.

Não se póde bem comprehender como Lord Stuart apresenta um semelhante documento como prova do seu direito, pondo de parte a consideração do caracter particular d'aquella communicação. Na primeira parte da mesma carta declara o Duque muito positivamente, que as expressões da carta de Lord Stuart ao Governo são tão formaes que não se póde esperar uma decisão favoravel na sua pretensão. A lembrança que suggere o Duque de Palmella a Lord Stuart de fazer inserir a sua pensão no numero das reclamações britannicas ainda corrobora mais a minha opinião. Não resulta pois d'esta carta a inferencia que S. S.ª tira d'ella, isto é, que o Duque de Palmella pensasse que as objecções que este suppunha opporem-se ao pagamento da pensão consistissem sómente em formalidades. Communiquei ao Duque de Palmella aquelle documento, e recebi do mesmo Duque uma carta official que ficou na Secretaria, e que junta com o documento que o mesmo Duque remette, mostram bem que a carta de que Lord Stuart apresentou uma copia não foi escripta no espirito, nem para o fim que Lord Stuart indica. Persuado-me que estas observações corroboradas pelos documentos apresentados na nota que escrevi a Lord Howard, e pelos que aponto n'esta carta, mostram que Lord Stuart nenhum direito

1840 Julho 20

tem á pensão que reclama, e que o Governo Portuguez não póde reconhecer que se lhe deva cousa alguma por semelhante titulo, ou por indemnisação que suppõe um direito que não existe.

Só me resta advertir a V. Ex.ª que em consequencia de um officio que recebi do Sr. Ministro do Reino emquanto estava no Ministerio, é Lord Stuart quem deve ainda ao Estado a quantia de 628$000 réis pelo decreto da mercê do titulo de Marquez de Angra, visto que por uma ordem positiva do Senhor D. João VI, communicada em 29 de Novembro ao Ministro da Fazenda, D. Miguel Antonio de Mello, pelo do Reino, o Sr. José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda, foi o mesmo Senhor servido dispensar dos novos direitos que devesse satisfazer pela pensão, de onde resulta mais uma prova de que esta graça era inteiramente distincta da mercê do titulo.

Deus guarde a V. Ex.ª Lisboa, 20 de Julho de 1840.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Conde de Villa Real.

NOTA DE LORD PALMERSTON PARA O BARÃO DA TORRE DE MONCORVO

Nota de Lord Palmerston para

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Original.)

1840 Julho 25

The undersigned Her Majesty's Principal Secretary of State for Foreign Affairs, has the honour to state to the Baron de Moncorvo, Envoy Extraordinary of Her Most Faithful Majesty, that he has received from the Marquis de Saldanha, in payment of certain sums due by the Portuguese Government to Her Majesty's Government, and to several of Her Majesty's subjects, the bills which are specified underneath:

o Barão da Torre de Moncorvo

(Traducção particular.)

O abaixo assignado, principal Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade, tem a honra de certificar ao Barão de Moncorvo, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, que recebeu do Marquez de Saldanha, em pagamento de certas sommas devidas pelo Governo Portuguez ao Governo de Sua Magestade e a varios subditos de Sua Magestade, as letras aqui mencionadas: 1840 Julho 25

	Payable		
	On 1.st October 1840 — £	On 1.st October 1841 — £	On 1.st October 1842 — £
For expenses incurred on account of Sir. W.m Clinton's division . .	53:652-19- 3 1/3	53:652-19- 3 1/3	53:652-19- 3 1/3

	Payable			
	At sight	On 1.st March 1841 — £	On 1.st December 1841 — £	On 1.st September 1842 — £
The Duke of Wellington	5:081- 9- 9	5:272-00-10 7/20	5:462-11-11 4/20	5:653- 3- 1 1/20
Lord Beresford.	24:332-10- 3 3/4	25:244-19- 8 1/4	26:157- 9-00 3/4	27:069-18- 5 1/4
Sir. J. M. Doyle.	1:438- 4- 9 1/2	1:492- 3- 5 3/8	1:546- 2- 1 1/4	1:600-00- 9 1/8
Mr. Nobre.	275-13- 9	286-00- 6 3/16	296- 7- 3 1/16	306-14- 9/16
Mr. Oglander	396-13- 4	411-10-10	426- 8- 4	441- 5-10
Mrs. Hoyle & Ashworth	3:437-10-00	3:566- 8- 1 1/2	3:695- 6- 3 1/6	3:824- 4- 4 1/2
Ms. Andrews	125-00-00	129-13- 9	134- 7- 6	139- 1- 3

1840
Julho
25

	Pagavel		
	Em 1 de outubro de 1840 — £	Em 1 de outubro de 1841 — £	Em 1 de outubro de 1842 — £
Por despezas feitas por conta da divisão do Sr. W.m Clinton . . .	53:652-19- 3 1/3	53:652-19- 3 1/3	53:652-19- 3 1/3

	Pagavel			
	Á vista	Em 1 de março de 1841 — £	Em 1 de dezembro de 1841 — £	Em 1 de setembro de 1842 — £
Duque de Wellington	5:081- 9- 9	5:272-00-10 7/20	5:462-11-11 4/20	5:653- 3- 1 1/2
Lord Beresford	24:332-10- 3 3/4	25:244-19- 8 1/4	26:157- 9- 3/4	27:069-18- 5 1/4
Sr. J. M. Doyle	1:438- 4- 9 1/2	1:492- 3- 5 3/8	1:546- 2- 1 1/4	1:600-00- 9 1/8
Sr. Noble	275-13- 9	286-00- 6 3/16	296- 7- 3 1/16	306-14- 9/16
Sr. Oglander.	396-13- 4	411-10-10	426- 8- 4	441- 5-10
Srs. Hoyle & Ashworth	3:437-10-00	3:566- 8- 1 1/2	3:695- 6- 3 1/6	3:824- 4- 4 1/2
Sr. Andrews.	125-00-00	129-13- 9	134- 7- 6	139- 1- 3

1840 Julho 25

In acknowledging the receipt of these bills, the undersigned has to observe to Baron Moncorvo, that the substance of the proposal which the undersigned made to Marshal Saldanha on the 8.th of June last was, that the private claims of Har Majesty's subjects should be paid in four equal instalments, with an interval of nine months betwen each instalment; and that the bills for those four instalments were to bear interest at 5 per cent till paid; in order that, if the Portuguese Government should neglect to provide funds to pay the bills when they should become due, the Portuguese Treasury should pay interest at the rate of 5 per cent per annum for every day that the bills should remain unpaid after becoming due.

But the bills now sent, appear to be made out in a somewhat different form. The total amount of each separate claim is divided by four: for the first fourth, a bill at sight is given; for the second fourth a bill is given payable on the 1.st of march 1841, with an addition of nine months interest at the rate of 5 per cent per annum, upon the amount of the first fourth; and the amount of bills for the third and fourth instalments, have been calculated upon the same principle.

But none of these bills bear upon their face, any engagement that it they should not be paid on the day when they become due, they will bear interest till paid.

This circumstance however will not prevent the undersigned from accepting these bills as a satisfactory settlement of the claims to which they relate, but the undersigned must in thus accepting them, make the reservation, that Her Majesty's Governement will hold the Government of Portugal answerable for the payment of the bills at the times when they become due.

The undersigned has the honour to renew to the Baron de Moncorvo the assurance of his distinguished consideration.

Foreign Office, July 25.th 1840.

Palmerston.

The Baron de Moncorvo, etc., etc., etc.

Accusando a recepção d'estas letras, o abaixo assignado tem a observar ao Barão de Moncorvo que a summa da proposta que o abaixo assignado fez ao Marechal Saldanha, em 8 de junho ultimo, foi que as reclamações particulares dos subditos de Sua Magestade seriam pagas em quatro prestações iguaes, com intervallo de nove mezes entre cada uma, e que as letras para estes quatro pagamentos haviam de vencer juro de 5 por cento até ao seu pagamento, a fim de que, se o Governo Portuguez se descuidasse de ministrar fundos para pagar as letras quando se vencessem, o Thesouro Portuguez pagasse juro de 5 por cento ao anno por cada dia que se demorasse o pagamento depois do vencimento. 1840 Julho 25

Parece porém que as letras agora enviadas se passaram em fórma um pouco differente. O valor total de cada reclamação separada está dividido em quatro: para o primeiro quarto deu-se uma letra á vista; para o segundo quarto deu-se uma letra pagavel no 1.º de março de 1841, com uma addição de nove mezes de juro a razão de 5 por cento ao anno sobre a importancia do primeiro quarto; e a importancia das letras para o terceiro e quarto pagamento foram calculadas segundo o mesmo principio.

Porém, nenhuma d'estas letras traz clausula alguma de que, não sendo paga no dia do vencimento, vencerá juro até ser paga.

Esta circumstancia comtudo não obstará a que o abaixo assignado acceite estas letras como liquidação satisfactoria das reclamações a que se referem; porém o abaixo assignado, acceitando-as n'esta fórma, faz a reserva de que o Governo de Sua Magestade tornará responsavel o Governo de Portugal pelo pagamento das letras nos prasos em que se vencem.

O abaixo assignado tem a honra de renovar ao Barão de Moncorvo a segurança da sua distincta consideração.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros, 25 de julho de 1840.

Palmerston.

Ao Barão de Moncorvo, etc., etc., etc.

Carta de lei auctorisando o Governo a pagar a importancia das reclamações inglezas

(Arch. do Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — Registo.)

1840 Outubro 3

D. Maria, por graça de Deus e pela Constituição da Monarchia, Rainha de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos, que as Côrtes Geraes decretaram e nós sanccionámos a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorisado o Governo para pagar a quantia de 1.325:150$839 réis, ou a somma que segundo os cambios corresponder a £ 309:201-17-3 em que importam as reclamações apresentadas por parte do Governo de Sua Magestade Britannica, conforme foram ultimamente ajustadas e constam do mappa A annexo á presente lei.

Art. 2.º Nas leis dos orçamentos para os annos economicos de 1840-1841, 1841-1842 e 1842-1843 serão comprehendidos os meios necessarios para a realisação d'este pagamento, na conformidade da divisão constante do mappa B.

Art. 3.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém. Os Ministros e Secretarios d'Estado de todas as repartições a façam imprimir, publicar e correr.

Dada no paço das Necessidades, em 3 de Outubro de 1840.

A Rainha, com guarda.

(L. S.)

Conde do Bomfim.
Rodrigo da Fonseca Magalhães.
Antonio Bernardo da Costa Cabral.
Florido Rodrigues Pereira Ferraz.

Carta de lei pela qual Vossa Magestade manda executar o decreto das Côrtes Geraes que autorisa o Governo a pagar a quantia de 1.325:150$839 réis em que importam as reclamações apresentadas por parte do Governo de Sua Magestade Britannica conforme foram ultimamente ajustadas, e para que nas respectivas leis dos orçamentos sejam comprehendidos os necessarios meios para este pagamento, tudo na fórma acima declarada. 1840 Outubro 3

Para Vossa Magestade ver.—Manuel Claudio Vidal a fez.

1840
Outubro
3

A

Mappa das reclamações do Governo Britannico conforme ultimamente foram ajustadas

Nomes		Importancia do capital e juros £	Juros contados até ao vencimento de cada uma das prestações em que tem de fazer-se o pagamento das reclamações de particulares, sendo a primeira á vista, a segunda a nove mezes, a terceira a dezoito e a ultima a vinte e sete, contados do 1.º de Junho de 1840 £	Total £
Mrs. Hoyle e Ashworth:				
Capital..... £	10:000-00-00			
Juros.....	3:750-00-00	13:750-00-00	773- 8- 9	14:523- 8- 9
O Governo Britannico — Despezas da divisão Clinton, capital		160:958-17-10	—	160:958-17-10
Sir John Milley Doyle:				
Capital..... £	3:862-12-11			
Juros.....	1:890- 6- 3	5:752-19- 2	323-11-11	6:076-11- 1
Mr. Noble:				
Capital..... £	802-00-00			
Juros.....	300-15-00	1:102-15-00	62-00- 7	1:164-15- 7
Mr. Oglander:				
Capital..... £	1:283- 6- 3			
Juros.....	303- 6- 8	1:586-13- 4	89- 5-00	1:675-18- 4
Lord Beresford:				
Capital..... £	78:470-17- 3			
Juros.....	18:850- 4-00	97:336- 1- 3	5:474-16- 3	102:804-17- 6
Lord Wellington:				
Capital..... £	17:887- 6- 8			
Juros.....	2:438-12- 4	20:325-19-00	1:143- 6- 8	21:469- 5- 8
Mr. Andrews, capital.....		500-00-00	28- 2- 6	528- 2- 6
		301:307- 5- 7	7:894-11- 8	309:201-17- 3

Paço das Necessidades, em 3 de Outubro de 1840. — Conde do Bomfim — Rodrigo da Fonseca Magalhães — Antonio Bernardo da Costa Cabral — Florido Rodrigues Pereira Ferraz.

B

Mappa dos vencimentos das letras passadas para pagamento das reclamações feitas pelo Governo Britannico conforme foram ultimamente ajustadas

Anno economico de 1840–1841			
Do Governo pela primeira terça parte das despezas da divisão Clinton a vencer no 1.º de Outubro de 1840 ..... £		53:652-19-3 1/3	
De particulares:			
Primeira quarta parte á vista ..... £	35:087-17-11 1/4		
Segunda dita a vencer no 1.º de Março de 1841 ..... £	36:402-17- 2 53/80	71:489-19-1 73/80	125:142-18-5 59/240
Anno economico de 1841–1842			
Do Governo pela segunda terça parte das despezas da divisão Clinton a vencer no 1.º de Outubro de 1841 ..... £		53:652-19-3 1/3	
De particulares:			
Terceira quarta parte a vencer no 1.º de Dezembro de 1841 ..... £		37:718-12-6 29/120	91:371-11-9 69/120
Anno economico de 1842–1843			
Do Governo pela ultima terça parte das despezas da divisão Clinton a vencer no 1.º de Outubro de 1842 ..... £		53:652-19-3 1/3	
De particulares:			
Ultima quarta parte a vencer no 1.º de Setembro de 1842 ..... £		39:034- 7-9 39/80	92:687- 7- 197/240
			309:201-17-3 77/120

Paço das Necessidades, em 3 de Outubro de 1840.—Conde de Bomfim—Rodrigo da Fonseca Magalhães—Antonio Bernardo da Costa Cabral—Florido Rodrigues Pereira Ferraz.

Ajuste feito entre o Ministro Plenipotenciario de Portugal e o Ministro dos Negocios Estrangeiros do Brazil sobre o cumprimento das cartas rogatorias para diligencias judiciaes, etc., assignado no Rio de Janeiro a 18 de Março de 1841

Este ajuste não foi ratificado pelo Governo Portuguez pela clausula do *placet ministerial* consignado no artigo 3.º Em substituição porém do mesmo ajuste, e para regularisar o objecto, expediu o Ministerio Brazileiro o aviso de 1 de Outubro de 1847, cujos preceitos foram adoptados pelo Governo Portuguez em portaria de 18 de Outubro de 1850 aos Presidentes das Relações, publicada no *Diario do Governo* n.º 248 de 21 do dito mez [1].

[1] Vide tambem o *Diario do Governo* n.º 288 de 20 de Dezembro de 1865.

Aviso do 1.º de Outubro de 1847

(Collecção de Tratados do Brazil por Pereira da Silva, tom. III, pag. 31.)

1847 Outubro 1

Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, em 1 de Outubro de 1847.

Havendo sido declarado no relatorio da Repartição dos Negocios Estrangeiros, apresentado á Assembléa Geral Legislativa na sessão d'este anno que, «não se tendo cumprido em Portugal o ajuste diplomatico, concluido n'esta Côrte aos 18 de Março de 1841, entre este Governo e o de Sua Magestade Fidelissima, relativo a cartas simplesmente precatorias ou rogatorias, expedidas pelas autoridades judiciarias dos dois paizes, devia considerar-se não existente», e parecendo á vista d'isso que as nossas autoridades judiciarias não estavam obrigadas a cumprir iguaes cartas, ainda para simples citações, sobre objectos civeis, pela supposição de que as expedidas n'este Imperio não eram cumpridas n'aquelle Reino: o Sr. Ministro da dita Repartição acaba de communicar-me não ser exacta esta supposição, porquanto o que constava das participações officiaes era que o Governo de Sua Magestade Fidelissima não prestára o seu assenso á parte da Convenção que fazia o cumprimento de taes precatorias dependente de um *placet* dos Governos contratantes, mas que as autoridades cumpriam e mandavam fazer as citações pedidas, sendo-lhes essas cartas apresentadas directamente. Convindo, porém, regular esta materia de modo que nem as nossas autoridades neguem o cumprimento ás cartas simples-

mente citatorias para objectos civeis, nem cumpram quaesquer que não estejam conformes com os principios adoptados na citada Convenção: Sua Magestade o Imperador manda declarar a V. S.ª, para sua intelligencia e para o fazer constar a quem convier, que devem ser cumpridas e satisfeitas as cartas precatorias, citatorias ou inquiritorias, expedidas por autoridades judiciarias estrangeiras que contiverem os seguintes quesitos: 1847 Outubro 1

1.º Que sejam simplesmente precatorias ou rogatorias expedidas pelas autoridades judiciarias para simples citação ou inquirição de testemunhas, sendo repellidas quaesquer executorias, tragam ou não insertas as sentenças.

2.º Que as ditas cartas precatorias ou rogatorias sejam concebidas em termos civeis e deprecativos, sem fórma ou expressão de ordem imperativa, sendo exceptuadas expressamente as citatorias que versarem sobre objectos criminaes.

3.º Que as ditas cartas sejam legalisadas pelos Consules Brazileiros respectivos, pela fórma prescripta no seu regulamento.

4.º Que ás taes cartas sempre serão admittidos os embargos das partes que forem attendiveis em direito, e serão estes processados nos termos regulamentares para serem julgados definitivamente como for de justiça.

Deus guarde a V. S.ª—Nicolau Pereira de Campos Vergueiro. — Sr. Manuel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

Pela circular do Ministerio dos Negocios da Justiça do Brazil de 14 de Novembro de 1865 aos Presidentes das Provincias foi declarado este aviso, sem derrogar os fundamentos e clausulas d'elle, do modo seguinte:

1.º Que as disposições do citado aviso, pela igualdade de motivos, são communs a todas as Nações.

2.º Que as diligencias civeis que, segundo o aviso de 20 de Abril de 1849, as autoridades do Imperio podem cumprir independentemente do despacho d'este Ministerio, não são

sómente as citações e inquirições de que falla expressamente o citado aviso de 1 de Outubro de 1847, mas tambem, e por identidade de razão, as vistorias, exames de livros, avaliações, interrogatorios, juramentos, exhibição, copia, verificação ou remessa de documentos, e todas as demais diligencias que importam á decisão das causas.

INDICE

DOS

DOCUMENTOS CONTIDOS N'ESTE TOMO

Pag.

Corporações e estabelecimentos em Portugal e no estrangeiro, a quem foi offerecida esta obra..... 7

Cartas recebidas:

Do Sr. Innocencio Francisco da Silva..... 10

Do Sr. Conselheiro Bartholomeu dos Martyres Dias e Sousa 10

Do Sr. Conde de Seisal..... 11

Do Sr. Pedro Diniz..... 12

Do Sr. Conselheiro Adriano Machado, Ministro da Justiça... 13

Do Sr. Conde de Brandeburg, Ministro da Allemanha..... 13

Do Sr. Benjamin Moran, Ministro dos Estados Unidos da America..... 14

Do Sr. J. T. O'Neill, Consul Geral de Dinamarca..... 14

Do Sr. Dr. Campbell, Director da Bibliotheca Real de Haya... 15

Do Sr. S. Alvin, Conservador em Chefe da Bibliotheca Real da Belgica..... 15

Do mesmo..... 16

Do Sr. Birk, Prefeito da Bibliotheca Imperial e Real de Vienna 17

Do Sr. Dr. Ludolf Krehl, Director em Chefe da Bibliotheca da Universidade de Leipsig..... 17

Do mesmo..... 18

Do Sr. Ferdinand Denis, Conservador Administrador da Bibliotheca de Santa Genoveva de Paris..... 18

Do mesmo..... 19

Do mesmo..... 20

Do mesmo..... 21

Do Sr. Thomsen, Secretario da Academia Real Dinamarqueza das Sciencias e Letras em Copenhague..... 21

Do Sr. B. Franklin Ramiz Galvão, Bibliothecario da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro..... 22

Do Sr. Dr. Forstmann, Conselheiro e primeiro Bibliothecario da Bibliotheca Real de Dresden..... 22

Pag.

Negociação para a livre navegação do Douro 25

1835 Maio 4 — Memoria apresentada ao Conde de Villa Real por D. Evaristo Perez de Castro, Ministro de Hespanha, sobre a conveniencia de se tornar livre, por meio de uma Convenção ou Tratado, a navegação do Rio Douro..... 29

1835 Junho 3 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Duque de Palmella para D. Evaristo Perez de Castro, declarando que o Governo Portuguez concorda plenamente nos principios em que se funda a proposta para a livre navegação do rio Douro, e acolherá com muito gosto o projecto de Convenção para franquear a mesma navegação..... 34

1835 Agosto 30 — Lisboa — Carta do Duque de Palmella para D. J. A. y Mendizabal, ácerca da absoluta necessidade de terminar por um ajuste satisfactorio a bem fundada reclamação da Corôa de Portugal sobre a praça e territorio de Olivença..... 36

Reclamações do Governo Inglez contra Portugal..... 125

1838 Julho 6 — Lisboa — Nota de G. S. S. Jerningham para o Visconde de Sá da Bandeira, requerendo que se tomem immediatas medidas para se entrar n'algum ajuste sobre diversas reclamações, que indica, de subditos Britannicos ao Governo Portuguez, ainda não satisfeitas, e declarando que o Governo Inglez não terá duvida de entrar n'um accordo semelhante ao que se fez a respeito das reclamações francezas e americanas, para receber uma somma redonda e ficar a seu cargo entender-se com cada um dos reclamantes 136

Conta geral das despezas feitas pela repartição do Commissariado na compra de fornecimentos para as tropas Britannicas em Portugal desde o 1.º de Janeiro de 1827 até 31 de Março de 1828, que acompanhava a nota supra..... 140

1838 Julho 12 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estran-

Pag.

geiros — Nota do Visconde de Sá da Bandeira para G. S. S. Jerningham, dizendo que o Governo não tem deixado de tomar em consideração as instancias feitas sobre as reclamações de subditos Britannicos, mas que só depois de recebidas certas informações de que depende para a decisão de algumas d'ellas é que poderá dar resposta definitiva, e pedindo lhe envie a conta do fornecimento das tropas Britannicas em Portugal desde 25 de Dezembro de 1827 a 31 de Março de 1828, a fim de poder responder á nova reclamação das despezas do mesmo fornecimento..... 142

1838 Agosto 10 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Visconde de Sá da Bandeira para G. S. S. Jerningham, fazendo differentes considerações declarando que logo que do Ministerio da Guerra lhe sejam enviados os esclarecimentos pedidos ácerca do pagamento das despezas feitas pelo Commissariado Britannico por conta de Portugal com o fornecimento das tropas d'aquella Nação n'este Reino responderá a essa reclamação, e não terá duvida em annuir ao arranjo proposto de se obrigar a pagar uma somma redonda pela divida de quanto a final for liquidado, debaixo da condição de que esse pagamento será feito em moderadas prestações e a prasos muito espaçados; respondendo desde logo a algumas das reclamações e declarando que fará o mesmo quanto ás outras assim que haja recebido os esclarecimentos e informações que para esse fim exigiu..... 144

1839 Junho 6 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden, confirmando a resposta dada na nota de 19 de Agosto de 1830 sobre a reclamação de Sir John Milley Doyle, dizendo que o facto da informação ser dada por

Pag.

uma autoridade que no tempo da usurpação servia o cargo que antes exercia legalmente não diminue a solidez dos principios de direito em que era baseada, que são invariaveis em todas as epochas e dignos de respeito, e fazendo ponderações sobre o modo como o Governo Portuguez reconhece os serviços prestados por grande numero de subditos Britannicos á causa da Rainha..... 151

1839 Agosto 27 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Barão da Ribeira de Sabrosa, ácerca das reclamações dos Coroneis Honner, Godfrey e Shaw e declarando que não será reconhecida por valida decisão alguma sobre as contestadas reclamações dos militares Britannicos que não seja pronunciada por uma commissão que se reuna em Londres, composta de tres vogaes, um nomeado pelo Governo Portuguez, outro pelos reclamantes e o terceiro, que votará sómente nos pontos disputados, escolhido de commum accordo pelo Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica e pelo Ministro Portuguez em Londres..... 154

1839 Outubro 2 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden, assegurando que as reclamações teem merecido a especial attenção do Governo Portuguez, que não duvida reconhecer a divida pelas despezes feitas com a divisão do General Clinton e entábolará qualquer negociação para o pagamento dos juros d'ella emquanto não for possivel pagar de prompto o capital, e dizendo que as reclamações de particulares serão dicididas segundo as leis geraes do paiz e que teem sido lealmente observados os contratos feitos com os subditos Britannicos que serviram no exercito libertador; mas se algumas reclamações fica-

Pag.

rem pendentes o mesmo Governo entregará por ellas uma somma redonda.... 158

1839 Outubro 7 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Barão da Ribeira de Sabrosa, dando explicações ácerca do seu procedimento na negociação sobre o Tratado para a suppressão do trafico da escravatura 160

1839 Outubro 11 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Waldem para o Barão da Ribeira de Sabrosa, queixando-se de omissões, que indica, na publicação ordenada pelo mesmo Barão de documentos relativos ás negociações para a suppressão do trafico da escravatura, e fazendo observações a esse respeito..... 184

1839 Outubro 31 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Barão da Ribeira de Sabrosa, ácerca da liquidação das reclamações de muitos subditos Britannicos ao serviço da Rainha de Portugal na guerra da restauração, representados pelo Major Doherty com os devidos poderes de procurador 190

1839 Novembro 6 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Waldem para o Barão da Ribeira de Sabrosa, transmittindo a conta das reclamações do Governo Britannico e de alguns dos seus subditos ao Governo Portuguez, declarando que é impossivel adiar por mais tempo a liquidação das mesmas reclamações, e pedindo o pagamento immediato dos diversos creditos e uma prompta resposta á mesma nota..... 194

1839 Novembro 7 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Barão da Ribeira de Sabrosa, declarando não ter outra resposta a dar senão remettel-o para a nota que lhe dirigiu em 6 de Novembro, que as reclamações mencionadas n'essa nota não admittem diminuição nem reducção, que o capitulo de reclamações comprehendidas na relação que ainda não foi ajustada é a importancia devida aos officiaes

Pag.

e soldados que serviram com D. Pedro, que o seu Governo não deseja que Portugal pague mais do que é devido, porém pede o que se deve, e chamando além d'isso a attenção do mesmo Ministro para outras reclamações, que indica 196

1839 Novembro 9 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden, dizendo que ficou surprehendido com a noticia de tér o Governo Britannico mandado applicar o saldo devido a Portugal pela Convenção de 28 de Julho de 1817 aos individuos, que indica, que teem reclamações contra este paiz, mostrando a improcedencia d'essas reclamações, declarando que a somma de que aquelle Governo arbitrariamente dispoz será deduzida no pagamento das reclamações já reconhecidas, e que não póde convir, pelas rasões que menciona, na nomeação de uma nova commissão para examinar as reclamações dos subditos Britannicos, que serviram no exercito libertador e muito menos reconhecer aquella que o Governo Britannico nomear 200

1839 Novembro 25 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden, refutando os argumentos da nota de 31 do mez antecedente, ácerca da reclamação de alguns militares Britannicos que serviram no exercito libertador..... 208

1839 Novembro 25 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Barão da Ribeira de Sabrosa para Lord Howard de Walden, declarando que n'esta data pediu aos outros Ministros todos os esclarecimentos sobre a legalidade das reclamações britannicas e que logo que esteja habilitado se apressará a responder-lhe, e reclamando, em virtude do artigo 14.º do Tratado de 23 de Junho de 1661, que o Go-

Pag.

verno Britannico restitua a Portugal a cidade e o porto de Columbo com os seus rendimentos desde o anno de 1802..... 215

1839 Novembro 27 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Conde do Bomfim, pedindo que lhe faça saber se os actuaes Ministros adoptam por suas as duas notas do Barão da Ribeira de Sabrosa, que se referiam a questões muito importantes sobre o caracter das relações entre a Gran-Bretanha e Portugal..... 217

1839 Dezembro 2 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Conde do Bomfim para Lord Howard de Walden, dizendo que é indispensavel proceder com o mais reflectido exame sobre o objecto das notas enviadas pelo Barão da Ribeira de Sabrosa e que o Governo não poderá deixar um só momento de occupar-se do referido assumpto..... 220

1839 Dezembro 9 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Conde do Bomfim para Lord Howard de Walden, communicando que a circumstancia extraordinaria de não terem podido reunir-se os membros ausentes do Ministerio é a causa unica de não poder cabalmente tratar dos importantes negocios que teem occupado a attenção de ambos os Governos; não obstante porém o que fica expendido confia poder ver em breve o final termo de tão importante materia..... 222

1839 Dezembro 11 — Lisboa — Officio de D. Carlos Creus, Encarregado dos Negocios de Hespanha, para o Conde do Bomfim, queixando-se de que o regulamento sobre a livre navegação do Douro tivesse sido entregue á deliberação das Côrtes, fazendo considerações a esse respeito e instando pela approvação do mesmo regulamento com as modificações consentidas pelos dois Governos, ou pela nomeação de uma commissão mixta para o rever, a fim de se eliminarem os pontos que retardam a sua

Pag.

execução e ser immediatamente posto em pratica, como exigem a justiça e a equidade 39

1839 Dezembro 16 — Lisboa — Officio de D. Carlos Creus para o Conde de Bomfim, ácerca da publicação no *Nacional* de um documento que ha tempo se escreveu contra o Tratado e regulamento sobre a livre navegação do Douro, documento cheio de inexactidões, mas cuja publicação póde produzir muitos inconvenientes; fazendo considerações sobre o mesmo assumpto; reclamando novamente a approvação do indicado regulamento ou a nomeação de uma commissão mixta que faça desapparecer todos os motivos que servem de pretexto para retardar a sua execução, e dizendo que poderão seguir-se consequencias muito desagradaveis para o Ministerio Hespanhol se no dia 18 de Fevereiro, na abertura das Côrtes, elle não podér annunciar a terminação d'este negocio 42

1840 Janeiro 3 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Conde de Villa Real, sobre a interpretação de uma phrase do discurso pronunciado na abertura das Côrtes 224

1840 Janeiro 4 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden, expressando o verdadeiro sentido da falla do throno na parte que diz respeito ás relações entre Portugal e a Gran-Bretanha 226

1840 Janeiro 5 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Conde de Villa Real, dizendo, pelo que respeita aos motivos de acção do Governo Britannico, que o negocio da abolição do trafico da escravatura não tem ligação alguma com as reclamações apresentadas, dando explicações a este respeito e reclamando a mais prompta consideração para os diversos assumptos

Pag.

importantes que apresentou ao anterior Gabinete..... 228

1840 Janeiro 16 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Conde de Villa Real para D. Carlos Creus, assegurando que os desejos do Governo Portuguez correspondem aos que devem animar todos os Hespanhoes interessados no bem do seu paiz, e que muito estimará poder concorrer para estreitar os vinculos que unem as duas Nações, mas que cumpre que pelo regulamento sobre a livre navegação do Douro se realise aquelle objecto para não ser desapprovado pela Nação e Corpo Legislativo; declarando que o Governo Portuguez convem na proposta para a nomeação de commissarios que formem esse regulamento e que pela sua parte vae occupar-se da nomeação da dita commissão, e fazendo considerações ácerca do conteúdo da nota de 16 de dezembro 45

1840 Janeiro 16 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden, dizendo não estar no caso de responder ás notas de 7 e 11 de Outubro de anno antecedente, por se referirem a uma discussão com o Barão da Ribeira de Sabrosa, dando os motivos por que não se póde fazer a publicação dos dois documentos a que allude á dita nota de 11 de Outubro e declarando que se apressará a dar principio á negociação de um Tratado pelo qual concordem os dois Governos, conforme compete á dignidade de Governos independentes, nas medidas para reprimir o trafico da escravatura..... 234

1840 Janeiro 17 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Conde de Villa Real, apresentando a reclamação de Lord Stuart de Rothsay de atrazados da pensão concedida por serviços prestados a Portugal..... 236

1840 Janeiro 18 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Conde de Villa Real

Pag.

para Lord Howard de Walden, dizendo qual é a opinião do Governo Portuguez sobre as differentes reclamações, convindo, para dar uma prova de boa fé, que o ajuste de contas com os subditos Britannicos que serviram no exercito libertador se faça por meio de uma commissão mixta, mas instando por que essa commissão se forme em Lisboa pela facilidade de a organisar e de ella concluir com brevidade os seus trabalhos.. 242

1840 Fevereiro 20 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para o Conde de Villa Real, declarando que o Governo Inglez não póde admittir mais demora na satisfação das reclamações, que a questão é sómente quanto ao modo e tempo de as saldar, que deseja uma resposta precisa e, no caso de ella não ser como tem direito a esperar, ver-se-ha na dura necessidade de recorrer a medidas que desejaria evitar, e que não póde consentir que a commissão mixta se reuna em Lisboa, mas que seja immediatamente nomeada para reunir em Londres..... 246

1840 Março 14 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden, exprimindo o vivo sentimento que produziram no Governo as insinuações ameaçadoras da nota de 20 do mez preterito, fazendo considerações sobre o assumpto das reclamações, assegurando que renovará na primeira sessão de Côrtes o pedido para ser habilitado a pagar ao Duque de Wellington e a Lord Beresford, pedirá a mesma habilitação para pagar o que ainda se deva aos militares Inglezes e proporá as medidas necessarias sobre o modo de solver as outras reclamamações cuja justiça tem reconhecido, e estranhando que não faça nenhuma menção das reclamações contra o Governo Inglez 252

1840 Março 16 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden

Pag.

para o Conde de Villa Real, declarando que enviará pelo proximo paquete uma copia da nota de 14 de Março e confessando a decepção com que leu a mesma nota, em que lhe significou a deliberada recusa de satisfazer certas reclamações, mas não pensou em responder quanto ao modo e tempo em que o Governo Portuguez se propõe pagar mesmo as reclamações por elle admittidas..... 264

1840 Março 18—Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros—Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden, sentindo não ver mencionadas na sua nota as phrases de que o mesmo Conde se serviu emquanto á duvida sobre algumas sommas que não julgou legalisadas e declarando que, ainda quando nenhuma d'ellas a offerecesse, nem por isso o Governo Portuguez poderia, sem recorrer ao Corpo Legislativo, determinar o modo e o tempo de as satisfazer..... 266

1840 Abril 24—Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros—Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden, fazendo algumas observações sobre a recapitulação dos serviços de Lord Stuart, enviando copias da correspondencia trocada sobre a renuncia do mesmo Lord ás vantagens pecuniarias concedidas á sua commenda da Ordem da Torre e Espada, dizendo que o unico pagamento a que Lord Stuart póde ter direito é o do vencimento da sua pensão desde o dia em que lhe foi concedida até áquelle em que renunciou a ella, e que, em vista das considerações expendidas, não tem fundamento algum a reclamação que hoje faz, e que só é dado ao Governo Portuguez apresentar este objecto ás Côrtes e propor por uma lei especial a concessão da pensão devida..... 269

1840 Abril 24—Lisboa—Nota de Lord Howard de Walden para o Conde de Villa Real, declarando que o Governo Britannico se vê obrigado

Pag.

a levar as negociações a termo final por meio de uma Convenção, de que lhe envia o projecto, para o ajuste das reclamações, e só ficará satisfeito no caso de ser acceita sem demora a mesma Convenção; que é singular que as reclamações que o Governo de Portugal tem a apresentar jazessem no esquecimento durante tanto tempo e não se houvesse alludido a ellas, pelo que não póde admittir a sua menção tardia como razão para procrastinar ou demorar mais a liquidação das justas dividas de Portugal, e concluindo que, se a Convenção proposta ratificada não for remettida dentro de quinze dias, aquelle Governo dará os passos que lhe parecerem proprios para obter reparação..... 274

Conta das reclamações não satisfeitas pelo Governo Portuguez com o juro de 5 por cento até Abril de 1840 (que acompanhava a nota supra)..... 278

Projecto de Tratado entre a Gran-Bretanha e Portugal para a liquidação das reclamações britannicas (que acompanhava a mesma nota)..... 290

1840 Abril 29 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden, pedindo lhe declare com toda a brevidade se se acha auctorisado a discutir com o mesmo Conde a redacção do preambulo dos artigos da Convenção proposta, ou se o Governo Britannico está decidido a não admittir nenhuma variação ou alteração..... 294

1840 Abril 29 — Nota de Lord Howard de Walden para o Conde de Villa Real, declarando que não se considera autorisado a admittir em ponto algum do projecto alteração que possa envolver no menor grau o principio da especial e não restricta reparação e satisfação pedida ao Governo Portuguez, e fazendo considerações sobre o occorrido durante esta negociação..... 295

Pag.

1840 Maio 4 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros—Nota do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden, fazendo ponderações sobre o allegado na nota de 29 do mez antecedente..... 304

1840 Maio 8 — Palacio das Necessidades — Decreto auctorisando o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros a requisitar do Thesouro Publico a importancia de £ 342:057-8-11½, em letras pagaveis no mesmo Thesouro, a fim de que se possa mandar um Enviado e Ministro Plenipotenciario á Côrte de Londres, para junto do Governo Britannico concluir de uma maneira prompta e satisfactoria a desagradavel negociação das reclamações britannicas, e ordenando que se façam os assentos necessarios até que se tenham obtido do Corpo Legislativo os creditos que hão de legalisar o abono d'esta despeza..... 308

1840 Maio 9 — Nota (copia do primeiro paragrapho) do Conde de Villa Real para Lord Howard de Walden, participando que, pelo paquete que deve saír no dia 11 do mesmo mez, vae partir para Londres o Marechal Marquez de Saldanha, com o caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, munido dos poderes e dos meios necessarios para terminar prompta e completamente os objectos de que se trata na Convenção proposta..... 310

1840 Maio 9 — Palacio das Necessidades—Officio do Conde de Villa Real para o Marquez de Saldanha, transmittindo os documentos relativos ás reclamações de alguns dos subditos Britannicos, cujo ajuste e pagamento faz um dos assumptos da missão de que está encarregado, acompanhados de uma relação que indica os seus objectos e das instrucções que deverão servir de base nas conferencias que houver de ter, e prevenindo-o de que na mesma data se ordena ao Barão da Torre de Moncorvo

Pag.

lhe dê todos os esclarecimentos e papeis concernentes ao negocio existentes na Legação de Londres..... 311

Instrucções que acompanhavam o officio supra 312

1840 Maio 11 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Officio do Conde de Villa Real para o Marquez de Saldanha, enviando letras na importancia de £ 342:057-8-11½, totalidade das reclamações britannicas, a cujo pagamento está incumbido de proceder, na conformidade das instrucções que lhe enviou..... 320

1840 Maio 20 — Londres — Nota do Marquez de Saldanha para Lord Palmerston, informando-o de que está provido com letras para satisfazer as reclamações immediatamente consideradas, para serem pagas á ordem do Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros de Sua Magestade Britannica, na mesma fórma em que se entregaram ao Governo dos Estados Unidos e ao da França, assegurando que o Governo Portuguez não deixará de tomar em consideração os serviços prestados a Portugal por Lord Stuart, e que espera que a reclamação pela casa do Pateo do Saldanha será reduzida a £ 8:000, preço por que lhe consta Lord Beresford ficar satisfeito, e que o Governo Britannico consentirá em um praso mais longo para o pagamento das reclamações, de modo que as dos particulares sejam pagas em quatro annos e as do Governo em oito..... 321

1840 Maio 23 — Londres — Carta (extracto de uma) do Marquez de Saldanha para o Conde de Villa Real, narrando o que passou em uma entrevista com Lord Palmerston 326

1840 Junho 8 — Lisboa — Officio de D. Carlos Creus para o Conde de Villa Real, participando-lhe que o Conselho de Ministros de Hespanha tinha resolvido approvar o regulamento para execução da Convenção celebrada entre Hespanha e Portugal em 31 de Agosto de

Pag.

1835, reformado pela Commissão mixta que concluiu os seus trabalhos em 23 do mez antecedente, e que Sua Magestade Catholica estava disposta a assignar o decreto de approvação nos mesmos termos que tinham accordado, como se provava pela copia da declaração que enviava, esperando-se unicamente saber se Sua Magestade Fidelissima tinha igualmente approvado o mesmo regulamento, a fim de ter logar a troca das ratificações em Lisboa, como fôra convencionado 47

Modelo da declaração do Presidente do Conselho de Ministros de Sua Magestade Catholica, a que se refere a nota supra 48

1840 Junho 8 — Palacio de Cintra — Officio do Conde de Villa Real para o Marquez de Saldanha, enviando letras na importancia de £ 319:937-8-11½, das quaes entregará só as necessarias para satisfazer as reclamações cuja exclusão ou abatimento não podér conseguir, e dando-lhe instrucções sobre este assumpto..... 330

Relação das letras remettidas da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros ao Marquez de Saldanha..... 330

1840 Junho 8 — Foreign Office — Nota de Lord Palmerston para o Marquez de Saldanha, declarando que a reclamação de Lord Stuart póde deixar-se para se discutir em correspondencia ulterior entre o mesmo Lord e o Governo Portuguez, que é impossivel desistir do pedido dos juros sobre as reclamações em geral, que concorda na diminuição na somma a pagar a Lord Beresford, indicando o modo como serão pagas as reclamações particulares e as publicas, e incluindo a conta do valor total das letras que hão de ser entregues e das quantias que se hão de vencer nos prasos que menciona..... 332

1840 Junho 17 — Londres — Officio do Marquez de Saldanha para o Conde de Villa Real, indicando o que conseguiu nas tres conferencias que

Pag.

teve com Lord Palmerston, e dizendo que, por julgar concluida a missão de que o Governo o encarregou, dirigiu a Lord Palmerston a nota de que remette copia, e que conta partir no paquete immediato e relatar de viva voz os pormenores d'aquellas conferencias..... 342

Nota do Marquez de Saldanha para Lord Palmerston, a que se refere o officio supra..... 343

1840 Junho 19 — Lisboa — Officio de D. Carlos Creus para o Conde de Villa Real, declarando que o Governo Hespanhol não póde nem deve ser responsavel por não se ter effectuado a troca das ratificações no praso fixado no regulamento..... 49

1840 Junho 22 — Palacio das Necessidades — Officio do Conde de Villa Real para D. Carlos Creus, communicando que, por se terem protrahido as sessões preparatorias das Côrtes, não cabia no praso marcado para a troca das ratificações do regulamento dos direitos e policia da livre navegação do Douro o apresental-o para obter previamente a approvação das mesmas Côrtes, e propondo por isso se prorogue o indicado praso 50

1840 Junho 26 — Lisboa — Officio de D. Carlos Creus para Rodrigo da Fonseca Magalhães, declarando que o Governo Hespanhol sempre combateu a idéa da intervenção das Côrtes na approvação do regulamento como illegal, desnecessaria e impolitica e de natureza a comprometter o direito adquirido pelo Tratado celebrado em 1835, o qual está decidido a sustentar conforme exijam as circumstancias, assegurando que o mesmo Gabinete, segundo as instrucções que lhe teem sido transmittidas, não está disposto a admittir a proposta para ser prorogado o praso para a troca das ratificações, e protestando contra todo o acto que possa prejudicar os direitos adquiridos pelo mesmo Tratado, e que em todo o tempo e occasião recla-

Pag.

mará de Portugal o seu cumprimento do modo que as circumstancias tornarem necessario..... 51

1840 Julho 3 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Officio de Rodrigo da Fonseca Magalhães para D. Carlos Creus, dizendo que o Governo de Sua Magestade, firmado no parecer dos Conselheiros da Corôa, apresentou ás Côrtes um projecto de lei para serem approvados os artigos do regulamento que encerram disposições fiscaes e imposições de direitos, ficando salva a Convenção de 1835, pelo que parece ao mesmo Governo não haver motivo justo para o protesto por elle feito e ainda menos para a declaração de que o seu Governo reclamará de Portugal o cumprimento da dita Convenção pelo modo que as circumstancias exigirem... 57

1840 Julho 13 — Palacio de Cintra — Officio de Rodrigo da Fonseca Magalhães para o Barão da Torre de Moncorvo, annunciando a chegada do Marquez de Saldanha e encarregando-o de entregar pessoalmente, cobrando recibo, as letras para o pagamento das reclamações britannicas, juntamente com o protesto e carta que envia..... 345

1840 Julho 20 — Lisboa — Carta do Conde de Villa Real para Rodrigo da Fonseca Magalhães e por este remettida a Lord Howard de Walden, enviando as observações que lhe occorrem sobre as duas cartas de Lord Stuart e os documentos annexos que se acham inclusos nas notas de Lord Howard, para certificar as suas asserções sobre factos de que pôde ter conhecimento e dos quaes alguns se referem a elle directamente... 346

1840 Julho 25 — Foreign Office — Nota de Lord Palmerston para o Barão da Torre de Moncorvo, certificando ter recebido as letras que indica para pagamento de certas sommas devidas pelo Governo Portuguez ao Britannico e a varios subditos da mesma Nação, observando qual era a summa da pro-

Pag.

posta por elle feita ao Marechal Saldanha, e que as letras enviadas se passaram de fórma differente, comtudo esta circumstancia não obstará a que acceite as mesmas letras como liquidação satisfactoria das reclamações a que se referem, com a reserva de que o Governo de Portugal ficará responsavel pelo pagamento das letras nos prasos em que se vencem.... 354

1840 Outubro 3 — Paço das Necessidades — Carta de lei autorisando o Governo a pagar a quantia de 1.325:150$839 réis, ou a somma que corresponder a £ 309:201-17-3, importancia das reclamações inglezas..... 360

1840 Novembro 23 — Lisboa — Officio de D. Manuel Saenz de Viniegra para Rodrigo da Fonseca Magalhães, queixando-se da incomprehensivel e repentina resolução tomada pelo Ministerio de suspender na Camara dos Senhores Deputados a discussão do regulamento para a navegação do Douro, quando se esperava que a sua resolução seria favoravel, e perguntando se é da intenção do Governo adiar a mesma discussão para uma epocha indefinida e que por essa circumstancia continuem a ser inefficazes as estipulações contrahidas entre Portugal e Hespanha em 31 de Agosto de 1835 59

1840 Novembro 27 — Palacio das Necessidades — Officio de Rodrigo da Fonseca Magalhães para D. Manuel Saenz de Viniegra, mostrando a grande solicitude com que o Governo de Sua Magestade andára em promover a conclusão da discussão do regulamento, dizendo que, pelo pouco tempo que medeia entre a actual e a futura sessão das Côrtes, nada perde este negocio em effectividade nem em brevidade espaçando-o até á sessão proxima, e assegurando que o mesmo Governo tem tanto a peito a ultimação d'este importante negocio, que determinou que fosse declarado como um dos principaes de que as Camaras se devem occupar na futura sessão..... 61

Pag.

1840 Dezembro 3 — Madrid — Officio do Marquez de Saldanha para Rodrigo da Fonseca Magalhães, relatando o que passou com Mr. Aston, D. Joaquim Maria Ferrer e o Duque da Victoria sobre a deliberação tomada pela Regencia de mandar marchar o mesmo Duque sobre o Porto á frente de 50:000 homens, se dentro de quinze dias não recebesse a noticia official de ter o Governo Portuguez mandado pôr em execução o regulamento para a livre navegação do Douro..... 63

1840 Dezembro 3 — Primeira Secretaria do Despacho do Estado — Nota de D. Joaquim Maria Ferrer para Mr. Aston, Ministro de Sua Magestade Britannica, dirigindo-lhe o memorandum ácerca da negociação entre os Gabinetes de Madrid e de Lisboa para pôr em execução a Convenção entre as Corôas de Hespanha e de Portugal que declara livre e commum a navegação do Douro, fazendo considerações sobre o procedimento do Governo Portuguez, e participando as resoluções tomadas pela Regencia se no praso de vinte e cinco dias não for approvado o regulamento sobre este assumpto revisto e assignado em Lisboa em 2 de Maio..... 69

Memorandum que acompanhava a nota supra..... 73

1840 Dezembro 7 — Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros — Nota de Rodrigo da Fonseca Magalhães para Lord Howard de Walden, communicando a copia de um officio recebido do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade em Madrid, reclamando a intervenção de Sua Magestade Britannica a fim de se evitarem as consequencias desastrosas da precipitada resolução que o Governo Hespanhol parecia resolvido a adoptar, e dizendo que o regulamento sobre a navegação do Douro entrará de novo em discussão apenas se abram as Côrtes e pro-

Pag.

seguirá de modo que em ambas as Camaras se conclua a tempo de a Convenção poder ser posta em pratica no fim do mez de Fevereiro..... 78

1840 Dezembro 8 — Palacio das Necessidades — Officio de Rodrigo da Fonseca Magalhães para o Marquez de Saldanha, communicando-lhe que se reclamou a intervenção do Governo Britannico para prevenir, se for possivel, o rompimento com a Hespanha, ou para a Inglaterra nos prestar o auxilio a que está obrigada pelos Tratados, dando-lhe instrucções que o habilitem a convencer o Ministerio Hespanhol do desejo sincero e leal que tem o Governo de manter a boa harmonia entre os dois paizes e observar a fé dos Tratados, a ponderar ao mesmo Ministerio quanto é injusta, offensiva e insolita a marcha por elle adoptada, a representar os gravissimos males que se podem seguir do rompimento da paz e mesmo da approximação das tropas da fronteira, e que existem tambem por parte de Portugal com a Hespanha reclamações justissimas e ainda pendentes, e ponderando a influencia que uma precipitada medida produziria no espirito da Nação Portugueza, fazendo reviver odios e rivalidades antigas..... 81

1840 Dezembro 9 — Lisboa — Nota de D. Manuel Saenz de Viniegra para Rodrigo da Fonseca Magalhães, communicando-lhe a definitiva resolução tomada pela Regencia provisional de Hespanha para pôr termo á questão da navegação do Douro..... 86

1840 Dezembro 14 — Palacio das Necessidades — Circular de Rodrigo da Fonseca Magalhães para os Ministros em Londres, Paris, Roma e Madrid, Encarregados de Negocios em Bruxellas, Haya, Stockolmo e Copenhague, e Consules em Amsterdam, Stettin e Nova York, pondo-os ao facto do procedimento do Governo Hespanhol, e das medidas tomadas pelo de Sua Magestade, e remettendo

um exemplar do *Supplemento ao Diario* de 12 do mesmo mez e outro de papeis impressos por ordem da Camara dos Deputados ácerca da Convenção e regulamento sobre a navegação do Douro, bem como uma copia de algumas observações a respeito do memorandum dirigido por aquelle Governo, para que do seu conteúdo possam fazer o uso conveniente.. 92

Observações sobre a resolução que o Governo Hespanhol annunciou querer adoptar em consequencia do negocio da navegação do Douro e ácerca do memorandum e notas officiaes que a esse respeito dirigiu aos Governos de Inglaterra e Portugal 93

1840 Dezembro 28 — Primeira Secretaria do Despacho d'Estado — Nota de D. Joaquim Maria de Ferrer para o Ministro Britannico, declarando que a Regencia acceita com gratidão os bons officios do Governo Inglez na questão entre Hespanha e Portugal para que se obtenha *sem demora* que a mesma questão se resolva sobre a base da execução do Convenio de 31 de Agosto de 1835, fixando para isso um praso até ao proximo mez de Janeiro, e sem que o Governo Hespanhol por esta nova prorogação deixe de continuar a tomar as disposições convenientes para o caso eventual de uma recusa por parte do Gabinete de Lisboa..... 108

1841 Janeiro 8 — Officio (extracto do) do Marquez de Saldanha dirigido á Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, contando o que passára com Mr. Aston e com Ferrer sobre a questão pendente com a Hespanha 111

1841 Janeiro 8 — Madrid — Nota do Marquez de Saldanha para D. Joaquim Maria de Ferrer, communicando que o Governo Portuguez não tem duvida em acceitar a mediação do Governo Britannico, se ella for acceita pelo de Sua Magestade Catholica, e annunciando que o seu Governo declarou a questão do regulamento para a navega-

ção do Douro como questão ministerial, e por isso tem a convicção de que o mesmo regulamento será com a maior brevidade posto em execução e nutre a esperança de que continuará a existir entre os dois Governos e boa intelligencia e harmonia..... 114

1841 Janeiro 9 — Primeira Secretaria do Despacho d'Estado — Officio de D. Joaquim Maria Ferrer para o Marquez de Saldanha, remettendo-lhe copia da nota que foi dirigida em 28 do mez antecedente a Mr. Aston, em que eram acceitos por parte do Governo Hespanhol os bons officios da Inglaterra com as restricções indicadas no mesmo documento e que constituem o *ultimatum* no estado actual, e declarando que a Regencia viu com satisfação que o Gabinete de Lisboa tornára questão ministerial a approvação do regulamento e a execução do Convenio de 31 de Agosto de 1835.. 115

1841 Janeiro 17 — Lisboa — Nota de Lord Howard de Walden para Rodrigo da Fonseca Magalhães, participando que, em consequencia das reclamações de Mr. Aston, foi dirigida ao Marechal Saldanha uma nota que deve ser considerada como *ultimatum* do Governo Hespanhol em logar da nota apresentada por Saenz de Viniegra com data de 9 do mez antecedente, referindo as explicações dadas por Ferrer, que desapprovára a conducta d'este Ministro e assegurára que o Governo Hespanhol não tinha tido intenção de offender os sentimentos da Nação Portugueza, e manifestando a sua opinião sobre deixar de se fazer referencia á indicada nota..... 117

1841 Janeiro 31 — Madrid — Nota do Marquez de Saldanha para D. Joaquim Maria de Ferrer, annunciando ter passado na Camara dos Senadores e ter sido sanccionado por Sua Magestade Fidelissima o regulamento para a navegação do Douro, a fim de pôr-se em pratica a Convenção de 31 de Agosto

de 1835, e manifestando a esperança de que da conclusão d'este negocio provenha a boa intelligencia e harmonia entre as duas Nações..... 122

1841 Fevereiro 4 — Primeira Secretaria do Despacho d'Estado — Officio de D. Joaquim Maria de Ferrer para o Marquez de Saldanha, communicando que a Regencia recebêra com satisfação a noticia de ter sido approvado pelas Camaras e sanccionado por Sua Magestade a Rainha o regulamento para a livre navegação do Douro e assegurando que a terminação d'esta questão restabelece todas as amigaveis relações que devem existir entre os dois Reinos peninsulares..... 123

Ajuste feito entre o Ministro Plenipotenciario de Portugal e o Ministro dos Negocios Estrangeiros do Brazil sobre o cumprimento das cartas rogatorias para diligengencias judiciaes, etc., assignado no Rio de Janeiro em 18 de Março de 1841.... 365

1847 Outubro 1 — Rio de Janeiro — Aviso de Nicolau Pereira de Campos Vergueiro para Manuel Ignacio Cavalcanti de Lacerda, para que sejam cumpridas as cartas precatorias, citatorias ou inquiritorias, expedidas por autoridades judiciarias estrangeiras, nos termos que indica..... 366

ERRATAS

Tom. XXIX:

A pag. 30, lin. 21, onde se lê «niacessivel» leia-se «inaccessivel».

Tom. XXX, parte II:

A pag. 179, lin. 32, onde se lê «chefs» leia-se «clefs», e na mesma pag., na lin. immediata, onde se lê «gloire», leia-se «glaive».

LISBOA
IMPRENSA NACIONAL
1880

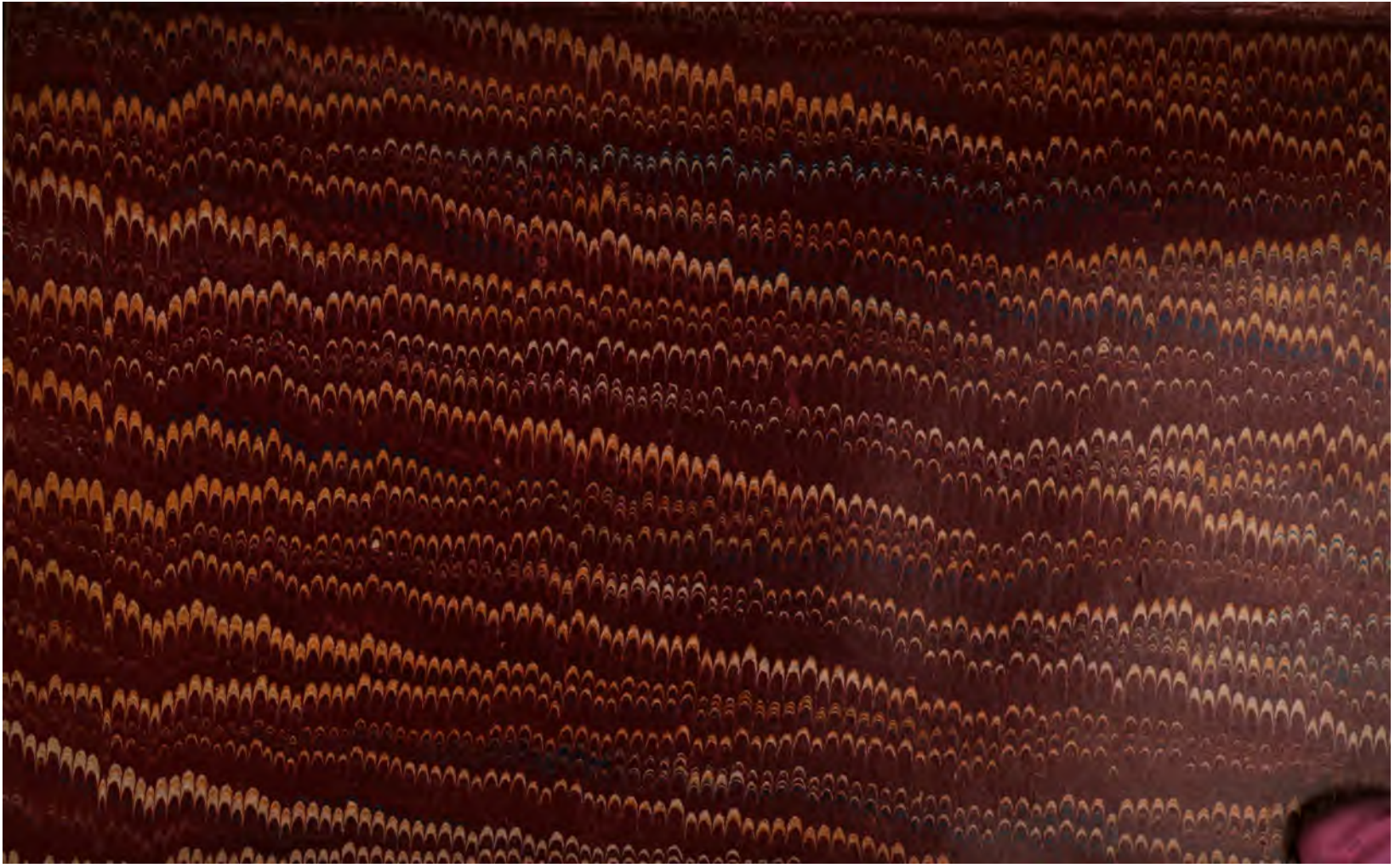

3 2044 048 700 744